

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA MILITAR.....	15
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	16
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	23
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....	28
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	29
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	31
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	98
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	101
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	105
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	106
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	107
POLÍCIA MILITAR - PM.....	110
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	119
POLÍCIA CIVIL - PC.....	123
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	131
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	138
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	166
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	180
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	181
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	181
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	181
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	182
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	185
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	187
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	200
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	202
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	375
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	379
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	379
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	380
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	382
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	384
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	384
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	390
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	401
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	402
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	403
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	409
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	412
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	418
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	419

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	477
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	481
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	481
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	482
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	483
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	484
MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.....	484



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, AMANDA FERREIRA LEVY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegada Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67927908

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de dezembro de 2025, JAQUELINE DE LIMA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67935238

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2025, LUCINEA MOTA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67935373

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de dezembro de 2025, ELIZABETH AGUIAR PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67929471

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de dezembro de 2025, JOSIANE DAS CHAGAS REGIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67930433

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2025, THAINA MESQUITA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67937777

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2025, VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 67938555

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de dezembro de 2025, VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67938774

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de dezembro de 2025, LORENA DA SILVA MOTA DE CRISTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67939288

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2025, MARIA PINHEIRO DE SOUZA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67933237

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2025, JOSE GOMES DE ALMEIDA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67941533

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de janeiro de 2026, PRISCILA DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67939938

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de janeiro de 2026, MATEUS RICARDO PEREIRA STEDILE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67927556

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2026, JOAO VICTOR TOLENTINO PRECIOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67927864

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2026, MARCELO HENRIQUE MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67928238

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, JOAO VICTOR TOLENTINO PRECIOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67928712

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, MARCELO HENRIQUE MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67929104

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, VANESSA MATOS DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67929880

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2026, ISTECLA LIMA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67927882

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2026, PAULO VINICIUS SILVA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67928307

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de dezembro de 2025, SAMAYRA RAMOS DA SILVA BISPO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67926494

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de dezembro de 2025, ANDERSON APARECIDO ARNAUT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67921757

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de dezembro de 2025, STÉFANY GONÇALVES MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67922438

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de dezembro de 2025, STÉFANY GONÇALVES MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67922826

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de janeiro de 2026, MARCIEL DIAS MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67940772

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de janeiro de 2026, ANDRÉIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67927105

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de janeiro de 2026, CLEICIANE NEVES PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67927319

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de janeiro de 2026, CLEICIANE NEVES PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67928486

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de janeiro de 2026, DALIANE PASSOS NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67929153

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2025, ADILSON PEREIRA SERRA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67939596

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de dezembro de 2025, LUANA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67927028

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2025, MACLAUDIO PINTO BOIBA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67940235

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de dezembro de 2025, CATHIUSSE DAIANE DA LUZ BARRETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67940119

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de janeiro de 2026, SAMARA ALVES DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67931532

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2026, ANA PAULA ANDRADE FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67930121

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, JENNY TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67930486

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de dezembro de 2025, LEANDRO LUCAS SA DE JESUS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de dezembro de 2025, IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67932079

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2025, ELUENO CALENO MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67936943

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de dezembro de 2025, IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67932858

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de dezembro de 2025, 1º SGT DIOY DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67931349

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67937939

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2025, 2º SGT PM RONALD DA SILVA DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67928571

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de dezembro de 2025, 2º SGT PM PABLO DOS REIS FERREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67932606

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de dezembro de 2025, 1º SGT JOSE MAX EHLKE SARABIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67929535

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de janeiro de 2026, JONATHA DE SOUSA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67925925

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de janeiro de 2026, NAUARA TEIXEIRA PEDRISCH CASANOVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67926345

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 30 de janeiro de 2026, JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67936263

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de dezembro de 2025, LAIS FERNANDA COSTA DE ALMEIDA CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Conciliadora III, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67937340

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2026, LUCIANE DA SILVA NUNES SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Conciliadora III, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67937667

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2025, AMANDA CARVALHO DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67935210

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de dezembro de 2025, AMANDA CARVALHO DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67935405

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de dezembro de 2025, FERNANDO DE MATOS E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67934827

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de janeiro de 2026, ANA MARIA MORAIS DA FONSECA CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67925131

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de janeiro de 2026, SÉRGIO RÓGERIO DOS SANTOS VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67925401

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de janeiro de 2026, SÉRGIO RÓGERIO DOS SANTOS VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 67925827

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de janeiro de 2026, JOAO ALEXIS NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67926062

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2026

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

Pelo exposto, no que consta no Processo SEI nº. 0014.008105/2025-14.

DESIGNA o servidor SÉRGIO ROGÉRIO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula n.º *******817**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver atividades laborais como Secretário Executivo Regional de Guajará-Mirim em substituição, no período de 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, em razão da senhora JESSICA MIRIAM OLIVEIRA FALEH ZEED, matrícula n.º *******382**, ocupante do cargo de chefia imediata interina, estar em período de recesso administrativo, conforme o Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

Publique-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Gabinete do Governador

Protocolo 67914651

Portaria nº 2 de 06 de janeiro de 2026

Na Portaria nº 429 de 27 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 225, disponibilização no dia 28/11/2025, Publicação 28/11/2025,

Onde se Lê período de 10.12.2025 A 19.12.2025

Leia-se período de 05.01.2026 A 14.01.2026

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Gabinete do Governador - COOREG

Protocolo 67960207

CASA MILITAR

Portaria nº 1 de 06 de janeiro de 2026

Aprova o Plano de Integridade da Casa Militar do Estado de Rondônia.

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do Art. 3º, inciso VII, do Decreto 23.040, de 20 de Julho de 2018, dispõe:

CONSIDERANDO o Decreto no 30.487, de 24 de julho de 2025, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da CASA MILITAR ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão ID (0046104166) publicado no DOE nº 35, de 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 25, de 27 de fevereiro de 2024 ID (0046311175), que institui a Diretoria Administrativa como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da CASA MILITAR, e

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Integridade da Casa Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O Plano de Integridade da CMRO poderá ser acessado no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/plano-de-integridade-2025-casa-militar-do-estado-de-rondonia/>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL. PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 67965952

Portaria de férias nº 318 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELVIS JACSON RAMOS, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****125, pertencente ao quadro de servidores de Casa Militar, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

Protocolo DOC51465

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 8 de 05 de janeiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ELIABES NEVES**, matrícula n. *****962, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de **Diretor da Procuradoria Setorial junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia (PGE-FHEMERON)**, à Agência Estadual de Vigilância em Saúde (PGE-AGEVISA) e ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (PGE-IESPRO), sem prejuízo da designação contida na Portaria nº 561 de 08 de outubro de 2024 (0053614048).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de **05 de janeiro de 2026**, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 67944009

Portaria nº 10 de 06 de janeiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula n. *****795, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, para exercer a função de **Diretora da Procuradoria Setorial junto ao Instituto de Pesos e Medidas (PGE-IPEMRO)**, sem prejuízo da designação contida na Portaria nº 281 de 28 de maio de 2025 (0060656512).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 193 de 17 de fevereiro de 2022 (0024115823).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 67955580

Portaria nº 11 de 06 de janeiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA, matrícula nº *****910, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de **Diretor da Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (PGE-SEJUCEL)** e à Secretaria de Estado de Finanças (PGE-SEFIN), sem prejuízo da designação contida na Portaria nº 372 de 10 de julho de 2025 (0062119775).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 558 de 08 de outubro de 2024 (0053614029).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 67956359

Portaria nº 12 de 06 de janeiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor FABRIZIO THOMAZIO GUIMARAES DA SILVA, matrícula n. *****159, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de **Diretor da Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (PGE-SEDAM)** e à Superintendência Estadual do Indígena (PGE-SI), sem prejuízo da designação contida na Portaria nº 188 de 15 de abril de 2025 (0059345307).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 732 de 10 de dezembro de 2024 (0055580238).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 67957478

Portaria nº 13 de 06 de janeiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PEDRO PAULO SOARES**, matrícula n. *****898, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária (PGE-SEPAT)**, à **Fundação Cultural do Estado de Rondônia (PGE-FUNCER)** e à **Superintendência Estadual de Turismo (PGE-SETUR)**, sem prejuízo da designação contida na Portaria nº 424 de 30 de julho de 2025 (0062763584).

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 67958969

Portaria nº 14 de 06 de janeiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, matrícula n. *****636, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de **Diretor da Procuradoria Setorial junto ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (PGE-IDEP) e à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa (PGE-FAPERO)**, sem prejuízo da designação contida na Portaria nº 215 de 28 de maio de 2024 (0049204127).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 67959957

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 977/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF Nº: 44.315.919/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 05/01/2026. Fica autorizada a supressão parcial do objeto contratual, resultando na redução do valor global do contrato no montante de R\$ 526.821,42, correspondente a 4,1352% do valor originalmente contratado. Em razão da supressão autorizada, o valor global do Contrato passa de R\$ 12.740.000,00 para R\$ 12.213.178,58. **5-PROCESSO:** 0041.333703/2021-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

Protocolo 67962017

Portaria nº 18 de 06 de janeiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **VAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula n. *****909, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de **Diretor da Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado da Justiça (PGE-SEJUS)**, à **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (PGE-FEASE) e à Contabilidade Geral do Estado (PGE-COGES)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de **05 de janeiro de 2026**, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o art. 1º da Portaria nº 689 de 26 de outubro de 2023 (0043033649) e o art. 1º da Portaria nº 432 de 30 de julho de 2025(0062763220).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 67966918

Portaria de férias nº 307 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNNO CORREA BORGES**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****065, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (26/10/2026 a 04/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 22/07/2026) e (23/07/2026 a 01/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/10/2026 a 04/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC51450

Portaria de férias nº 308 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA GULAK DORAZIO AGUIAR**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****698, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2026 a 31/01/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC51451

Portaria de férias nº 309 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELLY RODRIGUES MELLER SOBREIRA**, PGE - Assessor V - CDS-05*, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/01/2026 a 04/02/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC51452

Portaria de férias nº 311 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****216, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/05/2026 a 13/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC51454

Portaria de férias nº 312 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****216, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 12/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC51455

Portaria de férias nº 313 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RHAISSA SOUSA BUZATTO DE OLIVEIRA**, PGE - Assessor Especial I do Gabinete da Procuradoria Geral - CDS-09*, matrícula *****119, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC51456

Portaria de férias nº 314 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA MOLINA CLAROS**, PGE - Assistente de Procurador do Estado - CDS-04*, matrícula *****693, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 20/04/2026) e (21/08/2026 a 04/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026) e (21/09/2026 a 10/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC51457

Portaria de férias nº 315 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YURI DE MOURA MELO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****564, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(13/01/2026 a 22/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC51458

Portaria de férias nº 316 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****077, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/03/2026 a 11/03/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/02/2026 a 04/03/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC51459

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0809/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 07/01/2026. **5-PROCESSO:** 0033.081451/2022-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

Protocolo 67974587

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 280/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43 **4-OBJETO:** Fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do Contrato pelo período de 6 meses, com efeitos a partir de 9 de janeiro de 2026, passando a vigorar até 9 de julho de 2026. **5-PROCESSO:** 0019.032167/2019-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

Protocolo 67973208

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 564/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** Reforma da quadra do CCIA. **5-REPASSE:** R\$ 240.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1899008146 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 12.492,33 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.003421/2025-64 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

Protocolo 67933924

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/321/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de

31/12/2025. **5-PROCESSO:** 0032.002433/2023-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/12/2025.

Protocolo 67937471

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0921/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ROCEL - COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO DE NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 05.307.646/0001-30 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 16/10/2025. **5-PROCESSO:** 0036.531421/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2025.

Protocolo 67938795

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0056/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.054.617/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 19/01/2026. **5-PROCESSO:** 0062.606407/2021-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

Protocolo 67958173

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 969/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.206.590/0001-37 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato pelo período de 06 meses, a contar de 01/02/2026. **5-PROCESSO:** 0029.612405/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

Protocolo 67971169

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO 05 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.031361/2025-46.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 10 a 14 de junho de 2025, as quais participaram do Congresso GANEPÃO 2025 Congresso de Nutrição da América Latina, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ALIANE MARTINS BATISTA** - ASSESSORA TÉCNICA - NUTRICIONISTA.

- **BEATRIZ MENEZES DE FREITAS** - NUTRICIONISTA.

Rondônia, 05 de janeiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67929829

DECRETO 05 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.036018/2025-98.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA**, professora classe C, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 3 a 6 de julho de 2025, a qual representou o Conselho Regional de Psicologia- CRP 24/RO- AC, para o 12º Congresso Nacional de Psicologia (CNP), com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de janeiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67915475

DECRETO 05 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.037839/2025-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ELCILENE NEVES DE ARAUJO RIBAS**, Gerente de Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotada na Secretaria do Estado da Educação- SEDUC, à cidade de Juiz de Fora - MG, no período de 27 a 30 de agosto de 2025, a qual participou como representante da Secretaria de Estado da Educação no Seminário Nacional de Avaliação Contínua da Aprendizagem, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de janeiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67920284

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.024258/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**, Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília - DF, no período de 26 a 28 de agosto de 2025, o qual participou no 2º Encontro Nacional de Comissões de Segurança Pública em Brasília, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de janeiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67927892

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.047712/2025-31.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **MARCONI JORGE LESSA FERREIRA**, Professor, lotado na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Aracaju - SE, no período de 9 a 15 de setembro de 2025, o qual participou da III Etapa Nacional de Badminton na fase Top 16 Nacional 2025, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de janeiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67924405

DECRETO 05 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.051989/2025-68.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria do Estado de Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 25 a 28 de novembro de 2025, as quais participaram do Evento Formação Nacional para a Implementação de Estratégias de Prevenção das Violências nas Escolas, com ônus de traslado para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **DANIELE BRAGA BRASIL** - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

- **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA** - GERENTE.

- **FRANCISCA DOLORES FERREIRA LOPES** - PROFESSORA CLASSE C.

Rondônia, 05 de janeiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67917294

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006848/2025-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Manaus - AM, no período de 2 a 15 de novembro de 2025, os quais participaram no curso de investigação financeira e análise patrimonial - CIFAP - 7ª Edição, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDILSON OLIVEIRA DA SILVA** - AGENTE DE POLÍCIA
- **VITÓRIA ALVES FRANÇA HAACK** - ESCRIVÃO DE POLÍCIA
- **ROGER HENRIQUE LOPES SILVA** - ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Rondônia, 05 de janeiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67926250

DECRETO 05 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.058268/2025-89.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ELCILENE NEVES DE ARAUJO RIBAS**, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 10 de dezembro de 2025, a qual participou do 2º Encontro Nacional de Gestores Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, com ônus de passagem para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67914280

DECRETO 05 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.058543/2025-64.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Juiz de Fora - MG, no período de 3 a 6 de dezembro de 2025, os quais participaram da reunião de planejamento referente à divulgação dos resultados do SAERO avaliação somativa 2025, sem ônus de passagem para o governo do estado de Rondônia e com ônus de traslado para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA** - SECRETÁRIA ADJUNTA
- **KARY JEAN FALCAO GONÇALVES** - GERENTE DE AVALIAÇÃO
- **VALMIR SOUTO** - ASSESSOR
- **AUGUSTO DE SOUZA LEITE** - COORDENADOR

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67912007

DECRETO 05 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.059029/2025-46.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA**, Professora Classe C, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 1º a 4 de dezembro de 2025, a qual participou do 4º Ciclo Formativo da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização, com ônus de traslado para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 05 de janeiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67918825

DECRETO 05 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.061869/2025-79.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **DANIELE BRAGA BRASIL**, Coordenadora de Educação Básica, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 17 de dezembro de 2025, a qual participou do Seminário de Avaliação da ETP, com ônus de traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67904959

DECRETO 05 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.076674/2025-01.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos policiais militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Rio Branco-AC, no período de 3 a 12 de janeiro de 2026, os quais promoveram a interação institucional e o intercâmbio de conhecimentos com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre SEJUSP AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB PM RE ***619 - **WELLITON BARBOSA SALOMÃO**

- CABO PM RE ***251 - **JHONI FIGUEREDO DA CUNHA**

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67907882

DECRETO 05 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.076674/2025-01.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do policial militar do estado de Rondônia TC PM RE ***375 **DOUGLAS MARINK DE MIRANDA**, à cidade de Rio Branco-AC, no período de 4 a 11 de janeiro de 2026, o qual promoveu a interação institucional e o intercâmbio de conhecimentos com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre SEJUSP AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67910201

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.003022/2025-43

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Brasília - DF, no período de 14 a 18 de dezembro de 2025, os quais participaram do curso presencial "**Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a Sindicância da Lei n. 8.112/90**"

na Prática: Como Conduzir a Apuração, do Recebimento da Denúncia até o Julgamento, com Eficiência e Segurança Jurídica”, com ônus para fonte 2.501.0.00001 - outros recursos não vinculados (superávit).

- **LEIDIANE DA SILVA ROCHA** - VICE-PRESIDENTE IPEM
- **ILENON REIS BARROSO RIBEIRO** -COORDENADOR
- **ROSANA NASCIMENTO ALVES CORDEIRO** -ASSESSORA
- **GUILHERME LIRA SOUTO** -ASSESSOR

Rondônia, 05 de janeiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67920084

Portaria de férias nº 249 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIDE SOUZA MELO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/05/2026 a 27/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/04/2026 a 23/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC51425

Portaria de férias nº 250 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Portaria de férias nº 251 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARLA GIANNINA GALVAO FERNANDES**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****584, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**23/06/2025 a 02/07/2025 e 04/11/2025 a 13/11/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**23/06/2025 a 02/07/2025 e 10/11/2025 a 13/11/2025 e 23/06/2025 a 02/07/2025 e 10/11/2025 a 13/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/02/2026 a 09/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de fevereiro de 2024 de 28/02/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, de 04/03/2024.

CONSIDERANDO os Processos Administrativos SEI nº 0039.000210/2025-27, 0039.000211/2025-71 e 0039.000212/2025-16;

RESOLVE:

Art. 1º - **FICAM ALTERADAS**, as alneas do Anexo I da Portaria 12, de 4 de dezembro de 2025, a seguir indicadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANDREY MATHEUS SAUCEDO DA CUNHA	*****353	04 a 09/12/2025 13 a 21/12/2025 29 a 31/12/2025
ANA PAULA DA SILVA	*****169	02 a 19/12/2025 29 a 31/12/2025
ANA PAULA GUEDES OLIVEIRA	*****716	10 a 26/12/2025
EVA FREITAS LIMA	*****352	02 a 19/12/2025 29 a 31/12/2025
MARIANA DE JESUS ANDRADE	*****399	02 a 09/12/2025 19 a 26/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2025.

SCHEILA MARGANE SCHNEIDER

Secretária Adjunta de Integração - SIBRA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 167 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC51422

Portaria de férias nº 168 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ FELIPE ROCHA FREIRE**, GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****915, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 20/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC51426

Portaria de férias nº 169 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATA JOSE FERREIRA DE MORAIS**, SEPOG - Assessor X - CDS-10*, matrícula *****387, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(24/01/2026 a 02/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC51429

Portaria de férias nº 170 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA FEITOSA DA SILVEIRA**, SEPOG - Assessor XI - CDS-11*, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(31/01/2026 a 19/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/11/2026 a 12/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC51430

Portaria de férias nº 255 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 07/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEBORAH CRISTHINE DE QUEIROZ COSTA ALVES FERREIRA**, SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****445, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC51440

Portaria de férias nº 256 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/12/2025 a 10/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ITALA LISSA SANTOS RODRIGUES, SEPOG - Assessor V - CDS-05***, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/12/2025 a 10/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC51441

Portaria de férias nº 325 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 20/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO, CONTADOR**, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 20/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC51489

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

Portaria nº 26 de 05 de janeiro de 2026

Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 3/2026/SEGE - 5ª CSPAD, de 05 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67942587

Portaria nº 27 de 05 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 1/2026/SEGE - 3ª CSPAD, de 05 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 103/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 7 janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67944098

EDITAL Nº 1/2026/SEGE-GCP

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE - Gerência Concursos e Posses - SEGE-GCP, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo n. 0029.034859/2025-61, **torna público que realizará**, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, **Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Professor Classe C - Graduações Diversas**, para atender a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. Este Concurso Público terá validade de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item **4**.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.

1.6. Os resultados serão publicados no site: www.ibade.org.br e na **Imprensa Oficial do Governo do Estado de Rondônia - Diário Oficial**.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo serão regidos pelo regime jurídico estatutário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992), e, no que couber, pelas disposições do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR (Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2054, de 7 de setembro de 2012) e suas alterações posteriores.

1.10. Os cargos, requisitos, carga horária, quantitativo de vagas e remuneração são os estabelecidos no ANEXO I.

1.11. O número de vagas ofertado no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.

1.12. A descrição sumária das atribuições dos cargos consta no **ANEXO IV**.

1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público, incluindo-se todas as provas;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar escolaridade compatível para o exercício do cargo;
- h) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, incluindo-se os candidatos inscritos na condição de portador de deficiência, atestado pela Junta Médica do Estado de Rondônia, através de Perícia Médica;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- k) Certidões fazendárias emitidas pela Secretaria de Estado de Finanças e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- l) cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público, mais possíveis retificações.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.1. A falsidade, quando comprovada em qualquer tempo, será motivo da retirada do candidato do certame ou, se já efetivado, da abertura de processo administrativo quanto à anulação da posse.

2.3. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los ao setor credenciado que será informado no edital de convocação para posse, através de e-mail que será especificado em oportuno, para fins de conferência e efetivação de sua posse. Documentação complementar poderá ser exigida.

- a) cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; www.receita.fazenda.gov.br;
- c) comprovantes de Escolaridade/Habilitação/Registro de Classe, caso existente e que seja requisito obrigatório para a posse;
- d) declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- e) declaração de Bens; O candidato deverá preencher o Formulário no ato da posse;
- f) informações Análise de Atos Admissionais TCE/RO; O candidato deverá preencher o Formulário no ato da posse;
- g) declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato;
- h) declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato;
- i) certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos de Idade;
- k) cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco) anos de idade;
- l) título de eleitor;
- m) cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado;
- n) declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.; Site da Receita Federal;
- o) certificado de Reservista (destinado ao sexo masculino);

- p) comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- q) atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;
- r) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópia das páginas da fotografia e da Identificação;
- s) uma Fotografia 3x4;
- t) comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de certidão, emitida através do site www.tre.gov.br;
- u) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanhada de confirmação de autenticidade de certidão, emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br;
- v) certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de confirmação de autenticidade de certidão, emitida através do site: www.tce.ro.gov.br;
- w) certidão negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão, emitida através do site: www.justicafederal.jus.br;
- x) certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão, podendo ser emitida através de site específico, dos órgãos das comarcas, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- y) comprovante de conta bancária – Banco do Brasil. Caso não possua conta no mencionado banco, a SEGEP emitirá documento oficial para abertura de conta, no ato da posse;
- z) entre outros que poderão ser informados no edital de convocação para posse.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos/disciplinas;

2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos/disciplinas.

3.2. A Prova Objetiva será realizada nas cidades de Rondônia: Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, conforme escolha do candidato no momento da inscrição.

3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes ao município de escolha.

3.3. A Prova de Títulos será realizada exclusivamente de forma on-line, por meio de sistema a ser disponibilizado pelo IBADE aos candidatos, em conformidade com o Cronograma Previsto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.1.4. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.4.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo/disciplina, localidade de vaga (Município e/ou Distrito) e município de realização da Prova Objetiva.

Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.5. Somente será validada uma única inscrição por candidato, pois a Prova Objetiva para todos os cargos será realizada no mesmo turno VESPERTINO.

4.6. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.

4.6.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.7. O valor da inscrição será de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, previsto na Lei Estadual n. 1134, de 10 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 5128, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.709, de 10 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 5353, de 12 de novembro de 2003, o candidato Doador de Medula Óssea e **Doador de Órgãos e Tecidos**, conforme dispõe a Lei n. 3.596, de 22 de julho de 2015 e suas alterações ou o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 11.016 de 29 de março de 2022, conforme procedimentos descritos a seguir:

4.8.1. Candidato Doador de Sangue, de que trata a Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003 e suas respectivas alterações, e atendam aos requisitos descritos abaixo.

4.8.1.1. Considera-se doador de sangue:

a) o portador de Carteira de Doador, expedida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON; e

b) quem tenha doado sangue no mínimo 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do último dia de inscrição, devidamente comprovado através de declaração confirmatória das doações, expedida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

4.8.1.2. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do último dia de inscrição, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**.

4.8.2. Candidato Doador de Medula Óssea e Doador de Órgãos e Tecidos, de que trata a Lei Estadual n. 3.596, de 22 de julho de 2015 e suas respectivas alterações, e atendam aos requisitos descritos abaixo.

4.8.2.1. Considera-se doador de medula óssea candidato cadastrado perante o Registro Nacional de Doadores de Medula óssea – REDOME e que tenham efetuado a doação de medula.

4.8.2.2. Considera-se doador de órgãos e tecidos o candidato que apresentar documento oficial que comprove a opção de doação.

4.8.2.3. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pelo Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo REDOME e comprovar a doação de medula ou enviar documento oficial que comprove a opção de doação de órgãos e tecidos, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**.

4.8.3. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

4.8.3.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.

4.8.3.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.8.3.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.3.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.8.4. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário do Estado de Rondônia.

4.8.4.1. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.8.4.1.1. O candidato que efetuar mais de um pedido de isenção terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições isentas automaticamente canceladas.

4.8.4.1.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.8.4.2. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.4.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.4.4. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.8.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.7. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.8.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.8.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens **4.8.4.2** e **4.9.3** e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.8.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo terá a isenção cancelada.

4.8.12. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pago em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, com juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.9.11. O IBADÉ não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes e futuras, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Estadual nº 515/1993 e suas alterações.

5.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas nas localidades (município e/ou Distrito) e disciplinas dentro dos quantitativos especificados no Anexo I.

5.1.3. A 1ª (primeira) nomeação de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, classificado em cada cargo/disciplina e localidade de vaga (Município e/ou Distrito), deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga dos cargos contemplados. As demais convocações ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), e, posteriormente, a cada dez novas vagas, durante o prazo de validade deste Certame.

5.1.4. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o Estado de Rondônia pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.1.5. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

5.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 515/1993 e suas alterações; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e Lei Estadual nº 5.541/2023 (Pessoa com Fibromialgia).

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, prazo de emissão não válido para os casos indicados no subitem 5.5.1.1 deste Edital, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme disposto no subitem 5.2.1. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência.

5.5.1. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO (original ou poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.5.1.1. O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, terá validade por tempo indeterminado, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.976 de 08 de Janeiro de 2025.

5.5.1.2. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5.1** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3**.

5.5.1.3. O laudo médico (original ou poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original) será retido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.

5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, prazo de emissão não válido para os casos indicados no subitem 5.5.1.1 deste Edital, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.

5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico emitido nos últimos 06(seis) meses da data de inscrição, atestando

claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II - Cronograma Previsto.

6.3.1. O laudo médico que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, terá validade por tempo indeterminado, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.976 de 08 de janeiro de 2025.

6.3.2. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.

6.3.3. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do **item 8** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **9.18** deste Edital.

6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem **5.5**.

6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Rondônia.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

7.1. Serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros, na forma da Lei Estadual nº 5.732/2024 regulamentada pelo Decreto n. 30.935, de 24 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 234, de 11 de dezembro de 2025. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e disciplina.

7.1.3. A 1ª (primeira) nomeação de candidato inscrito na condição de Pessoa Negra, classificado em cada cargo/disciplina e localidade de vaga (Município e/ou Distrito), deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga dos cargos contemplados. As demais convocações ocorrerão na 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), e, posteriormente, a cada cinco novas vagas, durante o prazo de validade deste Certame.

7.1.4. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos negros, em virtude do número de vagas, o candidato negro poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o Estado de Rondônia pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.

7.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo indicará em sua inscrição, em campo específico, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.3.1. Até o fim do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.3.2. Terão presunção relativa de veracidade as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição para este Concurso Público, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.3.3. O candidato que não se autodeclarar conforme estabelecido no subitem **7.2**, ou deixar de enviar a documentação estabelecida no subitem **7.3**, ou enviá-la fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

7.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.10. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, constarão na relação que será divulgada no site www.ibade.org.br.

7.10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos negros nas datas indicadas no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Rondônia.

7.11. O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, caso aprovado no Concurso Público, será convocado, antes da homologação do resultado final, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado de forma on-line, promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do IBADÉ, em data a ser divulgada por meio de convocação.

7.11.1. A avaliação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato.

7.11.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.11.3. Caso o candidato não realize o procedimento de heteroidentificação, será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.

7.11.4. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de classificação de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.11.5. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

7.11.5.1. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso na forma no Item 12 deste Edital.

7.11.6. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza. Durante a aferição poderá ser realizada fotografia ou filmagem para registro da entrevista.

7.11.7. Demais informações serão disponibilizados no Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação.

7.12. A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II - Cronograma Previsto.

8.1.1.1. A candidata Lactante deverá enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.1.1.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

8.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braille, dentre outros.

8.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

8.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.2.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.

8.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

8.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **9.7** e **9.7.1**.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **9.1** e **9.2**.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.

9.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, preferencialmente, **de tinta preta**. O uso de caneta de tinta azul

poderá gerar a falha na leitura do cartão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da Prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos de identidade:

- carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros);
- Passaporte Brasileiro;
- carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto; e,
- **Documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Não será aceito QR CODE para confirmação de validade do documento.**

9.7.1. O IBADE e o Estado de Rondônia não se responsabilizam por falha de conexão de internet na apresentação de documento digital nos respectivos aplicativos oficiais na entrada da sala, sugerimos, então, que os candidatos também levem documento físico, conforme mencionado no subitem 9.7 deste Edital.

9.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.2.1.1. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **8.1.2.2.**

9.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

9.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;

e) deixar de assinar lista de presença;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;

m) for surpreendido portando celular ou qualquer eletrônico durante a realização da Prova Objetiva. Celulares e eletrônicos deverão ser desligados e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização das provas;

n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular e/ou qualquer eletrônico fora do envelope fornecido ou portando o celular e/ou qualquer eletrônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular e/ou qualquer eletrônico (inclusive relógio), tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;

o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **9.21.3**.

9.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cachecol, luvas, cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

9.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

9.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

9.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

9.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h30, no turno vespertino.

9.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

9.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

9.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

9.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **9.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.**

9.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário**, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **9.21** deste Edital.

10.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **10.5.**

10.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
- Língua Portuguesa	10	1	10
- História e Geografia de Rondônia	10	1	10
- Informática Básica	05	1	05
- Conhecimentos Específicos	25	3	75
Totais	50	-	100

10.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

10.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

10.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

10.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

10.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos no Concurso.

11.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

11.2. Os títulos deverão ser enviados via on-line, durante o período indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto, em link disponível no site www.ibade.org.br, na **área do candidato**.

11.3. O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios de Títulos no endereço eletrônico www.ibade.org.br, na **área do candidato**, em arquivo por item (A, B ou C – subitem 11.9), salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

11.3.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo o título não analisado e não pontuado.

11.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

11.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega, sob qualquer alegação.

11.5. Após o envio dos títulos não será permitida o envio de outros títulos e/ou complementações do mesmo após o prazo de envio.

11.6. Fica reservado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024 ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

11.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de abertura deste Concurso Público.

11.8. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

11.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado na área da Educação.	5,0 pontos
B	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área da Educação.	3,0 pontos
C	Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização na área da Educação.	2,0 pontos

11.10. Somente será pontuado um título em cada item.

11.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área da Educação.

11.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade de os diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

11.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **12.9**, não serão pontuados.

11.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.

11.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído **a partir de 01/01/2024**, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.

11.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

11.12. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

11.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído **a partir de 01/01/2024**, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

11.12.2. Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

11.12.3. Para os cargos que têm pós-graduação *lato sensu* como requisito (Especialização ou Residência), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.

11.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

11.14. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

11.15. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

11.16. O IBADE ou o Estado de Rondônia não serão responsáveis por problemas para envio via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de envio.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

12.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

12.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível na área do candidato no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

12.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.

12.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova de Títulos, do procedimento de heteroidentificação e da classificação preliminar do Concurso Público.

12.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

12.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

12.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADÉ, na data definida no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário do Estado de Rondônia), no site www.ibade.org.br, na área do candidato.

12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADÉ e/ou ao Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

12.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A nota final do Concurso Público será a soma das notas finais das Provas Objetiva e Títulos.

13.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.

13.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:*

- a)** obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b)** obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
- c)** obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de História e Geografia de Rondônia;
- d)** capacitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras, de acordo com a Lei Estadual nº 6.247 de 19 de Novembro de 2025;
- e)** tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- f)** persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- g)** persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver o menor número de inscrição (data, hora, minutos e segundos).

13.3.1. Para fins de comprovação da capacitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras mencionado na alínea "d" do subitem **13.3** será aceito certificado de proficiência em conformidade com a legislação vigente, especialmente aqueles autorizados pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos - Ines, órgão vinculado ao Ministério da Educação, ou aquele que vier a substituí-lo.

13.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **13.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

13.3.2. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea “e” do subitem **13.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

13.3.2.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **13.3.2**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

14. DA LOTAÇÃO

14.1. A lotação do candidato empossado será definida de acordo com as necessidades do serviço público e a programação da respectiva Superintendência Regional de Educação-SUPER/SEDUC à qual estiver vinculado, podendo ocorrer em qualquer unidade escolar sob sua jurisdição, observada a conveniência e a oportunidade da Administração.

15. DO REMANEJAMENTO DE VAGA NÃO SUPRIDA

15.1. Objetivando a não interrupção das atividades referentes às atribuições dos cargos ora ofertados, bem como, diante da necessidade destes profissionais, em função do não provimento de vagas dos respectivos cargos, ofertados para localidades, nas quais não houveram candidatos inscritos e/ou aprovados, poderá a Administração Estadual, remanejar candidatos devidamente aprovados do presente concurso público de uma localidade para outra, desde que na localidade de lotação não haja servidor efetivo para suprir a necessidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância expressa do candidato.

15.2. Mediante deliberação da Administração Estadual poderá ser oportunizado aos candidatos aprovados no presente Certame, que se encontram fora do número de vaga ofertado, a optarem pela mudança de opção de vaga/localidade, com vistas ao provimento imediato, para não causar descontinuidade das demandas educacionais.

15.3. Nos casos onde não houver candidatos aprovados, a vaga poderá ser remanejada para outra localidade, desde que comprovada a necessidade e que não ultrapasse o total de vagas autorizado.

15.4. O candidato que optar pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial de inscrição.

15.5. O candidato que não optar pela referida mudança continuará concorrendo sem prejuízo de sua classificação.

15.6. A Administração pública não se responsabilizará por quaisquer indenizações e/ou auxílios equivalentes a deslocamento de candidato que optar pela mudança de localidade de vaga. Ressalvados os direitos legalmente previstos.

15.7. A Administração deverá publicar ato oficial, demonstrando as vagas a serem providas, mediante o referido remanejamento de opção de vaga/localidade.

15.8. O resultado dos pedidos de mudança de localidade de vaga e prazo será divulgado no site www.rondonia.ro.gov.br e demais veículos de comunicação previstos.

15.9. Caso haja mais de um candidato para a mesma vaga/localidade terá preferência a maior pontuação geral, usando os critérios de desempate, previstos neste Edital.

15.10. Os remanejamentos respeitarão a quantidade de vagas reservadas às pessoas negras e pardas, bem como às pessoas com deficiência na localidade de destino da vaga, de modo a assegurar o cumprimento das finalidades estabelecidas com tais ações afirmativas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

16.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

16.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

16.1.3. O Estado de Rondônia e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

16.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

16.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte.

Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

16.4. Os resultados finais serão divulgados na *Internet* no site www.ibade.org.br e na *Imprensa Oficial do Governo do Estado de Rondônia - Diário Oficial*.

16.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Estado de Rondônia.

16.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

16.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto ao setor Gerência de Concursos de Posses-GCP/SEGEPI/RO, sob sua responsabilidade.

16.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

16.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADE.

16.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

16.11. O Estado de Rondônia e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

16.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.13. O IBADE e o Estado de Rondônia reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

16.14. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva, conforme constante no Anexo II Quadro de vagas, deste edital..

16.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

16.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

16.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; e

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

Porto Velho, RO, 5 de janeiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

I - QUADRO DE VAGAS/CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR/PROFESSOR CLASSE C - GRADUAÇÕES DIVERSAS - PROVIMENTO IMEDIATO:

Remuneração Inicial: R\$ 5.118,41 mais adicionais legalmente previstos.

Carga Horária: 40 (Quarenta) horas Semanais.

Requisito: Comprovante de Conclusão de Curso Licenciatura Plena e/ou de Curso Habilitação Equivalente na Área que concorre.

LOCALIDADES DE VAGAS	QUADRO DE VAGAS PROFESSOR CLASSE C / HABILITAÇÕES DIVERSAS																	TOTAL GERAL
	P01 - Arte	P02 - Biologia	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor)	P04 - Educação Física	P05 - Ensino Religioso	P06 - Filosofia	P07 - Física	P08 - Geografia	P09 - História	P10 - Língua Espanhola	P11 - Língua Inglesa	P12 - Língua Portuguesa	P13 - Matemática	P14 - Orientador Educacional	P15 - Pedagogia Series Iniciais	P16 - Química	P17 - Sociologia	
ALTA FLORESTA DO OESTE	2	4	2	1	2	2	3	1	4	1	3	1	6	1	1	1	2	37
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	4	1	1	1	1	21
ALTO PARAÍSO	2	3	1	1	1	1	2	4	3	1	1	7	1	1	1	2	1	33
ALVORADA DO OESTE	2	5	1	1	1	1	1	2	4	1	2	1	5	1	1	2	1	32
ARIQUEMES	9	14	2	1	5	2	3	7	5	4	1	1	10	2	1	1	5	73
BURITIS	4	7	1	3	3	2	1	6	4	1	2	10	10	1	1	1	2	59
CABIXI	1	2	3	1	1	1	1	3	1	1	1	1	2	2	1	1	1	24
CACAULÂNDIA	1	2	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	20
CACOAL	8	7	6	1	3	1	1	11	2	3	2	1	3	3	1	1	4	58
CALAMA	1	2	1	1	1	1	1	1	3	1	1	2	1	1	1	1	1	21
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	1	2	1	1	1	1	1	3	3	1	1	5	3	1	2	1	1	29
CANDEIAS DO JAMARI	3	5	3	1	2	2	2	5	4	1	3	1	11	2	1	3	2	51
CASTANHEIRAS	1	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19
CEREJEIRAS	2	4	2	1	2	1	2	1	6	1	1	1	7	1	1	1	1	35
CHUPINGUAIA	1	3	2	1	1	1	1	3	2	1	1	3	1	2	2	1	1	27
DISTRITO COLINA VERDE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	19
COLORADO DO OESTE	1	2	1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	21
CORUMBIARA	1	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	20
COSTA MARQUES	2	3	2	2	1	1	2	5	3	1	2	1	5	1	1	2	1	35
CUJUBIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
DISTRITO JACI PARANÁ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
ESPIGÃO DO OESTE	2	3	3	1	2	1	1	2	2	1	1	1	6	2	7	1	1	37
ESTRELA DE RONDÔNIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	18
DISTRITO EXTREMA	2	2	1	3	1	1	1	3	2	1	2	4	4	1	1	1	1	31
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	19
GUAJARÁ-MIRIM	5	9	3	4	3	1	4	11	10	2	5	1	19	2	2	3	1	85
DISTRITO IATA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
ITAPUÃ DO OESTE	1	2	1	1	1	1	1	3	1	1	2	1	6	1	1	1	1	26
DISTRITO JACI PARANÁ	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19
DISTRITO JACINÓPOLIS	1	2	1	1	1	1	1	3	2	1	1	2	2	1	1	1	1	23
JARU	3	8	3	1	3	1	2	7	7	2	1	1	10	2	3	1	2	57
JI-PARANÁ	10	17	18	1	7	2	1	19	20	6	8	14	14	9	9	5	6	166

MACHADINHO DO OESTE	5	10	3	6	3	2	4	5	11	2	4	13	12	3	1	2	1	87
DISTRITO MIGRANTINÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	3	3	1	1	2	3	1	1	1	1	24
MINISTRO ANDREAZZA	1	2	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	3	1	1	1	1	22
MIRANTE DA SERRA	1	2	1	1	1	1	1	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	21
MONTE NEGRO	2	2	1	1	1	1	1	1	4	1	2	1	4	1	1	1	1	26
DISTRITO NAZARÉ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	18
NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	2	2	3	1	1	2	2	1	3	1	3	1	1	1	1	1	2	28
DISTRITO NOVA CALIFÓRNIA	1	3	1	1	1	1	1	2	2	1	1	3	3	1	1	1	1	25
DISTRITO NOVA DIMENSÃO	1	2	1	2	1	1	1	3	3	1	1	2	3	1	1	1	1	26
DISTRITO NOVA ESPERANÇA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
NOVA LONDRINA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	18
NOVA MAMORÉ	2	4	1	4	2	1	2	3	5	1	1	2	5	1	1	2	1	38
NOVA UNIÃO	1	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19
NOVO HORIZONTE DO OESTE	2	4	1	3	1	1	2	2	3	1	2	2	1	1	1	2	1	30
DISTRITO NOVO RIACHUELO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
OURO PRETO DO OESTE	2	7	4	4	3	1	1	6	7	1	3	2	4	1	1	1	2	50
PARECIS	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	18
PIMENTA BUENO	4	6	5	1	3	2	3	11	2	2	1	4	10	2	1	1	2	60
PIMENTEIRAS DO OESTE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
PORTO VELHO	40	57	33	1	25	6	16	8	8	18	1	1	108	21	20	6	10	379
PRESIDENTE MÉDICI	3	3	1	1	2	1	2	1	2	1	2	1	3	1	1	1	1	27
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	18
DISTRITO 5º BEC	1	3	1	2	1	1	1	3	2	1	1	2	3	1	1	1	1	26
RIO CRESPO	1	1	1	1	1	1	1	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	20
DISTRITO RIOZINHO	1	2	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	20
RO-205 (CUJUBIM)	1	1	1	1	1	1	2	2	2	1	1	2	2	1	1	2	1	23
RO-387 (ESPIGAÃO DO OESTE)	1	1	1	1	1	1	1	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	21
RO-489 (PRIMAVERA DE RONDÔNIA)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
ROLIM DE MOURA	6	10	12	1	4	1	2	10	2	4	4	1	17	2	1	1	3	81
DISTRITO SANTA CRUZ DA SERRA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
SANTA LUZIA DO OESTE	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19
DISTRITO SÃO CARLOS	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	18
SÃO FELIPE DO OESTE	1	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	3	3	3	1	1	1	1	4	5	1	2	2	7	1	1	1	1	38
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2	4	3	1	1	1	2	5	3	1	1	1	6	1	1	1	1	35
SERINGUEIRAS	2	5	3	2	1	1	2	1	4	1	2	2	1	2	1	1	1	32

DISTRITO TARILÂNDIA	1	2	1	1	1	1	1	3	3	1	1	1	2	1	1	1	1	23
TEIXEIRÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	2	1	1	1	1	20
THEOBROMA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
URUPÁ	1	1	1	1	1	1	1	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	20
VALE DO ANARI	1	3	1	1	1	1	1	3	3	1	1	3	5	1	1	1	1	29
VALE DO PARAÍSO	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	19
DISTRITO VILA BANDEIRA BRANCA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
VILHENA	9	10	2	1	5	5	3	11	4	4	4	1	23	1	1	2	5	91
DISTRITO VISTA ALEGRE DO ABUNA	1	3	1	2	1	1	1	2	2	1	1	1	3	1	4	1	1	27
TOTAIS	190	295	176	102	138	94	119	244	222	114	116	145	395	121	120	98	111	2800

**II - QUADRO DE VAGAS/CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR/PROFESSOR CLASSE C - GRADUAÇÕES DIVERSAS -
CADASTRO RESERVA:**

VAGAS RESERVAS POR LOCALIDADE/COMPONENTE																
LOCALIDADES DE VAGAS	P01 - Arte	P02 - Biologia	P04 - Educação Física	P06 - Filosofia	P07 - Física	P08 - Geografia	P09 - História	P10 - Língua Espanhola	P11 - Língua Inglês	P12 - Língua Portuguesa	P13 - Matemática	P14 - Orientador Educativo	P03 - Coordenador Pedagógico (Supervisor)	P16 - Química	P17 - Sociologia	Total Geral
ALTA FLORESTA DO OESTE	-	-	1	-	-	3	2	-	-	4	4	-	1	-	-	15
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-	1	-	-	4
ALTO PARAISO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	2
ALVORADA DO OESTE	-	-	1	-	-	1	-	-	-	4	1	-	2	-	-	9
ARIQUEMES	-	5	6	-	-	3	6	-	1	19	8	13	9	1	-	71
BURITIS	-	-	1	-	-	-	1	-	-	2	2	1	1	-	-	8
CABIXI	-	1	-	-	-	-	2	-	-	2	1	-	-	-	-	6
CACAULANDIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2
CACOAL	-	7	5	-	-	2	10	-	1	22	7	5	6	-	-	65
CALAMA	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	1	1	-	-	-	4
CAMPO NOVO DE RONDONIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
CANDEIAS DO JAMARI	-	-	1	-	-	1	3	-	-	1	-	1	-	-	-	7
CASTANHEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	2
CEREJEIRAS	-	1	1	-	-	2	-	-	-	2	3	-	1	-	-	10
CHUPINGUAIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COLINA VERDE	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
COLORADO DO OESTE	-	-	1	-	-	4	-	-	1	1	4	-	1	-	-	12
CORUMBIARA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COSTA MARQUES	-	1	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	1	-	-	8
ESPIGAO DO OESTE	-	-	1	-	-	-	1	-	-	6	1	-	-	-	-	9
ESTRELA DE RONDONIA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	1	-	-	3
EXTREMA	-	-	-	-	-	-	3	-	-	1	1	-	-	-	-	5
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1	-	-	-	-	3
GUAJARA-MIRIM	-	-	2	-	-	1	1	-	-	4	1	1	4	-	-	14
IATA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ITAPUA DO OESTE	-	-	2	-	-	2	3	-	-	3	-	-	1	-	-	11
JACI PARANA	-	-	1	-	1	2	2	-	-	5	3	3	2	-	-	19
JARU	-	-	2	1	-	2	1	-	1	7	5	-	2	-	-	21

JI-PARANA	1	2	13	1	2	11	9	-	3	25	10	4	8	-	-	89
MACHADINHO DO OESTE	-	-	-	-	-	5	-	-	-	3	2	-	-	-	-	10
MIGRANTINOPOLIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2
MINISTRO ANDREAZZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
MIRANTE DA SERRA	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2
MONTE NEGRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	3
NAZARE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	-	-	1	-	-	-	2	-	-	3	3	-	-	-	-	9
NOVA CALIFORNIA	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
NOVA DIMENSAO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NOVA LONDRINA	-	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	3
NOVA MAMORE	-	-	-	-	-	2	-	-	1	2	2	-	-	-	-	7
NOVA UNIAO	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
NOVO HORIZONTE DO OESTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
NOVO RIACHUELO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
OURO PRETO DO OESTE	-	-	-	-	-	2	2	-	-	15	5	-	-	-	-	24
PARECIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
PIMENTA BUENO	-	-	4	-	-	1	3	-	-	8	2	3	3	-	-	24
PIMENTEIRAS DO ESTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2
PORTO VELHO	2	36	52	7	7	59	84	2	17	152	58	38	77	6	3	600
PRESIDENTE MEDICI	-	2	-	-	-	-	2	-	-	5	3	-	1	1	-	14
PRIMAVERA DE RONDONIA	-	-	1	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
QUINTO BEC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
RIO CRESPO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RIOZINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	2
RO-205(CUJUBIM)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	2
RO-387(ESPIGA DO OESTE)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
RO-489(PRIMAVERA DE RONDONIA)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ROLIM DE MOURA	-	-	7	1	1	8	1	-	1	26	5	1	12	-	-	63
SANTA CRUZ DA SERRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANTA LUZIA DO OESTE	-	4	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	1	-	-	7
SAO CARLOS	-	-	1	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	3
SAO FELIPE DO OESTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	2
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	-	1	-	-	-	1	-	-	-	4	1	-	1	-	-	8
SAO MIGUEL DO GUAPORE	-	-	-	-	-	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	3
SERINGUEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	-	1	-	-	4
TARILANDIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
TEIXEIROPOLIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
THEOBROMA	-	-	1	-	-	-	2	-	-	1	1	-	-	-	-	5
URUPA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	3
VALE DO PARAISO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2
VILA BANDEIRA BRANCA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	2
VILHENA	-	6	10	-	1	2	2	-	2	35	8	1	4	-	-	71
VISTA ALEGRE DO ABUNA	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Total Geral	3	67	119	10	12	122	146	3	28	397	154	78	142	9	3	1293

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela Internet	07/01/2026 a 09/02/2026
Solicitação de isenção do valor da inscrição	08/01/2026 e 09/01/2026
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	23/01/2026
Recurso contra o indeferimento da isenção	26/01/2026 a 27/01/2026
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	04/02/2026
Último dia para pagamento do boleto bancário	10/02/2026
- Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos - Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD - Divulgação dos candidatos que se autodeclararam Negros - Relação preliminar das inscrições	20/02/2026
- Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD e dos candidatos que se autodeclararam Negros - Recursos contra a relação preliminar das inscrições	23/02/2026 0a 24/02/2026
- Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD, dos candidatos que se autodeclararam como Negros. - Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares - Resultado final dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD e dos candidatos que se autodeclararam como Negros. - Divulgação da homologação das inscrições - Divulgação dos inscritos por cargo/disciplina, localidade de vaga (Município e/ou Distrito)	02/03/2026
- Divulgação dos locais da Prova Objetiva - Convocação para Prova de Títulos	03/03/2026
Realização da Prova Objetiva	08/03/2026
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas)	10/03/2026
- Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva - Período para o envio do Títulos (Prova de Títulos)	11/03/2026 a 12/03/2026
- Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva - Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva - Resultado preliminar da Prova Objetiva	27/03/2026
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	30/03/2026 a 31/03/2026
Etapas finais: 1. As datas não previstas neste cronograma serão divulgadas em oportuno visando a conclusão do presente certame. 2. Os candidatos deverão ficar atentos e acompanhar as publicações dos demais eventos na Internet no site www.ibade.org.br e na Imprensa Oficial do Governo do Estado de Rondônia - Diário Oficial .	

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Língua Portuguesa: compreensão e interpretação de textos de gêneros variados, com identificação de tema, ideia central, informações explícitas e implícitas, inferências e efeitos de sentido; linguagem, texto e gêneros discursivos, contemplando tipos textuais e gêneros mais recorrentes em contextos escolares, acadêmicos e sociais (normativo, jornalístico, científico, publicitário e digital), organização e progressão temática do texto, coesão e coerência; funções da linguagem e elementos do processo comunicativo; classes de palavras e morfologia, com estudo das classes variáveis e invariáveis, conceitos, classificação, emprego e flexões de gênero, número, grau, tempos e modos verbais; processos de formação de palavras por derivação e composição; sintaxe da oração e do período, com identificação dos termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, período simples e composto, coordenação e subordinação em abordagem funcional e aplicada; concordância verbal e nominal, considerando regras gerais e casos mais frequentes em provas; regência verbal e nominal, com foco nos usos mais recorrentes da norma padrão; semântica lexical e textual, abrangendo denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia; figuras de linguagem mais comuns e seus efeitos de sentido na construção e interpretação dos textos; ortografia oficial e acentuação gráfica conforme o Acordo Ortográfico; pontuação e seus efeitos de sentido no texto; emprego do sinal indicativo de crase nos casos obrigatórios, facultativos e proibidos mais usuais; norma padrão e variação linguística, considerando registros formal e informal, variações regionais e sociais da língua e sua abordagem no contexto escolar.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

Formação histórica da Amazônia Ocidental; ocupação e colonização do território rondoniense; sociedades indígenas originárias e contato interétnico; ciclo da borracha; organização dos seringais; relações de trabalho; impactos sociais e econômicos; inserção da região nos mercados nacional e internacional; tratados e acordos internacionais de definição territorial; Estrada de Ferro Madeira-Mamoré; atuação de Cândido Mariano da Silva Rondon e integração nacional; criação do Território Federal do Guaporé; transformação em Território Federal de Rondônia; elevação à categoria de estado; desenvolvimento regional; evolução político-administrativa dos municípios; emancipação municipal; organização administrativa; localização geográfica; limites intermunicipais; divisas estaduais e fronteiras internacionais; organização política do estado; estrutura administrativa estadual; papel dos governadores na consolidação do estado; setores produtivos da agropecuária; áreas de exploração; cadeias produtivas; importância econômica; impactos socioambientais; expansão da fronteira agrícola; conflitos fundiários; povos tradicionais; hidrografia de Rondônia; clima do estado; unidades de relevo; ocupação humana; biomas presentes, com destaque para a Amazônia; degradação ambiental; desmatamento e queimadas; mudanças climáticas; unidades de conservação federais e estaduais; terras indígenas; preservação da biodiversidade; dinâmica populacional; setores econômicos secundário e terciário; Rondônia no contexto das políticas públicas nacionais; desenvolvimento regional; educação; saúde; infraestrutura; meio ambiente e sustentabilidade.

INFORMÁTICA BÁSICA

Noções de informática aplicadas ao contexto educacional; sistemas operacionais em ambiente Windows; conceitos básicos; interface gráfica; gerenciamento de janelas; configurações; atualização do sistema; explorador de arquivos; organização e gerenciamento de pastas, arquivos e extensões; administração básica de usuários. Aplicativos de escritório; edição de textos, planilhas e apresentações; Microsoft Word, Excel e PowerPoint e suítes compatíveis; criação, formatação, edição e impressão de documentos; inserção de tabelas, gráficos, imagens e elementos multimídia; uso de fórmulas e funções básicas em planilhas; layouts e recursos de apresentação. Conceitos básicos de redes de computadores; tipos de redes; dispositivos; noções de protocolos; uso da internet, intranet e extranet. Navegadores de internet; Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge; configurações; abas; favoritos; histórico; downloads; segurança na navegação. Correio eletrônico; Microsoft Outlook e ferramentas equivalentes; envio e recebimento de mensagens; anexos; organização de e-mails; contatos; calendários; boas práticas de comunicação digital. Pesquisa na internet; uso de mecanismos de busca; operadores de pesquisa; avaliação da confiabilidade das fontes; ética e uso responsável da informação. Redes sociais digitais; conceitos; funcionalidades; impactos sociais e educacionais; privacidade; segurança; uso responsável no ambiente escolar. Computação em nuvem; conceitos básicos; características; serviços e aplicações educacionais. Armazenamento em nuvem; OneDrive, Google Drive e serviços equivalentes; compartilhamento de arquivos; controle de acesso; sincronização de dados. Segurança da

informação; princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade; políticas de senhas; autenticação; proteção de dados; noções da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no contexto educacional. Ameaças digitais; vírus, worms, trojans, spyware e ransomware; formas de contágio e prevenção. Ferramentas de segurança; antivírus; firewall; atualizações automáticas. Procedimentos de backup; tipos de cópia de segurança; periodicidade; recuperação de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARTE

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: História da Arte; principais períodos e linguagens artísticas; História da Arte Brasileira; artes plásticas; arte moderna e contemporânea; manifestações culturais regionais e nacionais. Cultura visual; artes visuais; leitura e interpretação de imagens; mídias; tecnologias digitais; comunicação visual na contemporaneidade. Fundamentos da Arte-Educação; arte como conhecimento, expressão e produção cultural. Projeto em Arte na escola; organização de projetos interdisciplinares; linguagens artísticas: artes visuais, música, teatro e dança; articulação com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Movimentos artísticos; relações históricas, sociais e culturais. O lúdico na arte e no processo educativo. Integração de saberes por meio da arte; diálogo entre diferentes linguagens artísticas. Artes Cênicas; história do teatro; artes cênicas no contexto educacional; jogo dramático; criatividade; imaginação; expressão corporal. Artes Plásticas e Artes Visuais; elementos da visualidade; obra de arte; leitura e significação; ensino de Arte no Brasil; multiculturalismo; diversidade cultural; comunicação visual. Música; aspectos históricos da música ocidental e brasileira; elementos da linguagem musical; música como forma de expressão; ensino de música; cultura musical brasileira; manifestações populares e tradicionais; cultura local. Dança; história da dança; dança na educação; consciência corporal; corpo e movimento; danças como manifestações culturais e identitárias. Folclore brasileiro; manifestações culturais regionais e amazônicas. Metodologia do ensino de Arte; planejamento; estratégias didáticas; avaliação da aprendizagem em Arte; inclusão; diversidade; uso de tecnologias educacionais. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Resolução CNE/CEB nº 4/2010 e normativas educacionais vigentes.

BIOLOGIA

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação

diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: Bioquímica celular; componentes químicos da célula: água, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos, sais minerais e vitaminas; relação entre estrutura e função. Citologia; células procarióticas e eucarióticas; membrana plasmática e transporte; organelas citoplasmáticas; núcleo celular; organização e comunicação celular. Metabolismo celular; respiração celular aeróbica; fermentação; fotossíntese. Síntese proteica; noções de transcrição e tradução. Divisão celular; mitose e meiose; gametogênese humana. Genética básica; princípios da hereditariedade; leis de Mendel; probabilidade genética; herança dominante e recessiva; grupos sanguíneos; herança ligada ao sexo; interação gênica. Evolução biológica; evidências da evolução; seleção natural; especiação; evolução humana. Diversidade dos seres vivos; principais reinos biológicos; bactérias; protistas; fungos; plantas; animais e seus principais grupos. Vírus; características gerais; estrutura; ciclos lítico e lisogênico; noções sobre HIV. Histologia; tecidos animais e vegetais; funções básicas. Embriologia básica; formação embrionária; folhetos germinativos; anexos embrionários. Fisiologia humana; sistemas digestório, respiratório, circulatório, excretor, endócrino, nervoso, imunológico e reprodutor; sistema tegumentar; órgãos dos sentidos. Fisiologia vegetal; transporte de seivas; fotossíntese; respiração; transpiração; hormônios vegetais. Ecologia; níveis de organização; relações ecológicas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; ciclos biogeoquímicos; fluxo de energia; dinâmica de populações; biomas brasileiros; impactos ambientais e conservação. Higiene e saneamento; principais doenças infecciosas e parasitárias; prevenção; vacinas e soros. Biotecnologia básica; engenharia genética; organismos geneticamente modificados; aspectos éticos. Taxonomia; classificação biológica; nomenclatura científica; categorias taxonômicas; noções de cladogramas. Origem da vida; principais hipóteses científicas.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: História da Educação Física no Brasil: evolução das práticas corporais, movimentos culturais e esportivos, políticas públicas escolares. Abordagens pedagógicas e metodológicas: teorias de aprendizagem, métodos de ensino, planejamento de aulas, sequências didáticas, estratégias de motivação e inclusão. Objetivos e conteúdos da Educação Física escolar, alinhados à BNCC e às diretrizes curriculares nacionais.

Desenvolvimento humano e aprendizagem motora: crescimento físico, desenvolvimento motor, coordenação, equilíbrio, força, flexibilidade, habilidades cognitivas e sociais. Psicomotricidade: percepção corporal, consciência do corpo, lateralidade, orientação espacial e ritmo. Recreação e lazer: conceitos, finalidades, atividades lúdicas e cooperativas, promoção de saúde e socialização. Esportes coletivos e individuais: fundamentos técnicos e táticos básicos, regras essenciais, aplicação pedagógica, esportes adaptados e tradicionais. Organização desportiva: torneios, campeonatos e competições escolares, logística, supervisão e valores éticos. Didática e prática de ensino: avaliação do desempenho motor, instrumentos de medição, feedback, progressão de dificuldade, integração interdisciplinar. Competição e cooperação: trabalho em equipe, ética esportiva, socialização, motivação e respeito às regras. Fisiologia do exercício: sistemas energéticos, efeitos do exercício no corpo humano, prevenção de lesões e promoção da saúde. Dimensões sociais do esporte: inclusão, diversidade cultural, cultura corporal e manifestações regionais. Integração entre prática esportiva, aprendizagem e qualidade de vida. Educação Física e temas transversais: direitos humanos, educação ambiental, saúde, cultura afro-brasileira e indígena, cidadania e formação integral do estudante.

ENSINO RELIGIOSO

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: Fundamentos do Ensino Religioso na Educação Básica; princípios e referências legais do Ensino Religioso no Brasil; Constituição Federal e laicidade do Estado; diversidade religiosa e respeito às diferentes tradições de fé e crença; ética, direitos humanos e valores no contexto religioso; culturas religiosas no mundo e no Brasil; grandes tradições religiosas: cristianismo, islamismo, judaísmo, budismo, hinduísmo; religiões afro-brasileiras e tradições indígenas; práticas e expressões religiosas; símbolos, rituais e celebrações; religião, cultura e identidade; diálogo inter-religioso; intolerância religiosa e convivência democrática; secularização, modernidade e pluralidade religiosa; relações entre religião, ciência e sociedade; ética e cidadania no contexto religioso; leitura, interpretação e análise de textos religiosos e filosóficos; abordagem pedagógica do Ensino Religioso: metodologias de ensino, planejamento de aulas, avaliação e uso de recursos didáticos; práticas educativas que promovam respeito à diversidade e inclusão; contextualização histórica e sociocultural das religiões; fundamentos de filosofia da religião aplicados à educação; reflexões sobre sentido de vida, transcendência e valores humanos; Educação em direitos humanos e prevenção ao preconceito religioso.

FILOSOFIA

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC

e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: Filosofia no Ensino Médio; abordagens pedagógicas; orientações curriculares; metodologias de ensino; planejamento de aulas; estratégias de avaliação. Conceito de Filosofia; características; distinções entre filosofia, ciência, senso comum e religião. Origens da Filosofia; desenvolvimento histórico do pensamento filosófico. Ser humano e natureza; trabalho; relações entre homem, mundo e atividade produtiva. O ser humano como ser social; relações sociais; construção do conhecimento. Conhecimento como problema filosófico; verdade; razão; limites do conhecimento humano. Lógica; noções de lógica formal e dialética; argumentação; raciocínio dedutivo e indutivo; análise de premissas e conclusões. Filosofia da Ciência; ciência como forma de conhecimento; métodos científicos; fundamentos da ciência. Ética; estética; filosofia política; reflexões sobre o bem, o belo, a justiça, o poder e a organização da vida em sociedade. Leitura e escrita em Filosofia; estratégias de ensino; identificação de tema e tese; fato e opinião; análise de argumentos; reconhecimento de posições distintas; organização textual. Interpretação de textos filosóficos; leitura crítica; uso de textos, imagens e recursos multimodais.

FÍSICA

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: Filosofia no Ensino Médio; abordagens pedagógicas; orientações. Abordagens pedagógicas dos conteúdos e competências de Física de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Orientações Curriculares do Ensino Médio; metodologias de ensino, contextualização dos conteúdos, interdisciplinaridade e avaliação da aprendizagem em Física; Mecânica: grandezas físicas fundamentais, cinemática (movimento, velocidade e aceleração), dinâmica (leis de Newton, força, massa e quantidade de movimento), trabalho, energia, potência e conservação da energia; Hidrostática: pressão, empuxo e princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin; Astronomia e Gravitação: força peso, aceleração gravitacional, Lei da Gravitação Universal, Leis de Kepler, movimentos dos corpos celestes, marés, concepções históricas do universo, geocentrismo e heliocentrismo; Ondulatória: oscilações, ondas mecânicas, ondas estacionárias, ressonância e estudo do som; Termologia e Termodinâmica: temperatura e escalas termométricas, transferência de calor, equilíbrio térmico, calor específico,

dilatação térmica, mudanças de estado físico, calor latente, máquinas térmicas, ciclo de Carnot e leis da Termodinâmica aplicadas a fenômenos do cotidiano; Eletricidade e Eletromagnetismo: carga elétrica, campo elétrico, corrente elétrica, tensão, resistência, Lei de Ohm, potência e energia elétrica, circuitos elétricos simples, corrente contínua e alternada, capacitores, efeito Joule, medidores elétricos, campo magnético, ímãs, linhas de campo magnético e campo magnético terrestre; Ondas eletromagnéticas e suas aplicações; Óptica: natureza da luz, modelos corpuscular e ondulatório, reflexão, refração, absorção, difração, interferência, polarização, formação de imagens e óptica da visão; Física Moderna: noções introdutórias de quantização da energia, constante de Planck, dualidade onda-partícula, efeito fotoelétrico e relatividade restrita, sem formalismo matemático; Estratégias de ensino de leitura e escrita em Física, incluindo inferência, comparação, localização de informações explícitas, identificação de tema e tese, distinção entre fato e opinião, relação entre tese e argumentos, reconhecimento de posições distintas e interpretação de textos científicos com apoio de gráficos, tabelas e imagens.

GEOGRAFIA

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: Fundamentos teórico-metodológicos da ciência geográfica e suas implicações para o ensino e a aprendizagem da Geografia no Ensino Fundamental e Médio; a Geografia no campo das Ciências Humanas e suas Tecnologias; práticas didático-pedagógicas no ensino de Geografia, construção do conhecimento geográfico e uso de metodologias ativas; interdisciplinaridade e transdisciplinaridade no ensino de Geografia e suas relações com outras áreas do conhecimento; linguagem cartográfica e alfabetização cartográfica, leitura e interpretação de mapas, gráficos, tabelas, escalas, coordenadas geográficas, imagens e uso de tecnologias geográficas no cotidiano escolar; a Terra no contexto do Universo, consciência ambiental, cidadania e sustentabilidade; dinâmica demográfica mundial, brasileira e amazônica, crescimento populacional, migrações, urbanização e impactos socioambientais; patrimônio ambiental, diversidade natural e cultural, biomas brasileiros com destaque para a Amazônia, conservação e uso sustentável dos recursos naturais; globalização e organização do espaço geográfico mundial, redes técnicas, fluxos econômicos, culturais e informacionais; recursos naturais, recursos hídricos e energéticos, matriz energética brasileira e a inserção do território nacional no contexto mundial; tecnologias, espaço geográfico e organização dos mercados; industrialização, fatores locacionais da indústria e organização do espaço industrial brasileiro; agricultura mundial e brasileira, segurança alimentar, agricultura familiar e agronegócio, com ênfase em seus impactos socioeconômicos e ambientais; processo de urbanização mundial e brasileira, redes urbanas, problemas urbanos e planejamento territorial; organização do espaço mundial contemporâneo, com destaque para Estados Unidos, União Europeia, BRICS, Japão, América do Sul, África e Oriente Médio, considerando conflitos e dinâmicas geopolíticas atuais; questões ambientais globais, regionais e locais, mudanças climáticas, degradação ambiental e desafios contemporâneos; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aplicada ao ensino de Geografia; metodologia do ensino de Geografia, planejamento, avaliação da aprendizagem e uso de diferentes linguagens e recursos didáticos.

HISTÓRIA

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: Fundamentos teórico-metodológicos do ensino de História; BNCC e Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; competências e habilidades em História; formação do pensamento histórico; uso e análise de fontes históricas; consciência histórica; temporalidade; espacialidade; memória e identidade; sujeito histórico; leitura crítica do fato histórico no processo de ensino-aprendizagem. Interdisciplinaridade e contextualização no ensino de História; renovação historiográfica; História Nova; múltiplas narrativas históricas. História Antiga; civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental; organização política, social, econômica, religiosa e cultural. Idade Média; feudalismo; Igreja; cultura medieval; transições para a Modernidade. História Moderna; formação dos Estados Nacionais; expansão marítima e comercial; mercantilismo; colonização; Iluminismo; Revoluções Burguesas. Formação do mundo contemporâneo; Revolução Industrial; imperialismo; Primeira Guerra Mundial; período entre guerras; Segunda Guerra Mundial e seus impactos. Mundo contemporâneo pós-Segunda Guerra; Guerra Fria; descolonização da África e da Ásia; Terceiro Mundo; globalização; conflitos e transformações recentes. História do Brasil; povos indígenas; colonização portuguesa; escravidão indígena e africana; Brasil Império; República Velha; Era Vargas; Ditadura Militar; redemocratização; Nova República; diversidade social, cultural e regional. História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; legislação educacional; BNCC; valorização da diversidade; combate ao racismo; educação para as relações étnico-raciais. Planejamento pedagógico em História; metodologias ativas; uso de recursos didáticos e tecnológicos; avaliação da aprendizagem; práticas pedagógicas alinhadas às competências gerais da BNCC e aos princípios das DCNs.

LÍNGUA ESPANHOLA

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional

especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimento na área de formação: Compreensão e interpretação de textos em língua espanhola; identificação de informações explícitas e implícitas; inferência de sentidos; vocabulário em contexto; palavras cognatas e falsos cognatos; tipologia e gêneros textuais; aspectos fonéticos e ortográficos básicos da língua espanhola; acentuação e grafia; diferenças relevantes entre o espanhol e o português; aspectos gramaticais da língua espanhola; classes de palavras; gênero e número dos substantivos; substantivos heterogenéricos e heterotônicos; uso do artigo neutro *lo*; concordância nominal e verbal; sistema verbal; tempos e modos verbais mais frequentes; verbos regulares e irregulares de uso comum; emprego dos tempos verbais em contexto; perífrases verbais básicas; pronomes pessoais e átonos; uso e colocação pronominal em estruturas simples; aspectos semânticos; sinonímia, antonímia e polissemia; aspectos textuais; coesão e coerência; conectores e marcadores discursivos; organização do texto; produção e análise de textos simples em língua espanhola; aspectos gerais do processo de ensino-aprendizagem da Língua Espanhola na Educação Básica; abordagem comunicativa; estratégias didáticas básicas; aspectos culturais gerais dos países hispanofalantes relacionados ao uso da língua.

LÍNGUA INGLESA

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: Leitura e interpretação de textos em língua inglesa; identificação de informações explícitas e implícitas; inferência de sentidos; vocabulário em contexto; palavras cognatas e falsos cognatos; tipologia e gêneros textuais; aspectos gramaticais da língua inglesa; pronomes pessoais, demonstrativos, possessivos e interrogativos; substantivos; adjetivos; artigos definidos e indefinidos; numerais cardinais e ordinais; advérbios; preposições; conjunções; sistema verbal; verbo *to be*; *there is/there are*; presente simples e presente contínuo; contraste entre presente simples e presente contínuo; passado simples e passado contínuo; contraste entre passado simples e passado contínuo; presente perfeito e presente perfeito contínuo; contraste entre presente perfeito e presente perfeito contínuo; passado perfeito e passado perfeito contínuo; futuro; condicional; verbos modais de uso frequente; voz ativa e voz passiva; infinitivo e gerúndio; *question tags*; discurso direto e indireto; *phrasal verbs* de uso comum; modo imperativo; expressões de tempo; horas, dias da semana, meses e estações do ano; aspectos gerais do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa na Educação Básica, conforme diretrizes curriculares; abordagem comunicativa; estratégias didáticas básicas para o ensino de leitura, escrita, compreensão oral e expressão oral em contextos escolares.

LÍNGUA PORTUGUESA

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e

da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: Leitura, interpretação e análise de textos verbais, não verbais e multimodais, com foco em habilidades de leitura; textos literários e não literários, considerando contextos históricos, sociais e culturais, com ênfase na literatura brasileira; noções de cultura, arte e literatura na formação do leitor; denotação e conotação e efeitos de sentido; recursos expressivos da linguagem; figuras de linguagem e seus tipos: figuras de palavras, de pensamento, de sintaxe e de som, com identificação e efeitos de sentido; gêneros literários: lírico, narrativo e dramático, com reconhecimento de características e funções; elementos estruturais da narrativa: enredo, personagens, tempo, espaço, narrador e foco narrativo; formas narrativas: crônica, conto, novela e romance; noções básicas de versificação, métrica, rima e figuras sonoras; tipologia textual e gêneros discursivos em contextos escolares e sociais; modos de organização do discurso: narrativo, descritivo, expositivo e dissertativo-argumentativo; condições de produção, circulação e recepção do texto; enunciação e marcas de subjetividade; coesão e coerência textuais; mecanismos de articulação do texto: pronomes, expressões referenciais, conectores, nexos e operadores argumentativos; intertextualidade; significação contextual de palavras e expressões; semântica lexical e textual: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia; sistema fonológico do português e relações entre fala e escrita; sistema ortográfico vigente conforme o Acordo Ortográfico; morfossintaxe; classes de palavras e seus usos no texto; formação de palavras por derivação e composição; morfologia nominal, verbal e pronominal; processos sintáticos: coordenação e subordinação; constituintes da oração; período simples e composto; valores semântico-sintáticos dos conectivos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos termos na frase; emprego do sinal indicativo de crase; normas de pontuação e efeitos de sentido; equivalência, transformação e reescrita de estruturas linguísticas; frase, oração e discurso; metodologia do ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica, com foco em práticas de leitura, produção escrita, oralidade e análise linguística; avaliação da aprendizagem em Língua Portuguesa; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Fundamental e Ensino Médio e orientações da BNCC.

MATEMÁTICA

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto

Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: Sistemas de numeração; teoria dos conjuntos; conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); propriedades e operações; critérios de divisibilidade; máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; potenciação e radiciação; produtos notáveis; fatoração algébrica; grandezas e medidas; unidades de comprimento, área, perímetro, capacidade, volume e tempo; sistema monetário brasileiro; razão e proporção; grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem; matemática financeira básica; juros simples e juros compostos; polinômios; operações com polinômios; equações polinomiais; raízes e relações entre coeficientes e raízes; relações binárias; funções; funções afim, quadrática, exponencial e logarítmica; equações e inequações do 1º e do 2º grau; logaritmos; progressão aritmética; progressão geométrica; sistemas de equações lineares; matrizes; determinantes; resolução de sistemas lineares; estatística básica; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; média, moda e mediana; análise combinatória básica; princípio fundamental da contagem; probabilidade; trigonometria no triângulo retângulo; razões trigonométricas; arcos e ângulos; circunferência trigonométrica; relação fundamental da trigonometria; redução ao primeiro quadrante; ângulo entre os ponteiros do relógio; geometria plana; ângulos; polígonos; triângulos; quadriláteros; círculo e circunferência; cálculo de perímetros e áreas; teorema de Tales; semelhança de triângulos; relações métricas no triângulo retângulo; lei dos senos e lei dos cossenos; geometria espacial; poliedros; paralelepípedo; prismas; pirâmides; cilindro; cone; esfera; cálculo de áreas e volumes; geometria analítica básica; plano cartesiano; distância entre dois pontos; ponto médio; baricentro; equação da reta; circunferência; raciocínio lógico-matemático; resolução de problemas; jogos e desafios matemáticos; matemática lúdica; metodologia do ensino de Matemática na Educação Básica.

QUÍMICA

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: Química e sociedade; importância social da Química; substâncias e materiais; propriedades físicas e químicas; misturas; tipos de misturas; métodos de separação; estrutura da matéria; átomos, moléculas e fórmulas químicas; modelo atômico de Rutherford-Bohr; classificação periódica dos elementos; organização da tabela periódica; propriedades periódicas básicas; ligações químicas; ligações iônica, covalente e metálica; forças intermoleculares; geometria molecular básica; funções inorgânicas; óxidos, ácidos, bases e sais; conceitos, nomenclatura e propriedades gerais; reações químicas inorgânicas; funções orgânicas mais comuns; hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e aminas; conceitos, nomenclatura básica e aplicações; grandezas químicas; sistema internacional de unidades; quantidade de matéria; mol; constante de Avogadro; massa

molar; soluções; conceito e classificação; concentração comum e molar; diluição; noções de titulação ácido-base; gases; propriedades gerais; leis dos gases; transformações gasosas; termoquímica; reações exotérmicas e endotérmicas; entalpia; lei de Hess; cinética química; velocidade das reações; fatores que influenciam a velocidade; catalisadores; equilíbrio químico; conceito de equilíbrio; princípio de Le Chatelier; noções de constante de equilíbrio; ácidos e bases; pH e pOH; eletroquímica; oxidação e redução; pilhas; eletrólise; radioatividade; noções básicas de radiação; aplicações da radioatividade; biomoléculas; carboidratos, lipídios e proteínas; aplicações da Química no cotidiano; agricultura, indústria, medicamentos, alimentação, higiene; sabões e detergentes; Química e meio ambiente; poluição do ar e da água; chuva ácida; efeito estufa; camada de ozônio; resíduos sólidos e esgoto; metodologia do ensino de Química na Educação Básica; práticas experimentais simples; contextualização e uso de situações do cotidiano.

SOCIOLOGIA

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: Sociologia: objeto, campo e importância social; principais conceitos sociológicos; relações entre indivíduo e sociedade; cultura e sociedade; socialização; normas, valores e papéis sociais; identidade e diversidade; Estrutura social: estratificação e classes sociais; trabalho e produção social; movimentos sociais no Brasil e no mundo; globalização: aspectos econômicos, culturais e sociais; Estado, poder, democracia e cidadania; direitos humanos e direitos civis, políticos e sociais; instituições sociais básicas; relações de gênero, étnico-racial e geração; meio ambiente e sustentabilidade; conflitos agrários e ruralidade no Brasil; urbanização e questões urbanas; mudanças sociais e tecnologia; sociologia da educação; orientações curriculares para o ensino de Sociologia na Educação Básica; grandes pensadores da Sociologia e suas contribuições (incluindo, de forma contextualizada e aplicada, autores como Durkheim, Marx, Weber e outros relevantes ao currículo escolar); abordagem crítica das desigualdades sociais; cultura digital e sociedade contemporânea; movimentos juvenis e cultura jovem; metodologias de ensino de Sociologia; leitura e análise de textos sociológicos; competências básicas de interpretação e argumentação sociológica.

COORDENADOR PEDAGÓGICO (SUPERVISOR)

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade,

transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: Conceitos básicos e características da supervisão e coordenação pedagógica na educação básica; atribuições do coordenador pedagógico no contexto da escola pública estadual, conforme a Lei Complementar nº 1246/2024; planejamento pedagógico e organização do trabalho escolar; Projeto Político-Pedagógico (PPP): elaboração, acompanhamento e avaliação; currículo escolar: noções gerais, organização e articulação entre áreas do conhecimento; Base Nacional Comum Curricular (BNCC): princípios gerais, competências e implicações para o planejamento pedagógico; funções da coordenação pedagógica: pedagógica, técnica, administrativa e social; o coordenador pedagógico como articulador do trabalho docente e mediador de práticas pedagógicas; acompanhamento e orientação do trabalho dos professores; formação continuada de professores no contexto da escola; avaliação da aprendizagem: concepções, funções diagnóstica, formativa e somativa, instrumentos e uso pedagógico dos resultados; avaliação institucional e acompanhamento de indicadores educacionais; educação inclusiva e respeito à diversidade no ambiente escolar; uso pedagógico das tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem; psicologia da educação aplicada à escola: aprendizagem, motivação, disciplina e indisciplina; bullying e estratégias de prevenção no contexto escolar; gestão de conflitos no ambiente educativo; relações entre escola, família e comunidade; sociologia da educação: diversidade cultural, relações étnico-raciais, questões de gênero e religião no contexto escolar; filosofia da educação: educação como reprodução e transformação social; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Parecer CNE/CEB nº 07/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 07/2010; gestão democrática do ensino público e qualidade da educação básica.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: Orientação Educacional no Brasil; trajetória histórica, social, cultural e pedagógica; fundamentos e princípios da Orientação Educacional; papel, funções e atribuições do Orientador Educacional no contexto escolar; Orientação Educacional e gestão democrática; participação na construção do projeto político-pedagógico; relações intraescolares e extraescolares; mediação de conflitos; Orientação Educacional e processo de ensino-aprendizagem; acompanhamento do desenvolvimento integral do estudante; organização do trabalho pedagógico; atuação do Orientador Educacional no currículo; Orientação Educacional e relações de trabalho

na escola; ética profissional; trabalho colaborativo com a equipe escolar; Orientação Educacional e orientação profissional; projeto de vida; escolha profissional; mundo do trabalho; técnicas de dinâmica de grupo; estratégias de intervenção educativa; relacionamento interpessoal; comunicação e escuta ativa; avaliação educacional; acompanhamento do rendimento e da frequência escolar; legislação educacional; Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Parecer CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2009; Resolução CNE/CEB nº 5/2009; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990; Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015; inclusão educacional; atendimento às diferenças; direitos e deveres da comunidade escolar; articulação escola, família e sociedade.

PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS

Conhecimentos Pedagógicos: História da Educação no Brasil; principais períodos e reformas educacionais; correntes pedagógicas e impactos na educação contemporânea; Filosofia da Educação e Sociologia da Educação como fundamentos da prática pedagógica; educação e sociedade; função social da escola. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; aspectos cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento humano; teorias da aprendizagem; contribuições de Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos; implicações pedagógicas no ensino e na aprendizagem. Tendências pedagógicas tradicionais, renovadoras, críticas e contemporâneas; metodologias de ensino; didática e organização do trabalho docente. Planejamento escolar; planejamento pedagógico; organização curricular; objetivos de ensino; conteúdos; metodologias; avaliação; adequações curriculares; articulação com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Avaliação da aprendizagem; conceitos, funções e instrumentos; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do desenvolvimento do estudante. Interdisciplinaridade, transversalidade e integração entre áreas do conhecimento; temas contemporâneos transversais. Cotidiano escolar; organização da rotina da escola e da sala de aula; gestão da sala de aula; relações interpessoais; dinâmica de grupos; conselho de classe; planejamento coletivo; acompanhamento pedagógico; mediação de conflitos; prevenção e enfrentamento do bullying. Brincar e aprender; ludicidade no processo educativo; aprendizagem significativa. Projeto Político-Pedagógico; concepção; elaboração; implementação; avaliação; gestão democrática da escola. Educação inclusiva; fundamentos teóricos e legais; políticas públicas; práticas pedagógicas inclusivas; atendimento educacional especializado; diversidade e equidade. Educação e diversidade cultural; educação das relações étnico-raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena; legislação educacional vigente. Bases legais da educação brasileira; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); políticas públicas educacionais.

Conhecimentos na área de formação: Alfabetização e letramento nas séries iniciais, concepções, práticas e relação com a BNCC; Aprendizagem significativa no contexto escolar, mediação pedagógica e construção do conhecimento; Organização da sala de aula, agrupamentos produtivos e circulação dos saberes; O erro como elemento construtivo do processo de aprendizagem; Recursos didáticos e metodologias ativas favoráveis à aprendizagem; Planejamento pedagógico alinhado à BNCC, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades; Projeto Político-Pedagógico, gestão democrática e trabalho coletivo na escola; Concepções de currículo, fundamentos e organização curricular por áreas do conhecimento; Currículo estruturado a partir de habilidades e objetivos de aprendizagem previstos para cada ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Situações de ensino e aprendizagem: objetivos, conteúdos, estratégias metodológicas, atividades do professor e do aluno; Avaliação da aprendizagem: diagnóstica, formativa e somativa, com foco no acompanhamento do progresso do aluno; Avaliação como instrumento orientador do planejamento e das intervenções pedagógicas; Organização do tempo e do espaço escolar considerando a diversidade dos alunos e as características dos conteúdos; Apoio pedagógico e recuperação da aprendizagem como direito do aluno, conforme a LDB; Registro pedagógico: instrumentos, finalidades e uso no planejamento e na reflexão da prática docente; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 4/2010); Educação Inclusiva nos Anos Iniciais: fundamentos legais, pedagógicos e sociais; Inclusão escolar, diversidade, equidade e práticas pedagógicas inclusivas; Integração e inclusão: conceitos, diferenças e implicações para a prática pedagógica.

ANEXO IV – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Professor Classe C

Descrição Sumária das Atribuições: São atribuições do Professor em função de docência, preparar e ministrar aulas, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da Educação Infantil, Fundamental e Médio, no respectivo campo de atuação No âmbito escolar: administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico – pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a

integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem; participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e ainda, planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.

Protocolo 67900506

EDITAL Nº 2/2026/SEGEPC-GCP

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPC - Gerência Concursos e Posses - SEGEPC-GCP, considerando os autos do Processo n. 0029.039149/2025-27 e Processo n. 0029.034859/2025-61, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADÉ, **Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Técnico Educacional (Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Alimentação e Agente Atividade de Secretariado)**, para atender a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADÉ.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. Este Concurso Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item **4**.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.

1.6. Os resultados serão publicados no site: www.ibade.org.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia [Imprensa Oficial do Governo do Estado de Rondônia - Diário Oficial](#).

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo serão regidos pelo regime jurídico estatutário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992), e, no que couber, pelas disposições do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR (Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2054, de 7 de setembro de 2012, e suas alterações posteriores).

1.10. Os cargos, requisitos, carga horária, quantitativo de vagas e remuneração são os estabelecidos no ANEXO I.

1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.

1.12. A descrição sumária das atribuições dos cargos consta no **ANEXO IV**.

1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público, incluindo-se todas as provas;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar escolaridade compatível para o exercício do cargo;
- h) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, incluindo-se os candidatos inscritos na condição de portador de deficiência, atestado pela Junta Médica do Estado de Rondônia, através de Perícia Médica;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- k) Certidões fazendárias emitidas pela Secretaria de Estado de Finanças e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- l) cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público, mais possíveis retificações.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.1. A falsidade, quando comprovada em qualquer tempo, será motivo da retirada do candidato do certame ou, se já efetivado, da abertura de processo administrativo quanto à anulação da posse.

2.3. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los ao setor credenciado que será informado no edital de convocação para posse, através de e-mail que será especificado em oportuno, para fins de conferência e efetivação de sua posse. Documentação complementar poderá ser exigida.

- a) cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; www.receita.fazenda.gov.br;
- c) comprovantes de Escolaridade/Habilitação/Registro de Classe, caso existente e que seja requisito obrigatório para a posse;
- d) declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- e) declaração de Bens; O candidato deverá preencher o Formulário no ato da posse;
- f) informações Análise de Atos Admissionais TCE/RO; O candidato deverá preencher o Formulário no ato da posse;
- g) declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato;
- h) declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato;
- i) certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos de Idade;
- k) cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco) anos de idade;
- l) título de eleitor;
- m) cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado;
- n) declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.; Site da Receita Federal;
- o) certificado de Reservista (destinado ao sexo masculino);
- p) comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- q) atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;
- r) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópia das páginas da fotografia e da Identificação;
- s) uma Fotografia 3x4;
- t) comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de certidão, emitida através do site www.tre.gov.br;
- u) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanhada de confirmação de autenticidade de certidão, emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br;
- v) certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de confirmação de autenticidade de certidão, emitida através do site: www.tce.ro.gov.br;
- w) certidão negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão, emitida através do site: www.justicafederal.jus.br;
- x) certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco)

anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão, podendo ser emitida através de site específico, dos órgãos das comarcas, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

y) comprovante de conta bancária - Banco do Brasil. Caso não possua conta no mencionado banco, a SEGEPE emitirá documento oficial para abertura de conta, no ato da posse;

z) entre outros que poderão ser informados no edital de convocação para posse.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos.

3.2. A Prova Objetiva será realizada nas cidades de Rondônia: Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, conforme escolha do candidato no momento da inscrição.

3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e da, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes ao município de escolha.

3.3. A Prova de Títulos será realizada exclusivamente de forma on-line, por meio de sistema a ser disponibilizado pelo IBADE aos candidatos, em conformidade com o Cronograma Previsto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.1.4. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.4.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo, localidade de vaga (Município e/ou Distrito) e município de realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

1º DOMINGO - 08/03/2026	
MANHÃ	
MA.1ºDOM - Técnico Educacional/Agente de Alimentação	
2º DOMINGO - 15/03/2026	
MANHÃ	TARDE
ML.2ºDOM - Técnico Educacional/Agente de Limpeza e Conservação	TS.2ºDOM - Técnico Educacional/Agente Atividades de Secretariado

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.

4.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.7. O valor da inscrição será de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais).

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, previsto na Lei Estadual n. 1134, de 10 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 5128, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.709, de 10 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 5353, de 12 de novembro de 2003, o candidato Doador de Medula Óssea e **Doador de Órgãos e Tecidos**, conforme dispõe a Lei n. 3.596, de 22 de julho de 2015 e suas alterações ou o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 11.016 de 29 de março de 2022, conforme procedimentos descritos a seguir:

4.8.1. Candidato Doador de Sangue, de que trata a Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003 e suas respectivas alterações, e atendam os requisitos descritos abaixo.

4.8.1.1. Considera-se doador de sangue:

a) o portador de Carteira de Doador, expedida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON; e

b) quem tenha doado sangue no mínimo 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do último dia de inscrição, devidamente comprovado através de declaração confirmatória das doações, expedida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

4.8.1.2. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do último dia de inscrição, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**.

4.8.2. Candidato Doador de Medula Óssea e Doador de Órgãos e Tecidos, de que trata a Lei Estadual n. 3.596, de 22 de julho de 2015 e suas respectivas alterações, e atendam aos requisitos descritos abaixo.

4.8.2.1. Considera-se doador de medula óssea candidato cadastrado perante o Registro Nacional de Doadores de Medula óssea – REDOME e que tenham efetuado a doação de medula

4.8.2.2. Considera-se doador de órgãos e tecidos o candidato que apresentar documento oficial que comprove a opção de doação.

4.8.2.3. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pelo Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo REDOME e comprovar a doação de medula ou enviar documento oficial que comprove a opção de doação de órgãos e tecidos, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**.

4.8.3. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

4.8.3.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.

4.8.3.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.8.3.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.3.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.8.4. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário do Estado de Rondônia.

4.8.4.1. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.8.4.1.1. O candidato que efetuar mais de um pedido de isenção para o mesmo turno de prova terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições isentas automaticamente canceladas.

4.6.4.1.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.8.4.2. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.4.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.4.4. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.8.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.7. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.8.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.8.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens **4.8.4.2** e **4.9.3** e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.8.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo terá a isenção cancelada.

4.8.12. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do

boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, com juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma - **ANEXO II**.

4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes e futuras, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Estadual nº 515/1993 e suas alterações.

5.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas nas localidades (município e/ou Distrito) e disciplinas dentro dos quantitativos especificados no Anexo I.

5.1.3. A 1ª (primeira) nomeação de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, classificado em cada cargo/disciplina e localidade de vaga (Município e/ou Distrito), deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga dos cargos contemplados. As demais convocações ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), e, posteriormente, a cada dez novas vagas, durante o prazo de validade deste Certame.

5.1.4. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o Estado de Rondônia pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.1.5. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

5.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 515/1993 e suas alterações; no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009 e Lei Estadual nº 5.541/2023 (Pessoa com Fibromialgia).

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova,

ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, prazo de emissão não válido para os casos indicados no subitem 5.5.1.1 deste Edital, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme disposto no subitem **5.2.1**. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência.

5.5.1. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO (original ou poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.5.1.1. O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, terá validade por tempo indeterminado, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.976 de 08 de janeiro de 2025.

5.5.1.2. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5.1** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3**.

5.5.1.3. O laudo médico (original ou poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original) será retido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.

5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, prazo de emissão não válido para os casos indicados no subitem 5.5.1.1 deste Edital, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.

5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico emitido nos últimos 06(seis) meses da data de inscrição, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, via *upload* (arquivo no

formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

6.3.1. O laudo médico que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, terá validade por tempo indeterminado, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.976 de 08 de janeiro de 2025.

6.3.2. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.

6.3.3. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do **item 8** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **9.18** deste Edital.

6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem **5.5**.

6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Rondônia.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

7.1. Serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros, na forma da Lei Estadual nº 5.732/2024 regulamentada pelo Decreto n. 30.935, de 24 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 234, de 11 de dezembro de 2025.

7.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e disciplina.

7.1.3. A 1ª (primeira) nomeação de candidato inscrito na condição de Pessoa Negra, classificado em cada cargo/disciplina e localidade de vaga (Município e/ou Distrito), deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga dos cargos contemplados. As demais convocações ocorrerão na 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), e, posteriormente, a cada cinco novas vagas, durante o prazo de validade deste Certame.

7.1.4. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos negros, em virtude do número de vagas, o candidato negro poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o Estado de Rondônia pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.

7.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo indicará em sua inscrição, em campo específico, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.3.1. Até o fim do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.3.2. Terão presunção relativa de veracidade as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição para este Concurso Público, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.3.3. O candidato que não se autodeclarar conforme estabelecido no subitem **7.2**, ou deixar de enviar a documentação estabelecida no subitem **7.3**, ou enviá-la fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam

assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

7.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.10. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, constarão na relação que será divulgada no site www.ibade.org.br.

7.10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos negros nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Rondônia.

7.11. O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, caso aprovado no Concurso Público, será convocado, antes da homologação do resultado final, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado de forma on-line, promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do IBADE, em data a ser divulgada por meio de convocação.

7.11.1. A avaliação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato.

7.11.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.11.3. Caso o candidato não realize o procedimento de heteroidentificação, será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.

7.11.4. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de classificação de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.11.5. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

7.11.5.1. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso na forma no Item 12 deste Edital.

7.11.6. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza. Durante a aferição poderá ser realizada fotografia ou filmagem para registro da entrevista.

7.11.7. Demais informações serão disponibilizados no Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação.

7.12. A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

8.1.1.1. A candidata Lactante deverá enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas. Caso a criança ainda não tenha

nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.1.1.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

8.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braille, dentre outros.

8.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

8.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.2.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.

8.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

8.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **9.7** e **9.7.1**.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **9.1** e **9.2**.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.

9.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, preferencialmente, **de tinta preta**. O uso de caneta de tinta azul poderá gerar a falha na leitura do cartão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da Prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos de identidade:

- carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros);
- Passaporte Brasileiro;
- carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto; e,
- **documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Não será aceito QR CODE para confirmação de validade do documento.**

9.7.1. O IBADE e o Estado de Rondônia não se responsabilizam por falha de conexão de internet na apresentação de documento digital nos respectivos aplicativos oficiais na entrada da sala, sugerimos, então, que os candidatos também levem documento físico, conforme mencionado no subitem 9.7 deste Edital.

9.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.2.1.1. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, nem mesmo com a alegação de aguardo ao próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **8.1.2.2.**

9.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o

candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

9.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

- a)** for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
- b)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- c)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d)** ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e)** deixar de assinar lista de presença;
- f)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h)** não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i)** não atender as determinações deste Edital;
- j)** for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k)** recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l)** ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
- m)** for surpreendido portando celular ou qualquer eletrônico durante a realização da Prova Objetiva. Celulares e eletrônicos deverão ser desligados e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização das provas;
- n)** não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular e/ou qualquer eletrônico fora do envelope fornecido ou portando o celular e/ou qualquer eletrônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular e/ou qualquer eletrônico (inclusive relógio), tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o)** for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p)** utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q)** não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **9.21.3**.

9.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cachecol, luvas, cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

9.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

9.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

9.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

9.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h30.

9.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

9.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

9.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

9.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **9.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.**

9.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário**, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **9.21** deste Edital.

10.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **10.5.**

10.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima

- Língua Portuguesa	10	1	10
- História e Geografia de Rondônia	10	1	10
- Informática Básica	05	1	05
- Conhecimentos Específicos	25	3	75
Totais	50	-	100

10.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

10.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

10.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

10.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

10.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos no Concurso.

11.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

11.2. Os títulos deverão ser enviados via on-line, durante o período indicado no ANEXO II - Cronograma Previsto, em link disponível no site www.ibade.org.br, na **área do candidato**.

11.3. O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios de Títulos no endereço eletrônico www.ibade.org.br, na **área do candidato**, em um único arquivo, salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

11.3.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo o título não analisado e não pontuado.

11.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

11.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega, sob qualquer alegação.

11.5. Após o envio dos títulos não será permitida o envio de outros títulos e/ou complementações do mesmo após o prazo de envio.

11.6. Fica reservado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024 ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

11.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos

11.8. O título apresentado deverá **estar concluído até a data da publicação do Edital de abertura deste Concurso Público**.

11.9. Será considerado o seguinte título para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Certificado de curso ou treinamento na área do cargo pretendido, com carga horária total entre 20 e 40 horas.	5,0 pontos
B	Certificado de curso ou treinamento na área do cargo pretendido, com carga horária total de 41 horas ou mais.	10,0 pontos

11.9.1. Somente será pontuado um título em cada item.

11.9.1.1. Para fim de pontuação, somente será considerado um único curso com a carga horária mínima exigida, ou seja, não serão somados cursos com carga horária menores até alcançado o mínimo exigido.

11.9.2. Para fim de pontuação no presente concurso público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

11.9.3. Na impossibilidade de verificação pela banca da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a necessidade de o título estar sempre acompanhado do histórico.

11.9.4. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **11.9**, não serão pontuados.

11.9.5. Somente será considerado Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento onde o candidato estiver na situação de participante e em que consta claramente no certificado a carga horária do curso.

11.9.5.1. Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

11.9.5.2. Será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso e que conste a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo. Caso contrário, o curso não será pontuado.

11.9.6. Cursos de graduação não serão considerados para fim de pontuação como curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento e não serão pontuados.

11.10. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

11.11. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

11.12. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data indicada na convocação para a etapa.

11.12.1. O candidato poderá interpor pedido de revisão contra o resultado preliminar, nos moldes do Item 12 deste Edital.

11.13. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

11.14. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

11.15. O IBADE ou o Estado de Rondônia não serão responsáveis por problemas para envio via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de envio.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

12.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

12.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível na área do candidato no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

12.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.

12.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova de Títulos, do procedimento de heteroidentificação e da classificação preliminar do Concurso Público.

12.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

12.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

12.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário do Estado de Rondônia), no site www.ibade.org.br, na área do candidato.

12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

12.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A nota final do Concurso Público será a soma das notas finais das Provas Objetiva e Títulos.

13.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.

13.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a)** obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b)** obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
- c)** obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de História e Geografia de Rondônia;
- d)** capacitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras, de acordo com a Lei Estadual nº 6.247 de 19 de Novembro de 2025;
- e)** tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- f)** persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- g)** persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver o menor número de inscrição (data, hora, minutos e segundos).

13.3.1. Para fins de comprovação da capacitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras mencionado na alínea "d" do subitem **13.3** será aceito certificado de proficiência em conformidade com a legislação vigente, especialmente aqueles autorizados pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos - Ines, órgão vinculado ao Ministério da Educação, ou aquele que vier a substituí-lo.

13.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **13.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

13.3.2. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea "e" do subitem **13.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

13.3.2.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **13.3.2**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

14. DA LOTAÇÃO

14.1. A lotação do candidato empossado será definida de acordo com as necessidades do serviço público e a programação da respectiva Superintendência Regional de Educação-SUPER/SEDUC à qual estiver vinculado, podendo ocorrer em qualquer unidade escolar sob sua jurisdição, observada a conveniência e a oportunidade da Administração.

15. DO REMANEJAMENTO DE VAGA NÃO SUPRIDA

15.1. Objetivando a não interrupção das atividades referentes às atribuições dos cargos ora ofertados, bem como, diante da necessidade destes profissionais, em função do não provimento de vagas dos respectivos cargos, ofertados para localidades, nas quais não houveram candidatos inscritos e/ou aprovados, poderá a Administração Estadual, remanejar candidatos devidamente aprovados do presente concurso público de uma localidade para outra, desde que na localidade de lotação não haja servidor efetivo para suprir a necessidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância expressa do candidato.

15.2. Mediante deliberação da Administração Estadual poderá ser oportunizado aos candidatos aprovados no presente certame, que se encontram fora do número de vaga ofertado, a optarem pela mudança de opção de vaga/localidade, com vistas ao provimento imediato, para não causar descontinuidade das demandas educacionais.

15.3. Nos casos onde não houver candidatos aprovados, a vaga poderá ser remanejada para outra localidade, desde que comprovada a necessidade e que não ultrapasse o total de vagas autorizado.

15.4. O candidato que optar pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial de inscrição.

15.5. O candidato que não optar pela referida mudança continuará concorrendo sem prejuízo de sua classificação.

15.6. A Administração pública não se responsabilizará por quaisquer indenizações e/ou auxílios equivalentes a deslocamento de candidato que optar pela mudança de localidade de vaga. Ressalvados os direitos legalmente previstos.

15.7. A Administração deverá publicar ato oficial, demonstrando as vagas a serem providas, mediante o referido remanejamento de opção de vaga/localidade.

15.8. O resultado dos pedidos de mudança de localidade de vaga e prazo será divulgado no site www.rondonia.ro.gov.br e demais veículos de comunicação previstos.

15.9. Caso haja mais de um candidato para a mesma vaga/localidade terá preferência a maior pontuação geral, usando os critérios de desempate, previstos neste Edital.

15.10. Os remanejamentos respeitarão a quantidade de vagas reservadas às pessoas negras e pardas, bem como às pessoas com deficiência na localidade de destino da vaga, de modo a assegurar o cumprimento das finalidades estabelecidas com tais ações afirmativas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

16.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

16.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

16.1.3. O Estado de Rondônia e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

16.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

16.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

16.4. Os resultados finais serão divulgados na *Internet* no site www.ibade.org.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia [Imprensa Oficial do Governo do Estado de Rondônia - Diário Oficial](#).

16.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Estado de Rondônia.

16.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

16.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto ao setor Gerência de Concursos de Posses-GCP/SEGEO/RO, sob sua responsabilidade.

16.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso

Público.

16.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADE.

16.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

16.11. O Estado de Rondônia e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

16.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.13. O IBADE e o Estado de Rondônia reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

16.14. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

16.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

16.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

16.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; e

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Porto Velho, RO, 5 de janeiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Quadro de Vagas Técnico Educacional-Funções Diversas

(PROVIMENTO IMEDIATO + CADASTRO RESERVA):

OBS: Nos quadros em negrito não há vaga imediata e cadastro de reserva, não sendo possível se inscrever para a localidade da vaga para o referido cargo.

Remuneração Inicial: R\$ 2.142,02, mais adicionais legalmente previstos.Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanaisRequisito: Comprovante de Conclusão de Curso de Nível Médio.		LEGENDASSUPER: Superintendência Regional de Educação.VPI: Vaga de Provimento Imediato.CR: Cadastro Reserva.					
SUPER/SEDUC	LOCALIDADES DE VAGAS	FUNÇÕES					
		ML.2ºDOM - Agente de Limpeza eConservação		MA.1ºDOM - Agente de Alimentação		TS.2ºDOM - AtividadeSecretariado	
		QUANTITATIVOS DE VAGAS					
		VPI	CR	VPI	CR	VPI	CR
ALTA FLORESTA DO OESTE	Alta Floresta do Oeste	12	14	4	2	5	2
	Alto Alegre dos Parecis	5	1	4	1	0	0
ARIQUEMES	Ariquemes	30	37	20	4	0	15
	Alto Paraíso	4	1	1	3	0	0
	Cacaulândia	5	0	1	1	0	1

	Monte Negro	7	3	5	1	0	0
	RO0205(Cujubim)	4	0	3	0	0	0
	Rio Crespo	5	2	1	1	0	1
BURITIS	Buritis	10	13	11	2	11	3
	Distrito de Jacinópolis	5	1	2	0	3	0
	Campo Novo de Rondônia	7	5	4	0	4	0
CACOAL	Cacoal	25	35	25	7	3	25
	Distrito de Riozinho	3	1	1	0	2	1
	Ministro Andreazza	3	2	1	1	3	0
CEREJEIRAS	Cerejeiras	15	16	6	3	0	2
	Cabixi	8	7	3	2	5	1
	Corumbiara	10	8	3	0	7	1
	Pimenteiras do Oeste	4	0	1	0	0	0
COSTA MARQUES	Costa Marques	6	2	5	6	0	8
ESPIGÃO DO OESTE	Espigão do Oeste	10	16	9	2	6	5
	RO0387(Espigão do Oeste)	3	2	3	1	0	0
	Distrito Nuar Nova Esperança	5	0	1	0	1	1
EXTREMA	Distrito Extrema	6	4	7	0	4	1
	Distrito de Nova Califórnia	4	1	3	1	2	1
	Distrito de Vista Alegre do Abunã	4	2	4	1	3	0
GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim	12	24	15	9	7	17
	Distrito de Iata	1	0	2	1	3	0
	Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	5	2	2	0	4	0
	Nova Mamoré	6	8	1	3	0	0
JARU	Jaru	15	20	15	9	9	7
	Governador Jorge Teixeira	5	0	1	0	0	0
	Distrito de Colina Verde	3	0	2	0	0	0
	Distrito de Santa Cruz da Serra	2	2	2	0	3	0
	Distrito Tarilândia	3	2	2	0	1	0
	Theobroma	3	0	2	0	1	0
JI-PARANÁ	Ji-Paraná	61	84	54	17	21	28
	Alvorada do Oeste	10	9	3	4	4	2
	Presidente Médici	6	4	3	5	2	8
	Distrito de Nova Londrina	4	1	1	1	3	0
	Distrito Novo Riachuelo	4	0	2	0	3	0
	Vila Bandeira Branca	3	2	2	0	2	0
	Distrito de Estrela de Rondônia	2	2	1	0	1	0
MACHADINHO DO OESTE	Machadinho do Oeste	16	15	19	2	7	1

	Distrito do 5º BEC/Extensão	3	3	4	0	2	0
	Vale do Anari	2	0	4	1	2	0
OURO PRETO DO OESTE	Ouro Preto do Oeste	10	16	5	8	4	5
	Mirante da Serra	7	10	1	0	3	1
	Nova união	3	1	1	1	0	1
	Teixeirópolis	2	0	1	1	0	3
	Vale do Paraíso	6	0	3	0	0	1
	Urupá	7	2	5	1	5	0
PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	20	16	7	5	1	6
	RO0489(Primavera de Rondônia)	3	2	1	0	1	1
	Primavera de Rondônia	3	0	2	0	3	0
	São Felipe do Oeste	4	5	3	1	1	1
	Parecis	3	0	1	0	1	1
PORTO VELHO	Porto Velho	150	234	159	49	70	97
	Candeias do Jamari	10	7	8	4	6	0
	Distrito de Calama	5	1	2	0	3	0
	Distrito de Nazaré	3	0	2	0	3	0
	Distrito de Triunfo	6	0	3	0	3	0
	Distrito de São Carlos	1	0	2	3	3	0
	Distrito Cujubim Grande	2	0	3	0	2	0
	Distrito de União Bandeirantes	7	0	1	0	1	0
	Distrito Jaci Paraná	10	8	5	0	6	0
	Itapuã do Oeste	5	3	5	1	5	1
ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura	25	35	15	7	0	12
	Distrito de Migrantinópolis	2	0	1	1	0	2
	Castanheiras	1	0	1	0	0	0
	Novo Horizonte do Oeste	6	0	1	0	0	0
	Nova Brasilândia do Oeste	8	7	6	5	0	1
	Santa Luzia do Oeste	4	2	2	0	0	2
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Francisco do Guaporé	10	9	12	2	7	3
	Seringueiras	10	3	9	0	5	0
	São Miguel do Guaporé	10	9	10	1	5	1
ILHENA	Vilhena	20	12	21	16	2	13
	Colorado do Oeste	10	6	5	2	0	4
	Chupinguaia	7	1	3	0	1	1
TOTAL		746	189	571	194	275	289

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS (DATAS PREVISTAS COMUNS A TODOS OS CARGOS)	DATAS PREVISTAS

Período de inscrições pela Internet	07/01/2026 a 09/02/2026
Solicitação de isenção do valor da inscrição	08/01/2026 e 09/01/2026
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	27/01/2026
Recurso contra o indeferimento da isenção	28/01/2026 a 29/01/2026
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	05/02/2026
Último dia para pagamento do boleto bancário	10/02/2026
- Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos - Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD - Divulgação dos candidatos que se autodeclararam Negros - Relação preliminar das inscrições	20/02/2026
- Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD, dos candidatos que se autodeclararam Negros - Recursos contra a relação preliminar das inscrições	23/02/2026 a 24/02/2026
- Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD, dos candidatos que se autodeclararam como Negros. - Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares - Resultado final dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD, dos candidatos que se autodeclararam como Negros. - Divulgação da homologação das inscrições	02/03/2026

EVENTOS**DATAS PREVISTAS PARA O CARGO:****TÉCNICO EDUCACIONAL - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO****1º DOMINGO****DATAS PREVISTAS**

- Divulgação dos locais da Prova Objetiva - 1º DOMINGO - Convocação para Prova de Títulos - 1º DOMINGO	03/03/2026
Realização da Prova Objetiva - 1º DOMINGO	08/03/2026
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas) - 1º DOMINGO	10/03/2026
- Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva - 1º DOMINGO - Período para o envio do Títulos (Prova de Títulos) - 1º DOMINGO	11/03/2026 a 12/03/2026

EVENTOS**DATAS PREVISTAS PARA OS CARGOS:****TÉCNICO EDUCACIONAL - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO****TÉCNICO EDUCACIONAL - AGENTE ATIVIDADES DE SECRETARIADO****2º DOMINGO****DATAS PREVISTAS**

- Divulgação dos locais da Prova Objetiva - 2º DOMINGO - Convocação para Prova de Títulos - 2º DOMINGO	10/03/2026
Realização da Prova Objetiva - 2º DOMINGO	15/03/2026
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas) - 2º DOMINGO	17/03/2026
- Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva - 2º DOMINGO - Período para o envio do Títulos (Prova de Títulos) - 2º DOMINGO	18/03/2026 a 19/03/2026

EVENTOS (DATAS PREVISTAS COMUNS A TODOS OS CARGOS)	DATAS PREVISTAS
· Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva · Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva · Resultado preliminar da Prova Objetiva	07/04/2026
· Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	08/04/2026 a 09/04/2026
Etapas finais: 1. As datas não previstas neste cronograma serão divulgadas em oportuno visando a conclusão do presente certame. 2. Os candidatos deverão ficar atentos e acompanhar as publicações dos demais eventos na Internet no site www.ibade.org.br e na Imprensa Oficial do Governo do Estado de Rondônia - Diário Oficial .	

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; identificação de tema, ideia principal e informações explícitas e implícitas; relação entre partes do texto; denotação e conotação; relações semânticas básicas: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia; ortografia oficial conforme o Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção, com noções básicas de flexão; formação de palavras: prefixação, sufixação e composição; verbos: tempos e modos mais usuais, vozes verbais e formas nominais; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal em usos frequentes; emprego do acento indicativo da crase em situações comuns; pronomes: uso e colocação pronominal em frases simples; pontuação: uso da vírgula, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, dois-pontos, ponto e vírgula e travessão; figuras de linguagem mais comuns; coletivos; noções básicas de sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); período simples e noções introdutórias de período composto por coordenação e subordinação.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

Aspectos históricos da formação territorial de Rondônia e do Brasil; povos indígenas, ocupação e colonização; religião, economia e infraestrutura nos processos de formação regional; principais marcos da história de Rondônia; acontecimentos políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais recentes no estado, no Brasil e no mundo; geografia física de Rondônia e do Brasil: localização, clima, relevo, hidrografia, solos e biomas; características ambientais e desafios socioambientais; globalização como processo de transformação mundial; localização e limites entre os municípios de Rondônia; divisões político-administrativas do estado; divisas e fronteiras de Rondônia com estados e países vizinhos; governadores do estado de Rondônia e suas gestões no contexto histórico; setores produtivos da agropecuária em Rondônia: principais culturas, áreas de exploração e importância econômica; economia regional: produção, transporte, comércio e serviços; dinâmicas populacionais e urbanização; interações entre sociedade, economia e meio ambiente; utilização sustentável dos recursos naturais.

INFORMÁTICA BÁSICA

Conceitos de informática básica; hardware e software; sistemas operacionais: conceitos e uso básico do Windows; noções elementares de outros sistemas operacionais (como Linux); área de trabalho, janelas, arquivos, pastas e dispositivos de armazenamento; organização e gerenciamento de arquivos e pastas; procedimentos básicos de instalação e desinstalação de programas; conceitos e modos de utilização de aplicativos de edição de texto, planilhas eletrônicas e apresentações (como Microsoft Office e similares); formatação de documentos, planilhas e slides; uso de funções simples em planilhas; organização de dados e gráficos; conceitos e modos de uso de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet e à Intranet; navegação segura na web; pesquisa de informações; e-mail: envio, recebimento e anexos; noções de segurança da informação e boas práticas de uso; conceitos de nuvem, armazenamento online e compartilhamento de arquivos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EDUCACIONAL - ATIVIDADE DE SECRETARIADO

Noções básicas de administração pública aplicadas ao ambiente escolar; organização e funcionamento da Secretaria Escolar; rotinas administrativas e de secretariado; atendimento ao público interno e externo; comunicação oral e escrita no ambiente de trabalho; redação oficial básica; elaboração, leitura e organização de documentos; protocolos,

registros, atas, ofícios, memorandos, requerimentos e comunicados; arquivo escolar; classificação, organização, guarda e conservação de documentos; controle e movimentação de processos; noções de legislação educacional aplicada à secretaria escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Estatuto da Criança e do Adolescente; princípios da gestão democrática na escola; ética no serviço público; sigilo profissional; relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; uso de sistemas informatizados da área educacional; informática básica aplicada às atividades de secretariado; uso de editores de texto, planilhas eletrônicas e correio eletrônico; organização de agendas, reuniões e eventos escolares; controle de frequência, matrículas e histórico escolar; apoio administrativo às atividades pedagógicas; noções de organização do tempo e do espaço de trabalho; responsabilidade socioambiental no ambiente escolar.

TÉCNICO EDUCACIONAL - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Conhecimentos básicos de limpeza e conservação de ambientes escolares; princípios de higiene, assepsia e segurança; procedimentos de varrição, lavagem, remoção de resíduos e manutenção de áreas internas e externas; tipos e uso correto de materiais de limpeza e equipamentos; dosagem, diluição e aplicação de produtos de limpeza; cuidados com pisos, paredes, portas, janelas, móveis e superfícies diversas; coleta, segregação, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos; normas de segurança no trabalho; utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); prevenção de acidentes e práticas de primeiros socorros básicos; noções de saúde pública e prevenção de doenças transmissíveis em ambientes educacionais; cuidados com áreas de alimentação, sanitários e refeitórios; preservação de bens públicos; pequenas tarefas de manutenção e conservação; comunicação e atendimento ao público interno e externo; rotinas de organização de espaços escolares; ética no serviço público; legislação básica de limpeza urbana e conservação de espaços públicos; responsabilidade socioambiental: reciclagem, redução de resíduos e economia de recursos (água e energia); relações interpessoais e trabalho em equipe no ambiente escolar; normas de convivência, respeito às diferenças e inclusão no contexto educacional.

TÉCNICO EDUCACIONAL - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

Noções de alimentação escolar e sua importância para a saúde e o rendimento dos alunos; princípios de higiene pessoal e ambiental na preparação de alimentos; boas práticas de manipulação de alimentos; limpeza e desinfecção de utensílios, equipamentos e superfícies; armazenamento e conservação de alimentos; controle de prazos de validade; procedimentos de recebimento, conferência e estocagem de gêneros alimentícios; preparo e distribuição de refeições de acordo com padrões de qualidade, quantidade e segurança alimentar; noções de planejamento e organização da cozinha escolar; utilização correta de equipamentos e utensílios de cozinha; normas de segurança no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); noções básicas de nutrição e dieta equilibrada; manipulação segura de alimentos quentes e frios; prevenção de contaminação cruzada; procedimentos de descarte de resíduos e limpeza de áreas de serviço; educação alimentar e nutricional no ambiente escolar; atendimento social e comunicação com alunos e equipe escolar; responsabilidade socioambiental: redução de desperdícios, reciclagem e uso racional de água e energia; ética no serviço público e relações interpessoais no ambiente educacional; legislação básica de alimentação escolar (PNCAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar) e sua aplicação no contexto da rede estadual de Rondônia.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Técnico Educacional/Agente de Limpeza e Conservação

Descrição: profissional de nível médio, o qual desenvolverá atividades rotineiras, envolvendo a execução de serviços de limpeza e conservação das instalações das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado da Educação.

Técnico Educacional/Agente de Alimentação

Descrição: profissional de nível médio, o qual desenvolverá atividades rotineiras, envolvendo a execução de serviços de alimentação escolar da Secretaria de Estado da Educação.

Técnico Educacional/Atividade de Secretariado

Descrição: profissional de nível médio: Executar atividades administrativas pertinentes à Secretaria Escolar e prestar apoio técnico e administrativo ao Secretário Escolar.

Protocolo 67900508

Portaria nº 20 de 05 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.058301/2025-81**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JAQUELINE DE LIMA PEREIRA**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****369, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 20.8.2017 a 19.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 67933113

Portaria nº 17 de 05 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.065086/2025-64**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC - Pimenta Bueno**, a contar de **17.12.2025**, a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS RIOS FREZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC - Rolim de Moura**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 67930533

Portaria nº 25 de 05 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.010842/2025-41**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DAYANE GONCALVES TRINDADE**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****776, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 3º quinquênio de 5.4.2018 a 4.4.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 67939215

Portaria nº 22 de 05 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.044576/2025-38**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANUZA AZEVEDO DIAS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****979, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao/Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 1º quinquênio de 23.10.2018 a 22.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 67935769

Portaria nº 23 de 05 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (67854622) e Despacho (67871107), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.056089/2024-26;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.055322/2024-53;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 3207 de 29 de abril de 2025, publicada no DOE-RO n. 81, de 30/04/2025, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **FRANCISCA JAIDE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. *****506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 05 de janeiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67935880

Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0067296445), e a Certidão n. 3240/SEGEP-GBP (67918262), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.064224/2025-98

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.064197/2025-53;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NEIDE MARIA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****879, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67918779

Portaria nº 16 de 05 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (67726980), a Certidão n. 2 (67920215), emitida pela GBP/SEGEP, conforme o processo SEI n. 0029.066087/2025-26 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.047946/2025-88;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora LANA MARA DE CARVALHO VASCONCELOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****549, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a exclusão das verbas e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e

progressão funcional, a partir da data de publicação desta portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67920384

Portaria nº 24 de 05 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.014257/2025-06**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DANIEL AMARAL LIMA**, Psicólogo (LEI 1067/02), matrícula n. *****696, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 1º quinquênio de 3.7.2015 a 2.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 67938240

Portaria nº 9 de 05 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006795/2025-69,

R E S O L V E:

CONCEDER, licença pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de seu irmão, a contar de 12.12.2025, conforme o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MARLI MARTINS SOUSA**, matrícula n.***** 037, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67906791

Portaria nº 7 de 05 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.001076/2025-59,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 6.12.2025, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **THALES ALAN SÁTIMO JURELLO**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****621, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67906574

Portaria nº 47 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 6/2026/SEGEp - 3ª CSPAD, de 05 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 67976552

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.029454/2025-20,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 17 de outubro de 2025, do servidor **RODRIGO ALENCAR FERREIRA**, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. *****391, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil. Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67932788

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.028295/2025-46,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 22 de setembro de 2025, da servidora **DEYSE ADELINA DA CRUZ**, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. *****395, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil. Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67942574

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.027525/2025-50,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 15 de setembro de 2025, da servidora **LETICIA DO NASCIMENTO CLIMACO**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****458, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67942512

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.033168/2025-69,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 19 de dezembro de 2025, da servidora **AMANDA MATOS DE OLIVEIRA CASTRO**, do cargo de Delegado Polícia, matrícula n. *****274, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67942431

Portaria nº 32 de 06 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0067087307), e a Certidão n. 11/SEGE-GBP (67973397), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.063369/2025-71;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.062860/2025-85;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EVANIR FREZ SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67965785

Portaria nº 37 de 06 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0067398875), e a Certidão n. 13, emitida pela GBP/SEGE (67967880), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.064688/2025-02;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.009523/2025-60;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SANDRA MARIA AGUILERA DE SOUZA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****073, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 67969319

Portaria nº 51 de 06 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0067089474) e Despacho (0067272793), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0059.067913/2022-54;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0059.067914/2022-07;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido do servidor, os termos da Portaria n. 1204 de 12 de fevereiro de 2025, publicada no DOE-RO n. 30, de 13/02/2025, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **MARCELLO ROBERTO RIBEIRO ROCHA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n.*****596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67979976

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0065.069124/2022-79,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2025, do servidor **CHARLES KRUGER**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****390, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67944471

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.031843/2025-15,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 4 de agosto de 2025, do servidor **MATHEUS RIBEIRO DE MOURA**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****054, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67944616

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.041986/2025-27,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de setembro de 2025, da servidora **VALDIRENE MIRANDA DE LIMA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****926, do Hospital Regional do São Francisco do Guaporé, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67944788

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.009924/2025-81,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 11 de julho de 2025, da servidora **EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES CAVALCANTE**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****373, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67944969

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.054562/2024-31,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 6 de setembro de 2024, da servidora **JOCENI MEDEIROS DA SILVA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****395, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67944998

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ADENDO**ADENDO MODIFICADOR**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 323, de 05 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital referente à **Concorrência nº 90400/2025/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 0009.004088/2025-15**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial, de 03 (três) Pontes em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais, sendo: Ponte sobre o Rio Passa-Qual, na RO-466, Km 11,20, trecho: BR 364 / Distrito de Bom Jesus, no município de Jaru, Ponte sobre o Rio São João, na RO-466, Km 6,5, trecho: BR 364 / Distrito de Bom Jesus, no município de Jaru e Ponte sobre o Igarapé do Paraíso, na RO-475, Km 0,62, trecho: RO-470 / RO-135, no município de Vale do Paraíso; que durante revisão técnica interna do Projeto Básico pela Gerência de Licitação - DER-GEL, constatou-se, erro material de redação, plenamente passível de saneamento, sem qualquer reflexo substancial no certame no item 17.1.6.1.

Ressalte-se que a correção pontual do referido subitem, para adequá-lo à real natureza do objeto - substituindo a expressão equivocada por referência a ponte em concreto estrutural - não implica modificação do objeto, não

interfere na formulação das propostas, não altera critérios de julgamento, tampouco gera qualquer impacto econômico ou prejuízo à competitividade do certame ou aos licitantes, conforme justificado Id (67936483).

Onde se lê:	Leia-se:
Subitem 17.1.6.1. do Projeto Básico A licitante deverá, nomear técnico profissional, com a comprovação da aptidão para a execução do objeto, além de comprovar a disponibilidade de profissionais de nível superior, mediante declaração(ões) individual(is) do(s) profissional(is), e apresentar relação dos serviços executados por este profissional (is), constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços com as mesmas características do objeto, ou seja, ter executado, a qualquer tempo pelo menos um serviço de Construção de ponte de mista (concreto e aço) com as mesmas características.	Subitem 17.1.6.1. do Projeto Básico A licitante deverá, nomear técnico profissional, com a comprovação da aptidão para a execução do objeto, além de comprovar a disponibilidade de profissionais de nível superior, mediante declaração(ões) individual(is) do(s) profissional(is), e apresentar relação dos serviços executados por este profissional (is), constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços com as mesmas características do objeto da licitação de igual complexidade ou superior.

Diante do exposto, e em atendimento ao Art. 55. da Lei nº 14.133/2021, a **sessão inaugural** e os demais itens do edital permanecem inalterados, informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: **coobr.supel@gmail.com**, ou presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à **Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO**, telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente da 1ª Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO

Portaria nº. 323 de 05 de dezembro de 2025

Protocolo 67942914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.000315/2025-17

INTERESSADOS(A): **Valdenir Gonçalves Júnior**.

VALOR TOTAL: **R\$ 5.233,80** (cinco mil duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer n.º 253 de 23 de dezembro de 2025 (id. 67764264), opinando pela regularidade com ressalvas da prestação de contas de diárias em favor do servidor **Valdenir Gonçalves Júnior**, submeto a apreciação de vossa Senhoria para homologação, segundo o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE

Coordenadora de Administração e Finanças / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa regular com ressalvas da responsabilidade do beneficiário **Valdenir Gonçalves Júnior**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva / SUPEL-DE

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 67858336

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90613/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.004258/2025-97

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos necessários ao auditório destinado ao Projeto Diálogo em Ação, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 9.707,98 (nove mil setecentos e sete reais e noventa e oito centavos).

Data de Abertura: 20/01/2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2026

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 67953210

Portaria de férias nº 317 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CECILIA MESSIAS VIEIRA**, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 *, matrícula *****327, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, originalmente marcadas para o **03/12/2025 a 12/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/12/2025 a 12/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2025 a 24/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC51461

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90362/2025/SUPEL/RO**

Benefícios ME/EPP: Para o LOTE 03, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP. Para os DEMAIS LOTES, adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP e equiparadas.

Processo Administrativo: 0016.000398/2025-71

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de centrais de ar condicionados com fornecimento de peças e insumos, incluso a instalações e desinstalação aos equipamentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, incluindo sede (Porto Velho) e as regionais dos municípios de Guajará-Mirim e Ariquemes, com apresentação de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

Tipo: Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 214.513,56 (duzentos e quatorze mil quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)

Data de Abertura: 22 de janeiro de 2026, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****098

Protocolo 67951865

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 357/2025/SEPAT-CI (67868409), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: PAULO ARTUR PAULINO DE ALBUQUERQUE, TATIANE DA SILVA PEREIRA, ROSANGELA FABIANA FREIRE DO VALE MOURA, CARLA PEREIRA LIMA BRITO e RAIANE CORTEZ DE ARAUJO, no valor total de R\$ 14.462,50 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67920466

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 355/2025/SEPAT-CI (67859588), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: IDEL MARTINS GONÇALVES, KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO, PAULO MAIA DE SOUZA e ROMULO LIMA DE OLIVEIRA, no valor total de **R\$ 14.685,00** (quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais) referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67912608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 354/2025/SEPAT-CI (67844319), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Davi Machado de Alencar, Daniel Negrão Zingra**, no valor total de R\$ 2.892,50 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR**ORDENADOR DE DESPESAS**

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67925488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 360/2025/SEPAT-CI (67883288), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **José Fabrício de Lima Neto, Leila Farias dos Passos, Antonivaldo Souza, Elcilene Vieira Pereira Martins, Líbne de Araújo Castro, Josimar Silva Pinheiro, Jean Lima Ferreira, Josimar Alves da Cruz, Keilah Samantha de Paula Isacksson, Janielly Rodrigues de Souza, Felipe Augusto Salcedo Guedes, Hyago Mardone Maciel, Caticiene da Silva Lima, Marlon Barros, Manoel Alves de Souza Neves, Lázaro Pereira de Araujo, Josias Gomes Julião, Efraim Marques De Souza Guimarães, Sônia Maria Cunha e Juliana Costa Dunice**, no valor total de R\$ 59.585,50 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR**ORDENADOR DE DESPESAS**

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 344/2025/SEPAT-CI (67803934), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **José Olindo Costa, Estela Sobanski** no valor total de R\$8.445,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67942242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 268/2025/SEPAT-CI (0065834201), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Enio Torres Soares, Antonivaldo Souza, Josias Gomes Julião, Nélio Ribeiro de Carvalho, Sileide Nascimento Carvalho**, no valor total de R\$ 16.910,00 (**dezesesseis mil novecentos e dez reais**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67941243

Portaria de férias nº 329 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO, SEPAT - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC51481

Portaria de férias nº 331 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARAES**, SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****110, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 20/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC51483

Portaria de férias nº 332 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****053, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 23/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC51484

Portaria de férias nº 333 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO MACEDO CORDEIRO**, ASSISTENTE TÉCNICO I, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2026 a 19/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC51485

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 539 de 30 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **SAMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA**, Analista Contábil, Matrícula nº xxxxx056, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 27/01/2026 a 05/02/2026 (10 dias), para o período de **02/02/2026 à 11/02/2026 (10 dias)**, mantendo-se o período de 16/07/2026 à 25/07/2026 (10 dias) e o Abono Pecuniário de 05/01/2026 á 14/01/2026 (10 dias), *referente ao exercício de 2026*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período da Portaria de férias nº 13878 de 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67853166

Portaria nº 533 de 22 de dezembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora **MARIA SUELE LEITE LIMA DA CUNHA**, matrícula: xxxxxx701, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória nos dias **22, 23, 26, 27 e 28 de janeiro de 2026**, conforme acordado

sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2025, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67703423

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)
VALORES REPASSADOS EM DEZEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO	01/12/2025	08/12/2025	15/12/2025	22/12/2025	30/12/2025	TOTAL
ALTA FLORESTA D'OESTE	1.052.132,01	739.723,60	625.232,95	649.955,54	866.993,82	3.934.037,92
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	684.530,41	481.273,54	406.784,48	422.869,31	564.077,17	2.559.534,91
ALTO PARAÍSO	804.991,41	565.966,19	478.368,83	497.284,20	663.341,27	3.009.951,90
ALVORADA D'OESTE	577.197,43	405.810,83	343.001,50	356.564,26	475.631,01	2.158.205,03
ARIQUEMES	2.170.328,38	1.525.895,14	1.289.724,88	1.340.722,40	1.788.427,01	8.115.097,81
BURITIS	914.395,08	642.884,74	543.382,33	564.868,42	753.493,75	3.419.024,32
CABIXI	645.859,55	454.085,17	383.804,19	398.980,34	532.211,01	2.414.940,26
CACAULÂNDIA	441.079,05	310.109,92	262.112,69	272.477,00	363.464,67	1.649.243,33
CACOAL	2.000.090,38	1.406.205,72	1.188.560,38	1.235.557,72	1.648.144,91	7.478.559,11
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	740.752,01	520.801,32	440.194,35	457.600,25	610.405,74	2.769.753,67
CANDEIAS DO JAMARI	766.122,93	538.638,88	455.271,11	473.273,16	631.312,28	2.864.618,36
CASTANHEIRAS	474.401,87	333.538,24	281.914,89	293.062,20	390.923,85	1.773.841,05
CEREJEIRAS	1.072.555,04	754.082,44	637.369,41	662.571,89	883.823,12	4.010.401,90
CHUPINGUAIA	1.332.419,20	936.785,42	791.794,55	823.103,21	1.097.960,34	4.982.062,72
COLORADO DO OESTE	784.224,27	551.365,41	466.027,89	484.455,28	646.228,41	2.932.301,26
CORUMBIARA	1.178.201,18	828.359,19	700.149,98	727.834,89	970.879,26	4.405.424,50
COSTA MARQUES	716.395,27	503.676,80	425.720,28	442.553,85	590.334,93	2.678.681,13
CUJUBIM	741.933,18	521.631,77	440.896,27	458.329,92	611.379,07	2.774.170,21
ESPIGÃO D'OESTE	990.365,23	696.297,16	588.527,84	611.799,05	816.095,82	3.703.085,10
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	675.663,84	475.039,71	401.515,49	417.391,97	556.770,80	2.526.381,81
GUAJARÁ-MIRIM	1.313.960,51	923.807,65	780.825,41	811.700,34	1.082.749,73	4.913.043,64
ITAPUÃ DO OESTE	670.662,20	471.523,20	398.543,25	414.302,20	552.649,27	2.507.680,12
JARU	1.337.632,87	940.451,00	794.892,79	826.323,97	1.102.256,59	5.001.557,22
JÍ-PARANÁ	2.577.538,12	1.812.192,53	1.531.710,62	1.592.276,60	2.123.982,18	9.637.700,05
MACHADINHO D'OESTE	973.685,94	684.570,44	578.616,12	601.495,41	802.351,51	3.640.719,42

MINISTRO ANDREAZZA	505.438,21	355.358,99	300.358,34	312.234,93	416.498,88	1.889.889,35
MIRANTE DA SERRA	432.720,91	304.233,56	257.145,85	267.313,75	356.577,27	1.617.991,34
MONTE NEGRO	622.073,25	437.361,72	369.669,10	384.286,34	512.610,26	2.326.000,67
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	808.742,58	568.603,53	480.597,98	499.601,49	666.432,37	3.023.977,95
NOVA MAMORÉ	1.399.969,33	984.277,96	831.936,44	864.832,37	1.153.624,03	5.234.640,13
NOVA UNIÃO	377.984,37	265.749,88	224.618,47	233.500,20	311.472,43	1.413.325,35
NOVO HORIZONTE DO OESTE	558.681,22	392.792,61	331.998,18	345.125,85	460.373,00	2.088.970,86
OURO PRETO DO OESTE	907.656,43	638.146,99	539.377,86	560.705,61	747.940,86	3.393.827,75
PARECIS	458.580,02	322.414,36	272.512,71	283.288,24	377.886,09	1.714.681,42
PIMENTA BUENO	1.578.031,34	1.109.468,22	937.750,39	974.830,35	1.300.353,40	5.900.433,70
PIMENTEIRAS DO OESTE	725.187,24	509.858,18	430.944,94	447.985,10	597.579,82	2.711.555,28
PORTO VELHO	12.543.102,24	8.818.692,55	7.453.780,30	7.748.513,24	10.335.957,88	46.900.046,21
PRESIDENTE MÉDICI	812.014,22	570.903,72	482.542,16	501.622,55	669.128,31	3.036.210,96
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	406.458,41	285.769,16	241.539,26	251.090,07	334.936,04	1.519.792,94
RIO CRESPO	675.950,30	475.241,11	401.685,72	417.568,93	557.006,85	2.527.452,91
ROLIM DE MOURA	1.429.277,19	1.004.883,47	849.352,74	882.937,33	1.177.774,74	5.344.225,47
SANTA LUZIA D'OESTE	542.485,24	381.405,69	322.373,66	335.120,77	447.026,94	2.028.412,30
SAO FELIPE D'OESTE	370.819,47	260.712,45	220.360,71	229.074,08	305.568,30	1.386.535,01
SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1.072.955,67	754.364,11	637.607,49	662.819,38	884.153,26	4.011.899,91
SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	1.159.577,27	815.265,26	689.082,66	716.329,95	955.532,51	4.335.787,65
SERINGUEIRAS	665.792,86	468.099,71	395.649,63	411.294,17	548.636,76	2.489.473,13
TEIXEIRÓPOLIS	408.030,90	286.874,73	242.473,72	252.061,47	336.231,83	1.525.672,65
THEOBROMA	503.589,68	354.059,34	299.259,84	311.093,00	414.975,63	1.882.977,49
URUPÁ	514.495,56	361.726,95	305.740,70	317.830,11	423.962,45	1.923.755,77
VALE DO ANARI	421.562,31	296.388,28	250.514,81	260.420,52	347.382,19	1.576.268,11
VALE DO PARAISO	390.275,73	274.391,58	231.922,66	241.093,20	321.600,95	1.459.284,12
VILHENA	2.953.067,66	2.076.216,49	1.754.870,30	1.824.260,33	2.433.431,74	11.041.846,52
TOTAL	58.881.636,97	41.397.976,61	34.990.609,10	36.374.186,71	48.520.542,31	220.164.951,70

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 67931670

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA - SESDEC**

Portaria nº 1395 de 15 de dezembro de 2025

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuarem junto aos processos de aquisição de equipamentos de mergulho, busca e salvamento, de acordo com os contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e as seguintes empresas:

- **INOVA EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.542.555/0001-30, processo de aquisição nº 0037.006386/2025-11:

Notas de Empenho: 2025NE000141; e 2025NE000142.

- **FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.777.835/0001-19, processo de aquisição nº 0037.007113/2025-85:

Notas de Empenho: 2025NE000110.

- **MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.272.465/0001-67, processo de aquisição nº 0037.006709/2025-68:

Nota de Empenho: 2025NE000133.

- **RBF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.031.398/0001-40, processo de aquisição nº 0037.007162/2025-18:

Nota de Empenho: 2025NE000123.

- **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.838.111/0001-49, processo de aquisição nº 0037.007106/2025-83:

Nota de Empenho: 2025NE000137.

- **SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.907.265/0001-21, processo de aquisição nº 0037.007109/2025-17:

Nota de Empenho: 2025NE000137.

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

a. Gestor de Contrato:

- Clivton Rodrigo Carvalho Reis, CPF nº ***.327.722-**, Matrícula *****448 (Titular); e
- Pedro Paulo Rodrigues Palma, CPF nº ***.725.242-**, Matrícula *****317 (Suplente).

b. Fiscal Técnico de Contrato:

- José Feliciano dos Santos Filho, CPF nº ***.215.162-**, Matrícula *****905 (Titular); e
- Roberto Toledo Filho, CPF nº ***.146.042-**, Matrícula *****694 (Suplente).

III - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

- h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;
- m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete ao fiscal técnico do contrato:

- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 67484605

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 12 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 10007, de 15 de dezembro de 2025 (67478166), inserta no Processo SEI nº 0021.077992/2025-81,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM *****492 JOSE ALDO FERREIRA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito da Diretoria de Saúde - **DS**, a contar de **11 de dezembro de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67903975

Portaria nº 13 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercer a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

CONSIDERANDO a Portaria nº 10006, de 15 de dezembro de 2025 (67655902), inserta no Processo SEI nº 0021.077992/2025-81,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o 3º SGT QPPM *****492 JOSE ALDO FERREIRA na função de condutor de veículo motorizado, no âmbito da Coordenadoria de Saúde e Assistência Social - **CS** (Porto Velho/RO), a contar de **11 de dezembro de 2025**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67904002

Portaria nº 14 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 10008, de 15 de dezembro de 2025 (67478062), inserta no Processo SEI nº 0021.077992/2025-81,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a **CB QPPM *****921 LAÍS RODRIGUES DE CRISTO**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito da Diretoria de Saúde - **DS**, a contar de **03 de dezembro de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que a militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67904029

Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercer a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

CONSIDERANDO a Portaria nº 9974, de 12 de dezembro de 2025 (67655973), inserta no Processo SEI nº 0021.077992/2025-81,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **CB QPPM *****921 LAÍS RODRIGUES DE CRISTO** na função de condutor de veículo motorizado, no âmbito Coordenadoria de Saúde e Assistência Social - **CS** (Porto Velho/RO), a contar de **03 de dezembro de 2025**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista à militar designada, de acordo com o

percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67904060

Portaria nº 9 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 9969, de 12 de dezembro de 2025 (67551803), inserta no Processo SEI nº 0021.078264/2025-97,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **ST QPPM *****319 ADONIAS GONÇALVES DA CRUZ**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito da Coordenadoria de Saúde e Assistência Social - **CS** (Porto Velho/RO), a contar de **14 de dezembro de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67903850

Portaria nº 10 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercer a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

CONSIDERANDO a Portaria nº 10003, de 15 de dezembro de 2025 (67559236), inserta no Processo SEI nº 0021.078264/2025-97,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **ST QPPM *****319 ADONIAS GONÇALVES DA CRUZ** na função de condutor de veículo motorizado, no âmbito Diretoria de Serviço Social - **DISS** (Porto Velho/RO), a contar de **14 de dezembro de 2025**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67903881

Portaria nº 8 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 10161, de 19 de dezembro de 2025 (67661988), inserta no Processo SEI nº 0021.079325/2025-33;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **2º SGT QPPM *****173 IVAN RAFAEL DA SILVA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), a contar de **02 de dezembro de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67903773

Portaria nº 7 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 9955, de 11 de dezembro de 2025 (0067394350), inserta no Processo SEI nº 0021.077491/2025-03;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****617 WELITON EDUARDO REZENDE SILVA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), a contar de **06 de agosto de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67903711

Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 9927, de 11 de dezembro de 2025 (0067357117), inserta no Processo SEI nº 0021.077487/2025-37;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****136 JONATHAN GUILHERME ANDRADE**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), a contar de **22 de outubro de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67903674

Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 9884 de 09 de dezembro de 2025 (0067291918), inserta no Processo SEI nº 0021.077152/2025-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****182 DANIEL CHAVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Polícia de Choque - **BPChoque** (Porto Velho/RO), a contar de **27 de outubro de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67903614

Portaria nº 88 de 06 de janeiro de 2026

COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM-IV

Rua Castelo Branco, Nº 1523 – BAIRRO: Nova Brasília- CEP: 76908-303 – MUNICÍPIO: Ji- Paraná/RO - Fone (69) 3423-1045

E-mail: colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV.

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV**, CNPJ nº 22.859.417/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR/PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratações**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Eleonora Endlich Teixeira, matrícula nº *****335, Presidente

2 - Estael Andrade dos Santos, matrícula nº *****788, Membro;

3 - Elizabeth Alves Coelho, matrícula nº *****807, Membro;

4 - Fernanda Braz, matrícula nº *****032, Membro;

5 - Thaize Savi Tomaz, matrícula nº *****200, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 118 de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 67958768

Portaria nº 87 de 06 de janeiro de 2026

Conselho de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV.

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV**, CNPJ nº 22.859.417/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR/PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Robson Ronque dos Santos, matrícula nº *****779, Presidente;

2 - Eliane Sanches Moreira da Silva, matrícula nº *****090, Membro;

3 - Dalva Alves de Souza, matrícula nº *****850, Membro;

4 - Kamille Bredofn Gavino, matrícula nº *****955, Suplente;

5 - Daiane Ferreira da Silva Rodighiero matrícula nº *****623, Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 5365 de 24 de junho de 2025.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 67957322

Portaria nº 86 de 06 de janeiro de 2026

O presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV**, CNPJ nº 22.859.417/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução

Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Eleonora Endlich Teixeira	Policia Militar	*****335
Secretário	Elizabeth Alves Coelho	Secretária	*****807
Membro	Fernanda Braz	Técnica	*****032
Suplente Presidente	Estael Andrade dos Santos	Professora	*****788
Suplente (secretário)	Thaize Savi Tomaz	Supervisora	*****200

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Robson Ronque dos Santos	Professor	*****779
Membro	Eliane Sanches Moreira da Silva	Técnico	*****090
Membro	Dalva Alves de Souza	Técnica	*****850

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada Portaria nº 5209 de 17 de junho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 67957320

Portaria nº 85 de 06 de janeiro de 2026

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV**, CNPJ nº 22.859.417/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização e PDDE Estrutura Acessibilidade**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Eleonora Endlich Teixeira	Policia Militar	*****335
Secretário	Elizabeth Alves Coelho	Secretária	*****807
Membro	Fernanda Braz	Técnica	*****032
Suplente (presidente)	Estael Andrade dos Santos	Professora	*****788
Suplente (secretário)	Thaize Savi Tomaz	Supervisora	*****200

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Robson Ronque dos Santos	Professor	*****779
Membro	Eliane Sanches Moreira da Silva	Técnica	*****090
Membro	Dalva Alves de Souza	Técnica	*****850

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5208 de 17 de junho de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 67957319

Portaria nº 48 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.065423/2025-93, cujo objeto é à Aquisição de veículos tipo pick-up, para atender às demandas operacionais e logísticas do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD).

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Análise de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é à Aquisição de veículos tipo pick-up, para atender às demandas operacionais e logísticas do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD),

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****556 JOSÉ APARECIDO GOMES	Fiscal do Contrato
Tenente-Coronel QOPM *****276 PAULO LIMA DA SILVA	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****436 GEILSON RODRIGUES BEZERRA	Presidente
Cabo QPPM *****546 TIAGO DA SILVA MOREIRA	Membro
Cabo QPPM *****210 ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM Matrícula*****502 JUARY OLIVEIRA MARTINS FILHO	Presidente
3º Sargento QPPM Matrícula*****133 MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FALCÃO	Membro
3º Sargento QPPM Matrícula*****627 LICELIA SILVA MENDONCA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 67921930

Portaria nº 55 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.074508/2025-62, cujo objeto é a aquisição de Medalhas e Moedas Comemorativas da Polícia Militar.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
2º Sargento QPPM *****545 ELIELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Capitão QOAPM *****653 MAIKON FELIX MONTE	Fiscal do Contrato
1º Sargento QPPM *****529 ANA CLÁUDIA CAMPOS	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA	Presidente
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro
3º Sargento QPPM *****353 EDNEY ALVES RIBEIRO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****436 GEILSON RODRIGUES BEZERRA	Presidente
3º Sargento QPPM *****883 VERANICE HARTMANN SALDANHA	Membro
Cabo QPPM *****497 PATRIC DA CRUZ PEDROSA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 67928548

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026**PROCESSO SEI Nº 0004.009472/2025-54**

Objeto: **MSERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL (Prestação de Serviços Contábil Por Pessoa Jurídica de Direito Privado)**, Para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/01/2026 a 09/01/2026**. O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL (Contabilidade)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2026 a 09/01/2026**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192**, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL (Serviços de Contabilidade)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (67802326)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/01/2026 a 09/01/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (67802326).

Porto Velho /RO, data e hora do sistema.

ANA CRISTINA COSTA DA SILVA XIMENES

Presidente da Comissão de Contratação

MOACYR **DE PAULA** JÚNIOR - TEN CEL BM.

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 67802257

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 6 de 05 de janeiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (0055310709), que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 312/2025/PC-DREG-ARQM (0066901929) do Processo SEI nº 0019.035237/2025-79;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR** a Escala de Recesso Administrativo para a servidora ocupante de cargo de Direção Superior - CDS, oriundo da Casa Civil, designada para o desenvolvimento de suas atividades laborais no Posto do Instituto Médico Legal de Ariquemes, conforme disposto no anexo único.

ANEXO ÚNICO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
RENILDA DA SILVA TEIXEIRA	*****729	-	29/12/2025 a 02/01/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO

Delegado-Geral da Polícia Civil em Exercício

Protocolo 67928371

Portaria nº 1438 de 23 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (0055310709), que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 370/2025/PC-DRH (0065906877) do Processo SEI nº 0019.032466/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 1402 de 12 de dezembro de 2025 que estabelece a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, nos termos:

ONDE SE LÊ:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
NECY ALICE SILVEIRA MAIA	*****147	22/12/2025 a 26/12/2025	-

LEIA-SE:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
NECY ALICE SILVEIRA MAIA	*****147	-	29/12/2025 a 02/01/2026

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 1402, de 12 de dezembro de 2025, que não foram alteradas por esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO

Delegado-Geral da Polícia Civil em Exercício

Protocolo 67757099

Portaria nº 1440 de 23 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (0055310709), que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 370/2025/PC-DRH (0065906877) do Processo SEI nº 0019.032466/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR** na Portaria nº 1402 de 12 de dezembro de 2025 que estabelece a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, nos termos:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
GERLANDIO MARQUES SANTOS	*****870	22/12/2025 A 26/12/2025	-
FRANCISCA ROSECLÉIA UCHOA DE AMORIM	*****455	-	29/12/2025 a 02/01/2026
ROMILDO SANTOS HERCULANO	****126	-	29/12/2025 a 02/01/2026
PAULO VICENTE ALMEIDA CARVALHO JÚNIOR	*****235	-	29/12/2025 a 02/01/2026

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 1402 de 12 de dezembro de 2025, que não foram alteradas por esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO

Delegado-Geral da Polícia Civil em Exercício

Protocolo 67759506

Portaria de férias nº 223 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****510, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 20/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026) e (02/11/2026 a 11/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51424

Portaria de férias nº 229 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 10/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 10/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51431

Portaria de férias nº 225 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRA TEIXEIRA NERI, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****185, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51432

Portaria de férias nº 224 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOVELINA MAIA DANTAS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/02/2026 a 18/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51433

Portaria de férias nº 221 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANKIE LOPES DE SOUZA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****326, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(07/01/2026 a 16/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/02/2026 a 04/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51434

Portaria de férias nº 219 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAYZE DA SILVA NOE, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****474, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51435

Portaria de férias nº 259 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THADEU BANCALARI SANTOS DA SILVA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****603, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51445

Portaria de férias nº 239 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/12/2025 a 01/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS CHAGAS RODRIGUES, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****553, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51462

Portaria de férias nº 240 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAWANA MENDONCA COLARES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****522, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **22/12/2025 a 31/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/12/2025 a 28/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 11/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51463

Portaria de férias nº 241 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/12/2025 a 28/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAWANA MENDONCA COLARES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****522, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51464

Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2026

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", nos artigos 184 a 187 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Item 25 do Termo de Referência (0066153365) que dispõe acerca das Infrações e Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada GENESIS ATELIE CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA registrada no **CNPJ nº 46.111.465/0001-10**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2025NE000378, a contratação foi firmada na modalidade dispensa de licitação e aceite das especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência desta Polícia Civil/RO (0066153365), sendo do tipo menor preço por item, gerenciada pela Polícia Civil - PC, conforme demonstrado no processo nº 0019.023502/2025-76. O objeto era a Aquisição de Materiais Personalizados (camisetas, garrafas térmicas e kits), para o Curso de Operações Policiais (I COP), promovido pela Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.033218/2025-16, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou as irregularidades contratuais previsto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0048781980).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 67926348

Portaria de férias nº 242 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/12/2025 a 29/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAYNARA LIMA SILVEIRA CAMILO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****363, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51466

Portaria de férias nº 243 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51467

Portaria de férias nº 244 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/12/2025 a 04/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VITOR MIO BRUNELLI, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51472

Portaria de férias nº 245 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM DE MELO CARNEIRO, MÉDICO LEGISTA**, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **21/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/01/2026 a 13/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51474

Portaria nº 4 de 05 de janeiro de 2026

PC-DRH**DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 164178 01 55 2025 1 00088 239 0024550 79 (67870249) do Processo nº 0019.037910/2025-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Conceder 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **24.12.2025 a 12.01.2026**, ao servidor **ARIOSVALDO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****685, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Espigão do Oeste, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRE LUIZ TEDROS TIZIANO
Delegado-Geral da PC/RO em Exercício

Protocolo 67919638

Portaria nº 7 de 05 de janeiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (67906728) do Processo SEI nº 0031.004289/2023-73;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.01.2026**, o servidor **WELITON DE SOUZA MORAES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****305, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **no** Departamento de Inteligência Policial - DIP, anteriormente cedido para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRE LUIZ TEDROS TIZIANO
Delegado-Geral da PC/RO em Exercício

Protocolo 67928902

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**EXTRATO****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - SEJUS/GERES/NUTRER**

Processo nº: 0033.014064/2025-77

Permitente: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS

Permissionária: PESCADOS RIO MADEIRA LTDA – CNPJ nº 51.830.830/0001-87

Objeto: Permissão de uso de bem imóvel para implantação e operação de unidade fabril/oficina destinada à produção de mudas agrícolas e florestais e à produção de hortifrutigranjeiros, com utilização de mão de obra de Pessoas Privadas de Liberdade – PPL, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2025 – SEJUS/GERES/NUTRER.

Prazo: Conforme disposto no Termo de Permissão de Uso.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, em Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 67554356

Portaria de férias nº 15634 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA DA SILVA KRAUSE, POLICIAL PENAL**, matrícula *****972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51460

Portaria nº 5547 de 19 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme **0033.039433/2025-34**.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 5512 de 16 de dezembro de 2025, que Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão de casamento, a contar de **13.12.2025**, ao servidor ANTONIO CARLOS GOMES LEITE, matrícula *****501, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

ONDE SE LÊ: 13.12.2025.

LEIA-SE:09.12.2025.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67672485

Portaria nº 5558 de 22 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.040251/2025-14**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor EVANIER SOUZA DANTAS, matrícula n. *****806, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 05.01.2026 a 12.01.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **18.01.2025, 21.06.2025, 11.09.2025 e 16.12.2025**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67713510

Portaria nº 5559 de 22 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.040223/2025-99**.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **12.12.2025**, ao servidor Marcelino Wille, matrícula *****984, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67714457

Portaria nº 5562 de 22 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **16.12.2025**, ao servidor ROGÉRIO GAMA PIRAI, matrícula *****558, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67716004

Portaria nº 5563 de 22 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do

termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **14.12.2025**, ao servidor HERMES BARBOSA AVELINO, matrícula *****572, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67716933

Portaria nº 5572 de 22 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.040398/2025-04**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **10.12.2025**, ao servidor RICARDO LOUREIRO DE SOUZA, matrícula *****327, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67728602

Portaria nº 5576 de 23 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.040531/2025-14**.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão de casamento, a contar de **21.12.2025**, ao servidor **Marcelo Silva Rodrigues**, matrícula *****381, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67754709

Portaria nº 5575 de 23 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.040530/2025-70**.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão de casamento, a contar de **21.12.2025**, ao servidor **Maria Dulcilene Chaves Pedrosa**, matrícula *****944, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67753719

Portaria nº 5555 de 22 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.040103/2025-91**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor MARCIO ROSELIO DE MORAIS, matrícula *****678, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS 0), da Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena, em substituição a servidora CRISTIANE GARCIA DA SILVA, matrícula *****473, no período de **22.12.2025** a **26.12.2025**, que estará em recesso administrativo, conforme (67574256).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67700416

Portaria nº 5556 de 22 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.039800/2025-08**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor WANDMILY GOMES MACEDO, matrícula *****803, para atuar excepcionalmente, na ausência do Gerente da Política de Alternativas Penais, o servidor DERLAN DIOGENES MARIM, matrícula nº *****007, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67700593

Portaria nº 5566 de 22 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.039736/2025-57**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Centro de Ressocialização de Ariquemes/SEJUS-CRARI, a partir de 01.01.2026, anteriormente lotado na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes/SEJUS-CAPFARI, o servidor ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA, matrícula *****109, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67724991

Portaria nº 5567 de 22 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.039737/2025-00**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Centro de Ressocialização de Ariquemes/SEJUS-CRARI, a partir de 01.01.2026, anteriormente lotado na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes/SEJUS-CAPFARI, o servidor REGINALDO LADISLAU COSTA, matrícula *****147, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

A

Protocolo 67725895

Portaria nº 5568 de 22 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.039738/2025-46**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Centro de Ressocialização de Ariquemes/SEJUS-CRARI, a partir de 01.01.2026, anteriormente lotado na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes/SEJUS-CAPFARI, o servidor MILTON ALVES DOS SANTOS, matrícula *****282, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67726668

Portaria nº 5569 de 22 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.039739/2025-91**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Centro de Ressocialização de Ariquemes/SEJUS-CRARI, a partir de 01.01.2026, anteriormente lotado na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes/SEJUS-CAPFARI, o servidor JOSERLI ANTÔNIO DE

OLIVEIRA matrícula *****492, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67727312

Portaria nº 5570 de 22 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.039740/2025-15**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Centro de Ressocialização de Ariquemes/SEJUS-CRARI, a partir de 01.01.2026, anteriormente lotado na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes/SEJUS-CAPFARI, o servidor RONILSO ALVES PINTO, matrícula *****467, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67727742

Portaria de férias nº 305 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Justiça, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****057 Nome ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES Cargo SEJUS - Assessor XI - CDS - 11	Início (01-03-2026) Fim (30-03-2026)			
2	Matricula *****100 Nome ROBERVAL SILVA RODRIGUES Cargo POLICIAL PENAL	Início (01-05-2026) Fim (30-05-2026)			

Protocolo DOC51486

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90480/2024
PROCESSO Nº 0036.005381/2024-91

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Pregão Eletrônico nº 90480/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS INTENSIVISTAS PEDIÁTRICOS EM REGIME DE PLANTÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA (UTIP) DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO (HICD), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME NORMAS VIGENTES E PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA DE MANEIRA A NÃO OCORRER PREJUÍZO A POPULAÇÃO PEDIÁTRICA ASSISTIDA POR ESSA UNIDADE.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
RC GESTAO EMPRESARIAL LTDA	39.879.126/0001-13	1, 2 e 3	R\$ 2.813.076,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.813.076,00

No valor total de **R\$ 2.813.076,00 (dois milhões, oitocentos e treze mil setenta e seis reais)**. Conforme o Termo de Referência (0055206810), Parecer n.º 671/2024/PGE-SESAU (0054756476), Instrumento Convocatório (0056111064), Termo de Julgamento (67575038), Motivação da Homologação (67599582-67855089) e Análise n.º498/2025/SESAU-NAP (67613608). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 67613657

Portaria de férias nº 153 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGIANE COZER DA SILVA, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****737, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51384

Portaria de férias nº 182 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERICA DO VALE BEZERRA, SESAU - Chefe de Núcleo VI - CDS-06 ***, matrícula *****023, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC51385

Portaria de férias nº 181 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX NERI MAZIOLI, MÉDICO**, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2026 a 20/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria nº 7269 de 30 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.055957/2023-81

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0064665547);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01/10/2025 a 31/12/2025**, ao servidor(a) **CARMEM SILVA DOS SANTOS TAVARES**, ocupante do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, matrícula nº *****467, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67861627

Portaria nº 7272 de 30 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.055957/2023-81

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0067331854);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01/01/2026 a 31/03/2026**, ao servidor(a) **CARMEM SILVA DOS SANTOS TAVARES**, ocupante do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, matrícula nº *****467, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67862039

Portaria nº 7280 de 30 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.019070/2024-18

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0067098599);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **13/12/2025 a 13/03/2026**, ao servidor(a) **JOSÉ OSMAR CAON**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula nº *******081**, lotado na Central de Regulação Ambulatorial.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67872430

Portaria nº 7285 de 30 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.016908/2025-45 e Certidão de Óbito 67841900 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **MARINAUVA CARTOGENIO DOS SANTOS**, matrícula nº *******960**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **26.12.2025 a 02.01.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67880306

Portaria nº 7255 de 30 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0036.059132/2025-05 e Certidão Nascimento (67839824).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **DIERRY WELITON JACOB POCHE**, matrícula nº *******467**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO, no período de **20.12.2025 a 08.01.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67851943

Portaria nº 7262 de 30 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.059019/2025-11 e Requerimento (67821176).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ALDEIDE RODRIGUES DE SOUZA MACEDO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº *******363**, lotada na Gerência do Centro de

Referência em Saúde do Trabalhador - GCEREST, no período de **19.02.2026, 20.02.2026, 23.02.2026 e 24.02.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67852468

Portaria nº 7259 de 30 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.058984/2025-77 e Certidão de Óbito 67812801 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**, matrícula nº *******033**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Núcleo de Controle, Planejamento e Monitoramento - NCPM, no período de **21.12.2025 a 28.12.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67851970

Portaria nº 7286 de 30 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.013432/2025-51 e Certidão de Óbito 67786460 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **LÚCIO FIGHERA**, matrícula nº *******743**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **19.12.2025 a 26.12.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67882007

Portaria de férias nº 247 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA, FARMACÊUTICO**, matrícula *******590**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/12/2025 a 02/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC51421

Portaria nº 7260 de 30 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº0053.004565/2025-15 e Certidão de Óbito 67713228.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **CÁTIA MARIA DAHER MENDONÇA**, matrículas nº *****735 e *****172, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **14.12.2025 a 21.12.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67852024

Portaria nº 7249 de 29 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0036.058577/2025-60 e,

Considerando a Certidão de Casamento 67698936:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **CELMA CALIXTO DA SILVA**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula n.º *****210, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD, no período de **19.12.2025 a 26.12.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67851322

Portaria nº 7250 de 29 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.016623/2025-12 e Certidão de Óbito 67701042 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **DEANE SANTOS PINTO**, matrícula nº *****081, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **16.12.2025 a 23.12.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67851370

Portaria nº 7252 de 29 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0049.016546/2025-92 e Requerimento (67612199),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **NATHÁLIA DANTAS ALVES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA**, matrícula n.º *****019, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **15.01.2026 a 22.01.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (67612677), nas datas de **07.03.2024, 17.09.2024 e 28.12.2024** total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67851451

Portaria nº 7257 de 30 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.016392/2025-39 e Requerimento (67468519).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ANA PAULA SOUSA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****572, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **04.02.2026 e 07.02.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67851949

Portaria nº 7253 de 29 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.014129/2025-13 e Requerimento (67834285).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **DAYANE DE LIMA BASTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****247, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **05.01.2026, 06.01.2026, 07.01.2026, 08.01.2026, 09.01.2026 e 22.01.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 6850 de 03 de dezembro de 2025, publicada no DIOF n.º 230 de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67851522

Portaria nº 7248 de 29 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;
Considerando o teor do Processo n.º 0036.059110/2025-37 e,
Considerando a Certidão de Casamento 67835658:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **ROSANA NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º *****556, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Campanha - HC , no período de **23.12.2025 a 30.12.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67851216

Portaria de férias nº 248 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****214 Nome ADRIANA PERRUT DE LIMA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-03-2026) Fim (15-03-2026)	Inicio (17-07-2026) Fim (31-07-2026)		

2	Matricula *****014 Nome ALDEANE RUFINO MONTEIRO Cargo SESAU - Gerente VI - CDS-06 *	Início (09-02-2026) Fim (10-03-2026)			
3	Matricula *****888 Nome ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA Cargo SESAU - COORDENADOR ADMINISTRATIVO - CDS-10 *	Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)	Início (10-02-2026) Fim (19-02-2026)		Início (20-01-2026) Fim (29-01-2026)
4	Matricula *****631 Nome ANA BEATRIZ DUARTE GASPAR Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Início (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
5	Matricula *****777 Nome BIBIANA DA SILVA BATISTA Cargo SESAU - Assessor VII - CDS-07 *	Início (23-02-2026) Fim (09-03-2026)	Início (23-09-2026) Fim (07-10-2026)		
6	Matricula *****214 Nome CLENIO CARLOS PEREIRA MELO Cargo SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *	Início (10-11-2026) Fim (09-12-2026)			
7	Matricula *****922 Nome FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO Cargo MÉDICO	Início (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			

8	Matricula *****804 Nome GABRIEL PORTO DUQUE ESTRADA FIORANTE Cargo SESAU - Chefe de Serviço I - CDS-01 *	Início (29-04-2026) Fim (08-05-2026)	Início (11-06-2026) Fim (20-06-2026)	Início (05-10-2026) Fim (14-10-2026)	
9	Matricula *****581 Nome HELENA SANTOS NOGUEIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
10	Matricula *****805 Nome IRAN GERALDO PAES LEME Cargo MÉDICO	Início (15-07-2026) Fim (13-08-2026)			
11	Matricula *****050 Nome JANAINA TOMAZ TOLEDO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			
12	Matricula *****511 Nome JISLAINE DIAS DOS SANTOS Cargo NUTRICIONISTA	Início (16-01-2026) Fim (25-01-2026)	Início (11-09-2026) Fim (20-09-2026)	Início (24-12-2026) Fim (02-01-2027)	
13	Matricula *****607 Nome JOAO BOSCO ALVES DO NASCIMENTO Cargo SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *	Início (13-10-2026) Fim (01-11-2026)			Início (03-10-2026) Fim (12-10-2026)

14	Matricula *****966 Nome JOÃO MATHEUS GOMES VIEIRA Cargo SESAU - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *	Início (02-10-2026) Fim (31-10-2026)			
15	Matricula *****491 Nome JOELY ATHINA MARTINS ROCHA Cargo MÉDICO	Início (01-02-2026) Fim (02-03-2026)			
16	Matricula *****844 Nome KEID LILIAN RODRIGUES CAETANO DA SILVA TABOSA Cargo MÉDICO	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
17	Matricula *****914 Nome LAURA GABRIEL LIMA DA COSTA MOURÃO Cargo SESAU - Gerente VI - CDS-06 *	Início (06-07-2026) Fim (04-08-2026)			
18	Matricula *****768 Nome RAINER LIMA ALMEIDA Cargo SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 *	Início (01-10-2026) Fim (30-10-2026)			
19	Matricula *****706 Nome RAIZA LORRANA DE CARVALHO Cargo SESAU - Assessor VII - CDS-07 *	Início (03-11-2026) Fim (02-12-2026)			

20	Matricula *****223 Nome ROGELIO ROCHA BARROS Cargo SESAU - COORDENADOR DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CDS-10 *	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
21	Matricula *****232 Nome SIDOMAR GOMES CARDOSO Cargo MÉDICO	Início (01-02-2026) Fim (02-03-2026)			
22	Matricula *****882 Nome VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR OLIVEIRA Cargo MÉDICO	Início (04-05-2026) Fim (02-06-2026)			
23	Matricula *****350 Nome VIVALDO PINHEIRO LIMA JUNIOR Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			

Protocolo DOC51423

Portaria nº 6 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.058448/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **MILTON FROTA LIRA**, matrícula nº *****943, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE, em substituição a servidora **ANDREA MARIA REZENDE**, matrícula nº *****590, ocupante do cargo de Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade, no período de **05.01.2026 a 25.01.2026**, em virtude de férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67928280

Portaria de férias nº 260 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLYNTON DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****590, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/06/2025 a 29/06/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/06/2025 a 29/06/2025) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC51444

ATA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CIB/2025

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 14h, realiza-se a 1ª Reunião Extraordinária da CIB, de forma remota. Srª Jeane Ribeiro de Oliveira, Secretária Executiva da CIB, inicia a reunião agradecendo a parceria de todos, faz oração agradecendo a Deus por todas as bênçãos e passa para as saudações iniciais pelo sr. Jefferson Ribeiro da Rocha, Secretário de Estado da Saúde, e sr. Wagner Borges, Presidente do COSEMS, ambos manifestam-se favoráveis a deliberação de todas as propostas de Emendas Parlamentares. Srª Jeane Ribeiro informa já ter sido encaminhada para o COSEMS a pauta e faz a leitura de todas as propostas enviadas nesta CIB Extraordinária, segue a pauta de **HOMOLOGAÇÃO: 1) Homologar a RESOLUÇÃO N. 1073 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB** de 15 de dezembro de 2025 que homologa a Resolução nº 107 "Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS3 - Região de Saúde Cone Sul, que aprova a Proposta nº 12756355000125007, referente a Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais), tendo como objeto aquisição de unidade móvel de saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7017723, localizada na Rua Francisco Mendes Nery, nº 173, Bairro Centro, CEP: 76.999 000, no município de Pimenteiras do Oeste. **HOMOLOGADA. 2) Homologar a Resolução N. 1074 "Ad referendum"/2025/SESAU-CIB** de 15 de dezembro de 2025 que homologa a Resolução nº 108 "Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS3 - Região de Saúde Cone Sul, que aprova a Proposta nº 12756355000125009, referente a Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 272.600,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), tendo como objeto aquisição de uma ambulância tipo A, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7017723, localizada na Rua Francisco Mendes Nery, nº 173, Bairro Centro, CEP: 76.999-000, no município de Pimenteiras do Oeste. **HOMOLOGADA. 3) Aprovar os Planos de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.** Sra. Jeane Ribeiro faz a leitura da minuta de Resolução encaminhada pela área técnica do Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos-NEEP-SESAU que contempla o município de Teixeiraópolis, para aquisição de 01 (uma) van, no valor de R\$ 362.107,00 (trezentos e sessenta e dois mil cento e sete reais); Guajará-Mirim, para aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); São Felipe do Oeste, para aquisição de 01 (uma) ambulância, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Guajará-Mirim, para custeio de exames de imagens (ressonância magnética), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Espigão do Oeste, para aquisição de equipamentos hospitalares, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais); Parecis, para aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); Ministro Andreazza, para aquisição de Implante Subdérmico contraceptivo (IMPLANON), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Guajará-Mirim, para aquisição de uma ambulância, no valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Presidente Médici, para aquisição de Implante Subdérmico contraceptivo (IMPLANON), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e

cinquenta mil reais); Guajará-Mirim, para aquisição de Embarcação Fluvial para Transporte Sanitário, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Itapuã do Oeste, para aquisição de motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Pimenta Bueno, para aquisição de Medicamentos, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Candeias do Jamari, para aquisição de materiais permanentes, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Alto Paraíso, para aquisição de métodos contraceptivos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Buritis, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Seringueiras, para aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); e Seringueiras, para aquisição de materiais de consumo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **APROVADOS. 4) Homologar a Resolução Ad referendum nº 55/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000722563202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para Incremento de Custeio das Ações do Piso de Atenção Primária - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6796222, localizada na Rua Condor, nº 2588, Setor 03, CEP 76.864-000, no município de Cujubim. **HOMOLOGADA. 5) Homologar a Resolução Ad referendum nº 56/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000722102202500, Emenda Parlamentar nº 37060003, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para Incremento de Custeio das Ações do Piso de Atenção Primária - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6897215 localizada na Rua João Boava, nº 1474, Setor 01, CEP 76.889-000, no município de Cacaulândia. **HOMOLOGADA. 6) Homologar a Resolução Ad referendum nº 57/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta de Programa nº 11876352000125003, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil e cento e cinquenta e oito reais) para aquisição de equipamentos no Âmbito da Saúde Digital e Telessaúde destinado à Unidade Básica de Saúde - ESF URBANO, CNES nº 6139469, localizada na Rua João Boava, nº 1474, Centro, CEP 76.889-000, no município de Cacaulândia. **HOMOLOGADA. 7) Homologar a Resolução Ad referendum nº 58/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta de Programa nº 11876352000125004, no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais) para aquisição de equipamento e material permanente destinado à Unidade Básica de Saúde - ESF URBANO, CNES nº 6139469, localizada na Rua João Boava, nº 1474, St 01, CEP 76.889-000, no município de Cacaulândia. **HOMOLOGADA. 8) Homologar a Resolução Ad referendum nº 59/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000717688202500, Emenda Parlamentar nº 43600007, no valor de R\$ 1.812,00 (mil oitocentos e doze reais) para Incremento de Custeio das Ações do Piso de Atenção Primária - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6897215, localizada na Rua João Boava, nº 1474, Centro, CEP 76.889-000, no município de Cacaulândia. **HOMOLOGADA. 9) Homologar a Resolução Ad referendum nº 60/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000721844202500, Emenda Parlamentar nº 6528473, no valor de R\$ 1.865.000,00 (Um Milhão e oitocentos e sessenta e cinco mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6528473, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1489, St 02, CEP 76.888-000, no município de Monte Negro. **HOMOLOGADA. 10) Homologar a Resolução Ad referendum nº 61/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo do município de buritis. **HOMOLOGADA. 11) Homologar a Resolução Ad referendum nº 62/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta de Programa nº 63000720520202500, no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6194753, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2166, St Institucional, CEP 76.872-854, no município de Ariquemes. **HOMOLOGADA. 12) Homologar a Resolução Ad referendum nº 63/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000722867202500, proveniente de Programa, no valor de R\$ 51.754,00 (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6528473, localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, St 02, CEP 76.888-000, no município de Monte Negro. **HOMOLOGADA. 13) Homologar a Resolução Ad referendum nº 45/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 36000722176202500, Emenda parlamentar nº 44060002, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade visando atender a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Rua Rio Madeira, nº 4039, Bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 14) Homologar a Resolução Ad referendum nº 46/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 36000722169202500, Emenda Parlamentar nº 44060002, no valor de R\$ 1.730.000,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais), Incremento da Média e Alta Complexidade visando atender a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizado na Rua Rio Madeira, nº 4039, Bairro Centro, CEP: 76940-000, no

município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 15) Homologar a Resolução Ad referendum nº 105/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 08987945000125007, Emenda Parlamentar nº 44260007, no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para aquisição de 02 (dois) veículos Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), visando atender a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza, CNES nº 6132871, localizada na Rua Duque de Caxias, Setor I, Bairro Centro, CEP 76924-000, no município de Nova União. **HOMOLOGADA. 16) Homologar a Resolução Ad referendum nº 106/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000714720202500, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), Programa de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada, executor o Hospital Jorge Cardoso de Sá, CNES nº 2743612, localizado na Av. Moacir de Paula Viera, nº 4067, Bairro Alto Alegre, no município de Urupá. **HOMOLOGADA. 17) Homologar a Resolução Ad referendum nº 107/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Plano Municipal de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do município de Urupá. **HOMOLOGADA. 18) Homologar a Resolução Ad referendum nº 108/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico para o transporte Sanitário e Eletivo do Município de Teixeiraópolis. **HOMOLOGADA. 19) Homologar a Resolução Ad referendum nº 109/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000703638202500, Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) como incremento ao custeio de serviços da atenção Primária à Saúde destinada a aquisição de medicamentos e insumos essenciais a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6794572, localizada na Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, no município de Teixeiraópolis. **HOMOLOGADA. 20) Homologar a Resolução Ad referendum nº 110/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000714906202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, destinada a aquisição de medicamentos e insumos essenciais, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6794572, localizada na Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, no município de Teixeiraópolis. **HOMOLOGADA. 21) Homologar a Resolução Ad referendum nº 111/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000722508202500, Emenda Parlamentar nº 44260001, no valor de R\$ 317.752,00 (trezentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta e dois reais), incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, destinada a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1220, Setor 01, no município de Theobroma. **HOMOLOGADA. 22) Homologar a Resolução Ad referendum nº 112/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 11328835000125012, Emenda Parlamentar nº 44260008, no valor de R\$ 139.885,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), aquisição de equipamento e material permanente, destinado ao Hospital de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, CNES nº 4003357, localizado na Av. Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Setor 03, CEP 76.8666-000, no município de Theobroma. **HOMOLOGADA. 23) Homologar a Resolução Ad referendum nº 113/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Ji-Paraná. **HOMOLOGADA. 24) Homologar a Resolução Ad referendum nº 114/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta de convênio de obra nº 92066525001, Emenda Parlamentar nº 41730004, no valor de R\$ 7.398.939,00 (sete milhões e trezentos e noventa e oito mil e novecentos e trinta e nove reais), para construção do Centro Especializado de Reabilitação - CER (Modalidade III - Física, Intelectual e Auditiva), localizado na Rua Francisco Sá Oliveira, s/n, Setor 21, Bairro Savana, no município de Jarú. **HOMOLOGADA. 25) Homologar a Resolução Ad referendum nº 115/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município do Vale do Paraíso. **HOMOLOGADA. 26) Homologar a Resolução Ad referendum nº 116/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 63000722549202500, oriunda de Programa, no valor de R\$ 405.642,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais), Custeio da Atenção Primária à Saúde, Portaria 6916, parcela única, visando a aquisição de material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada na Rua Independência, nº 2478, Ernandes Gonçalves, CEP 76.916-000, no município de Presidente Médici. **HOMOLOGADA. 27) Homologar a Resolução Ad referendum nº 117/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 63000722687202500, oriunda de Programa, no valor R\$ 594.358,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais) Custeio da Média e Alta Complexidade Portaria 6916 - parcela única, visando a aquisição de material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada na Rua Independência, nº 2478, Ernandes Gonçalves CEP 76.916-000, no município de Presidente Médici. **HOMOLOGADA. 28) Homologar a Resolução Ad referendum nº 118/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 63000722692202500, recurso de Programa, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), Portaria nº 6916, destinado ao custeio e à contratação de serviços

visando atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, localizado na Rua Raimundo Teixeira, nº 236, Bairro Bela Floresta, CEP 76.920-000, no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 29) Homologar a Resolução Ad referendum nº 119/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município do Vale do Anari. **HOMOLOGADA. 30) Homologar a Resolução Ad referendum nº 120/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Mirante da Serra. **HOMOLOGADA. 31) Homologar a Resolução Ad referendum nº 121/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 63000718533202500, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso oriundo de Programa Custeio PAP para as ações de promoção da saúde nas Unidades Básicas de Saúde, destinado a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 5370078, localizada na Rua Florianópolis, nº 3062, Centro, CEP 76.890-000, no município de Jaru. **HOMOLOGADA. 32) Homologar a Resolução Ad referendum nº 122/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 63000722734202500, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), recurso oriundo de Programa para custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, destinado ao Hospital Sandoval de Araújo Dantas, CNES nº 2808609, localizado na Rua Florianópolis, nº 1710, Centro, CEP 76.890-000, no município de Jaru. **HOMOLOGADA. 33) Homologar a Resolução Ad referendum nº 123/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 13008260000125016, Emenda Parlamentar nº 43310007, no valor de R\$ 249.670,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta reais) para aquisição de equipamento e material permanente, destinado ao Hospital Municipal Sandreleusa Meireles Faria Ribeiro, CNES nº 2808501, localizado na Av. Carlos Gomes, Centro, CEP 76930000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 34) Homologar a Resolução Ad referendum nº 124/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000722512202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 331.972,00 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e setenta e dois reais) para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado à Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 05 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 35) Homologar a Resolução Ad referendum nº 125/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº proposta nº 63000722940202500, no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais) recurso oriundo de programa para custeio da Média e Alta Complexidade, destinado ao Hospital Municipal Sandreleusa Meireles Faria Ribeiro, CNES nº 2808501, localizado na Av. Carlos Gomes, Centro, CEP 76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 36) Homologar a Resolução Ad referendum nº 139/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta InvestSUS nº 63000720546202500, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, visando atender a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste. **HOMOLOGADA. 37) Homologar a Resolução Ad referendum nº 140/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta InvestSUS nº 36000722566202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais), referente ao Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, visando atender a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste. **HOMOLOGADA. 38) Homologar a Resolução Ad referendum nº 109/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 15246041000125005, Emenda Parlamentar nº 44260007, no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e três reais), para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6834531, localizada na Av. Olavo Pires, nº 2163, Bairro Centro, CEP 76995-000, no município de Corumbiara. **HOMOLOGADA. 39) Homologar a Resolução Ad referendum nº 110/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 15246041000125008, Emenda Parlamentar nº 44260007, no valor de R\$ 114.277,00 (cento e quatorze mil e duzentos e setenta e sete reais), aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde Adão Antônio da Costa, CNES nº 2803194, localizada na Rua Vitória da União, s/n, Zona Rural, CEP 76995-000, no município de Corumbiara. **HOMOLOGADA. 40) Homologar a Resolução Ad referendum nº 131/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 63000722727202500, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que trata de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC, para cumprimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6855067, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré. **HOMOLOGADA. 41) Homologar a Resolução Ad referendum nº 132/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 63000721418202500, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) de Custeio MAC - referente a recurso de Programa parcela única, conforme a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de Maio de 2025 para execução de cirurgias eletivas de média complexidade pelo PMAE Componente Cirurgia (PNRF/Mutirão) para o município de Porto Velho. **HOMOLOGADA. 42) Homologar a Resolução Ad referendum nº 133/2025/CIR -**

REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a solicitação de repasse de recurso financeiro do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme o protocolo GOV.BR nº 000304.2528849/2025, Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de Maio de 2025, destinado ao Custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde - MAC, sendo: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para consultas e exames do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE); R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para execução de cirurgias eletivas de média complexidade e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para exames e assistência especializada na Rede Alyne para o município de Porto Velho. **HOMOLOGADA. 43) Homologar a Resolução Ad referendum nº 138/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 63000722659202500, no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Programa de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, beneficiário Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 23273682000101, da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Cândido Rondon, nº 1148, Bairro São José, no município de Guajará-Mirim. **HOMOLOGADA. 44) Homologar a Resolução Ad referendum nº 139/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000719846202500, Emenda Parlamentar nº 44260001 no valor total de R\$ 1.258.943,00, (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e três reais), Proposta de Incremento - PAP, beneficiário Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 84744853000128, visando complementação para aquisição de medicamentos e insumos no valor de R\$ 608.943,00 (seiscentos e oito mil e novecentos e quarenta e três reais reais), serviço de terceiro pessoa jurídica, manutenção de ações e serviços de saúde/exames laboratoriais no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e serviço de terceiro pessoa jurídica/aquisição de combustível para suporte às atividades de saúde no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e serviço de terceiro pessoa jurídica/manutenção de equipamentos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7230680, sendo a UBS São Pedro/Distrito de Triunfo, CNES nº 2808242, a UBS Santa Izabel, CNES nº 7342160, a UBS Vila Nova Samuel/Linha 45, CNES nº 7300328 e a UBS Palheiral, CNES nº 3033628, , no município de Candeias do Jamari. **HOMOLOGADA. 45) Homologar a Resolução Ad referendum nº 45/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo Municipal de Costa Marques. **HOMOLOGADA. 46) Homologar a Resolução Ad referendum nº 46/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Seringueiras. **HOMOLOGADA.** Sr. Jefferson Ribeiro da Rocha, Secretário de Estado da Saúde, enfatiza que as propostas que não constam nessa pauta e que estão sob análise da SESAU, após essa CIB, desde que alinhados os planos de trabalho aprovados pelas áreas técnicas serão pactuados como Resoluções *Ad referendum* até a data de 29 de dezembro de 2025. Inclusão de Pauta feita pela srª Lorena Fiorenzani, Secretária Adjunta de Saúde do município de Ariquemes, que solicita a pactuação da transferência de recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Ariquemes, com a finalidade de custear os exames de tomografia computadorizada (TC). Sinaliza que obteve a informação de que estaria na pauta dessa reunião de hoje, pois já fora objeto de pautas anteriores das reuniões Ordinárias de CIB. Sra. Mariana Ayres, Secretária Adjunta de Estado da Saúde, informa que a equipe da SESAU recebeu o plano de trabalho, que está sob análise pela área técnica para posterior pactuação. Após as manifestações, estabelece-se a proposta de aprovar/homologar esse pleito no dia 29 de dezembro e enfatiza que será Homologada em *Ad referendum* com data retroativa a dezembro. Srª Bruna Inácio, Secretária de Saúde de Seringueiras, informa que as Emendas Parlamentares que estão em análise pela equipe da SESAU-NEEP e pendente de parecer da PGE serão homologadas também na mesma data. **CONSENSO.** Inclusão de Pauta pelo COSEMS, srª Cristina Mabel, Secretária Executiva do COSEMS, informa reunião realizada anteriormente para tratar sobre o desabastecimento das canetas de insulina e solicita esclarecimento da SESAU. Sr. João Paulo da Subdiretoria de Inovação, Logística e Tecnologia - SDILTEC informa e reforça o que havia dito anteriormente em reunião, que há a necessidade do alinhamento dessas informações junto aos municípios e às Gerências Regionais de Saúde, sobretudo, a Gerência Regional de Ji-Paraná. Esclarece que a responsabilidade pelo envio das canetas é do Ministério da Saúde, que a Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF distribui aos municípios através das Regionais, e que já fora feito documento via SEI solicitando informações, fala ainda das substituições dessas canetas, que o momento é de transição, pois anteriormente recebia-se canetas descartáveis e frascos de 10 ml, complementa com outras informações pertinentes. Srª Eglin Thaís, apoiadora do COSEMS, informa sobre levantamento feito das canetas quebradas, sobre as distribuições e manifesta preocupação quanto ao manuseio das próximas canetas que serão entregues aos pacientes. Srª Mariana Ayres elucida que essa demanda deve ser construída passo a passo, necessitando a verificação de onde está o gargalo das canetas distribuídas e não recebidas. Srª Cristiane, farmacêutica da Gerência Regional de Ji-Paraná, esclarece sobre o recebimento e a distribuição dessas canetas na Regional de Saúde, conforme solicitação dos municípios. Após manifestações dos gestores municipais e estaduais chega-se ao consenso da necessidade de levar essa pauta para discussão de uma forma mais analítica junto ao Grupo

Técnico-GT com auxílio da equipe estadual, necessário ainda o levantamento desse quantitativo pelo COSEMS, para se ter um diagnóstico mais preciso e um fluxo mais definido. Na ocasião, apoiadores elucidam sobre orientações e capacitações quanto ao uso dessas canetas que foram repassadas aos usuários dos serviços, tanto pela CGAF como pelo COSEMS, bem como a distribuição das cartilhas do Ministério da Saúde. Informado ainda pela equipe da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - COAPS que caso necessário realizará uma capacitação para qualificar os Agentes Comunitários de Saúde - ACS quanto ao manejo da caneta de insulina. Nada mais a acrescentar, finaliza-se a 1ª Reunião Extraordinária da CIB.

Porto Velho 22 de dezembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO
Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 67752270

ATA

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CIB/2025

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 16h, realiza-se a 2ª Reunião Extraordinária da CIB, de forma remota por solicitação da srª Eloia Duarte Rodrigues, Secretária Executiva da SESA. Srª Jeane Ribeiro de Oliveira, Secretária Executiva da CIB, inicia a reunião agradecendo a presença de todos e louvando e agradecendo a Deus. Srª Mariana Ayres Henrique Bragança, Secretária Adjunta de Estado da Saúde, e sr. Wagner Borges, Presidente do COSEMS, saúdam e agradecem a todos e já desejam um Feliz Ano Novo. Srª Jeane Ribeiro informa já ter sido encaminhada para o COSEMS a pauta e faz a leitura de todas as propostas enviadas e deliberadas/homologadas nesta CIB Extraordinária. Segue a pauta de **HOMOLOGAÇÃO: 1) Homologar a Resolução nº 1125 "Ad Referendum/2025/SESAU-CIB da Região de Saúde Central de 23 de dezembro, que aprova a proposta nº 63000711060202500, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), recurso oriundo de Programa para custeio de serviços da Atenção Especializada em Saúde, que deverão ser aplicados com o pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica, com a execução de procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Componente Cirurgia PNR/ Mutirão, com a finalidade de reduzir a demanda reprimida existente e ampliar o acesso da população aos serviços especializados, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423310, localizada no município do Vale do Paraíso. HOMOLOGADA. 2) Homologar a Resolução nº 1126 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB da Região de saúde do Café de 26 de dezembro, que aprova a proposta nº 19112323000125027, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 1.143.698,00 (um milhão e cento e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital Municipal de Cacoal, CNES nº 2552930, localizado no município de Cacoal. HOMOLOGADA. 3) Pactuar a transferência de incentivo financeiro Estadual, ao Fundo Municipal de Saúde do município de Ariquemes para execução de Tomografia Computadorizada. HOMOLOGADA. 4) Homologar a Deliberação CIB InvestSUS Nº 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50. HOMOLOGADA. 5) Aprovar os Planos de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.** Sra. Jeane Ribeiro faz a leitura da minuta de Resolução encaminhada pela área técnica do Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos-NEEP-SESAU que contempla o município de Ariquemes, para custeio de cirurgias urológicas, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Vilhena, para aquisição de materiais permanentes para a Casa de Apoio do Município, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); São Francisco do Guaporé, para aquisição de aparelho de Ultrassom para a UBS CNES 7988699, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Vilhena, para custeio de cirurgias gerais, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); Alta Floresta do Oeste, para aquisição de medicamentos hospitalares, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Guajará-Mirim, para equipamentos ao Centro de Especializado de Reabilitação 2 - CNES 0472689, no valor de R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil cento e dez reais); Guajará-Mirim, para aquisição de Medicamentos, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais); Candeias do Jamari, para aquisição de motocicletas e materiais permanentes, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Alta Floresta do Oeste, para aquisição de veículo de passeio para execução dos serviços das equipes do Núcleo Integrado da Família (NIF), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Parecis, para aquisição de veículo para transporte de pacientes, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais); Jaru, para caixas completas de instrumental de Laparoscopia com Endoscopia, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Urupá, para aquisição de veículo para transporte sanitário eletivo, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

Pimenta Bueno, para custeio de exames laboratoriais, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); Espigão do Oeste, para aquisição de um veículo tipo utilitário, com capacidade para 7 lugares, destinado ao transporte de pacientes, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); Itapuã do Oeste, para aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo C, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Espigão do Oeste, para aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo C ao Hospital Municipal - CNES 2808587, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Espigão do Oeste, para custeio de exames, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Mirante da Serra, para aquisição de Ambulância tipo B para o Hospital Municipal - CNES 2808625, no valor de R\$ 352.133,33 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos); Campo Novo de Rondônia, para aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Seringueiras, para aquisição de materiais permanentes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Chupinguaia, para aquisição de medicamentos e insumos, no valor de R\$ 410.149,67 (quatrocentos e dez mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos); Alto Paraíso, para custeio de exames de imagens (ressonância magnética e tomografia), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Espigão do Oeste, para custeio de cirurgias eletivas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); Espigão do Oeste, para custeio de cirurgias eletivas no município, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); Espigão do Oeste, para custeio de cirurgias ortopédicas eletivas, no valor de R\$ 1.006.366,67 (um milhão seis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); e Espigão do Oeste, para realização de cirurgias ortopédicas eletivas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **APROVADOS.** Sr^a Eloia Duarte informa que se houver tempo hábil e horário oportuno todos os processos com os planos de trabalho aprovados serão empenhados ainda nesta data. No entanto, elucidando, a orientação e recomendação dada após consulta à Procuradoria Geral do Estado-PGE com relação aos planos de trabalhos que foram enviados pelos municípios não foram apresentados nesta reunião, devido a ajustes e pendências encontradas, informa que serão empenhados condicionados a uma cláusula suspensiva que diz respeito aos pareceres favoráveis da área técnica da SESAU e que os municípios têm o prazo de até o dia 30 de março de 2026 para ajustes, caso contrário, serão cancelados os devidos empenhos. Gestores municipais agradecem essa iniciativa da SESAU. Após as considerações finais dos secretários e não tendo mais a acrescentar, finaliza-se a 2ª Reunião Extraordinária da CIB.

Porto Velho 29 de dezembro de 2025.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Mariana Ayres Henrique Bragança

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Protocolo 67860438

Portaria nº 7039 de 12 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.022657/2023-15,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO**, matrícula nº *****877, ocupante da função/cargo de Farmacêutico/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Farmacêutico/ Especialista em Saúde, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **14 de outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067419201

Portaria nº 7047 de 15 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.022657/2023-15,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO**, matrícula nº *****877, ocupante da função/cargo de Farmacêutico/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Farmacêutico/ Especialista em Saúde, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de dezembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67458523

Portaria nº 7034 de 12 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI n.º 0036.029693/2024-91 e a **Lei n.º 5243 de 28 de dezembro de 2021**,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para a CLASSE "B" o(a) servidor(a) **IVANETE ARAUJO DO AMARAL**, matrícula nº *****246, ocupante da função/cargo de Agente em Atividades Administrativas/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei n.º 5.243 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de junho de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067410667

Portaria nº 7036 de 12 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI n.º 0036.029693/2024-91 e a **Lei n.º 5243 de 28 de dezembro de 2021**,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para a CLASSE "C" o(a) servidor(a) **IVANETE ARAUJO DO AMARAL**, matrícula nº *****246, ocupante da função/cargo de Agente em Atividades Administrativas/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei n.º 5.243 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de junho de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067411727

Portaria nº 7026 de 11 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0053.000708/2025-10,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ALEXSANDRO MARTINS**, matrícula nº *****747, ocupante da função/cargo de Técnico em Radiologia/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067394362

Portaria nº 6996 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.010359/2025-03,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **DIEGO ESCOBAR**, matrícula nº *****832, ocupante da função/cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067329081

Portaria nº 6967 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.027610/2025-18,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **LINDONEIA SILVERIO COELHO FEITOZA**, matrícula nº *****700, ocupante da função/cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067300654

Portaria nº 6968 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.027610/2025-18,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LINDONEIA SILVERIO COELHO FEITOZA**, matrícula nº *****700, ocupante da função/cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067300816

Portaria nº 6962 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.007293/2023-43,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE**, matrícula nº *****496, ocupante da função/cargo de Agente em Atividades Administrativas/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de fevereiro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067296215

Portaria nº 5678 de 22 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.012948/2025-18 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****068 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO -HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de setembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064627558

Portaria nº 5959 de 06 de outubro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de

Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.060468/2024-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **RAUFE DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº *****545, ocupante da função/cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRB/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de dezembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065097310

Portaria nº 6862 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.014977/2025-63,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****249, ocupante da função/cargo de **Enfermeiro/ Especialista em Saúde**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067066302

Portaria nº 6875 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.014431/2025-63,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **GILBERTO COSTA TORRES**, matrícula nº *****219, ocupante da função/cargo de **Enfermeiro / Especialista em Saúde**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067080648

Portaria nº 6845 de 02 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.011187/2025-26,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **PRISCILA SILENE PEREIRA MARTINS COSTA**, matrícula nº *****673, ocupante da função/cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de março de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067033420

Portaria nº 4532 de 28 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006656/2025-46 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº *****013, ocupante do cargo de Medico 40h, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0062663345

Portaria nº 6289 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.014044/2025-27,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RAFAELA RODRIGUES GOMES**, matrícula nº *****789, ocupante da função/cargo de Médico, lotado(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, no(a), na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065690335

Portaria nº 6813 de 27 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.032738/2024-12,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI**, matrícula nº *****636, ocupante da função/cargo de Técnico em Radiologia/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB-NRH/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de setembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0066852620

Portaria nº 3226 de 29 de maio de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.041382/2024-08 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DIONES CLAUDINEI CAVALI**, matrícula nº *****494, ocupante do cargo de MÉDICO 40h, lotado(a) no(a) Núcleo de Mandados Judiciais/NMJ/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de agosto de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0060684373

Portaria nº 7291 de 30 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.041770/2025-61,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JULIANA JACKELINE TEODORO**, matrícula nº *****731, ocupante da função/cargo de **Técnico em Enfermagem /Técnico de Serviços em Saúde**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de setembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67884766

Portaria nº 6898 de 04 de dezembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de

Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.002514/2025-71,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 6258 de 20 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 219 de 18 de novembro de 2025, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) KADIMO LUANN GOMES RODRIGUES PAULINO, matrícula nº *****255, ocupante da função/cargo de Farmacêutico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

com efeitos financeiros **a contar de 07 de março de 2023.**

LEIA-SE:

com efeitos financeiros **a contar de 07 de março de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067140519

Portaria nº 6129 de 14 de outubro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.022987/2025-72 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **GENADIR OLIVIA LOPES LEAL**, matrícula nº *****620, ocupante da função/cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de maio de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065403124

Portaria nº 6132 de 14 de outubro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.002259/2025-46 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **VERA LUCIA DA SILVA SIMÕES**, matrícula nº *****005, ocupante da função/cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de junho de 2025**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065407489

Portaria nº 4644 de 04 de agosto de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.031053/2025-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **DINO CESAR KULBA**, matrícula nº *****067, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de junho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0062904172

Portaria nº 5428 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0002.001201/2025-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO**, matrícula nº *****491, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA/AGEVISA-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de setembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064284010

Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Autorização (67938100);

CONSIDERANDO que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.059288/2025-88.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente ao exercício de **2025**, de 10 (dez) dias, em favor da servidora **PAULA REGINA PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº *****301, Cargo de Chefe de Gabinete, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67938564

Portaria nº 32 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.009715/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **MAIARA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº *****061, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, lotada na Equipe de Prestação de Contas - EPC, para exercer os atos de Chefe de Equipe de Prestação de Contas - NAPCDAF, em substituição a servidora **ANGELITA PENHA FERREIRA**, matrícula nº *****388, ocupante do cargo de Assessor VII, no período de **12.01.2026 a 16.01.2026**, em virtude de recesso administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67964900

Portaria nº 37 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº 53/2025/SESAU-GCET, constante dos autos do Processo nº 0036.011084/2025-66.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços referentes ao fornecimento de energia elétrica no âmbito da Central Estadual de Transplantes de Rondônia, sem ônus e prejuízo de suas atividades

Nome	Matrícula/Cargo	Função
Daielle Cristina Lopes Cruz	*****284/Assessora	Membro comissão de Fiscalização
Renata Bentes de Oliveira Restier	*****512/Enfermeira	Membro comissão de Fiscalização
Suely Lima Araújo Toledo	*****264/Enfermeira	Membro Comissão de Recebimento
Máglice Veloso da Silva	*****404/Diretora/Gerente - GCEREST	Membro Comissão de Recebimento
Antônio Marcos de Souza Nóbrega	*****671/Técnico de Enfermagem	Membro Comissão de Recebimento

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67972077

Portaria de férias nº 334 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025,publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAILENE SANTOS SILVA**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****384, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**23/12/2025 a 01/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**23/12/2025 a 01/01/2026**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/04/2026 a 19/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC51487

Portaria de férias nº 335 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 10/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GENESIS SILMARA BEZERRA DE SOUZA , TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula *****863, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 10/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC51488

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 177 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA SILVA RIBEIRO**, ENFERMEIRO, matrícula *****551, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **21/12/2025 a 30/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/12/2025 a 30/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2026 a 12/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA

Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC51379

Portaria de férias nº 252 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINE MARTINS PATRIOTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****252, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC51437

Portaria de férias nº 253 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TELMA REGINA LIMA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****959, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC51438

Portaria de férias nº 254 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIA SILVA RIBEIRO**, ENFERMEIRO, matrícula *****551, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC51439

Portaria de férias nº 310 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2026 a 25/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRENDA MENEZES TACANA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2026 a 25/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC51453

RETIFICAÇÃO

III RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 1/2026/HB-COREME

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO-HBAP
E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA-CEMETRON
SESAU-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - JANEIRO/2026**

A Comissão de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - COREME/HBAP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2025, e em conformidade com o Edital Normativo nº 26/2025/HB-COREME, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Homologação e Convocação nº 29/2025/HB-COREME, conforme as disposições a seguir:

1. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA SEGUNDA FASE (AC)

1.1. Em observância aos princípios da publicidade e transparência, fica publicada a pontuação detalhada da Segunda Fase (Avaliação Curricular - AC).

1.2. Ressalta-se que referida pontuação já compunha o cálculo da Nota Final constante no edital de convocação anterior, não havendo alteração nos critérios de avaliação, mas tão somente o detalhamento expresso das notas para fins de consulta.

2. DA RE-RATIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

2.1. Em virtude do julgamento de recursos administrativos tempestivos e da revisão ex officio de notas curriculares, fica alterada a classificação final dos candidatos em conformidade com os novos resultados.

2.2. No Programa de Residência Médica em Pediatria, a lista de convocação fica retificada para fins de adequação à ordem decrescente de pontuação e ao limite de vagas ofertadas (07 de ampla concorrência e 01 reservada).

2.3. As listas de classificação constantes nos anexos deste Edital substituem integralmente as publicações anteriores para todos os efeitos legais.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA MÉTRICA DE AVALIAÇÃO

3.1. Ratifica-se que a Nota Final (NF) dos candidatos foi obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula aritmética, conforme o peso estabelecido no termo de referência do certame: $NF = (TO \times 0,9) + (AC \times 0,1)$

Onde:

* TO: Pontuação obtida na Prova Teórico-Objetiva (Peso 90%);

* AC: Pontuação obtida na Avaliação Curricular (Peso 10%).

4. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

4.1. Fica autorizada a realização da matrícula por procuração, mediante a entrega de instrumento de mandato com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

4.2. Em conformidade com a legislação administrativa vigente, os documentos obrigatórios elencados no edital original poderão ser apresentados das seguintes formas:

* I. Em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por servidor da COREME/HBAP no ato da matrícula;

* II. Em cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do original.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalterados o período de matrícula (12 a 15 de janeiro de 2026), o local (COREME/HBAP) e o horário (07h30 às 13h) estabelecidos anteriormente.

5.2. Ratificam-se as demais cláusulas do Edital nº 29/2025/HB-COREME não alcançadas por esta retificação.

CIRURGIA GERAL : 01 VAGA

Inscrição	Nome	Nota 1º- Etapa	Nota 2º- Etapa	Nota Final	Classificação
1010002697295-1	Rhélison Bragança Carneiro	71,00	52,50	69,15	1
1010002690856- 4	Jailson Junior Martini Barboza	73,00	34,40	69,14	2
1010002693958- 9	Isadora Bertoni Schock Lugtenburg	64,00	25,40	60,14	3
1010002697106- 1	Helton Delgado Camurça Lima	65,00	8,50	59,35	4
1010002697081- 1	Weldinante Castro de Sá Júnior	63,00	19,20	58,62	5
1010002730634- 7	Kétilla Belo Rodrigues	61,00	29,40	57,84	6
1010002704174- 8	Pedro Paulo do Carmo Pereira	62,00	14,70	57,27	7
1010002699816- 8	Maria Luiza Fagundes Avila dos Santos	61,00	23,40	57,24	8
1010002699267- 8	Guilherme Tadeu Souza Batista	56,00	60,00	56,40	9
1010002711320- 0	Yara Rocha da Cruz e Silva	57,00	50,50	56,35	10
1010002703488- 0	Ândrea de Toledo Molina da Silva	56,00	47,60	55,16	11
1010002694847- 7	Isabella Alves Silva	58,00	17,80	53,98	12
1010002672271- 6	Wilson Gil de Oliveira	56,00	35,20	53,92	13
1010002670722- 0	Mauricio Gabriel Gonçalves Ferreira	57,00	22,90	53,59	14
1010002671231- 8	Tiago Brandão Santana	55,00	34,90	52,99	15
1010002699082- 8	Felipe Toledo Lucas	57,00	15,50	52,85	16
1010002706455- 4	Eloisa Possimoser Negri	56,00	22,50	52,65	17
1010002700129- 5	Dalle Jayder Braga Alencar	57,00	11,60	52,46	18
1010002664850- 5	Kaique Matheus Alves de Oliveira	55,00	28,30	52,33	19
1010002708761- 0	Raphael Henrique Lopes Nogueira	54,00	33,20	51,92	20
1010002702598- 1	Airton Batista Falqueti	53,00	37,20	51,42	21
1010002700243- 5	Yasmim Lima Oliveira	55,00	13,90	50,89	22
1010002651702- 3	Beatriz Maria Graça Ivankovics	54,00	V20,10	50,61	23
1010002708133- 0	Paulo Henrique Tomaz Roza	55,00	8,00	50,30	24

1010002660880- 2	Tainã Dalila Santos Rodrigues	51,00	35,50	49,45	25
1010002729680- 3	Alex Guilherme Tabalipa	54,00	7,10	49,31	26
1010002659077- 9	Farley Kennedy dos Santos Nascimento	51,00	29,60	48,86	27
1010002698442- 0	Jaynna Regina Gomes Dias	53,00	11,60	48,86	28
1010002704459- 8	Patricia Possa	51,00	19,50	47,85	29
1010002664376- 5	Gabriella Ferreira Macedo	51,00	18,00	47,70	30
1010002705588- 6	Matheus Ogliari da Silva	52,00	7,50	47,55	31
1010002664744- 5	Filipe de Paula Barbosa	50,00	10,30	46,03	32

CIRURGIA PLÁSTICA: 02 VAGAS

Inscrição	Nome	Nota 1º- Etapa	Nota 2º- Etapa	Nota Final	Classificação
1010003659407-4	Kelly Regina da Cruz Silva	72,00	65,40	71,34	1
1010003592989-0	Catharina Iagla Borssuk Ferreira	72,00	45,90	69,39	2
1010003704761- 3	Natalia Verzeletti Oliveira	72,00	45,00	69,30	3
1010003615067- 2	Beatriz Cuiabano Arruda Borges	68,00	70,00	67,41	4
1010003614516- 4	Cláudia Regina Dias Cestari	68,00	69,80	68,18	5
1010003597598- 0	Alexandre Pozzobom Grando	68,00	48,70	66,07	6
1010003688779- 8	Fábio Rosenhaim Schwanck Justo	64,00	39,90	61,59	7
1010003687846- 0	Ingrid Tiemi Silva	56,00	55,50	55,95	8
1010003637860- 3	Lyncon Bravo Meotti	48,00	56,70	48,87	9
1010003701003- 9	Pedro de Mello Rego Lopes	48,00	51,90	48,39	10
1010003618343- 7	Thiago Sousa Pires	48,00	40,30	47,23	11
1010003692651- 6	Julio Cesar Haeffner Santos da Rocha Loures	48,00	36,00	46,80	12

CLÍNICA MÉDICA: 10 VAGAS e sendo 1 VAGA (negros, pardos e PCD)*

* (Parecer CNRM/MEC nº 975/2024 de 12/12/2024)

Inscrição	Nome	Nota 1º- Etapa	Nota 2º- Etapa	Nota Final	Classificação	CLASSIFICAÇÃO negros, pardos e PCD
1010002703394-0	Rodrigo René Bucar Durlacher	72,00	36,50	68,45	1	-----
1010002692673-0	Matheus Henrique da Silva Ono	70,00	35,40	66,54	2	-----
1010002699084-8	Leandro Araújo Costa	66,00	49,50	64,35	3	-----
1010002694870-7	James Alecsander dos Santos Padilha	67,00	28,90	63,19	4	-----
1010002731723-5	Mariana Farias	67,00	15,50	61,85	5	-----
1010002700323-5	Victória Pontes Costa	64,00	29,80	60,58	6	-----

1010002599532-1	Lucca Vian Costa	66,00	11,10	60,51	7	-----
1010002591748-6	Brenda dos Santos Rodrigues	64,00	28,70	60,47	8	-----
1010002717461-0	Gabriel Mollo Labb	64,00	24,10	60,01	9	-----
1010002707612-2	Emanuel Arislandio Costa Marques	62,00	36,70	59,47	10	-----
1010002697714-1	Vinicius Valério Liberalino Martins de Oliveira	64,00	18,40	59,44	11	-----
1010002706602-4	Matheus Akira Suzuki de Oliveira	62,00	31,20	58,92	12	-----
1010002696290-3	Beatriz Moura Lima Gomes	62,00	26,70	58,47	13	-----
1010002612138-2	Aretha Leticia Farias Theodoro de Paula	61,00	31,60	58,06	14	-----
1010002719057-6	Janaína Lima Bastos Belizário	62,00	19,70	57,77	15	Vaga Reservada (cota)
1010002707368-2	Renata Mesquita Kesting	62,00	17,20	57,52	16	-----
1010002720428-0	Elaine Largura Biazati	60,00	34,50	57,45	17	-----
1010002594172-0	Mateus Vinicius Pedrotti	62,00	12,60	57,06	18	-----
1010002703404-0	Patrícia Balbi de Assis	59,00	35,50	56,65	19	-----
1010002706737-4	Filippo Romano	56,00	61,50	56,55	20	-----
1010002705099-6	Lucas Washington Cirqueira de Almeida	61,00	16,00	56,50	21	-----
1010002723036-4	Larissa Gil dos Santos Chaves	58,00	40,00	56,20	22	-----
1010002658129-0	Lucas Dupski Barranco	61,00	12,10	56,11	23	-----
1010002665944-3	Hisllani Thauanni dos Santos Tomazini	60,00	14,40	55,44	24	-----
1010002709997-9	Letícia Fernanda de Magalhaes	57,00	39,90	55,29	25	-----
1010002699920-8	Amanda Moraes Bezerra Costa e Silva	57,00	36,40	54,94	26	-----
1010002704236-8	Ana Paula Pereira de Melo	59,00	14,70	54,57	27	-----
1010002722637-6	Joao Luiz Barata de Brito	57,00	31,50	54,45	28	-----
1010002670149-0	Poliana Cappellesso	56,00	38,50	54,25	29	-----

1010002704299-8	Leonardo Roberto de Oliveira	59,00	10,20	54,12	30	-----
1010002670577-0	Yáskara Lanne Karsten Souza Silva	57,00	27,60	54,06	31	-----
1010002724293-2	Samilly Quirino Ferreira	53,00	61,90	53,89	32	-----
1010002595761-9	Rian Barreto Arrais Rodrigues de Moraes	56,00	34,30	53,83	33	-----
1010002593187-2	Diana Ferreira Puerari da Silva	56,00	31,40	53,54	34	-----
1010002731961-5	Vitória Silva de Araújo	56,00	29,90	53,39	35	-----
1010002591279-6	Kallyl Rodrigues Soares	58,00	10,60	53,26	36	-----
1010002729560-3	Mateus Queiroga Braga	57,00	16,90	52,99	37	-----
1010002649563-1	Leonardo Moret Pereira da Silva	56,00	25,30	52,93	38	-----
1010002632131-7	Luiz Henrique Cunha Simão	55,00	22,10	51,71	39	-----
1010002725306-0	Camila dos Santos Guimaraes Riquelme	54,00	29,50	51,55	40	-----
1010002732025-3	Hanyele Sonja Gimaques Oliveira Barros	54,00	26,30	51,23	41	-----
1010002706295-4	Samuel Kangy Silva Siqueira	56,00	7,50	51,15	42	-----
1010002702972-1	Julia Simões Walter	55,00	16,00	51,10	43	-----
1010002606577-8	Leticia Rebelatto Moresco	55,00	15,00	51,00	44	-----
1010002704479-8	Gabrieli Casara Carvalho da Costa	54,00	19,20	50,52	45	-----
1010002706179-4	Vanessa Noronha Barbosa da Silva	53,00	24,00	50,10	46	-----
1010002731604-5	Vitor Ramires Turcatto	53,00	22,50	49,95	47	-----
1010002709215-9	Eduardo Ferreira Raposo	54,00	12,70	49,87	48	-----
1010002727913-7	Ana Gabriela de Oliveira Freitas	52,00	30,20	49,82	49	-----
1010002597526-5	Adalton dos Santos Silvano	52,00	28,10	49,61	50	-----
1010002729101-3	Amanda Lopes Bomfim	52,00	23,70	49,17	51	-----
1010002661761-0	Julia Luise Biesek	53,00	14,00	49,10	52	-----

1010002700211-5	Danilo Aureliano Ameida Geremia	52,00	17,90	48,59	53	-----
1010002692707-0	Yasmin Utuari de Oliveira	53,00	7,50	48,45	54	-----
1010002702298-1	Aline Moraes Fontenele Barboza de Souza	52,00	16,20	48,42	55	-----
1010002598203-3	Ana Jully da Silva	53,00	5,20	48,22	56	-----
1010002731158-5	Antonieta Relvas Pereira	50,00	30,70	48,07	57	-----
1010002687191-4	Daniel de Souza Farina	51,00	18,20	47,72	58	-----
1010002659231-9	André Luiz Nunes da Cunha Derze	52,00	7,50	47,55	59	-----
1010002709288-9	Alessandra Aparecida Bonfim Pinheiro	50,00	24,30	47,43	60	-----
1010002698555-0	Adriane Sabrine Ribeiro Bissoli	51,00	14,60	47,36	61	-----
1010002708039-0	Carolina Gomes Garcia	50,00	21,70	47,17	62	-----
1010002699821-8	Leonardo Enrique Ues Cury	50,00	19,20	46,92	63	-----
1010002704781-8	Phellipe Aurélio Rodrigues Vilela	51,00	10,20	46,92	64	-----
1010002706587-4	Kauane Naara Pantoja Couceiro	51,00	10,00	46,90	65	-----
1010002600824-9	Iara Dias Passos Rafael	50,00	16,40	46,64	66	-----
1010002697091-1	Silvio Antonio Batista Galvão	50,00	12,50	46,25	67	-----
1010002704953-8	Raquel Virgínia Matheus Silva Gomes	50,00	11,90	46,19	68	-----
1010002707132-2	Luana Silveira Vian	50,00	7,50	45,75	69	-----

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: 07 VAGAS sendo 6 vagas AMPLA CONCORRÊNCIA e 1 VAGA (negros, pardos e PCD)

Inscrição	Nome	Nota 1º-Etapa	Nota 2º-Etapa	Nota Final	Classificação	CLASSIFICAÇÃO negros, pardos e PCD
1010002664431-5	Kawanny Eler Matt	63,00	45,30	61,23	1	
1010002682365-3	Isabella Guerreiro e Paula	60,00	45,50	58,55	2	-
1010002593992-2	Ricardo Neves Calderari	62,00	26,50	58,45	3	-

1010002658761-0	Adriana Kuttert Gazdzichi Mattos	62,00	23,00	58,10	4	-
1010002698579-0	Robson Rodrigues Bucarth	61,00	25,55	57,46	5	-
1010002700340-5	José Angelo de Souza	61,00	23,50	57,25	6	-
1010002593817-2	Dennys Kohut Pereira	62,00	10,50	56,85	7	-
1010002719888-6	Lorena de Oliveira Kuntz	61,00	18,70	56,77	8	-
1010002703395-0	Isabela Reis Manzoli	59,00	24,50	55,55	9	-
1010002604600-1	Naimi de Souza França Barroso	57,00	36,30	54,93	10	-
1010002699933-8	Josiane Aparecida da Silva Gonçalves	58,00	20,00	54,20	11	-
1010002599836-1	Gabriela Andrade Cavalcante	55,00	45,50	54,05	12	-
1010002639065-4	Daniela Sarvacinski de Souza	58,00	18,00	54,00	13	-
1010002605000-0	Wilyan Dias Cosmo de Oliveira	55,00	43,50	53,85	14	-
1010002699207-8	Larissa Ribeiro Bezerra	57,00	24,60	53,76	15	-
1010002705987-6	Katharine Guerra Cunha Veiga	57,00	21,50	53,45	16	-
1010002595331-9	Sabrina Kokkonen Henz	58,00	7,50	52,95	17	-
1010002607286-6	Fernanda Talocchi Guntovitch	56,00	24,00	52,80	18	-
1010002662441-9	Camila Alves Fernandes	57,00	13,50	52,65	19	-
1010002697406-1	Melissa Uchoa da Silva	56,00	19,90	52,39	20	-
1010002619747-0	Tainá Sales Prudêncio	55,00	25,60	52,06	21	-
1010002599163-1	Rhuana Yasmin Araújo Cavalcante Aranha	57,00	7,50	52,05	22	-
1010002702853-1	Liz Fernanda Geraldo Pereira	56,00	15,00	51,90	23	-
1010002708157-0	Carolina Zurita Canamari	57,00	5,00	51,80	24	-
1010002708398-0	Renata França Ferreira	54,00	29,90	51,59	25	-
1010002705830-6	Keide Nunes Maroto	56,00	11,50	51,55	26	-

1010002631428-9	Polyana Barbosa	56,00	7,50	51,15	27	-
1010002621464-1	Elíude Campista de Souza	55,00	16,50	51,15	28	-
1010002706779-4	Felipe Freire Correia	55,00	16,50	50,96	29	-
1010002729961-3	Ana Carla Cardoso Teles Freitas	55,00	13,70	50,87	30	-
1010002684060-0	Isabelle Gassen Martins Clemes	54,00	20,70	50,67	31	-
1010002700663-5	Bárbara Pedreira Veras	55,00	11,50	50,65	32	-
1010002683683-1	Gabriela Aparecida de Souza	55,00	9,80	50,48	33	-
1010002594575-0	Maria Clara Oliveira Fernandes	54,00	15,50	50,15	34	-
1010002631285-9	Lorena Marchioreto Matsuda	53,00	24,00	50,10	35	-
1010002659526-9	Karina Aparecida Santana	53,00	21,90	49,89	36	-
1010002671300-8	Emanuelle Candida Amaral	52,00	30,00	49,80	37	-
1010002610044-6	Vanessa Rodrigues de Oliveira Lopes	53,00	19,50	49,65	38	-
1010002702475-1	Rafaela Marçal Dobri	54,00	7,50	49,35	39	-
1010002661080-0	Mariana Brito Siqueira	52,00	19,00	48,70	40	-
1010002728986-5	Rita Aparecida Cavichioli Roque	50,00	32,00	48,20	41	-
1010002705049-6	Ana Maria Romani	50,00	27,00	47,70	42	-
1010002728194-5	Vanessa Ezaki	51,00	16,20	47,52	43	-
1010002708243-0	Huda Silva Lima	50,00	23,40	47,34	44	-
1010002697192-1	Geiva Maria Araujo Silva Leite de Nadai	51,00	14,00	47,30	45	-
1010002731260-5	Rubiane Basilichi Melchiades	51,00	7,50	46,65	46	-
1010002604759-1	Rafael Divino Mendes Neto	50,00	13,40	46,34	47	Vaga Reservada (cota)
1010002618255-1	Paula Carolina Marcelino Silva	50,00	12,50	46,25	48	-
1010002657499-2	Tauany Rodrigues	50,00	7,50	45,75	49	-

1010002600789-9	Danielle Freitas Rogoski Horne	50,00	5,30	45,53	50	-

INFECTOLOGIA: 03 VAGAS

Inscrição	Nome	Nota 1º-Etapa	Nota 2º-Etapa	Nota Final	Classificação
1010002703583- 0	Luisa Pandolfi Ermita Amaral	58,00	23,20	54,52	1
1010002623449- 8	Agna Lene de Araujo Ribas	54,00	21,50	50,75	2
1010002698412- 0	Raissa Varanda Dantas Matos	52,00	27,40	49,54	3
1010002662505- 9	Manoela Nogueira Corbacho Martins	54,00	7,50	49,35	4
1010002604061- 1	Luisa Guimaraes Basano	51,00	12,40	47,14	5
1010002719179- 6	Maria Luiza Alvarez Rosa Silva	51,00	11,10	47,01	6

MEDICINA INTENSIVA:02 VAGAS

Inscrição	Nome	Nota 1º-Etapa	Nota 2º-Etapa	Nota Final	Classificação
1010002704324-8	Rafael Lopes Martins	60,00	0,00	54,00	1
1010002707243-2	Douglas Jesus Gomes	55,00	0,00	49,50	2
1010002731471-5	Maria Clara Souza Brito	52,00	15,40	48,34	3
1010002697020-1	Vitor Hugo Specia	52,00	3,40	47,14	4

MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA: 02 VAGAS

Inscrição	Nome	Nota 1º-Etapa	Nota 2º-Etapa	Nota Final	Classificação
1010003599005-7	Thainá Bastos Venturim	48,00	25,80	45,78	1

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: 02 VAGAS

Inscrição	Nome			Nota Final	Classificação
1010002631006- 9	Amaly Yuki Falk Tanaka	62,00	54,00	61,20	1
1010002701672- 3	Gabriel Bettero da Silva	64,00	16,10	59,21	2
1010002657203- 2	Barbara Botelho Barboza	62,00	23,20	58,12	3
1010002669840- 6	Pedro Queiroga	59,00	23,00	55,40	4
1010002631602- 9	Isaías Daniel da Silva Flores	59,00	18,70	54,97	5
1010002728331- 5	Piter Picole Silva de Sousa	57,00	24,90	53,79	6
1010002730055- 7	Afonso Siqueira Figueiró	57,00	17,10	53,01	7
1010002721306- 8	Bruno Medeiros de Souza	57,00	0,00	51,30	8
1010002631650- 9	Igor de Freitas Geraldo	55,00	0,50	49,55	9
1010002633144- 5	Ryan Augusto da Silva	53,00	17,40	49,44	10
1010002605108- 0	Alexsandro Klingelfus	50,00	39,50	48,95	11
1010002660630- 2	Douglas de Oliveira Francisco	53,00	10,00	48,70	12
1010002681491- 5	João Leno Domingos Paz da Silva	52,00	18,10	48,61	13
1010002606933- 8	Saulo Guimarães Belo	52,00	16,50	48,45	14
1010002701895- 3	Romario Alves de Sousa	52,00	8,80	47,68	15
1010002696254- 3	Luiz Miguel Isidoro Angelo Nicoletto	51,00	17,00	47,60	16
1010002706609- 4	Karolyne Luna Silva	51,00	0,00	45,90	17
1010002732279- 3	Maycon Willian Cavagna Salgado	50,00	7,50	45,75	18

PEDIATRIA: 08 VAGAS sendo 7 vagas AMPLA CONCORRÊNCIA e 1 VAGA (negros, pardos e PCD)

Inscrição	Nome	Nota 1º- Etapa	Nota 2º- Etapa	Nota Final	Classificação	CLASSIFICAÇÃO negros, pardos e PCD
1010002725405-0	Viviane Keli Matoso	74,00	16,30	68,23	1	-
1010002631310-9	Vivianne Gomes Feitosa	63,00	14,50	58,15	2	-
1010002707683-2	Hélen Rúbia Crispim Bonato	60,00	34,00	57,40	3	-
1010002667541-0	Rogério Araújo da Silveira	60,50	29,15	52,15	4	-
1010002727650-7	Beatriz de Freitas Pinto	60,00	30,00	57,00	5	Vaga Reservada (cota)
1010002724066-2	Fernanda Krofke Llivi Ibanez da Silva	59,00	21,50	55,25	6	-
1010002718048-8	Thays Sheyla Pieper	60,00	7,50	54,75	7	-
1010002704674-8	Emily Sales dos Santos	56,00	39,40	54,34	8	-
1010002598627-3	Júlia Vitória Coutinho Portela	55,00	48,10	54,31	9	
1010002683367-1	Caroline Almeida Lima	58,00	20,90	54,29	10	-
1010002597025-5	Stella Aparecida Alves Leite de Andrade	56,00	27,50	53,15	11	-
1010002673803-4	Waynni Silva do Nascimento	53,00	50,50	52,75	12	-
1010002705479-6	Mariana Alcantara Valadão	57,00	14,10	52,71	13	-
1010002699659-8	Karen Adriele Barbosa da Silva	56,00	22,00	52,60	14	-
1010002656207-4	Gabriella da Cruz Goebel	53,00	47,00	52,40	15	-
1010002721851-8	Luara Silva Pieper	58,00	0,00	52,20	16	-
1010002600727-9	Ianne Monique Santos de Souza	54,00	25,50	51,15	17	-
1010002710996-2	Petra Caroline Oliveira Lorenzato	52,00	41,00	50,90	18	-
1010002698425-0	Tássia Silva Martins	52,00	34,70	50,27	19	-
1010002600707-9	Tarsis da Silva Cavalcante	53,00	19,50	49,65	20	-
1010002703960-0	Matheus Pimenta Couy	51,00	34,10	49,31	21	-

1010002698206-0	Aline Barbosa de Souza	52,00	23,90	49,19	22	-
1010002663121-7	Esteffane Vitória Souza Seitz	52,00	23,50	49,15	23	-
1010002632224-7	Maria Eduarda Pereira de Souza Bittencourt	52,00	19,70	48,77	24	-
1010002705183-6	Luana Barbosa Corrêa	50,00	31,50	48,15	25	-
1010002731274-5	Gabriela Silva de Oliveira	52,00	13,50	48,15	26	-
1010002700021-5	Caroline Back Alves	51,00	16,00	47,50	27	-
1010002610646-6	Elen Bruna Teixeira Boulhosa	50,00	10,50	46,05	28	-
1010002595484-9	Fernanda Kokkonen Henz	51,00	0,00	45,90	29	-

PSIQUIATRIA: 02 VAGAS

Inscrição	Nome	Nota 1º-Etapa	Nota 2º-Etapa	Nota Final	Classificação
1010002691024-2	Beatriz Gianini Knudsen	74,00	41,00	70,70	1
1010002697656-1	Yasmin Vitória Carvalho de Castro	68,00	34,30	64,63	2
1010002704071- 8	Alyne Ribeiro de Souza	67,10	34,10	63,80	3
1010002611981- 4	João Vitor Santin Cavalcante	67,00	34,90	63,79	4
1010002722238- 6	Larissa Gomes Pinheiro	68,00	25,70	63,77	5
1010002700915- 5	Monique Gabrielli Armi de Oliveira	65,00	41,30	62,23	6
1010002602576- 5	Jadison Ronaldo Paganini Junior	68,00	13,60	62,56	7
1010002655660- 6	Max William Evangelista da Silva	65,00	38,50	62,35	8
1010002710894- 2	Tyeça Lorena Souza Duarte	65,00	26,00	61,10	9
1010002698634- 0	Alessandra Eliana Gauze	65,00	22,50	60,75	10
1010002656530- 4	Rodolfo Gustavo Ascarum do Nascimento	63,00	36,20	60,32	11
1010002596178- 7	Thalia Ely Cervejeira	63,00	32,40	59,94	12
1010002700016- 5	Guilherme Bennett Volpato	64,00	20,20	59,62	13
1010002620124- 3	Eduarda Krystine Cardoso Muniz	63,00	17,00	58,40	14
1010002646804- 7	Gabriela Marzall	60,00	42,00	58,20	15
1010002591396- 6	Arthur Felisberto Schlindwein	61,00	31,80	58,08	16
1010002707160- 2	Ana Paula Borba Botelho	62,00	19,50	57,75	17
1010002709169- 9	Yara Saiane Marim Araújo	61,00	28,00	57,70	18
1010002630680- 0	Barbara Zanandrea Silva Oliveira	62,00	13,70	57,17	19
1010002695577- 5	Julia Simao Cabral	62,00	12,20	57,02	20

1010002720785- 0	Flávia Cristina Cantidio Aranha de Carvalho	61,00	17,40	56,64	21
1010002725707- 0	Joao Paulo Schreiner Correa	59,00	31,60	56,26	22
1010002704323- 8	Otávio Machado de Souza	58,00	21,10	54,31	23
1010002600430- 9	Graciele Keila Casteluber	58,00	18,10	54,01	24
1010002701920- 3	Kadyja Ferraz de Melo	57,00	26,40	53,94	25
1010002667170- 0	Emilayne Karen Cândido Tenório	56,00	35,0	53,90	26
1010002592262- 4	Anderson Martins Vidaleti	55,00	39,50	53,45	27
1010002702809- 1	Jacira Espósito dos Santos Duran Schatzmann	57,00	17,00	53,00	28
1010002697601- 1	Carla Natali de Santana	57,00	14,70	52,77	29
1010002705738- 6	Nikolai Cernescu Neto	56,00	22,30	52,63	30
1010002643942- 2	Ana Paula Saches Matos	56,00	19,50	52,35	31
1010002704136- 8	Elma Oliveira Alves Monteiro	55,00	27,60	52,26	32
1010002703616- 0	Amanda Ribeiro de Souza	55,00	24,00	51,90	33
1010002649107- 1	Vinicius Guimaraes de Lemos	56,00	14,50	51,85	34
1010002706731- 4	Ellen Camila Martins Couto	56,00	12,00	51,60	35
1010002682788- 3	Amanda Alexandre Melo	53,00	35,90	51,29	36
1010002724018- 2	Mariana de Brito Moraes	55,00	17,30	51,23	37
1010002708027- 0	Joacil Martins de Lima	56,00	7,50	51,15	38
1010002598395- 3	Aline Beatriz Kottwitz	56,00	7,50	51,15	39
1010002719070- 6	José Felipe Japur Ihajz	54,00	21,00	50,70	40
1010002706480- 4	Cleide Faustino Fernandes	54,00	19,50	50,55	41
1010002711183- 0	Gabriel Munhoz Andrade	53,00	25,00	50,20	42
1010002695686- 5	Nicole Lima	52,00	27,70	49,57	43
1010002655730- 6	Alessandra da Silva Rodrigues	53,00	17,50	49,45	44
1010002648284- 3	Luiza Perini Ribeiro	53,00	13,90	49,09	45
1010002703740- 0	Leandro de Souza Martins	54,00	0,00	48,60	46
1010002668259- 8	Ana Luiza Reis Maiorquin	52,00	15,50	48,35	47
1010002708064- 0	Mayra Elisa Bianchini	51,00	15,10	47,41	48
1010002598285- 3	Camila Laturner de Carvalho	50,00	16,20	46,62	49

UROLOGIA: 02 VAGAS

Inscrição	Nome	Nota 1º-Etapa	Nota 2º-Etapa	Nota Final	Classificação
1010003622082-5	Marlon Corrêa	60,00	48,50	58,85	1

Porto Velho (RO), 06 de janeiro de 2026.

Comissão do Processo Seletivo:

Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho - Presidente

Marco Aurélio da Silva Veras - Membro

Reginaldo Fernandes Lourenço - Membro

*- assinado eletronicamente -***Aline Simone Dantas Siqueira**

Presidente

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 269 de 30 de dezembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025, Processo SEI nº 0050.013551/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, a contar de **18.12.2025 a 30.11.2026**, o (a) servidor (a) **TANARA LOUISE MORAES SANTOS**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******122**, para **Responder pelo Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT**, deste **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- HPSJPII**, em substituição a Servidor (a) **NATALIA CORREIA FONSECA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******735** até o retorno da titular que se encontra afastada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Decreto de 26 de junho de 2025

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Protocolo 67874713

Portaria nº 268 de 30 de dezembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAÇÃO** do Período de **20 (Vinte) dias** das Férias referente ao **exercício 2025** do (a) servidor (a) **KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA**, Cargo Técnico em Laboratório, matrícula *******021**, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, antes no período de 23.09.2025 a 12.10.2025, para fruição no(s) período(s) de **13.07.2026 a 01.08.2026**, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.013004/2025-29.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 67864799

Portaria nº 267 de 30 de dezembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAÇÃO** do Período de **30 (Trinta) dias** das Férias referente ao **exercício 2025** do (a) servidor (a) **DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES**, Cargo Técnico em Enfermagem, matrícula *******294**, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, antes no período de 01.11.2025 a 30.11.2025, para fruição no(s) período(s) de **08.11.2025 a 07.12.2025**, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.013536/2025-66.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 67862466

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo sei 0036.059072/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - ELOGIAR a servidora **FRANCISCA ROCHA NETA**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, matrícula nº *****512/ **SIAPE nº ***829**, pertencente ao quadro de servidores da União, lotada na **Gerência de Enfermagem-GENF/HICD**, pelos relevantes serviços prestados, o comprometimento, a dedicação, responsabilidade e a conduta profissional exemplar demonstrados no exercício de suas atribuições servindo a população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANSICANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Protocolo 67923372

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 33 de 06 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Coordenação da Agência Transfuncional do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a servidora, **Marcela Barboza de Souza**, Matrícula*****887, Enfermeira no cargo de Coordenadora da Agência Transfuncional, tornando pública e legal sua atuação, de **06 de janeiro de 2026 e 04 de fevereiro de 2026**, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art.2º. A servidora responderá interinamente pela Coordenação da Agência Transfuncional na ausência do coordenador titular.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a contar da data à sua publicação.

Cacoal, 06 de janeiro de 2026.

*-assinado eletronicamente-***ANDERSON FERREIRA DA COSTA**

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 67966786

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 237 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA CUNHA**, ENFERMEIRO, matrícula *****026, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 07/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC51419

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 288 de 23 de dezembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando a Lei Complementar nº 329, de 19 de dezembro de 2005, que cria os Programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria nº 1553/GAB/2010/SESAU, datado de 25 de agosto de 2010, que designa Carga Horária para Supervisão do Treinamento do Residente Médico e a Lei Complementar nº 329, de 19 de dezembro de 2005 id. 5717617;

Considerando a Portaria nº 3141, de 03 de setembro de 2021 que, destina 50% (cinquenta por cento) de carga horária de rotina para dedicação às atividades da Comissão de Residência Médica ao coordenador;

Considerando a Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica (COREMES) nas instituições de saúde que oferecem os Programas de Residência Médica (PRMs) e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 222 de 03 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado DIOF-RO nº 168, de 4 de setembro de 2025, acerca da eleição do Coordenador e Vice-Coordenador COREME-CEMETRON do Programa de Residência Médica em Infectologia id. 0063990455;

Considerando o Pleito Eleitoral, realizado por meio da Reunião Extraordinária, realizada dia 11/12/2024, registrado em Ata, publicada no Diário Oficial do Estado DIOF-RO nº 18, de 28 de janeiro de 2025, para eleição da Supervisora da COREME-CEMETRON do Programa de Residência Médica em Infectologia id. 0055821500;

Considerando a Reunião realizada dia 07 de março de 2025, registrado em Ata, para eleição do representante dos Médicos Residentes do Programa de Residência Médica em Infectologia id. 0058031264.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Residência Médica em Infectologia do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

Nome do(a) Médico(a)	Matrícula	Cargo	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica
Rui Rafael Durlacher	*****688	Coordenador	50%

Sérgio de Almeida Basano	*****361	Vice-Coordenador	30%
Maiara Cristina Ferreira Soares	*****493	Supervisora	50%
Piet Gabriel Oliveira Pereira	*****885	Representante do Cemetrôn	-
Bruno Alcebíades Ayres Calhã	*****156	Representante do Cemetrôn - Suplente	-
Letícia Fernandes Pereira	*****846	Representante dos Médicos Residentes	-
Carolyne Costa de Aguiar dos Santos	*****416	Representante dos Médicos Residentes - Suplente	-

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM INFECTOLOGIA:

Nome do(a) Médico(a) Preceptor(a) **	Matrícula	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica	Unidade	Competência a ser orientada, segundo Comissão Nacional de Residência Médica
Caroline Nascimento Maia	*****488	30%*	CEMETRON	Infectologia Geral
Cristiane Menezes Silva	*****742	10%	CEMETRON	Infectologia Geral
Ester Luciano Gomes Aita	*****574	10%	CEMETRON	Infectologia Geral
Fernanda Carlos de Góis Oliveira	*****688	10%	CEMETRON	Infectologia Geral
Harianne Gedeon Barros	*****892	10%	CEMETRON	Infectologia Geral
Josilene Bernardes Barros	*****512	10%	CEMETRON	Infectologia Geral
Kelvin Lucas Paganini	*****624	10%	CEMETRON	Infectologia Geral
Patrícia Guedes Torres	*****971	10%	CEMETRON	Infectologia Geral
Walleska Karla de Aguiar e Lemes Faria	*****579	10%	CEMETRON	Infectologia Geral
Ana Carolina Terra Cruz	*****005	10%	CEMETRON	Clínica Médica/Tisiologia
Cipriano Ferreira da Silva Júnior	*****470	10%	CEMETRON	Dermatologia Tropical
Fellipe Roland Pereira	*****990	10%	CEMETRON	Clínica Médica/Neuroinfecções
Larissa Mendes da Silva Macedo	*****091	10%	CEMETRON	Medicina Intensiva
Tatiana da Gama Baldez	*****529	10%	CEMETRON	Medicina Intensiva
Marcell Silva Costa	*****728	10%	CEMETRON	Clínica Médica/Pneumologia
Renata Rocha de Deus	*****544	10%	CEMETRON	Medicina Intensiva

Luana Maria de Morais Braga	*****632	10%	CEMETRON	Clínica Médica
Piet Gabriel Oliveira Pereira	*****885	10%	CEMETRON	Clínica Médica

CAMPO DE PRÁTICA: CEMETRON/JBS

Nome do(a) Médico(a) Preceptor(a)**	Matrícula	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica	Unidade	Competência a ser orientada, segundo Comissão Nacional de Residência Médica
Eugênia de Castro e Silva	*****518	10%	CEPEM	Linha de Cuidado Hepatites Virais
Lourdes Maria Pinheiro Borzacov	*****904	10%	CEPEM	Linha de Cuidado Hepatites Virais
Mariana Pinheiro Alves Vasconcelos	*****197	10%	CEPEM	Linha de Cuidado Hepatites Virais

CAMPO DE PRÁTICA: CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL

Nome do(a) Médico(a) Preceptor(a)**	Matrícula	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica	Unidade	Competência a ser orientada, segundo Comissão Nacional de Residência Médica
Andrea Barbieri de Barros	*****038	10%	HB	Controle de Infecção Hospitalar
Cáren Lorena Petillo Cardoso	*****440	10%	HB	Linha de Cuidado Hepatites Virais/Infecologia Geral
Izabele Linhares Ferreira de Melo Cavalcante	*****526	10%	HB	Controle de Infecção Hospitalar
Paulina Petillo Cardoso	*****164	10%	HB	Controle de Infecção Hospitalar

CAMPO DE PRÁTICA: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO

Nome do(a) Médico(a) Preceptor(a)**	Matrícula	Carga horária dedicada às atividades de Residência Médica	Unidade	Competência a ser orientada, segundo Comissão Nacional de Residência Médica
Harianne Gedeon Barros	*****892	10%	HICD	Controle de Infecção Hospitalar/Pediatria
Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	*****189	10%	HICD	Controle de Infecção Hospitalar/Pediatria

CAMPO DE PRÁTICA: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

- * Terá direito à mesma porcentagem de dedicação ao Programa de Residência Médica em Infectologia que o Coordenador, quando o Suplente ou Vice ocupar o Cargo de Coordenador.
- ** Os preceptores(as) listados(as) acima foram elencados(as) pela Coordenação da COREME e Supervisão do Programa de Residência Médica em Infectologia com base UNICAMENTE na avaliação de suas habilidades técnicas e éticas.
- Art. 2º - Revogar a Portaria nº 327 de 06 de novembro de 2024, publicada no DOE-RO nº 211, de 08 de agosto de 2024;
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/12/2025.
- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora-Geral
CEMETRON
RUI RAFAEL DURLACHER

Coordenador da Comissão de Residência Médica em Infectologia
COREME

Protocolo 67753028

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004652/2025-74, em favor de Jolmar Faria Ribeiro, no valor global de **R\$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(67833202) e, considerando a Justificativa(67933562).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 67937790

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004670/2025-56, em favor de Reginaldo Martins, no valor global de **R\$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(67894895) e, considerando a Justificativa(67934511).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 67938228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004622/2025-68, em favor de Francisco Teixeira Régio do Nascimento, no valor global de **R\$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(67788664) e, considerando a Justificativa(67921002).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa
Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 67933992

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, a servidora abaixo relacionado, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº0052.003510/2025-90

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Maria Conceição Nery de Oliveira	*****426	96

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente/FHEMERON

Protocolo 67928417

Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, a servidora abaixo relacionado, referente ao mês de **AGOSTO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003261/2025-32.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Maria Conceição Nery de Oliveira	*****426	96

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente/FHEMERON

Protocolo 67936370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003883/2025-61, em favor de Robert Bruno Tanaka de Oliveira e Eliane Silva Caldeira, no valor global de **R\$ 4.005,00** (quatro mil e cinco reais), considerando a Justificativa(67961997).

Gabriele Moreira Gaspar
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)
Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 67965054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004443/2025-21, em favor de Airton Alves de Araújo, no valor global de **R\$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(67953259) e, considerando a Justificativa(67966321).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 67971009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004517/2025-29, em favor de José Cassimiro de Camargo, no valor global de **R\$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(67582480) e, considerando a Justificativa(67968011).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 67970566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003941/2025-56, em favor de Cosme de Barros Silva, no valor global de **R\$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0066105449) e, considerando a Justificativa(67963630).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 67969128

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE
RONDÔNIA - AGEVISA**

Portaria de férias nº 257 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****315, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para **01/09/2025 a 10/09/2025 e 01/12/2025 a 10/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 10/09/2025 e 01/12/2025 a 10/12/2025 e 01/09/2025 a 10/09/2025 e 01/12/2025 a 10/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/01/2026 a 28/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC51442

Portaria de férias nº 258 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SID ORLEANS CRUZ, ENFERMEIRO**, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC51443

EXTRATO

Extrato nº 1: **2º TERMO DE AJUSTE AO 123º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**: 2º Termo de Ajuste ao 123º Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.530.493/0001-71, a ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - CNPJ/MF nº 04.096.431/0001-54, e a AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - CNPJ/MF nº 07.864.604/0001-25 - **OBJETO**: Inserir metas e recursos ao Termo de Cooperação Técnica nº 123, firmado entre as partes, necessários à garantia da cooperação técnica entre o MINISTÉRIO, a ORGANIZAÇÃO e a AGÊNCIA para o desenvolvimento das atividades do projeto "*Fortalecimento das ações de vigilância em saúde no estado de Rondônia*" - **PROCESSO**: 0002.000745/2025-15 - **DATA DE ASSINATURA**: 29 de dezembro de 2025 - **NUP**: 25008.000969/2021-74 - **SIGNATÁRIOS**: Nilton Pereira Júnior - pelo Ministério da Saúde; Jarbas Barbosa da Silva Junior, pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde e Gilvander Gregório de Lima, pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Protocolo 67955457

Portaria nº 463 de 23 de dezembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Art.13 da Constituição Estadual, promulgada em 28/09/1989.

RESOLVE:

Art. 1º. – Tornar público a relação nominal dos servidores ativos e lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, conforme tabela abaixo:

QUANT.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GERÊNCIA	SETOR	VÍNCULO
1	*****1335	AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ASCOM	ASCOM	EFETIVO
2	*****289	CRISTIAN ALVES SILVA	ASSESSOR IV	ASCOM	ASCOM	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
3	*****739	EVANDRO PERES FLORES	ASSESSOR VI	ASCOM	ASCOM	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
4	*****223	GUSTAVO VIEIRA LOPES	ESTAGIÁRIO	ASCOM	ASCOM	ESTAGIÁRIO
5	*****994	LIDIANE PEREIRA DA SILVA MARQUES	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	ASCOM	ASCOM	EFETIVO
6	*****111	PEDRO ADILON DE CARVALHO FILHO	GERENTE DE FOTOGRAFIA E VÍDEO - CDS 8	ASCOM	ASCOM	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
7	*****312	CECÍLIA DOS ANJOS DA SILVA	ESTAGIÁRIO	ASJUR	ASJUR	ESTAGIÁRIO
8	*****807	HERCÍLIA FONSECA MARQUES	EX - TERRITÓRIO	ASJUR	ASJUR	EFETIVO
9	*****403	JESSICA SABRINA GOTARDI MASUNO	ASSESSOR V	ASJUR	ASJUR	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
10	*****983	MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA	ASSESSOR V	ASPLAN	ASPLAN	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
11	*****	MATHEUS AMORIM OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	ASPLAN	ASPLAN	TERCEIRIZADO
12	*****431	ANANIAS ALVES FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CI	CI	EFETIVO
13	*****718	ALEXSANDRO TRIFIATES DA SILVA	ASSESSOR IV	CI	CI	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
14	*****	BEATRIZ LIMA HAFFERMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CI	CI	TERCEIRIZADO
15	*****456	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CI	CI	EFETIVO
16	*****970	RAFAEL DA SILVA MOREIRA	ASSESSOR VII	CI	CI	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
17	*****624	ALINE DOS ANJOS VILELA	ENFERMEIRO	CIEVS	CIEVS	EFETIVO
18	*****813	BRUNA LETÍCIA MAGALHÃES SOARES	BOLSISTA	CIEVS	CIEVS	BOLSISTA
19	*****739	DANIELA SILVA DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	CIEVS	CIEVS	EFETIVO

20	*****408	DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CIEVS	CIEVS	EFETIVO
21	*****654	DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS	ENFERMEIRO	CIEVS	CIEVS	EFETIVO
22	*****317	EDNALDO LIRA CAVALCANTE	MEDICO VETERINARIO	CIEVS	CIEVS	EFETIVO
23	*****858	EDUARDO REZENDE HONDA	BIOMEDICO	CIEVS	CIEVS	EFETIVO
24	*****985	EMILIO THEODORO FILHO	FARMACEUTICO	CIEVS	CIEVS	EFETIVO
25	*****770	GRAZIELE DE PAIVA WERMUTH	BOLSISTA	CIEVS	CIEVS	BOLSISTA
26	*****328	VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	ESTAGIÁRIO	CIEVS	CIEVS	ESTAGIÁRIO
27	*****356	ROBERTO TETSURO NAKAOKA	MEDICO VETERINARIO	CIEVS	CIEVS	EFETIVO
28	*****058	JOSÉ HAROLDO BRAGO JÚNIOR	BOLSISTA	CIEVS	CIEVS	BOLSISTA
29	*****718	ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	DG	GAB	EFETIVO
30	*****829	FRANCIMAR MARQUES DOS PASSOS	A.O.S.D - NA	DG	GAB	EFETIVO
31	*****978	GILVANDER GREGORIO DE LIMA	DIRETOR GERAL	DG	DG	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
32	*****982	HELENA SEVERIANO DA CRUZ	AUXILIO DE SERVIÇO DE SAUDE	DG	DG	EFETIVO
33	*****585	MARIA CLEIDIANE BRAGA BARROSO	ASSESSOR II	DG	GAB	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
34	*****023	ROQUE FELIPE NEVES FILHO	DATILOGRAFO	DG	GAB	EFETIVO
35	*****738	EDILSON BATISTA DA SILVA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	DIEX	DIEX	EFETIVO
36	*****528	ARIANY CLAUDENS MENDES CAMINHA	ASSESSOR IX	GRH	GRH	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
37	*****781	AURELUCE DE FATIMA GARCIA	MEDICO VETERINARIO	GRH	GRH	EFETIVO
38	*****789	DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA	AUXILIAR ATIV ADMINISTRATIVA	GRH	GRH	EFETIVO
39	*****968	FELIPE MICHEL TEIXEIRA RODRIGUES FERNANDES	TECNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAUDE	GRH	GRH	EFETIVO
40	*****217	FRANCIELI SOUZA DAMIAO	ESTAGIÁRIO	GRH	GRH	ESTAGIÁRIO
41	*****340	GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO	TECNICO DE SERVICOS DA SAUDE	GRH	GRH	EFETIVO
42	*****531	ILDELMA FRANÇA DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	GRH	GRH	COMISSIONADO SEM VÍNCULO

43	*****276	JOSE DIRCEU DA ROSA PACHECO	MEDICO VETERINARIO	GRH	GRH	EFETIVO
44	*****	LIVIAN CARVALHO DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRH	GRH	TERCEIRIZADO
45	*****352	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ	MÉDICO	GRH	GRH	EFETIVO
46	*****551	NORMILDA SOCORRO DOS REIS	ASSESSOR VIII	GRH	GRH	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
47	*****901	SANDRA MARIA MARQUES VIDAL DE MENEZES	ENFERMEIRO	GRH	GRH	EFETIVO
48	*****101	VIOLANTINA ALVES LEMOS	MEDICO VETERINARIO - 20H	GRH	GRH	EFETIVO
49	*****102	VIOLANTINA ALVES LEMOS	MEDICO VETERINARIO - 20H	GRH	GRH	EFETIVO
50	*****735	ANNEMARIE SCHOSSIG	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	GTAF	GTAF	EFETIVO
51	*****	ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GTAF	GTAF	TERCEIRIZADO
52	*****	DANIELY FÁTIMA DE CARVALHO E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GTAF	GTAF	TERCEIRIZADO
53	*****926	DAISY LARISSA CASTRO RODRIGUES	ESTAGIÁRIO	GTAF	GTAF	ESTAGIÁRIO
54	*****026	ESHER SULAMITA BATISTA SILVA	ESTAGIÁRIO	GTAF	GTAF	ESTAGIÁRIO
55	*****162	FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	EX - TERRITÓRIO	GTAF	GTAF	EFETIVO
56	*****590	GEREMIAS CARMO NOVAIS	ENFERMEIRO	GTAF	GTAF	EFETIVO
57	*****785	JAIR CARMO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTAF	GTAF	EFETIVO
58	*****999	LOURDETE NUNES	AUXILIAR ATIV ADMINISTRATIVA	GTAF	GTAF	EFETIVO
59	*****945	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	GTAF	GTAF	EFETIVO
60	*****	THALICIA FREIRE DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GTAF	GTAF	TERCEIRIZADO
61	*****854	VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTAF	GTAF	EFETIVO
62	*****457	IDIVAM LOPES BRITO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTAF	NMC	EFETIVO
63	*****909	JULIANA CAROLINE PESTANA DA SILVA	ESTAGIÁRIO	GTAF	NMC	ESTAGIÁRIO
64	*****012	JUVENAL SOARES DA SILVA	A.O.S.D - NA	GTAF	NMC	EFETIVO
65	*****912	KARINY OLIVEIRA DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO	GTAF	NMC	ESTAGIÁRIO

66	*****169	KLEYSON DE OLIVEIRA MARCELINO CARVALHO ZAMORA	ESTAGIÁRIO	GTAF	NMC	ESTAGIÁRIO
67	*****317	LEILSON PEREIRA PORTUGAL	A.O.S.D - NA	GTAF	NMC	EFETIVO
68	*****082	LUCIA MARIA MARCIANO FREITAS	NUTRICIONISTA	GTAF	NMC	EFETIVO
69	*****098	MARIO PAIXAO ALVES VIEIRA	MOTORISTA - NA	GTAF	NMC	EFETIVO
70	*****954	MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	GTAF	NMC	EFETIVO
71	*****893	MOISES BUENO DA COSTA SOBRINHO JUNIOR	ASSESSOR VII	GTAF	NMC	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
72	*****702	SULAMITA ALVES DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTAF	NMC	EFETIVO
73	*****392	TAILANE FERREIRA FELIX	ESTAGIÁRIO	GTAF	NMC	ESTAGIÁRIO
74	*****450	WILLIAN BARBA DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO	GTAF	NMC	ESTAGIÁRIO
75	*****991	PAULA PEREIRA DE REZENDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GTAF	NPFC	TERCEIRIZADO
76	*****231	ADRIANO DE MATOS CORDEIRO	MOTORISTA	GTAF	NSGT	EFETIVO
77	*****113	ANA MARIA DA COSTA	MOTORISTA	GTAF	NSGT	EFETIVO
78	*****316	ANTONIO DONATO PEREIRA	MOTORISTA - NA	GTAF	NSGT	EFETIVO
79	*****480	APARECIDO DE PAIVA	MOTORISTA - NA	GTAF	NSGT	EFETIVO
80	*****266	DANIEL ALVES CONSTANTINO	MOTORISTA	GTAF	NSGT	EFETIVO
81	*****783	DAVID PEREIRA DO SANTOS	AGENTE SAUDE PUBLICA	GTAF	NSGT	EFETIVO
82	*****878	EDIMAR NUNES DE MESQUITA	MOTORISTA OFICIAL	GTAF	NSGT	EFETIVO
83	*****085	EDUARDO MISZKOVSKI	MOTORISTA OFICIAL	GTAF	NSGT	EFETIVO
84	*****806	EDMILSON CARDOSO MARQUES	MOTORISTA - NA	GTAF	NSGT	EFETIVO
85	*****784	EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	MOTORISTA	GTAF	NSGT	EFETIVO
86	*****601	ESPEDITO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA	GTAF	NSGT	EFETIVO
87	*****026	FRANCISCO BRANDAO RIBEIRO	MOTORISTA - NA	GTAF	NSGT	EFETIVO
88	*****948	GERVASIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA OFICIAL	GTAF	NSGT	EFETIVO

89	*****346	GREGORY LEITE PACHECO	ESTAGIÁRIO	GTAF	NSGT	ESTAGIÁRIO
90	*****034	JOSE AIRTON RAMALHO FERREIRA	MOTORISTA - NA	GTAF	NSGT	EFETIVO
91	*****699	JOSE CARLOS MOREIRA DE SOUZA	MOTORISTA - NA	GTAF	NSGT	EFETIVO
92	*****213	JOSÉ LAIRTON ROCHA	A.O.S.D - NA	GTAF	NSGT	EFETIVO
93	*****098	MARIO PAIXAO ALVES VIEIRA	MOTORISTA - NA	GTAF	NSGT	EFETIVO
94	*****018	MARLON ALMEIDA DE CARVALHO	MOTORISTA OFICIAL	GTAF	NSGT	EFETIVO
95	*****545	MILTON CESAR ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	GTAF	NSGT	EFETIVO
96	*****234	OSMIR JOSE DO NASCIMENTO	MOTORISTA	GTAF	NSGT	ESTAGIÁRIO
97	*****240	SEBASTIAO SIDRONIO DELGADO ALVES	MOTORISTA	GTAF	NSGT	EFETIVO
98	*****	IVANDERSON MONTEIRO DA SILVA	INFORMATICA	GTAF	NTI	TERCEIRIZADO
99	*****	PEDRO CHRISTIAN SANTOS DE SOUZA	INFORMATICA	GTAF	NTI	TERCEIRIZADO
100	*****855	AMARILDO BELEZA DE ANDRADE	AUXILIAR ATIV ADMINISTRATIVA	GTAF	NUPAT	EFETIVO
101	*****525	RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GTAF	NUPAT	EFETIVO
102	*****588	CRISTIANE LENES DE BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVAM	GTVAM	EFETIVO
103	*****308	PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES	ASSESSOR IV	GTVAM	GTVAM	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
104	*****771	CARLA BRASIL RODRIGUES	BOLSISTA	GTVAM	GTVAM	BOLSISTA
105	*****225	ANA PAULA TEIXEIRA ROCHA	ESTAGIÁRIO	GTVAM	NDTV	ESTAGIÁRIO
106	*****222	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	MEDICO VETERINARIO	GTVAM	NDTV	EFETIVO
107	*****235	CONSÚLIA CARNEIRO DE MELO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVAM	NDTV	EFETIVO
108	*****823	DHEIMOM IZIDIO LIMA	ESTAGIÁRIO	GTVAM	NDTV	ESTAGIÁRIO
109	*****951	ERENALDO DA CUNHA SANTOS	GUARDA DE ENDEMIAS	GTVAM	NDTV	EFETIVO
110	*****415	ETELVINA TARJANA PINTO BEZERRA	MICROSCOPISTA	GTVAM	NDTV	EFETIVO
111	*****658	FATIMA CORREA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GTVAM	NDTV	EFETIVO
112	*****945	JOSÉ MARIA SILVA NOBRE	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	GTVAM	NDTV	EFETIVO
113	*****753	LUCY VICTORIA SILVA CHEN	ESTAGIÁRIO	GTVAM	NDTV	ESTAGIÁRIO

114	*****776	MAGNA COVRE FERREIRA GOMES	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVAM	NDTV	EFETIVO
115	*****559	MARIA EDUARDA CAMPOS DA SILVA	ESTAGIÁRIO	GTVAM	NDTV	ESTAGIÁRIO
116	*****961	MARIA FRANCINEIA BENIGNO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	GTVAM	NDTV	EFETIVO
117	*****481	SUZEMAR FERREIRA MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVAM	NDTV	EFETIVO
118	*****844	TATIANA VIEIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVAM	NDTV	EFETIVO
119	*****950	VALDIR FRANÇA SOARES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	GTVAM	NDTV	EFETIVO
120	*****946	WILLIS ALMEIDA DAMASCENO	GUARDA DE ENDEMIAS	GTVAM	NDTV	EFETIVO
121	*****864/*****172	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	MEDICO VETERINARIO - 20H	GTVAM	NRB	EFETIVO
122	*****223	ANTONIO SALVIANO DE MATOS	MEDICO VETERINARIO	GTVAM	NRB	EFETIVO
123	*****677	AYRA DORNELA DE MELLO	ESTAGIÁRIO	GTVAM	NRB	ESTAGIÁRIO
124	*****646	EDGLEI DOS SANTOS DIAS	CHEFE DE NUCLEO LEISHMANIOSE, ESQUIST. E DOENCA	GTVAM	NRB	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
125	*****871	EDIVALDO SOARES DE FRANCA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVAM	NRB	EFETIVO
126	*****750	FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA	ENFERMEIRO	GTVAM	NRB	EFETIVO
127	*****683	JOANA DARC NEVES COSTA	BOLSISTA BIOMEDICO	GTVAM	NRB	BOLSISTA EFETIVO
129	*****984	JOECIGLEISON BRITO DA SILVA	TECNICO EM VIGILANCIA EM SAUDE	GTVAM	NRB	EFETIVO
130	*****039	JOSE LIMA DE ARAGAO	MEDICO VETERINARIO	GTVAM	NRB	EFETIVO
131	*****092	MARCIA DIANA BONADIMAN	ENFERMEIRO	GTVAM	NRB	EFETIVO
132	*****169	ROSENILTON DE ARAUJO NEVES ANA CLEIA	TECNICO EM VIGILANCIA EM SAUDE	GTVAM	NRB	EFETIVO
133	*****272	TRINDADE DE SOUZA	ASSESSOR IV	GTVAM	NRNB	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
134	*****012	FELIPE SIQUEIRA RAMOS GALVEZ GLAUCIANE DA	ESTAGIÁRIO	GTVAM	NRNB	ESTAGIÁRIO
135	*****852	SILVA BIFANO TAVARES	BIOLOGO	GTVAM	NRNB	EFETIVO
136	*****541	JOSE MARIA CAMPOS PRESTES	GEOGRAFO - LC 959	GTVAM	NRNB	EFETIVO
137	*****602	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	BIOLOGO	GTVAM	NRNB	EFETIVO

138	*****741	DILCE MARIA SANTOS CRUZ RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVEP	GTVEP	EFETIVO
139	*****990	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	GTVEP	GTVEP	EFETIVO
140	*****017	MARY DE NAZARÉ ALVES	A.O.S.D - NA	GTVEP	GTVEP	EFETIVO
141	*****599	MAGZAN DA SILVA AZEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	GTVEP	EFETIVO
142	*****473	SABRINA GIL MARTINS	ESTAGIÁRIO	GTVEP	GTVEP	ESTAGIÁRIO
143	*****774	GABRIEL PINHEIRO DA SILVA	ESTAGIÁRIO	GTVEP	NASS	ESTAGIÁRIO
144	*****137	JULIANE SOARES PADILHA VIEIRA	ASSESSOR VI	GTVEP	NASS	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
145	*****006	LETICIA ALINE RICCI	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP	NASS	EFETIVO
146	*****005	LIVIA JULIENNE DA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	GTVEP	NASS	EFETIVO
147	*****370	LIZIANE SANDRA SILVA MENDONÇA	ENFERMEIRO	GTVEP	NASS	EFETIVO
148	*****182	MARCIA MARIA BEZERRA MORORO ALVES	PSICOLOGO	GTVEP	NASS	EFETIVO
149	*****028	MARIA DAS GRACAS DA COSTA	A.O.S.D - NA	GTVEP	NASS	EFETIVO
150	*****594	SEBASTIAO ALVES DE SENA NETO	OFICIAL DE MANUTENCAO	GTVEP	NASS	EFETIVO
151	*****218	SELMA EUTERPE SOMENZARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVEP	NASS	EFETIVO
152	*****472	FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NDANT	EFETIVO
153	*****315	GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA	TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA	GTVEP	NDANT	EFETIVO
154	*****394	GISLENE DIAS PIO	ESTAGIÁRIO	GTVEP	NDANT	ESTAGIÁRIO
155	*****396	GLEICIANE SOUZA PANTOJA	ESTAGIÁRIO	GTVEP	NDANT	ESTAGIÁRIO
156	*****243	JANILDA VIEIRA DE CARVALHO ROMANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVEP	NDANT	EFETIVO
157	*****077	LUIS DA SILVA PINTO	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	GTVEP	NDANT	EFETIVO
158	*****651	LUZANIRA DA COSTA MORAIS	ENFERMEIRO	GTVEP	NDANT	EFETIVO
159	*****931	ALBANETE ARAUJO DE ALMEIDA MENDONÇA	ENFERMEIRO	GTVEP	NDCT	EFETIVO
160	*****348	ALESSA RAMOS DE LIMA	ESTAGIÁRIO	GTVEP	NDCT	ESTAGIÁRIO
161	*****492	CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO	FISIOTERAPEUTA	GTVEP	NDCT	EFETIVO

162	*****860	EDKLEY PEREIRA TRINDADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NDCT	EFETIVO
163	*****007	EDNA CARVALHO BOTELHO	AGENTE DE SERVICOS DE ENGENHARIA	GTVEP	NDCT	EFETIVO
164	*****448	ELIANE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	GTVEP	NDCT	EFETIVO
165	*****475	HELEN DO CARMO C DE HOLANDA	ENFERMEIRO	GTVEP	NDCT	EFETIVO
166	*****016	MARGARIDA MARIA DUARTE AZEVEDO CAPELETTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVEP	NDCT	EFETIVO
167	*****094	MARIA EUNICE MAGALHAES DOS SANTOS NAPOLIAO	AUXILIAR ATIV ADMINISTRATIVA	GTVEP	NDCT	EFETIVO
168	*****561	NILDA DE OLIVEIRA BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NDCT	EFETIVO
169	*****322	ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NDITHA	EFETIVO
170	*****075	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NDITHA	EFETIVO
171	*****959	HOKNEIDE DOS SANTOS FRANCA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	GTVEP	NDITHA	EFETIVO
172	*****382	JOSENI MARTINS NOLETO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NDITHA	EFETIVO
173	*****349	KAUANE SANTANA BORGES	ESTAGIÁRIO	GTVEP	NDITHA	ESTAGIÁRIO
174	*****060	MARIA JOUZELLE MARTINS DE SANTANA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP	NDITHA	EFETIVO
175	*****949	MARIA ZILDA ALVES BARROSO SOARES	ENFERMEIRO	GTVEP	NDITHA	EFETIVO
176	*****262	SURLANGE FREIRE RAMALHAES	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP	NDITHA	EFETIVO
177	*****491	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	TECNICO EM NUTRICAÇÃO DIETÉTICA	GTVEP	NDITHA	EFETIVO
178	*****948	ALESSANDRA FREITAS ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NI	EFETIVO
179	*****290	ALINE CRISTINA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NI	EFETIVO
180	*****662	ANANETH DA SILVA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NI	EFETIVO
181	*****547	ELISANGELA NETO COBAS	ESTAGIÁRIO	GTVEP	NI	ESTAGIÁRIO
182	*****368	ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ	ENFERMEIRO	GTVEP	NI	EFETIVO
183	*****427	ELIZETH GOMES PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NI	EFETIVO
184	*****166	ELLEN BASTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NI	EFETIVO
185	*****960	HAYMARY DE SOUSA SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NI	EFETIVO

186	*****975	HELENA BATISTA LACERDA	AUXILIAR DE SAUDE	GTVEP	NI	EFETIVO
187	*****504	IVO DA SILVA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NI	EFETIVO
188	*****964	JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NI	EFETIVO
189	*****459	JUSSARA MASCARENHAS PEREIRA MONTEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NI	EFETIVO
190	*****936	LINETE BATISTA BRAGA DOS SANTOS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP	NI	EFETIVO
191	*****147	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NI	EFETIVO
192	*****043	MARIA GRACA FELICIO SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GTVEP	NI	EFETIVO
193	*****031	MARIA NAZARE CAMPOS	A.O.S.D - NA	GTVEP	NI	EFETIVO
194	*****040	MARIA SILVA CAVALCANTE	ENFERMEIRO	GTVEP	NI	EFETIVO
195	*****020	MIZAEL GOMES DA SILVA	MOTORISTA - NA	GTVEP	NI	EFETIVO
196	*****720	ROSIANNE FERNANDES ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NI	EFETIVO
197	*****481	SELMA LIMA DA SILVA	A.O.S.D - NA	GTVEP	NI	EFETIVO
198	*****376	SID ORLEANS CRUZ	ENFERMEIRO	GTVEP	NI	EFETIVO
199	*****099	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	GTVEP	NI	EFETIVO
200	*****347	VALENTINA MENDONÇA DA SILVA	ENFERMEIRO	GTVEP	NI	EFETIVO
201	*****535	AKYLA AFONSO PAIVA	ESTAGIÁRIO	GTVEP	NISTHV	ESTAGIÁRIO
202	*****791	DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE	ENFERMEIRO	GTVEP	NISTHV	EFETIVO
203	*****670	FRANCILENE ALVES DE MIRANDA	ENFERMEIRO	GTVEP	NISTHV	EFETIVO
204	*****782	GILMARINA SILVA ARAUJO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVEP	NISTHV	EFETIVO
205	*****982	MILTON DE BRITO SILVA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	GTVEP	NISTHV	EFETIVO
206	*****477	SERGIO BRUNO GOMES DA NEVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVEP	NISTHV	EFETIVO
207	*****417	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	GTVEP	NISTHV	EFETIVO
208	*****949	VICTOR DANIEL BERETZA DE SOUSA	ESTAGIÁRIO	GTVEP	NISTHV	ESTAGIÁRIO
209	*****515	MARIA LEILIANE DE BRITO	BIOMEDICO	GTVISA	GTVISA	EFETIVO

210	*****938	ROSE MARY MEDEIROS BRITTO	PSICOLOGO	GTVISA	GTVISA	EFETIVO
211	*****170	THAINARA PINTO MORAES	ESTAGIÁRIO	GTVISA	GTVISA	ESTAGIÁRIO
212	*****530	WESCLEN DE SOUZA MARINHO SILVA	ESTAGIÁRIO	GTVISA	DESCENTRALIZACAO	ESTAGIÁRIO
213	*****975/*****754	CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA	EXT. RURAL DE NIVEL SUPERIOR	GTVISA	NA	EFETIVO
214	*****695	MATEUS GOMES NOGUEIRA DE SOUZA	ESTAGIÁRIO	GTVISA	NA	ESTAGIÁRIO
215	*****544	MAURICIO RODRIGUES CEZAR	FONOAUDIOLOGO	GTVISA	NA	EFETIVO
216	*****027	ALBER SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVISA	NEA	EFETIVO
217	*****907	ANTONIO MAK EDUARDO DE MOURA	CEDIDO PELA PREFEITURA DE PORTO VELHO	GTVISA	NEA	EFETIVO
218	*****343	BRUNA SZYMCZAK BALLARDIN	ESTAGIÁRIO	GTVISA	NEA	ESTAGIÁRIO
219	*****604	ERIKA BENTES DOS SANTOS MENDONÇA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	GTVISA	NEA	EFETIVO
220	*****095	GUILHERME LUCAS MOURA DUARTE	ESTAGIÁRIO	GTVISA	NEA	ESTAGIÁRIO
221	*****951	SELVI SUAREZ CARVALLO DOS SANTOS	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GTVISA	NEA	EFETIVO
222	*****006	EDNA BEZERRA DA COSTA FROTA	A.O.S.D - NA	GTVISA	NL	EFETIVO
223	*****011	IZAMAR PARAGUASSU CHAVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVISA	NMF	EFETIVO
224	*****500	LUAN KEVYN PIRES DE MELO	ESTAGIÁRIO	GTVISA	NMF	ESTAGIÁRIO
225	*****884	CARINE DE OLIVEIRA STRAMOSK	ESTAGIÁRIO	GTVISA	NPAJ	ESTAGIÁRIO
226	*****035	ADEMIR DA COSTA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVISA	NRI	EFETIVO
227	*****992	FRANCISCO MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GTVISA	NRI	EFETIVO
228	*****375	LUCIANA ARIADNE SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVISA	NRI	EFETIVO
229	*****721	MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	GTVISA	NSC	EFETIVO
230	*****897	ANA LUCIA TELES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GTVISA	NSS	EFETIVO
231	*****932	ANDREA GODINHO FERREIRA	ENFERMEIRO	GTVISA	NSS	EFETIVO

232	*****690	CLEIDINEIA MARCIANA DO AMARAL	ENFERMEIRO	GTVISA	NSS	EFETIVO
233	*****173	CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE	TECNICO EM LABORATORIO	GTVISA	NSS	EFETIVO
234	*****577	ELISSANDRA BRASIL DO CARMO	OFICIAL DE MANUTENCAO	GTVISA	NSS	EFETIVO
235	*****582	GUILHERME HENRIQUE XISTO DA SILVA	ESTAGIÁRIO	GTVISA	NSS	ESTAGIÁRIO
236	*****706	JOSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE	ENFERMEIRO	GTVISA	NSS	EFETIVO
237	*****527	JULIANA SILVA PINHEIRO	ENFERMEIRO	GTVISA	NSS	EFETIVO
238	*****045	LIDIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVISA	NSS	EFETIVO
239	*****111	LORENA TEIXEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	GTVISA	NSS	EFETIVO
240	*****792	LUCICLEIA BRASIL DE SOUZA	A.O.S.D - NA	GTVISA	NSS	EFETIVO
241	*****716	LURDELENA FREITAS DA SILVA	A.O.S.D - NA	GTVISA	NSS	EFETIVO
242	*****030	MARIA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	GTVISA	NSS	EFETIVO
243	*****506	MARIANGELA GOMES BELARMINO	AUXILIAR DE SAUDE	GTVISA	NSS	EFETIVO
244	*****284	NEIDE REGINA LACERDA DE MELO	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	GTVISA	NSS	EFETIVO
245	*****389	TATIANA FERREIRA BATISTA	TECNICO EM LABORATORIO	GTVISA	NSS	EFETIVO
246	*****747	VANESSA ALVES DE SOUZA	TECNICO EM SERV DE SAUDE	GTVISA	NSS	EFETIVO
247	*****296	CARLOS VINICIUS ASSUNÇÃO SOUZA	ESTAGIÁRIO	GTVISA	PROT	ESTAGIÁRIO
248	*****852	ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	GTVISAT	GTVISAT	EFETIVO
249	*****783	GILMARA CRISTINA BATISTA	ASSESSOR V	GTVISAT	GTVISAT	COMISSIONADO SEM VÍNCULO
250	*****358	LUIS FERNANDO ROFRIGUES DA SILVA	ESTAGIÁRIO	GTVISAT	GTVISAT	ESTAGIÁRIO
251	*****821	MARCO ANTONIO BUENO ZICO	EX - TERRITÓRIO	GTVISAT	GTVISAT	EFETIVO
252	*****874	RONEIDE SOARES NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVISAT	GTVISAT	EFETIVO
253	*****820	WALDERLY CORREA DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTVISAT	GTVISAT	EFETIVO
254	*****243	RAFAEL PEREIRA TABORGA	ESTAGIÁRIO	SC	SC	ESTAGIÁRIO
255	*****976	CRISTIANE ALMEIDA LEITE	ANALISTA CONTÁBIL	SC	SC	EFETIVO

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 67745042

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**

ERRATA

No Edital nº 6/2025/IESPRO-COREMU
Onde lê-se:

Período de matrículas para os aprovados no Processo Seletivo (em dias úteis e horário até às 13:00)	09/02/2025 13/02/2025	a
Período de Inscrição – 2º Oportunidade	19/02 a 24/02/2025	
Homologação em 2º Oportunidade	25/02/2025	
Divulgação da Lista de Classificação das Vagas em 2º Oportunidade	27/02/2025	

Leia-se:

Período de matrículas para os aprovados no Processo Seletivo (em dias úteis e horário até às 13:00)	09/02/2026 13/02/2026	a
Período de Inscrição – 2º Oportunidade	19/02 a 24/02/2026	
Homologação em 2º Oportunidade	25/02/2026	
Divulgação da Lista de Classificação das Vagas em 2º Oportunidade	27/02/2026	

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Ferreira Silva

Vice-Coordenador Geral da Comissão de Residências Multiprofissionais de Saúde COREMU/SESAU RO

Protocolo 67929810

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR, que institui o Programa Trilhar e regulamenta a concessão de bolsas para suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da Coordenadoria de Gestão Operacional do Programa Trilhar;

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho anual da servidora **Tamila Larissa Gonçalves Quadros** demonstrou o cumprimento satisfatório dos requisitos e o desempenho adequado no programa, conforme previsto no Art. 13, § 3º, incisos III e IV, da Resolução nº 06/2025/IESPROASSEJUR,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a designação da servidora **TAMILA LARISSA GONÇALVES QUADROS**, Matrícula nº *****846, para exercer a função de Coordenador(a) de Gestão Operacional do Programa Trilhar.

Art. 2º CONCEDER à servidora referida no Art. 1º a bolsa mensal correspondente à função de coordenadora, conforme previsto no Art. 11, inciso I, da Resolução nº 06/2025/IESPROASSEJUR.

Art. 3º A vigência da presente renovação e da concessão da bolsa será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026, vinculada ao cronograma do curso e à disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2026.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral

Protocolo 67912912

Portaria de férias nº 319 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 202 de 24 de outubro de 2025 de 30/10/2025, publicada no DOE n.206, de 30/10/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL

Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****481 Nome ALEXANDRE GOMES CHAVES Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (02-02-2026) Fim (03-03-2026)			
2	Matricula *****319 Nome CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO SA Cargo CETAS - Gerente Técnico - CDS-04 *	Início (01-10-2026) Fim (30-10-2026)			

3	Matricula *****758 Nome MARCELA MILREA ARAUJO BARROS Cargo CETAS - DIRETOR-GERAL - CDS-10 *	Início (19-02-2026) Fim (20-03-2026)		

Protocolo DOC51473

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 12492 de 29 de dezembro de 2025

Estabelece procedimentos unificados para o monitoramento da frequência mensal dos estudantes da Educação Básica e suas modalidades, visando à permanência, e à ampliação da trajetória regular dos estudantes e a sua conclusão nas escolas públicas da Rede Estadual de Ensino.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando:

- o dispositivo na [Lei nº 9.394/1996](#) - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme §3º do Art. 54 e Art. 56 da [Lei nº 8.069/90](#);
- o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601/2023, Art. 10, Inciso IV;
- o Programa Pé-de-Meia, instituído pela [Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024](#), Incisos I, II e III do Art. 3º e Art. 4º;
- o [Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024](#);
- o Art. 8º da [Portaria MEC nº 83, de 7 de fevereiro de 2024](#);
- a escola como um espaço de construção de conhecimento, formação humana e proteção social às crianças e adolescentes e que o baixo índice de frequência escolar é um dos indicadores de situação de risco que deve ser considerado na definição de políticas de proteção à família;
- a necessidade de interferir nos baixos índices de frequência e evasão escolar na educação básica, que são relacionados com a situação socioeconômica e cultural das famílias, dentre outras situações que interferem no desenvolvimento integral do aluno;
- a importância do monitoramento sistemático da frequência escolar como instrumento de combate à evasão e ao abandono escolar; e
- a necessidade de estabelecer procedimentos unificados para o registro e de frequência dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer procedimentos unificados para o monitoramento da frequência mensal dos estudantes da Educação Básica e suas modalidades, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, bem como o monitoramento da participação das Atividades Híbridas Complementares, visando à ampliação da trajetória regular dos estudantes e a sua conclusão nas escolas públicas da Rede Estadual de Ensino.

§ 1º O monitoramento de que trata o *caput* tem por finalidade:

- I - garantir o cumprimento dos requisitos de frequência escolar estabelecidos nas normativas e em atendimento dos Programas Federais;
- II - identificar precocemente situações de infrequência escolar que possam levar ao abandono ou evasão escolar;
- III - subsidiar ações de Busca Ativa Escolar e estratégias para permanência estudantil; e
- V - assegurar o registro fidedigno e tempestivo dos dados de frequência escolar para fins de concessão dos incentivos financeiros previstos nos Programas Federais.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - Acesso Escolar: é o direito fundamental de todos os indivíduos ingressarem e permanecerem na escola, independentemente de gênero, raça, etnia, classe social ou condição física/mental;

II - Matrícula Escolar: é o processo formal de registro de um estudante em uma instituição de ensino, seja para ingresso inicial ou para a renovação de vínculo de um ano letivo;

III - Permanência Escolar: ato de frequentar a escola regularmente e manter-se engajado no processo de aprendizagem até a conclusão bem-sucedida do ciclo educacional;

IV - Frequência Escolar: a regularidade do comparecimento do aluno às atividades letivas presenciais, nas atividades híbridas complementares e carga horária indireta, sendo seu monitoramento fundamental para detectar precocemente fatores que possam levar ao abandono e posteriormente à evasão escolar, mensurar a participação dos estudantes e fornecer à escola dados objetivos para verificar o acompanhamento da rotina pedagógica; e

V - Trajetória Escolar: o período compreendido entre o ingresso do estudante na Rede Estadual de Ensino e a conclusão da educação básica.

CAPÍTULO II

DA FREQUÊNCIA ESCOLAR E DO ABANDONO ESCOLAR

Art. 3º O aluno regularmente matriculado nas etapas de Ensino Fundamental e Médio e suas modalidades deverá ter uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas e dias letivos, além da Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis), para ser considerado apto à aprovação e progressão escolar, em conformidade com as normas vigentes.

§ 1º A frequência escolar de que trata o *caput* vigorará estritamente de acordo com as datas de início e encerramento das aulas, conforme estabelecido anualmente pela Portaria do Calendário Oficial do Ano Letivo, publicado pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

§ 2º Será considerado abandono escolar o caso cujo percentual de faltas do aluno for superior ao máximo previsto para sua etapa de escolarização da Educação básica e suas modalidades.

§ 3º As exigências de frequência e escolarização previstas no *caput* fundamentam-se na legislação vigente, que estabelece a obrigação da educação e a responsabilidade dos pais e do Estado:

I - Constituição Federal (Art. 205): A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

II - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n. 9.394/1996, Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

III - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei n. 8.069/1990, Art. 55): Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino; e

IV - Código Civil (Art. 1.634, I): Compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores, dirigir-lhes a criação e educação.

§ 4º Promover a busca ativa escolar de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO E SISTEMA DE FREQUÊNCIA

Art. 4º O registro de frequência deverá ser realizado diariamente pelo Sistema eletrônico de registro vigente, observando-se as especificidades de cada modalidade:

I - Ensino Fundamental e Médio e suas modalidades: registro de presença ou falta em cada aula/turno do dia letivo;

II - Ensino Médio com Mediação Tecnológica: registro de frequência, participação nas atividades síncronas e entrega de atividades assíncronas;

III - Atividades Híbridas Complementares: registro combinado da frequência presencial e da participação nas atividades remotas, conforme cronograma estabelecido pelo docente; e

IV - A validação do cumprimento da carga horária não presencial de 70% dos estudantes matriculados no Curso Educação de Jovens e Adultos de oferta Modular ocorrerá após a conclusão e entrega das atividades pelo estudante ao professor, com o devido registro na secretaria escolar e na ficha individual.

Art. 5º Todas as escolas públicas da Rede Estadual de Ensino deverão, obrigatoriamente, utilizar o Sistema de Registro Eletrônico disponibilizado pela SEDUC, ficando proibido o uso de Diário de Classe físico ou modelos próprios de Diário Eletrônico, a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. É dever do professor manter atualizadas todas as informações no Sistema de eletrônico de registro vigente registrando diariamente as informações pertinentes à frequência e à trajetória escolar dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 6º O acompanhamento e o registro da frequência são de responsabilidade conjunta, conforme as seguintes atribuições:

I - Secretária Estadual de Educação: garantir o cumprimento da legislação vigente e combater o abandono e a evasão escolar;

II - Superintendências Regionais de Educação: monitorar e processar os dados de frequência, identificando alunos em situação de risco de abandono e evasão escolar;

III - Unidades Escolares: acompanhar sistematicamente a frequência escolar dos estudantes, adotando medidas pedagógicas e administrativas preventivas em casos de infrequência, e comunicar ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, bem como assegurar o acesso, a permanência e as condições adequadas para o êxito na aprendizagem, em consonância com o disposto no art. 12, incisos VII e VIII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); no art. 56 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e

IV - pais ou responsáveis legais em relação à educação de crianças e adolescentes: acompanhar a frequência e rendimento escolar, participar do processo educativo, atender às convocações da escola, justificar ausências legítimas e colaborar para a permanência e sucesso do estudante.

Seção I

Das Competências da Seduc

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado da Educação - Seduc:

I - coordenar e supervisionar o processo de monitoramento da frequência escolar em todas as unidades de ensino públicas estaduais;

II. ampliar a permanência e trajetória regular dos estudantes nas escolas públicas da Rede Estadual de Ensino.

III - prestar as informações necessárias ao Ministério da Educação para a execução das atividades operacionais de seus Programas;

IV - promover a capacitação de gestores escolares e equipes técnicas quanto aos procedimentos de registro e envio de dados de frequência;

V - estabelecer fluxos e prazos para o envio mensal das informações de frequência; e

VI - promover o incentivo à participação social no acompanhamento dos Programas Federais que visam à trajetória e permanência na escolarização, evitando o abandono e a evasão escolar.

Seção II

Das Competências das Superintendências Regionais de Educação - SUPERS

Art. 8º Compete às Superintendências Regionais de Educação - SUPERS:

I - acompanhar o cumprimento desta Portaria pelas escolas de sua jurisdição;

II - prestar suporte técnico às unidades escolares no registro de frequência;

III - monitorar a qualidade e consistência dos registros escolares emitidos pelas unidades escolares;

IV - identificar e intervir em casos de irregularidades ou inconsistências nos registros escolares; e

V - realizar visitas técnicas de verificação periódica nas unidades escolares de sua jurisdição.

Seção III

Das Competências da Unidades Escolares

Art. 9º Compete às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino:

I - ao (à) Diretor (a) e ao (à) Chefe de Seção Pedagógica:

a) sistematizar junto à instituição escolar, professores, equipe pedagógica e demais profissionais da educação, o fluxo a ser seguido diariamente para boa frequência escolar, permanência e prevenção do abandono e da evasão escolar;

b) identificar os estudantes infrequentes para que os pais ou responsáveis destes sejam contatados via ligações telefônicas, mensagem por *WhatsApp* ou outro aplicativo de comunicação e/ou mensagem de texto para coletar o motivo da ausência do estudante;

c) convocar pais e/ou responsáveis para o comparecimento na unidade escolar, com data e horário agendados, nas situações de faltas recorrentes e alternadas dos alunos, a fim esclarecer o motivo da ausência do estudante nos componentes curriculares em que há faltas recorrentes;

- d) notificar ao Conselho Tutelar do Município, a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
 - e) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos; reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; elevados níveis de repetência; negligência, abuso ou abandono na forma prevista nos artigos. 4º e 5º, em conformidade com o artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - f) gerenciar diariamente a inserção e atualização de todos os dados pertinentes ao sistema de registro de frequência vigente;
 - g) garantir o registro diário da frequência de todos os alunos matriculados, independentemente da modalidade de ensino;
 - h) implementar estratégias de Busca Ativa Escolar para alunos com frequência irregular;
 - i) comunicar imediatamente à Superintendência Regional de Educação casos de infrequência que possam comprometer a permanência do aluno nos Programas Federais;
 - j) identificar os estudantes que ainda não possuem Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - k) solicitar e orientar as famílias dos estudantes regularmente matriculados na Rede pública estadual de ensino a realizarem o Cadastro de Pessoa Física - CPF, junto aos órgãos competentes;
 - l) identificar os estudantes do 9º ano cujas famílias ainda não possuem cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
 - m) solicitar e orientar as famílias dos estudantes regularmente matriculados na Rede pública estadual de ensino a realizarem o cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, junto aos órgãos competentes; e
 - n) divulgar amplamente esta Portaria aos professores, funcionários, alunos e famílias.
- II - ao (à) Secretário (a) Escolar:
- a) inserir e atualizar todos os dados da escola e do estudante;
 - b) realizar matrículas, matrícula e sua efetivação no sistema diário eletrônico;
 - c) recepcionar servidores;
 - d) implantar turmas;
 - e) inserir matriz curricular;
 - f) registrar notas por eliminação de componentes curricular; e
 - g) expedir documentos inerentes à escrituração escolar;
- III - ao (à) Supervisor (a) Escolar:
- a) inserir as formas de recuperação adotadas, a previsão e distribuição de aulas diárias de cada professor;
 - b) disponibilizar à Secretaria Escolar a distribuição de aulas;
 - c) acompanhar o cumprimento das aulas registradas; e
 - d) registrar início e término das atividades conforme o calendário.
- IV - ao (à) Orientador(a) Escolar:
- a) acompanhar a frequência e a vida escolar do estudante;
 - b) organizar ações de prevenção da infrequência;
 - c) realizar a escuta ativa a fim de compreender os motivos geradores de infrequência escolar; e
 - d) gerar relatório, quando necessário, sobre a vida escolar dos estudantes.
- V - ao (à) Professor (a):
- a) registrar a frequência e conteúdos diários ministrados;
 - b) inserir notas parciais e finais (inclusive de recuperação);
 - c) comunicar à equipe pedagógica sobre situações de ausências injustificadas e toda e qualquer situação de violência, agressão ou negligência da qual o aluno seja vítima; e
 - d) imprimir parte ou todo o Diário Eletrônico, quando solicitado.
- VI - aos demais profissionais da escola:
- a) participar das ações de Busca Ativa Escolar e promoção da frequência escolar; e
 - b) comunicar prontamente à equipe pedagógica toda e qualquer situação de violência, agressão ou negligência da qual o aluno seja vítima, visando o acolhimento, a intervenção e o encaminhamento adequado do caso às instâncias competentes.

Seção IV

Dos Deveres e Responsabilidades dos Pais ou Responsáveis Legais

Art. 10 São deveres e responsabilidades dos pais ou responsáveis legais em relação à educação de crianças e adolescentes:

- a) acompanhar a frequência e o aproveitamento escolar das crianças e adolescentes, conforme previsto nos artigos 205 e 229 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como dever do Estado e da família;
- b) participar ativamente do processo educacional, conforme expresso nos artigos 129, 229 e 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- c) comparecer às convocações da instituição de ensino quando solicitados para tratar de assuntos relacionados à vida escolar do estudante;
- d) justificar as ausências dos estudantes quando estas ocorrerem por motivos legítimos; e
- e) colaborar com as ações desenvolvidas pela escola para garantir a permanência e o sucesso escolar do estudante.

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres relacionados à educação dos filhos faz incidir as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente nos incisos VII a IX do artigo 129.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO, AUDITORIA E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 11 A Secretaria de Estado da Educação realizará monitoramento periódico dos dados de frequência, por meio das Superintendências Regionais de Educação de Educação - SUPERS, que se dará mediante:

- I - relatórios mensais consolidados por escola e regional;
- II - indicadores de frequência, evasão e abandono escolar;
- III - auditorias amostrais em unidades escolares; e
- IV - cruzamento de dados com outras bases do sistema educacional.

Art. 12 Serão consideradas inconsistências passíveis de verificação *in loco*:

- I - divergências significativas entre dados de frequência e número de matrículas ativas;
- II - ausência de envio de dados nos prazos estabelecidos;
- III - padrões atípicos de frequência que indiquem possível irregularidade; e
- IV - denúncias formalizadas por membros da comunidade escolar.

Art. 13 As escolas que apresentarem sistematicamente inconsistências ou descumprimento dos prazos estarão sujeitas a:

- I - notificação formal e estabelecimento de prazo para regularização;
- II - visita técnica de inspeção;
- III - capacitação obrigatória das equipes gestoras; e
- IV - outras medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS NOTIFICAÇÕES E DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Art. 14 As escolas deverão notificar os responsáveis e/ou o próprio aluno, quando maior de idade, nas seguintes situações:

- I - Ao atingir 10% (dez por cento) de faltas no mês;
- II - Ao atingir 20% (vinte por cento) de faltas no mês; e
- III - Ao atingir percentual de faltas que comprometa o recebimento dos incentivos do Programa Federais.

§ 1º As notificações deverão ser realizadas em Processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e enviadas aos responsáveis e/ou ao próprio aluno, quando maior de idade, preferencialmente por múltiplos canais: aplicativo escolar, SMS, *WhatsApp*, *e-mail* ou correspondência física.

§ 2º A escola deverá manter comprovante de todas as notificações realizadas.

Art. 15 As unidades escolares deverão implementar Plano de Busca Ativa para alunos com frequência irregular, contendo:

- I - Identificação dos motivos da infrequência;
- II - Estratégias de contato com o aluno e família;
- III - Ações de apoio pedagógico e socioemocional;
- IV - Articulação com rede de proteção (Conselho Tutelar, assistência social, saúde); e
- V - Registro detalhado de todas as ações realizadas.

Art. 16 Para promover o acesso e a permanência e à conclusão escolar, conforme art. 2º da Lei nº 14.818/2024 (Pé-de-Meia), as escolas deverão:

- I - realizar campanhas de sensibilização sobre a importância da frequência escolar;
- II - desenvolver metodologias ativas e atrativas para engajamento estudantil;

III - ofertar apoio pedagógico complementar para alunos com dificuldades de aprendizagem; e

IV - implementar programas de acolhimento e pertencimento escolar.

Art. 17 As unidades escolares deverão baixar e divulgar amplamente o kit de comunicação do Programa Pé-de-Meia, contemplando cartazes, folders, apresentações, publicações em redes sociais e abordagem em sala de aula.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir que alunos, professores, gestores e famílias compreendam os critérios de frequência para manutenção no Programa, os valores e formas de pagamento, os canais de atendimento e a importância da frequência para conclusão do ensino médio.

CAPÍTULO VII

DO ABANDONO INTELECTUAL

Art. 18 Deixar, sem justa causa, de prover a educação básica de filho em qualquer instituição de ensino do território nacional é considerado abandono intelectual, em conformidade com o artigo 246 do Código Penal, com previsão de pena de detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa.

CAPÍTULO VIII

DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS DE FREQUÊNCIA

Seção I

Da Prestação alternativa por Motivos Religiosos

Art. 19 Ao estudante, no exercício da liberdade de consciência e de crença, é assegurado o direito de ausentar-se de prova ou aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, mediante prévio e motivado requerimento, devendo-se lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos, uma das seguintes prestações alternativa, nos termos do inciso VIII do *caput* do art. 5º da Constituição Federal:

I - prova ou aula de reposição, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do estudante ou em outro horário agendado com sua anuência expressa; e

II - trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do estudante.

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao ensino militar.

Seção II

Do Atendimento à Aluna Gestante e Lactante

Art. 20 A aluna gestante e lactante será assistida por atendimento escolar específico e adequado à sua condição, a partir do oitavo mês de gestação e durante os seis meses após o parto.

§ 1º À aluna gestante e lactante impossibilitada de frequentar as aulas na forma presencial será conferido atendimento escolar domiciliar, sob o acompanhamento da instituição de ensino na qual estiver matriculada, obedecendo a um cronograma de atendimento previamente elaborado.

§ 2º O atendimento escolar domiciliar se dará mediante requerimento da aluna ou do responsável à direção da instituição de ensino, acompanhado do Atestado Médico, recomendando a necessidade do afastamento.

§ 3º Caberá à instituição de ensino elaborar um Plano de Atendimento Domiciliar que permita o desenvolvimento do currículo, contendo informações sobre os conteúdos a serem desenvolvidos, os instrumentos para o controle de frequência e para verificação da aprendizagem, a previsão das horas de efetivo trabalho escolar dispensado a realização das atividades, as competências e habilidades esperadas, além de outras informações que entender necessárias.

§ 4º A eventual desistência do atendimento escolar domiciliar ou o descumprimento das atividades poderá implicar na suspensão do benefício, após análise do Conselho de Professores.

§ 5º O período destinado ao atendimento escolar de aluna gestante e lactante será registrado nos seus assentamentos escolares como “amparado pela Resolução n. 1230/18-CEE/RO”.

Seção III

Do Tratamento Excepcional por Motivo de Saúde

Art. 21 Fica assegurado tratamento excepcional aos estudantes da Educação Básica que, por motivo de saúde devidamente comprovado, apresentem impedimento temporário para a frequência regular às aulas, abrangendo condições de saúde congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras enfermidades que provoquem distúrbios agudos ou agudizados, observadas cumulativamente as seguintes condições:

I - incapacidade física relativa, que impeça a frequência regular às aulas, desde que preservadas as condições intelectuais e emocionais necessárias para a continuidade das atividades escolares em modalidades adaptadas;

II - condição de caráter isolado ou esporádico; e

III - duração e intensidade do afastamento que permitam a continuidade do processo educacional por meio de estratégias compensatórias, sem prejuízo substancial ao direito à educação e ao desenvolvimento das competências previstas no Referencial Curricular do Estado de Rondônia.

Art. 22 Para assegurar a continuidade do percurso formativo, o estudante em tratamento excepcional fará jus ao regime de atividades pedagógicas não presenciais, estruturado conforme as seguintes diretrizes:

§ 1º São de responsabilidades da unidade escolar:

I - a escola deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da condição de saúde, elaborar o Plano Pedagógico Individual contendo:

a) Cronograma de atividades adaptadas ao período de afastamento;

b) Estratégias de ensino compatíveis com as limitações do estudante (material impresso, digital, videoaulas, mentorias remotas);

c) Formas de avaliação diferenciadas, respeitando as condições de saúde; e

d) Designação de Coordenador(a) Pedagógico para acompanhamento individualizado.

II - a escola deverá garantir acesso a:

a) materiais didáticos (físicos ou digitais);

b) orientações sistematizadas sobre conteúdos trabalhados;

c) canais de comunicação com professores (*WhatsApp*, *e-mail*, plataformas digitais);

d) atividades avaliativas adaptadas.

III - a escola deverá incluir na Pasta do Aluno:

a) Atestados/Laudos Médicos;

b) Plano Pedagógico Individual;

c) Registro de Atividades entregues e avaliadas; e

d) Atas de Reunião do Conselho de Professores sobre o caso.

§ 2º São Responsabilidades do Estudante e Família:

I - encaminhar tempestivamente à escolar a comprovação médica, contendo:

a) Identificação do profissional (nome, CRM/registo profissional);

b) Diagnóstico ou descrição da condição (CID-10, quando aplicável);

c) Período estimado de afastamento; e

d) Recomendações quanto à capacidade de realização de atividades intelectuais.

II. Cumprimento do plano pedagógico:

a) realizar as atividades propostas dentro dos prazos estabelecidos, respeitando suas limitações de saúde.

III - manter a escola informada sobre:

a) evolução do quadro clínico;

b) necessidade de prorrogação do tratamento excepcional; e

c) alta médica e condições de retorno.

§ 3º Conforme a viabilidade da escola e as condições do estudante, o acompanhamento poderá ocorrer por:

a) Atividades domiciliares assistidas: Coordenador(a) Pedagógico designado(a) realiza visitas periódicas (presenciais ou virtuais);

b) ensino remoto emergencial: transmissão de aulas ou disponibilização de conteúdos via plataformas digitais;

c) material pedagógico estruturado: apostilas, roteiros de estudo, listas de exercícios com gabarito comentado;

d) tutorial a distância: atendimento síncrono ou assíncrono via telefone, WhatsApp institucional, e-mail, *Google Meet*.

§ 4º O registro de frequência deverá especificar “frequência via regime excepcional de saúde”, mantendo a transparência da situação no histórico escolar.

Art. 23 O estudante que se enquadrar nas excepcionalidades previstas no Decreto-Lei n. 1.044/69, na Lei n. 6.202/75 e no artigo 4º-A da Lei n. 9.394/96 terá assegurado o atendimento previsto nesta legislação, na Proposta Pedagógica e regulamentado no Regimento Escolar.

Parágrafo único. No caso em que a situação excepcional perdurar por tempo prolongado, caberá ao Conselho de Professores decidir sobre a trajetória escolar do estudante.

Seção IV

Da Justificativa de Faltas para Reservistas

Art. 24 Conforme disposto no §4º do artigo 60 da Lei nº 4.375/64, será garantido o abono das faltas para estudantes convocados em Órgãos de Formação de Reserva ou reservistas que se ausentarem por força de exercício militar, manobras ou cerimônias cívicas.

§ 1º O estudante deverá apresentar documento oficial da Força Armada, especificando o período de afastamento e contendo a assinatura da autoridade militar responsável.

§2º O abono de faltas não exime o estudante da obrigação de cumprir atividades pedagógicas para fins de avaliação de aprendizagem.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 O não cumprimento desta Portaria implica nas penalidades disciplinares contidas na Lei Complementar nº 068/1992.

Art. 26 O indicador educacional da frequência é uma ferramenta que permite o monitoramento das trajetórias escolares e permanência das crianças desde que entrem na Rede Estadual de Ensino até a sua conclusão na educação básica.

Art. 27 O indicador de trajetória escolar, a partir de dados longitudinais, é uma via para superar desafios no monitoramento da qualidade da educação, compreendendo a permanência como um resultado na garantia do direito à educação.

Art. 28 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, ouvidas as áreas técnicas competentes.

CAPÍTULO X DA VIGÊNCIA

Art. 29 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 67815429

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9190

PROCESSO SEI Nº 0029.065532/2025-31

Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/01/2026 a 12/01/2026**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, C.N.P.J nº 26.197.035/0001-56 localizado na Rua Seis de Maio, nº 1722 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço**, para a contratação de: **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/01/2026 a 12/01/2026**, pelo endereço eletrônico renfinanjipa@seduc.ro.com.br até as **18h00min do dia 12/01/2026** ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de **07h30min até as 13h00min** no endereço Rua Seis de Maio, nº 1722 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O **Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal**, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renfinanjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renfinanjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/01/2026 a 12/01/2026 (até as 18h00min)** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão também ser recebidos, por meio físico no setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de **07h30min até as 13h00min** as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a **devida** identificação desse procedimento e do fornecedor, os documentos recebidos serão posteriormente digitados.

4.3 - Não serão aceitos **documentos ilegíveis**.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação** identificados com o nome do programa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, nas dependências da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **(67622778)**.

Ji-Paraná/RO, 06 de janeiro de 2026.

Francisca Deijane de Souza Carneiro

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Aparecida Marum Cândido

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 67622779

Portaria nº 24 de 05 de janeiro de 2026

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA, CNPJ nº 01.793.743/0001-29, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Comunidade, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO	Técnico Educacional Nível I/Agente de limpeza e conservação	***.***.152
Secretário	JOÃO RIBEIRO DE AMORIM	Auxiliar Operacional de serviços diversos - NA/Auxiliar de secretaria	****301
Membro	APARECIDA DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS PALUAM	Técnico Educacional nível II/Agente de limpeza e conservação	***.***.876
Suplente (Presidente)	ANGELO PARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	Inspetor de pátio	***.***.291
Suplente (Secretário)	DERICÉLIA CHAVES DOS SANTOS	Técnico Educacional nível I/Inspetora de pátio	***.***.777

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão deRecebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ZENILDA VIEIRA DE SOUZA BEATTO	Técnico Educacional nível I/Agente de alimentação	***.***.599
Secretário	MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA	Técnico Educacional nível II/ Secretária Escolar	***.***.422
Membro	ROSILENE NUNES DA SILVA	Técnico Educacional nível I/ Auxiliar de secretaria	***.***.885
Suplente (Presidente)	RISIA CRISTINA NEVES	Professor Classe C/Biblioteca	***.***.086
Suplente (Secretário)	SHIRLEI RENATA RODRIGUES DE SOUZA	Técnico Educacional nível II/ Agente de alimentação	***.***.275

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 11382 de 21 de novembro de 2025, publicada no dia 24 de novembro de 2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar daEscola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA

Matrícula *.***.558**

Corumbiara, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67905435

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8.851 de 02 de setembro, e considerando os termos do Relatório (0064396222), do Processo Administrativo nº 0029.046040/2025-46, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Marcelo Lima de Araujo**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

Protocolo 0064405225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº

4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0067114170), do Processo Administrativo nº 0029.039315/2025-95, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Clarina Carneiro de Moraes**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067129981

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA DE JI-PARANÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.000275/2026-72

Objeto: Aquisição de gás engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/01/2026 a 08/01/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 63.788.277/0001-40 localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2026 a 08/01/2026**, pelo endereço eletrônico escolajkipa@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para execução de Aquisição de gás engarrafado de acordo com as especificações/descrição do item contidas no Documento de Formalização de Demanda (ID 67938305), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail escolajkipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail escolajkipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/01/2026 a 08/01/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (67938307).
- Documento de Formalização de Demanda id SEI (67938305).

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2026.

Rudson Carlos da Silva Jovano

Presidente da Comissão de Contratação

Vivian Westphal

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 67938308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0062745810), do Processo Administrativo nº 0029.031008/2025-66, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Ângela Maria Firmiano da Costa**, no valor de R\$ 9.829,62 (nove mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 28 de outubro de 2025.

Protocolo 0064892504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0065099426), do Processo Administrativo nº 0029.031056/2025-54, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Ana Lúcia Costa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 28 de outubro de 2025.

Protocolo 0064995737

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0067008444), do Processo Administrativo nº 0029.023483/2025-69, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Cristina Gomes Coimbra, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067315817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0062828148), do Processo Administrativo nº 0029.037572/2025-92, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Albaniza Batista de Oliveira**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 28 de outubro de 2025.

Protocolo 0064254067

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT

CONTRATADA: EMPRESAM S GONÇALVES ME, CNPJ/MF Nº 49.138.870/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios Pão Francês, Torrada Industrializada, Creme de Leite, Leite em pó, Leite UHT, Manteiga Sem Sal, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03(Três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.466,53(Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)**

PROCESSO: 0029.020380/2025-47

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

Cleudimara Lobo Ramos

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Marluce Soares Gonçalves

Representante / Contratada

Protocolo 67940213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº

4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0067131843), do Processo Administrativo nº 0029.063403/2025-16, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Gracijames Paiva de Azevedo Braga**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067273536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0065217818), do Processo Administrativo nº 0029.046884/2025-97, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Márcia Helena Gomes**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 28 de outubro de 2025.

Protocolo 0065219265

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº 54.166.513/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (itens Arroz, Feijão, Macarrão), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 813,45 (Oitocentos e Treze Reais e Quarenta e Cinco centavos

PROCESSO: 0029.020380/2025-47

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

Cleudimara Lobo Ramos

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante / Contratada

Protocolo 67940457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0062708224), do Processo Administrativo nº 0029.032943/2025-40, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Elisabeth de Azevedo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil

reais) referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 28 de outubro de 2025.
Protocolo 0065202903

Portaria de férias nº 172 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****929 Nome ANSELMO OLIVEIRA XIMENES Cargo ASSESSOR TÉCNICO	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
2	Matricula *****601 Nome CELIA ROSA ALVES CAMPOS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			

3	Matricula *****850 Nome CLAYTON AMARAL BATISTA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
4	Matricula *****452 Nome EDNEY MELO DOS SANTOS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (16-07-2026) Fim (25-07-2026)	Inicio (14-09-2026) Fim (23-09-2026)	
5	Matricula *****426 Nome FRANCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (02-03-2026) Fim (16-03-2026)	Inicio (16-11-2026) Fim (30-11-2026)		
6	Matricula *****249 Nome IVANILDA DE SOUZA SABINO Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
7	Matricula *****282 Nome JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
8	Matricula *****525 Nome JOANA DARC RAMOS DAS GRAÇAS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Inicio (16-09-2026) Fim (25-09-2026)	

9	Matricula *****536 Nome JOSE EUGENIO DA SILVA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
10	Matricula *****922 Nome JUSCELIA ALVES NEVES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
11	Matricula *****547 Nome MARIA GOMES DE MENEZES DANTA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (20-05-2026) Fim (29-05-2026)	Inicio (16-11-2026) Fim (25-11-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
12	Matricula *****544 Nome MARIA INEZ ORTEGA RODELINI Cargo SEDUC - Diretor Escolar - CDS-04 *	Inicio (01-03-2026) Fim (20-03-2026)			Inicio (21-03-2026) Fim (30-03-2026)
13	Matricula *****620 Nome MARIA JOSE ALVES CIRINO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
14	Matricula *****034 Nome NEIDE MARIZIA RIBEIRO DOS SANTOS CABRAL Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			

15	Matricula *****517 Nome ORMEZINDA CELIA DIAS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
16	Matricula *****997 Nome RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA Cargo SEDUC - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (11-10-2026) Fim (30-10-2026)			Inicio (01-10-2026) Fim (10-10-2026)
17	Matricula *****498 Nome RODRIGO NETO DOS SANTOS Cargo SEDUC - Diretor Escolar - CDS-04 *	Inicio (01-01-2026) Fim (20-01-2026)			Inicio (21-01-2026) Fim (30-01-2026)
18	Matricula *****553 Nome ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES Cargo SEDUC - Chefe da Seção Pedagógica - CDS-03 *	Inicio (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
19	Matricula *****913 Nome SIMONE ALVES PESSOA FRAZAO Cargo SEDUC - Diretor Escolar - CDS-04 *	Inicio (04-08-2026) Fim (23-08-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
20	Matricula *****617 Nome TANIA MARIA LUBIANA SATILHO Cargo SEDUC - Chefe da Seção Pedagógica - CDS-03 *	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			

21	Matricula *****681 Nome ZUMILA SHIZUYO OKABE OLIOSI Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			

Protocolo DOC51378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0065084845), do Processo Administrativo nº 0004.006318/2025-21, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Patrícia Martinez da Silva Pimenta**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 28 de outubro de 2025.
Protocolo 0065038041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0065124683), do Processo Administrativo nº 0029.017649/2025-16, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Marilda Gregio**, no valor de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 28 de outubro de 2025.
Protocolo 0065135845

Portaria nº 130 de 05 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Valdemir José Bento, matrícula nº *****322, Presidente;
- 2 - Leila Cristina Macedo dos Santos Souza, matrícula nº *****804, Membro;
- 3 - Sueli Ribas da Silva Santos, matrícula nº *****785, Membro;
- 4 - Liomar Orneles Alves, matrícula nº *****818, Suplente;
- 5 - Arlete Jorge da Silva, matrícula nº *****311, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 67940536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0065392134), do Processo Administrativo nº 0029.051528/2025-95, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Liliany Aurora Moreira**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 29 de outubro de 2025.

Protocolo 0065400565

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0065355925), do Processo Administrativo nº 0029.036618/2025-56, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a), **Adriana Oliveira da Silvano** valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 29 de outubro de 2025.

Protocolo 0065239395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0065182663), do Processo Administrativo nº 0029.044494/2025-82, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Elza Ferreira da Silva Lenzi**, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretária Executivo

Porto Velho, 08 de outubro de 2025.

Protocolo 0065192614

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0065860642), do Processo Administrativo nº 0029.054989/2025-10, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Sandra Mariano de Oliveira Silva, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 29 de outubro de 2025.

Protocolo 0065865320

Portaria nº 132 de 05 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Silvanio Vizelli, matrícula nº *****946, Presidente;
- 2 - Erica Vitória Almeida, matrícula nº *****016, Membro;
- 3 - Thaiane Jotaene de Lima, matrícula nº *****740, Membro;
- 4 - Elias Henrique Araujo do Nascimento, Matrícula nº *****998, Suplente;
- 5 - Goreth da Silva Scardua Veloso, matrícula nº *****954, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Maria de Almeida Lopes**Presidente do do Conselho Escolar Gonçalves Dias**

Protocolo 67940938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0065927217), do Processo Administrativo nº 0029.020366/2025-43, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Edileuza Almeida de Oliveira Soares**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA**Secretário Executivo**

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0067149052), do Processo Administrativo nº 0029.004025/2025-21, APROVA e HOMOLOGA COM RESSALVA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Francianne Souza Da Silva**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.
Protocolo 0067251961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0065972861), do Processo Administrativo nº 0029.020366/2025-43, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Vandrey Marcos Frá**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.
Protocolo 0065975678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2025 (ID 0067432737), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67939644) e o Resultado da Análise (ID 67940128), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BELA CORTINAS LTDA - ME	1-2	R\$ 12.454,00
2	QUERUBIM & CALACARA LTDA	-	R\$ 0,00
3	CLF COMERCIO DE DECORAÇÃO LTDA	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 12.454,00

Rolim de Moura/RO, 05 de janeiro de 2026.
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 67940872

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº

4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0066044285), do Processo Administrativo nº 0029.029709/2025-35, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Evani Venturini Mendes Taborda, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

Protocolo 0066057891

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0066105320), do Processo Administrativo nº 0029.057153/2025-77, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Francisco Marquelino Santana, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Protocolo 0066111119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0067387107), do Processo Administrativo nº , APROVA e HOMOLOGA 0029.063916/2025-19 a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido(a) **Plinio Jefferson Bentes Dos Santos**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067389815

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0067284905), do Processo Administrativo nº 0029.030594/2025-21, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido(a) **Adeval Nunes Gonçalves**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067364598

Portaria nº 11985 de 05 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.515390/2021-32**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANTONIO LASCOLA PINHEIRO**, matrícula **XXXXXX401**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio **25/04/2019 a 25/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067184861

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (67454394), do Processo Administrativo nº 0029.062396/2025-27, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido(a) Edineia Ferreira Dias Da Silva, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

Protocolo 67454808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0064572606), do Processo Administrativo nº 0029.036783/2025-16, APROVA e HOMOLOGA COM RESSALVA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Cândida Dantas da Costa**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

Protocolo 0064591345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0067161740), do Processo Administrativo nº 0029.062598/2025-79, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de

Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Gláucia Soares Proença Fonseca**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067164338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0066905795), do Processo Administrativo nº 0029.054366/2025-47, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Erodiany Julieta Costa Dos Santos**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

Protocolo 0066912752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0064082003), do Processo Administrativo nº 0029.045615/2025-11, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Nilta Moreira Braga Nunes**, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Protocolo 0066109195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0064401261), do Processo Administrativo nº 0029.050074/2025-35, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Severino Bertino Neto**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Protocolo 0066111110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0062831903), do Processo Administrativo nº 0029.022921/2025-71, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Gislaine Rodrigues da Silveira, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

Protocolo 0066061132

Portaria nº 134 de 05 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade/Escola e Comunidade /Educação Conectada;** para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - Valdemir José Bento, matrícula nº *****322, Presidente;

2 - Leila Cristina Macedo dos Santos Souza, matrícula nº *****804, Membro;

3 - Sueli Ribas da Silva Santos, matrícula nº *****785, Membro;

4 - Liomar Orneles Alves, matrícula nº *****818, Suplente;

5 - Arlete Jorge da Silva, matrícula nº *****311, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Maria de Almeida Lopes**Presidente do do Conselho Escolar Gonçalves Dias**

Protocolo 67941381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0065001922), do Processo Administrativo nº 0029.030473/2025-80, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Severino Bertino Neto**, no valor de R\$ 20.763,80 (vinte mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0061703425), do Processo Administrativo nº 0029.033023/2025-49, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Rosângela Aparecida Marum Cândido**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Protocolo 0066103921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0063756431), do Processo Administrativo nº 0029.036677/2025-24, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Rosângela Aparecida Marum Cândido**, no valor de **R\$ 19.498,00** (dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Protocolo 0066107451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0062738519), do Processo Administrativo nº 0029.020109/2025-10, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **José Mauricio de Carvalho**, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Protocolo 0066106913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0065377937), do Processo Administrativo nº 0029.052419/2025-95, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a), **Rosângela Aparecida Marum Cândido**, no valor de

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretária Executivo

Porto Velho, 05 de Novembro de 2025.

Protocolo 0066103205

Portaria nº 135 de 05 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade /Escola e Comunidade/ Educação Conectada**, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Silvanio Vizelli, matrícula nº *****946, Presidente;
- 2 - Erica Vitória Almeida, matrícula nº *****016, Membro;
- 3 - Thaiane Jotaene de Lima, matrícula nº *****740, Membro;
- 4 - Elias Henrique Araujo do Nascimento, Matrícula nº *****998, Suplente;
- 5 - Goreth da Silva Scardua Veloso, matrícula nº *****954, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 67942041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0066399752), do Processo Administrativo nº 0029.059477/2025-40, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Nadir Fernandes Costa**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 12 de novembro de 2025.

Protocolo 0066402906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0061694520), do Processo Administrativo nº 00029.011683/2025-79, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de

Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Marlene Ribeiro de Souza**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

Protocolo 0065776561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0066407104), do Processo Administrativo nº 0029.056114/2025-52, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Lucia Lopes Leite**, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Protocolo 0066416332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0061574466), do Processo Administrativo nº 0029.007047/2025-42, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel**, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Protocolo 0066104644

Portaria nº 119 de 05 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon**, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE** Programa Dinheiro Direto na Escola: **PDDE** Educação Básica, **PDDE** Desempenho, **PDDE** Qualidade, **PDDE** Novo Ensino Médio, **PDDE** Inovação Educação Conectada, **PDDE** Educação e Comunidade, **PDDE** Estrutura e Acessibilidade e Cantina Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula

Presidente	Creuza Clemencia Rodrigues Rocha	PCC/Coordenadora Pedagógica.	*****677
Secretário	Amélia Cabral da Silva	T. ED. II/Secretaria	*****452
Membro	Luzia Sandra Garcia Rosa	TEC. ED. II/Ag. Cons. Limpeza	*****745
Suplente (Presidente)	Sara Barbosa de Almeida	T. ED. II/Aux. de Secretaria	*****506
Suplente (Secretário)	Marly Lopes Pereira Esteves	PCC/Professora	*****418

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Nilza Gomes da Silva	PCC/Orientadora	*****217
Membro	Gisele Alves Cavalcante	TEC.ED.II/Ag. Cons. Limpeza	*****230
Membro	Tatiane Gonçalves Pereira	PCC/Professora	*****871
Suplente	Elizane Aparecida Chaves	PCC/Professora	*****069
Suplente	Eva Cristina de Jesus Silva	TAE -NII - Cuidadora	*****498

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 2394 de 20 de fevereiro de 2025, publicada no dia 20/02/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Matrícula *****073

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67939152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0064421360), do Processo Administrativo nº 0029.045907/2025-46, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Ricardo Carlos Gomes**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067262051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0062757719), do Processo Administrativo nº 0029.018644/2025-01, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Claudinei Carmo Soares, no valor de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0066472789), do Processo Administrativo nº 0029.007047/2025-42, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Hudson Góes Caetano**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066583151

Portaria nº 121 de 05 de janeiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Creuza Clemencia Rodrigues Rocha, Matrícula nº *****677, Presidente;

2 - Amélia Cabral da Silva, Matrícula nº *****452, Membro;

3 - Luzia Sandra Garcia Rosa, Matrícula nº *****745, Membro;

4 - Sara Barbosa de Almeida, Matrícula nº *****506, Suplente;

5 - Marly Lopes Pereira Esteves, Matrícula nº *****418, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Fica revogada a Portaria nº 2395 de 20 de fevereiro de 2025, publicada no dia 20/02/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Matrícula *****073

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67939263

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0066509009), do Processo Administrativo nº 0029.047508/2025-10, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de

Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Wanilson Neile Mendes**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

Protocolo 0066682990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0066690102), do Processo Administrativo nº 0029.053261/2025-71, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Marlene Ribeiro de Souza, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 0066745878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0066754953), do Processo Administrativo nº 0029.019319/2025-57, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Protocolo 0066761626

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026 PNAE

Chamada Pública nº 05/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art. 21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da EEEFM Francisco Mignone pertencente ao município de Rio Crespo.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Para o atendimento da escola estadual do município de Rio Crespo.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa em um dos endereços descritos a seguir: na Superintendência Regional de Educação - SUPER/Ariquemes, situada - na Rua Travessa Rio São João, 3590 - Setor Institucional - CEP 76.872-852 no município de Ariquemes - RO, ou, na EEEFM Francisco Mignone, sito à Avenida Governador Osvaldo Piana Filho, 1751, Centro, Setor 01, Rio Crespo - Ro, Cep: 76863 - 000, para emissão da Declaração de Cadastramento e Habilitação até o dia 27 de Janeiro de 2026, no horário das 7h30 às 13h00 horas, de

segunda a sexta feira (presencialmente) ou via e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br até dia 27 de janeiro de 2026, até às 23:59h (horário local).

A presente Chamada Pública será realizada na data de 29 de janeiro de 2026, às 10h no auditório da Superintendência Regional de Educação - SUPER/Ariquemes, situada - na Rua Travessa Rio São João, 3590 - Setor Institucional - CEP 76.872-852 no município de Ariquemes - RO.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Superintendência Regional de Educação de Ariquemes e na EEEFM Francisco Mignone, podendo ser solicitado através do e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br ou informações pelo fone (69) 3212-8262 e (69) 9 9210-6110, no horário de 7:30h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, nestes mesmos endereços.

Ariquemes, 05 de janeiro de 2026.

Leiva Gomes

Superintendente Regional de Educação

Protocolo 67915781

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2025 (ID 0067432386), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67942044) e o Resultado da Análise (ID 67942522), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BELA CORTINAS LTDA - ME	1-2	R\$ 5.740,00
2	QUERUBIM & CALACARA LTDA	-	R\$ 0,00
3	CLF COMERCIO DE DECORAÇÃO LTDA	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 5.740,00

Rolim de Moura/RO, 05 de janeiro de 2026.

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 67942772

Portaria nº 136 de 05 de janeiro de 2026

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO GONÇALVES DIAS

Avenida: Monte Castelo, Nº 395 - BAIRRO: Jardim dos Migrantes - CEP: 76900-803 - MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 34214197

E-mail: escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Gonçalves Dias.

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar GONÇALVES DIAS, CNPJ nº 04.632.253/0001-39, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de 08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

1 - Valdemir José Bento, Matrícula: nº *****322, Presidente;

2 - Leila Cristina Macedo Dos Santos Souza: Matrícula nº *****804, Membro;

3 - Sueli Ribas da Silva Santos, matrícula nº *****785, Membro;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

- 1 -Elias Henrique Araújo Do Nascimento , Matrícula nº *****998
 - 2 - Fredson Da Silva Leite, Matrícula nº *****690, Membro;
 - 3 - Deyse Francisca De Paula Oliveira, Matrícula nº *****460, Membro;
- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Regina Maria De Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias
Matrícula 300020114

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2026.
Protocolo 67942317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0066886641), do Processo Administrativo nº 0029.059504/2025-84, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Rosiane Barbosa Da Silva Taliari**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.
Protocolo 0066891345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0066830699), do Processo Administrativo nº 0029.007047/2025-42, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Liana Silva de Almeida Lima**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.
Protocolo 0066850612

Portaria nº 124 de 05 de janeiro de 2026

O Presidente do **Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon**, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 a lei 14.133, 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI - Escola - Regular**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Nilza Gomes da Silva, Matrícula nº *****217, Presidente;
- 2 - Gisele Alves Cavalcante, Matrícula nº *****230, Membro;
- 3 - Tatiane Gonçalves Pereira, Matrícula nº *****871, Membro;
- 4 - Elizane Aparecida Chaves, Matrícula nº *****069, Suplente;
- 5 - Eva Cristina de Jesus Silva, Matrícula nº *****498, Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 2400 de 20 de fevereiro de 2025, publicada no dia 20/02/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Matrícula *****073

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 05 de janeiro de 2026..

Protocolo 67939536

Portaria nº 104 de 05 de janeiro de 2026

PORTARIA

A presidente da Unidade Executora, Elza Ferreira da Silva Lenzi, Matrícula nº. 300125*** e CPF nº 912.821*****, do Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ nº 01.069.342/0001-20, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Katiana Cristina Macedo Chagas - Matrícula ***105***, Presidente;
- 2 - Vanda Ferreira Lopes - Matrícula ***191***, Membro.;

3 - Pâmela Rita Gomes Fernandes Cangussu- Matrícula ***117***, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Diretora da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto

Protocolo 67933858

Portaria nº 106 de 05 de janeiro de 2026

PORTARIA

A presidente da Unidade Executora, Elza Ferreira da Silva Lenzi, Matrícula nº. 300125*** e CPF nº 912.821*****, do Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ nº 01.069.342/0001-20, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho, nomeado através do Decreto de 22 de agosto de 2024 -DOE n. 158 - 23/08/2024 - Pág. 24;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos de recursos dos programas estaduais e federais recebidos e executados pelo do Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ nº 01.069.342/0001-20, no decorrer do ano 2026, que resulte em obrigações futuras com intuito de fiscalizar a aplicação dos recursos para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com qualidade e em respeito à legislação vigente a serem executados nas dependências da **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**, localizada no município de município de São Miguel do Guaporé - RO.

- 1 -Josias Ferreira da Silva - Matrícula ***054***, Fiscal de Contrato;
- 2 - Katiana Cristina Macedo Chagas - Matrícula ***105***, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro
Diretora da E.E.E.F.Deonildo Caragnatto

Protocolo 67933926

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (0066835436), do Processo Administrativo nº 0029.061980/2025-65, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Severino Bertino Neto**, no valor de R\$30.000,00 (trintamil reais) referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

Protocolo 0066845300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (0066816175), do Processo Administrativo nº 0029.061691/2025-66, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) ANA LÚCIA COSTA no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 26 de outubro de 2025.

Protocolo 0066819960

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ID 67723470 Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Roosevelt

CONTRATADA:AGROBOM COOP. DOS PRODU. RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ/MF Nº 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar abacate, abacaxi, abóbora, açafrão, alface crespa e lisa, abanana comprida, banana prata, cebolinha, chicória, coento, couve, colorau, file de peixe iogurte, goiaba, laranja, limão, macaxeira, melancia, melão, pimenta de cheiro, pimentão verde e vermelho, repolho verde, tangerina, tomate, vagem ,em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (Três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus

anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMIN ISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.435,94 (*Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos*).

PROCESSO: 0029.020323/2025-68

VIGÊNCIA: ate dia 28/02/2026

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025

Cleudimara Lobo Ramos

CONTRATADA

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATANTE

Protocolo 67723779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0066804196), do Processo Administrativo nº 0029.061791/2025-92, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Raquel Brasilina dos Santos Barbosa**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

Protocolo 0066810036

Portaria nº 11984 de 05 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.518036/2021-60,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSANA LEMES DE MELLO ARMI**, matrícula **XXXXXX310**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de **08/04/2019 a 08/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067184860

Portaria nº 11988 de 05 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.513873/2021-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA INEZ ORTEGA RODELINI**, matrícula **XXXXXX544**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - Ch 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de **25/04/2019 a 25/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067184865

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58

Objeto: **Aquisição de Renovação do Software Urânia (Aquisição de Softwares de Aplicação)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/01/2026 a 09/01/2026**.

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Renovação do Software Urânia (Aquisição de Softwares de Aplicação)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2026 a 09/01/2026**, pelo endereço eletrônico anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Renovação do Software Urânia (Aquisição de Softwares de Aplicação)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor/prestador de serviços, deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores/prestador de serviços, não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor/prestador de serviços, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores/prestador de serviços, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **06/01/2026 a 09/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores/prestadores de serviços, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor/prestador de serviços, deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviços, deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores/prestadores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores/prestadores de serviços, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta <https://drive.google.com/file/d/1VMgf9ZPA4hUqxjeO-YuNe9cLXeTmmP7/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, data e horário do sistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67927257

Portaria nº 11961 de 05 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.103836/2022-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUIZ VIDAL NOGUEIRA**, matrícula **XXXXXX051**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - SESAU, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º Quinquênio de 02/07/2015 a 02/02/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067184835

Portaria nº 142 de 05 de janeiro de 2026

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho destinada ao acompanhamento, orientação e aplicação das avaliações de desempenho dos servidores lotados nas Superintendências Regionais de Educação e escolas pertencentes ao Programa Escola do Novo Tempo que ofertam o referido programa, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017, que estabelece as diretrizes, parâmetros e critérios para o Programa Escola do Novo Tempo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento e aplicação da Avaliação de Desempenho aos servidores lotados nas Superintendências Regionais de Educação, a equipe gestora e todos os servidores lotados nas escolas que ofertam o Programa Escola do Novo Tempo - PENT.

Art. 2º As Comissões terão a responsabilidade de coordenar, orientar, aplicar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho das escolas do Programa Escola do Novo Tempo - PENT no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, em todas as suas etapas.

Art. 3º A Comissão que trata esta Portaria será composta pelas equipes:

I - Comissão Estadual - Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo, lotadas na Gerência de Educação Integral - GEI/CEB/DGE;

II - Comissão Regional - Técnicos das Superintendências Regionais de Educação, coordenador(a) pedagógico(a) lotados nas Superintendências Regionais de Educação e os superintendentes regionais de educação que atendam ao Programa Escola do Novo Tempo - PENT em sua jurisdição.

Art. 4º São atribuições da Comissão Estadual de Avaliação de Desempenho lotados na Secretaria de Estado da Educação - GEI/CEB/DGE:

I - coordenar o processo de Avaliação de Desempenho das escolas do Programa Escola do Novo Tempo - PENT no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

II - divulgar o cronograma junto as Superintendências Regionais de Educação - Super e as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia que atendem ao Programa Escola do Novo Tempo - PENT;

III - orientar as Comissões Regionais sobre a aplicação da Avaliação de Desempenho;

IV - cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Programa Escola do Novo Tempo - PENT;

V - elaborar a avaliação de todas as funções que serão avaliadas e distribuir os critérios avaliativos;

VI - atuar como instância final, no julgamento de recursos inerentes ao processo de avaliação;

VII - julgar, em última instância, os recursos interpostos contra o resultado apresentado pelas Comissões Regionais no prazo de 48 horas, após o recebimento dos recursos;

VIII - realizar a aplicação da Avaliação de Desempenho para a função de técnico responsável pelo acompanhamento e monitoramento das escolas do Programa Escola do Novo Tempo - PENT lotados nas Superintendências Regionais de Educação;

IX - zelar pela legalidade e lisura do processo avaliativo.

Art. 5º São atribuições da Comissão Regional de Avaliação de Desempenho lotados nas Superintendências Regionais de Educação - SUPERS:

I - coordenar o processo de Avaliação de Desempenho das escolas do Programa Escola do Novo Tempo - PENT no âmbito da Superintendência;

II - divulgar o cronograma junto as escolas jurisdicionadas que atendem ao Programa Escola do Novo Tempo - PENT;

III - orientar as equipes gestoras sobre a aplicação da avaliação de desempenho;

IV - cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Programa Escola do Novo Tempo - PENT;

V - encaminhar a Comissão Estadual os recursos inerentes ao processo de avaliação;

VI - encaminhar os resultados das avaliações realizadas a comissão estadual;

VII - realizar a aplicação da avaliação de Desempenho para a função de Gestor Escolar/Diretor e Coordenador Administrativo e Financeiro/Vice-Diretor das escolas do Programa Escola do Novo Tempo - PENT lotados nas escolas que atendem ao Programa Escola do Novo Tempo - PENT;

VIII - zelar pela legalidade e lisura do processo avaliativo.

Art. 6º Ficam designados os membros, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída no âmbito da Secretaria de Estado da Educação:

1 - Ivone Mendonça Santos Neta, matrícula: *****895, CPF: ***.***.*** - 34 - Coordenadora do Programa Escola do Novo Tempo;

2 - Renata da Silva Zebalos: matrícula: *****407, CPF: ***.***.*** - 20 - Especialista em Infraestrutura do Programa Escola do Novo Tempo;

3 - Edineuza Fróes: matrícula: *****224, CPF: ***.***.*** - 87 - Especialista em Gestão do Programa Escola do Novo Tempo;

4 - Jovelina Gonçalves Reis da Silva: *****507, CPF: ***.***.*** - 10 - Especialista Pedagógica do Programa Escola do Novo Tempo.

Art. 7º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída no âmbito das Superintendência Regional de Educação:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

1- Superintendente: Nadir Fernandes Costa, matrícula: *****211, CPF: ***.***.*** - 72;

2 - Coordenadora Pedagógica: Andreia de Fátima Teixeira, matrícula: *****162, CPF: ***.***.*** - 87;

3 - Técnica da SUPER: Angélica Pancieri Zandonadi, matrícula: *****952, CPF: ***.***.*** - 87;

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ARIQUEMES

1- Superintendente: Leiva Gomes, matrícula: *****794, CPF: ***.***.***-00;

2 - Coordenadora Pedagógica: Estelita Moreira Braga, matrícula: *****147, CPF: ***.***.***-72;

3 - Técnica da SUPER: Francilene Brandt de Moraes, matrícula: *****659, CPF: ***.***.***-78;

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BURITIS

1- Superintendente: Yuri Lopes de Oliveira, matrícula: ****378, CPF: ***.***.*** - 10;

2 - Coordenadora Pedagógica: Valdinéia Matos de Oliveira Campos, matrícula: *****225, CPF: ***.***.*** - 15;

3 - Técnica da SUPER: Maria Glória da Silva, matrícula: *****605, CPF: ***.***.***-34;

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CACOAL

1- Superintendente: Severino Bertino Neto, matrícula: *****530, CPF: ***.***.*** - 87;

2 - Coordenadora Pedagógica: Célia Klein, matrícula: *****234, CPF: ***.***.*** - 20;

3 - Técnica da SUPER: Maria Aparecida de Souza Perin Bonin, matrícula: *****293, CPF: ***.***.***-39;

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ESPIGÃO DOESTE

1- Superintendente: Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel - matrícula: *****445 - CPF: ***.***.***-53;

2 - Coordenadora Pedagógica: Livia Quesia de Oliveira da Silva- matrícula: *****533- CPF: ***.***.***-00;

3 - Técnica da SUPER: Marilise Maria Erdtman Silveira - matrícula: *****342- CPF: ***.***.***-00;

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM

1- Superintendente: Eunice de Oliveira Pires Santos, matrícula: *****146, CPF: ***.***.***-87;

2 - Coordenadora Pedagógica: Rosiane Oliveira de Souza, matrícula: *****278, CPF: ***.***.***-00;

3 - Técnica da SUPER: Liliane Alexandre da Costa, matrícula: *****473, CPF: ***.***.***-34;

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE JI-PARANÁ

1- Superintendente: Rosangela Aparecida Marum Candido, matrícula: ****761, CPF: ***.***.*** - 15;

2 - Coordenadora Pedagógica: Andréia Maria Pereira, matrícula: *****912, CPF: ***.***.*** - 87;

3 - Técnica da SUPER: Rolse Márcia Capos, matrícula: *****209, CPF: ***.***.***-68;

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE JARU

1- Superintendente: Vanuza de Praga Cordeiro, matrícula: *****630, CPF: ***.***.*** - 63;

2 - Coordenadora Pedagógica: Roseli Alves Damasceno, matrícula: *****238, CPF: ***.***.*** - 53;

3 - Técnica da SUPER: Irenilda Leite Ferreira Silva, matrícula: *****320, CPF: ***.***.***-00;

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO

1- Superintendente: Ízis Cúbia Mendes Leandro da Silva, matrícula: *****567, CPF: ***.***.*** - 00;

2 - Coordenador Pedagógica: Diego Silva Vasconcelos, matrícula: *****487, CPF: ***.***.*** - 72;

3 - Técnica da SUPER: Adileide Maria Martins Santos, matrícula: *****247, CPF: ***.***.*** -53 ;

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

1- Superintendente: Cleiton Adriane Cheregatto, matrícula: *****595, CPF: ***.***.*** - 68;

2 - Coordenadora Pedagógica: Vanusa Medeiros da Silva, matrícula: *****678, CPF: ***.***.*** - 20;

3 - Técnica da SUPER: Tânia Maria Paes, matrícula: *****076, CPF: ***.***.***-72.

Art. 8º Os servidores que compõem essa comissão ficam vinculados a sua permanência na mesma até o prazo em que estiverem nomeados nas funções condicionantes a ela, porém não condiciona sua permanência nos cargos ao qual foram nomeados, uma vez que a nomeação em função gratificada, bem como cargo em comissão, é de livre nomeação e exoneração de acordo com o interesse público, mediante decisão da Secretária de Estado da Educação.

Art. 9º Todos os servidores lotados nas escolas serão avaliados pelos técnicos que acompanham o programa lotados nas Superintendências Regionais de Educação e os gestores da referida escola.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/12/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67944937

Portaria de férias nº 183 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCILENE PEIXOTO DOS REIS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s)

período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/01/2026 a 04/02/2026) e (02/03/2026 a 11/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/01/2026 a 04/02/2026) e (05/02/2026 a 14/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51387

Portaria de férias nº 184 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA APARECIDA CECHINEL NUNES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****748, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 21/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 25/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51388

Portaria de férias nº 185 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA PAULA JOHNSON CABRAL**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****132, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/01/2026 a 24/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51389

Portaria de férias nº 186 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CACILDA PEREIRA DA HORA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51390

Portaria de férias nº 187 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINEIA DAS GRAÇAS FERREIRA BRITO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/07/2026 a 05/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51391

Portaria de férias nº 188 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****047, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 20/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 20/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51392

Portaria de férias nº 189 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 10/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DILES TEREZINHA BENTO CERQUEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****159, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 10/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51393

Portaria de férias nº 190 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISABETHE SOARES DE LIMA BERNARDINO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (13/07/2026 a 01/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/01/2026 a 28/01/2026) e (13/07/2026 a 01/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 10/2025 ID (0066282697)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (67935989) e o Resultado da Análise ID (67946696), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	V V DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	Bobina picotada, tamanho 30 cm x 40 cm, capacidade p/ 3 kg	R\$ 370,00
2		Bobina picotada, tamanho 40 cm x 60 cm, capacidade p/ 10 kg	R\$ 370,00
3	RONDONIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Saco kraft tamanho 10x15 cm, capacidade1/2 kg, pacote c/ 1.000 unidades	R\$ 799,60
4		Saco kraft tamanho 10,5x20 cm, capacidade1 kg, pacote c/ 1.000 unidades	R\$ 499,80
5	V V DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	Saco plástico de polietileno transparente 13x24 cm	R\$ 92,50
6		Filme de PVC transparente, rolo de 38 cm X 300 m	R\$ 430,00
7	RONDONIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Folha de alumínio com serra, rolo de 45 cm X 65 m	R\$ 739,90
Valor Total			R\$ 3.301,80

Cacoal/RO, 05 de janeiro de 2026.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67947297

Portaria de férias nº 191 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 16/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVANILDO BEZERRA SOARES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****663, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 16/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51395

Portaria de férias nº 192 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****873, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/03/2026 a 21/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51396

Portaria de férias nº 193 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERALMIDA REZENDE CORTEZ RIOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****261, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51397

Portaria de férias nº 194 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIANE DA SILVA SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****467, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026) e (13/07/2026 a 27/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/06/2026 a 08/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51398

Portaria de férias nº 195 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRINEIDE DE SOUZA CARDOSO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 21/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 25/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51399

Portaria de férias nº 196 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **TELMA ROSA DE ARAUJO DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****213, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51400

Portaria de férias nº 197 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ESTHER YAMAMI ORTIZ**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****021, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51401

Portaria de férias nº 198 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MÉDICE APARECIDA FELIPPE**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****479, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/02/2026 a 05/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51402

Portaria de férias nº 199 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODAILSON DAMASCENO DE AZEVEDO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****235, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 04/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria de férias nº 200 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA MONICA BATISTA PEDRISCH**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51404

Portaria de férias nº 201 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE STORCH SERQUEIRA LUCAS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****789, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51405

Portaria de férias nº 202 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAIMON CAVALCANTE DE ARAUJO**, SEDUC - ASSESSOR VII - CDS-07 *, matrícula *****702, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s)

período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026)** e **(14/02/2026 a 23/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026)** e **(11/09/2026 a 20/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51406

Portaria de férias nº 203 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA DE ARAUJO FERREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****710, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2026 a 17/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51407

Portaria de férias nº 204 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****073, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 12/11/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 12/11/2025) e (13/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51408

Portaria de férias nº 205 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAUJO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/10/2025 a 10/10/2025 e 10/12/2025 a 19/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/10/2025 a 10/10/2025 e 10/12/2025 a 19/12/2025 e 10/12/2025 a 19/12/2025 e 01/10/2025 a 10/10/2025 e 10/12/2025 a 19/12/2025 e 10/12/2025 a 19/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/03/2026 a 20/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51409

Portaria de férias nº 206 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURDES MARIA SOARES SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **14/11/2025 a 28/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/11/2025 a 28/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51410

Portaria de férias nº 207 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/12/2025 a 09/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51411

Portaria de férias nº 208 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****158, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51412

Portaria de férias nº 209 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/12/2025 a 15/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAIS REIS DE CASTRO, ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO**, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2025 a 22/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51413

Portaria de férias nº 210 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/12/2025 a 14/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAIS REIS DE CASTRO, ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO**, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2025 a 22/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51414

Portaria de férias nº 211 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/12/2025 a 22/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAIS REIS DE CASTRO, ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO**, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2025 a 22/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51415

Portaria nº 151 de 05 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação PEALE/PROAFI.

- 1 - Francisco Bezerra da Silva, matrícula nº *****314, Presidente;
- 2 - Darcione Carlos dos Santos, matrícula nº *****301, Membro;
- 3 - Amanda Cristina Fazollo Milhomem, matrícula nº *****530, Membro;
- 4 - Gelza Barroso Matos, matrícula nº *****556, Suplente;
- 5 - Maria de Fátima Oliveira Melo, matrícula nº *****523, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1318 de 29 de janeiro de 2025.

SILVANA PEREIRA DA SILVA

Diretora EEEF. Dr. Lourenço Pereira Lima

Matrícula *****631

Protocolo 67948085

Portaria nº 152 de 05 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Clebia Mota de Oliveira, matrícula nº *****755, Presidente;
- 2 - Leandro Camilo de Lima, matrícula nº *****514, Membro;
- 3 - José Eduardo Agulhare, matrícula nº *****266, Membro;
- 4 - Isabel Cristina G. de Oliveira, matrícula nº *****996, Suplente;
- 5 - Welicléa de Almeida, matrícula nº *****805, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 891 de 18 de janeiro de 2025.

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar EEEF. Dr. Lourenço Pereira Lima

Matrícula *****631

Protocolo 67948119

Portaria de férias nº 212 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO CAJUEIRO DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****395, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **26/02/2024 a 06/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **26/02/2024 a 06/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2024 a 25/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51416

Portaria de férias nº 213 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/12/2025 a 22/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAIS REIS DE CASTRO, ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO**, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2025 a 22/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51417

Portaria nº 155 de 05 de janeiro de 2026

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima.

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima, CNPJ nº 84.651.520/0001-54, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Francisco Bezerra da Silva	Professor	*****314
Secretário	Darcione Carlos dos Santos	Professora	*****301
Membro	Amanda Cristina Fazollo Milhomem	Professora	*****530
Suplente (presidente)	Gelza Barroso Matos	Agente de Alimentação	*****556
Suplente (secretário)	Maria de Fátima Oliveira Melo	Tec. Educacional	*****530

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Clebia Mota de Oliveira	Tec. Educacional	*****755

Membro	Leandro Camilo de Lima	Tec. Educacional	*****514
Membro	José Eduardo Agulhare	Professor	*****266
Suplente (Presidente)	Isabel Cristina G. de Oliveira	Agente de Alimentação	*****996
Suplente (Membro)	Welicléa de Almeida	Analista Educacional	*****805

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1420 de 30 de janeiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANA PEREIRA DA SILVA
EEEE Dr. Lourenço Pereira Lima
Matrícula *****631

Protocolo 67948252

Portaria nº 143 de 05 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.074836/2024-16),

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços administrativos da Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste;

CONSIDERANDO o afastamento legal para usufruto de férias do titular da unidade **CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS, Gerente Administrativo III**;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do exercício das funções de gestão durante o período de vacância temporária;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR temporariamente o servidor **ADILSON JOSÉ NAUE**, matrícula nº *****793, para responder pela GERÊNCIA ADMINISTRATIVA III, da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE, a referida designação ocorrerá no período de **01/01/2026 a 20/01/2026**, em substituição ao titular, **CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS, Gerente Administrativo**, matrícula nº *****580, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria de Férias (67877584).

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 01 de janeiro de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67946103

Portaria nº 145 de 05 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.066233/2025-13),

CONSIDERANDO o afastamento legal para usufruto de recesso administrativo natalino de 2024 da titular da unidade **BIANCA PASSOS RODRIGUES**, Gerente de Planejamento de Aquisição;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do exercício das funções de gestão durante o período de vacância temporária;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR temporariamente a servidora **LETÍCIA FELIX ROMANO**, matrícula nº *****425, para responder pela **Gerência de Planejamento de Aquisições**, a referida designação ocorrerá no período de

05/01/2026 a 09/01/2026, em substituição à titular, **BIANCA PASSOS RODRIGUES** matrícula nº *****480, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria nº 12322 de 19 de dezembro de 2025 (67769206).

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 05 de janeiro de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67946954

Portaria de férias nº 236 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	
1	Matricula *****902 Nome ISRAEL QUADROS ALMEIDA DE OLIVEIRA Cargo SEDUC - ASSESSOR VII - CDS-07 *	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			

Protocolo DOC51418

Portaria nº 12329 de 21 de dezembro de 2025

PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rinaldo Oliveira de Souza , matrícula nº*****101, Presidente;

2 - Afonso Silvino Dias , matrícula nº *****327, Membro;

3 - José Lopesdos Santos nº *****272, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA PIRES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 67698140

Portaria nº 165 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar EEEFM Marcos Bispo da Silva , CNPJ nº 00.667.278/0001-17**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros PROAFI e PEALE**, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Eliomar Batista de Oliveira matrícula nº ***** 801, Presidente;

2 - Carina Guiomar Ferro Batista, matrícula nº *****663, Membro;

3 - Edesio Alexandre dos Santos, matrícula nº ***** 712, Membro;

4 -Francisco Carlos Torres de Lima, matrícula nº *****329 Suplente;

5 -Aparecida Conceição de Carvalho, matrícula nº ***** 743 Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Matrícula *****636

Protocolo 67951127

Portaria nº 167 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar EEEFM Marcos Bispo da Silva , CNPJ nº 00.667.278/0001-17**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros PROAFI e PEALE**, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Iraci Silva dos Santos, matrícula nº ***** 084,Presidente

2 - Francisca Lopes da Silva, matrícula nº ***** 664, Membro;

3 - Maria de Jesus Pereira de Souza, matrícula nº ***** 068, Membro

4 - Francenilda Francisca Barbosa, matrícula nº ***** 885, Suplente

5-Valdenir Correia Jose, matrícula nº ***** 898, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Matrícula *****636

Protocolo 67951131

Portaria nº 168 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar EEEFM Marcos Bispo da Silva**, CNPJ nº 00.667.278/0001-17, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros PNAE e PEALE**, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Eliomar Batista de Oliveira matrícula nº ***** 801, Presidente;

2 - Carina Guiomar Ferro Batista, matrícula nº *****663, Membro;

3 - Edesio Alexandre dos Santos, matrícula nº ***** 712, Membro;

4 -Francisco Carlos Torres de Lima, matrícula nº *****329 Suplente;

5 -Aparecida Conceição de Carvalho, matrícula nº ***** 743 Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Matrícula *****636

Protocolo 67951135

Portaria nº 169 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar EEEFM Marcos Bispo da Silva**, CNPJ nº 00.667.278/0001-17, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros PNAE/PEALE**, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Iraci Silva dos Santos, matrícula nº ***** 084, Presidente

2 - Francisca Lopes da Silva, matrícula nº ***** 664, Membro;

3 - Maria de Jesus Pereira de Souza, matrícula nº ***** 068, Membro

4 - Francenilda Francisca Barbosa, matrícula nº ***** 885, Suplente

5-Valdenir Correia Jose, matrícula nº ***** 898, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Matrícula *****636

Portaria nº 170 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar EEEFM Marcos Bispo da Silva**, CNPJ nº 00.667.278/0001-17, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros** PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade/Educação Conectada, PDDE Qualidade/Educação e Família, PDDE Qualidade Escola das Adolecências, PDDE Qualidade/Itinerários Formativos, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Eliomar Batista de Oliveira matrícula nº ***** 801, Presidente;
- 2 - Carina Guiomar Ferro Batista, matrícula nº *****663, Membro;
- 3 - Edesio Alexandre dos Santos, matrícula nº ***** 712, Membro;
- 4 - Francisco Carlos Torres de Lima, matrícula nº *****329 Suplente;
- 5 - Magda Hernandez Mazali de Abreu, matrícula nº ***** 432, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Matrícula *****636

Protocolo 67951143

Portaria nº 171 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar EEEFM Marcos Bispo da Silva**, CNPJ nº 00.667.278/0001-17, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros** PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade/Educação Conectada, PDDE Qualidade/Educação e Família, PDDE Qualidade Escola das Adolecências, PDDE Qualidade/Itinerários Formativos, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Iraci Silva dos Santos, matrícula nº ***** 084, Presidente
- 2 - Francisca Lopes da Silva, matrícula nº ***** 664, Membro;
- 3 - Maria de Jesus Pereira de Souza, matrícula nº ***** 068, Membro
- 4 - Francenilda Francisca Barbosa, matrícula nº ***** 885, Suplente
- 5 - Valdenir Correia Jose, matrícula nº ***** 898, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Matrícula *****636

Protocolo 67951146

Portaria nº 162 de 05 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Jerônimo Garcia de Santana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº xxxxxx748, Presidente;

2 - ELDA LUANA VIEIRA, matrícula nº xxxxxx327, Membro;

3 - MARLEI APARECIDA COLTRO , matrícula nº xxxxxx848, Membro.;

4 - ELIETE LOPES DO NASCIMENTO matrícula nº xxxxxx834, Suplente;

5 - ANA DIAS B. DE OLIVEIRA, matrícula nº xxxx719, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 57 de 02 de janeiro de 2025, publicada no dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula xxxxxx288

Protocolo 67950757

Portaria nº 160 de 05 de janeiro de 2026

APresidente do Conselho Escolar Da Escola Jeronimo Garcia De Santana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº xxxxxx748, Presidente;

2 - ELDA LUANA VIEIRA, matrícula nº xxxxxx327, Membro;

3 - MARLEI APARECIDA COLTRO , matrícula nº xxxxxx848, Membro.

4 - ELIETE LOPES DO NASCIMENTO matrícula nº xxxxxx834, Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 51 de 02 de janeiro de 2025, publicada no dia 03/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula xxxxxx288

Portaria nº 161 de 05 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Da Escola Jeronimo Garcia De Santana, CNPJ 84.559.327/0001-98, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - SAULO DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº xxxxxx203, Presidente;

2 - MARIA HELENA MEDEIROS, matrícula nº xxxxxx499, Membro;

3 - SILVANIRA DA SILVA CAMARGO, matrícula nº xxxxxx054, Membro;

4 - ANDRESSA AP. NARESSI DE OLIVEIRA, matrícula nº xxxxxx643, Suplente.

5- IRANI GREGÓRIO DE JESUS, matrícula nº xxxxx496, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 56 de 02 de janeiro de 2025, publicada no dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula xxxxxx288

Protocolo 67950755

Portaria nº 159 de 05 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Da Escola Jeronimo Garcia De Santana no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - SAULO DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº xxxxxx203, Presidente;

2 - MARIA HELENA MEDEIROS, matrícula nº xxxxxx499, Membro;

3 - SILVANIRA DA SILVA CAMARGO, matrícula nº xxxxxx054, Membro;

4 - ANDRESSA AP. NARESSI DE OLIVEIRA, matrícula nº xxxxxx643, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 47 de 02 de janeiro de 2025, publicada no dia 03/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula xxxxxx288

Protocolo 67950745

Portaria nº 108 de 05 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como a Lei Complementar nº 1.180, publicada no Diário Oficial do Estado nº 49, de 15 de março de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 72, §2º da Lei nº 680, de 07 de setembro de 2012, que estabelece que as férias dos profissionais da educação sempre iniciarão em dia útil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.110, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece ponto facultativo nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da data de início das férias dos profissionais da educação ao calendário oficial do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data de início das férias dos Profissionais da Educação, anteriormente fixada em 02 de janeiro de 2026, conforme disposto nas Portarias nº 14.463, de 12 de novembro de 2025; nº 14.862, de 19 de novembro de 2025; nº 14.869, de 19 de novembro de 2025; nº 15.159, de 28 de novembro de 2025; nº 16.107, de 15 de dezembro de 2025; e nº 172, de **05 de janeiro de 2026**, referentes ao Planejamento Anual de Férias do SID - Sistema Integrado de Descanso, passando as férias a vigorar a partir de **05 de janeiro de 2026**, primeiro dia útil subsequente, com término em **03 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67935729

Portaria nº 140 de 05 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ nº 84.559.327/0001-98**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 2009, e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

DAIANE ALVES DE OLIVEIRA

Função: T. ED. AUXILIAR DE SECRETARIA.

Matricula: xxxxxx838

Suplente

ANDRESSA APARECIDA NARESSI DE OLIVEIRA

Função: T. ED. AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

Matricula: xxxxxx643

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 55 de 02 de janeiro de 2025, publicada dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0067146720), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0067290287) e a respectiva Adjudicação (ID0067112204), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	
1	NOVA CONTABILIDADE LTDA	Serviço de Regularização Fiscal e Manutenção do CNPJ 27.306.009/0001-81 da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques , incluindo: monitoramento e renovação de certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista); regularização de pendências fiscais e cadastrais; atendimento a notificações; entrega de obrigações acessórias; atualização cadastral; consultoria contábil e suporte técnico durante todo o período. 12 meses	3.600,00	Habilitado
2	AGNUS CONTABILIDADE LTDA	Nenhum	0,00	Habilitado
3	ESCRITÓRIO CONTÁBIL MRM LTDA	Nenhum	0,00	Habilitado
Total geral				R\$ 3.600,00

Costa Marques-RO, 05 de janeiro de 2025..

Wanilson Neile Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0067112206

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.000017/2026-96

Objeto: Material de Consumo/Material de Manutenção de Bens Imóveis/tinta.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/01/2026 à 09/01/2026**
O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73 localizado à Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Manutenção de Bens Imóveis/tinta, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/01/2026 à 09/01/2026, pelo endereço eletrônico eeefasc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Costa e Silva, Nº 321, Bairro Alvorada , Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Manutenção de Bens Imóveis/tinta, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Anísio Serrão de Carvalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 67900489** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/01/2026 à 09/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 67900489.

Pimenta Bueno/RO, 06 de janeiro de 2026.

Aline Raquel Dalanhol Scholze

Presidente da Comissão de Contratação

Shirlei Maria Ventorin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67900498

Portaria nº 174 de 06 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Seis de Julho, CNPJ nº 84.559.384/0001-77**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 2009, e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Antonio Pretto

Função: TAE II

Matricula: **268**

Suplente

Maria Amélia Rodrigues de Lima

Função: TAE II

Matricula: **924**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 83 de 02 de janeiro de 2025, **publicada dia 03/01/2025.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula ***597

Cabixi/RO, 06 de Janeiro de 2026.

Protocolo 67954270

Portaria nº 175 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO, CNPJ nº 84.559.384/0001-77, que tem por objeto a prestação dos serviços, a ser executados nas dependências da CEEJA SEIS DE JULHO, localizada no município de CABIXI.

1 - Antônio Pretto, matrícula nº *****268, Fiscal de Contrato;

2 - Maria Amélia Rodrigues de Lima, matrícula nº *****924, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67954431

Portaria nº 116 de 05 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.063156/2025-40,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CELSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº **3*****00**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67938630

Portaria nº 102 de 05 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.063432/2025-70,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **JAIR LOPES SOARES**, matrícula nº **3*****39**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67932784

Portaria nº 141 de 05 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.064124/2025-61,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LÍNGUA PORTUGUESA , LITERATURA E ARTES**, ao (a) servidor (a) **ELAINE APARECIDA SILVA**, matricula nº **3*****33**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67944210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeiranº275/2025/SEDUC-GPCPEP (0065958685) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 2413/2025/SEDUC-GAPC (0067004979) e Despacho (67470538), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA com RESSALVAS** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	00.667.270/0001-50	Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM - VI	2023	0029.013208/2023-75	0029.064973/2023-53	R\$ 15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67943521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0062063334), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67824238) e o Resultado da Análise (ID 67878767), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	AÇÚCAR - cristal de cana, de 1ª qualidade, embalagem plástica transparente em pacote de 2 kg, com identificação da data de validade.	R\$ 239,60
2	RVA comercio de alimentos LTDA	ARROZ BRANCO, TIPO I, EMBALAGEM capacidade de 5kg em Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 169,80
3	Oliveiras Supermercado LTDA	ALHO-bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	R\$ 174,93
4	Oliveiras Supermercado LTDA	BANANA MAÇA- de 1ª qualidade grau médio amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca	R\$ 119,80
5	Oliveiras Supermercado LTDA	BANANA NANICA - de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca.	R\$ 119,00
6	Oliveiras Supermercado LTDA	BATATA INGLESA- lavada lisa de 1ª qualidade compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	R\$ 73,00
7	Oliveiras Supermercado LTDA	BETERRABA- lavada lisa de 1ª qualidade compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	R\$ 19,75
8	N/C	BISCOITO SALGADO - Tipo Cream-Cracker. Embalagens plásticas internas de 400G, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	N/C
9	Oliveiras Supermercado LTDA	BOMBOM de chocolate recheado, pacote de 1kg, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 1.393,75
10	N/C	CANJICA de milho branca Pct 500g, embalagem transparente, com identificação do fabricante e data de validade.	N/C
11	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	CAFÉ - torrado e moído, embalagem de 500 gramas, com selo de pureza ABIC, identificação do fabricante e data de validade.	R\$ 2.999,00

12	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	CARNE BOVIDA CONTRA FILÉ- boa procedência, embalada em plástico transparente, com identificação de peso e validade do produto	R\$ 1.079,70
13	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	CARNE BOVINA MOÍDA - Coxão Mole boa procedência, embalada em plástico transparente, com identificação de peso e validade do produto	R\$ 959,70
14	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO boa procedência, embalada em plástico transparente, com identificação de peso e validade do produto	R\$ 402,15
15	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	PEITO DE FRANGO COM OSSO boa procedência, embalada em plástico transparente, com identificação de peso e validade do produto	R\$ 449,70
16	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	CEBOLA- de 1ª qualidade, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes.	R\$ 37,50
17	Oliveiras Supermercado LTDA	CENOURA- de 1ª qualidade, sem ramo, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	R\$ 89,00
18	Oliveiras Supermercado LTDA	CHÁ MATE - folha de erva mate tostada. Embalagem: caixa de 200G A 250G, com identificação do fabricante e data de validade.	R\$ 219,60
19	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	CREME DE LEITE- homogeneizado 200 gramas, com identificação do fabricante e data de validade.	R\$ 57,80
20	N/C	EXTRATO DE TOMATE- concentrado, contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação, embalagem 340 G.	N/C
21	Oliveiras Supermercado LTDA	FARINHA DE MILHO tipo flocão, Pacote 500 gramas, com identificação do fabricante e data de validade.	R\$ 51,00
22	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	FARINHA DE FUBÁ de milho, tipo mimoso embalagem de 1kg, com identificação do fabricante e prazo de validade	R\$ 59,85
23	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	FARINHA DE TRIGO- especial produto de boa qualidade - embalagem 1KG.	R\$ 71,80
24	Oliveiras Supermercado LTDA	FEIJÃO TIPO 1- novo, constituído de grãos inteiros e sadios, embalagem de 1 KG em sacos plásticos transparentes O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 49,90
25	RVA comercio de alimentos LTDA	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ- para bolo produto. embalagem 250G.	R\$ 41,90

26	Oliveiras Supermercado LTDA	FRUTA IN NATURA – LARANJA(1ª qualidade), in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo.	R\$ 119,00
27	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	FRUTA IN NATURA – MAÇÃ NACIONAL (1ª qualidade) grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca	R\$ 299,70
28	Oliveiras Supermercado LTDA	FRUTA IN NATURA - UVA (1ª qualidade) grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca	R\$ 359,00
29	RVA comercio de alimentos LTDA	FRUTA IN NATURA- abacaxi (1ª qualidade) grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca	R\$ 206,70
30	Oliveiras Supermercado LTDA	FRUTA IN NATURA – MELANCIA (1ª qualidade) grau médio. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca	R\$ 162,50
31	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	FRUTA IN NATURA – Melão (1ª qualidade) grau médio. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca	R\$ 158,70
32	Oliveiras Supermercado LTDA	LEITE UHT – integral embalagem 1 litro, contendo características nutricionais, identificação do fabricante e prazo de validade.	R\$ 219,60
33	Oliveiras Supermercado LTDA	MACARRÃO - espagete com ovos, Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, embalagem contendo 500G.	R\$ 44,85
34	Oliveiras Supermercado LTDA	MANDIOCA IN NATURA CONGELADA- embalagem plástica, transparente de 1kg.	R\$ 49,90
35	RVA comercio de alimentos LTDA	MAIONESE- embalagem de 500gramas, contendo óleo vegetal e ovos, identificação do fabricante e prazo de validade.	R\$ 171,40
36	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	MARGARINA- produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal contendo peso líquido 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	R\$ 179,80
37	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	MILHO PIPOCA TIPO 1- com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de 500G.	R\$ 52,35
38	N/C	MILHO VERDE EM CONSERVA – embalagem mínimo 200 g peso drenado, 300G peso líquido com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade.	N/C
39	Oliveiras Supermercado LTDA	ÓLEO DE SOJA - refinado, acondicionado em embalagem de 900 ML.	R\$ 92,50
40	RVA comercio de alimentos LTDA	OVOS BRANCOS DE GRANJA- in natura, primeira qualidade, acondicionados em cartela.	R\$ 249,50

41	N/C	PÃO DE FORMA – 450G, FATIADO de boa qualidade EMBALAGEM com data de validade.	N/C
42	Oliveiras Supermercado LTDA	PEPINO- O produto deve ser de (1ª qualidade), de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões.	R\$ 47,60
43	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	POLPA DE FRUTA - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor de cupuaçu,- embalagem de 400 KG	R\$ 149,80
44	Oliveiras Supermercado LTDA	POLPA DE FRUTA - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor de goiaba - embalagem de 400 KG.	R\$ 162,25
45	Oliveiras Supermercado LTDA	POLPA DE FRUTA - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor de maracujá, embalagem de 400 KG	R\$ 584,55
46	Oliveiras Supermercado LTDA	POLPA DE FRUTA- produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor de acerola - embalagem de 400 KG.	R\$ 359,40
47	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	POLPA DE FRUTA- produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor de abacaxi - embalagem de 400 KG.	R\$ 209,70
48	RVA comercio de alimentos LTDA	PRESUNTO - Fatiado em torno de 20 gramas cada fatia, EMBALAGEM constando a data de processamento e validade conforme as legislação vigente com a composição do produto	R\$ 578,00
49	RVA comercio de alimentos LTDA	PÃO DE QUEIJO CONGELADO embalagem 1 KG	R\$ 319,80
50	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	PANETTONE - com gotas de chocolate, peso médio 400g	R\$ 499,50
51	Oliveiras Supermercado LTDA	PANETTONE - com frutas, peso médio 400g	R\$ 712,50
52	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	QUEIJO TIPO MUSSARELA- Fatiado em torno de 20 gramas cada fatia, emb. constando a data de processamento e validade conforme as legislação vigente com a composição do produto.	R\$ 719,80
53	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	REPOLHO de (1ª qualidade) qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$ 44,85

54	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	RECARGA DE ÁGUA MINERAL- galão de 20 litros	R\$ 2.197,80
55	N/C	REQUEIJÃO CREMOSO - copo em plástico cont.220 gramas.	N/C
56	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	SAL - refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1KG.	R\$ 11,94
57	José Batista Dos Santos Supermercado EPP	TOMATE de (1ª qualidade), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$ 99,80
58	Oliveiras Supermercado LTDA	VINAGRE- em embalagem com no mínimo 750 ML. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	R\$ 24,90
Valor Total			R\$ 17.965,92

Pimenta Bueno/RO, 05 de janeiro de 2026.

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 67945756

Portaria nº 178 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

OPresidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Janaína Aparecida de Aguiar Marçal, matrícula nº *****403, Presidente;

2 - Edivânia Pagcheon Pereira Santos, matrícula nº *****022, Membro;

3 - Elizangela Pratisoli Kumm, matrícula nº *****776, Membro;

4 - Jovelina Alves dos Santos Vieira, matrícula nº ****323, Suplente;

5 -Sônia Maria dos Santos, matrícula nº ****755, Suplente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor retroativamente a contar 05 de janeiro de 2026.

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67955855

Portaria nº 179 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Lucimara Lopes França, matrícula nº *****075, Presidente;
- 2 - Angélica Negrisoni Ferreira, matrícula nº *****600, Membro;
- 3 - Vânia Renata Abreu, matrícula nº *****378, Membro;
- 5 - Rosinete Marcolino Maneti, matrícula nº *****912, Suplente;
- 4 - Daniel Mariano Goularte, matrícula nº ****678, Suplente;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor retroativamente a contar 05 de janeiro de 2026.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67955965

Portaria nº 180 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, CNPJ nº 63.788.301/0001-41, que tem por objeto a prestação dos serviços de gás engarrafado e gêneros alimentícios a ser executados nas dependências da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, localizada no município de Presidente Médici/RO.

- 1 - Mariza Firmino dos Anjos Mendes, matrícula nº *****928, Fiscal de Contrato;
- 2 - Cristiano de Souza Carneiro, matrícula nº *****075, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67956029

Portaria nº 181 de 06 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Jerônimo Garcia de Santana**, CNPJ nº 84.559.327/0001-98, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação

Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	SAULO DE SOUZATEIXEIRA	T. ED.2 INSPETOR DE PÁTIO	xxxxxx203
Secretário	MARIA HELENAMEDEIRO	PROF. CLASSE C.	xxxxxx499
Membro	SILVANIRA DA SILVACAMARGO	T. AGENTE DEALIMENTAÇÃO	xxxxxx054
Suplente(presidente)	ANDRESSA APARECIDANARESSIDE OLIVEIRA	T. AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	xxxxxx643

Suplente(secretário) IRANI GREGÓRIO DEJESUS AUXILIAR DE SVÇDIVERSOS xxxx496

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ANTONIO ALVES DOSSANTOS	T. ED. 1 INSPETOR DE PÁTIO	xxxxxx748
Membro	ELDA LUANA VIEIRA	PROF. CLASSE C.	xxxxxx327
Membro	MARLEI APARECIDA COLTRO	T. ED. AGENTE LIMPEZA	xxxxxx848
Suplente	ELIETE LOPES DO NASCIMENTO	PROF. CLASSE C	xxxxxx834
Suplente	ANA DIAS B. DEOLIVEIRA	AUXILIAR DE SVÇDIVERSOS	xxxx719

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 45 de 02 de janeiro de 2025 , publicada no dia 03/01/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVANI VENTURINI MENDESTABORDA
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula xxxxxx288

Cerejeiras/RO, 06 de janeiro de 2026

Protocolo 67956701

Portaria nº 154 de 05 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IOLANDA CARBONERA PINHO, Chefe de Núcleo, Matrícula nº *****985 para que sem prejuízo de suas funções, exerça a função de **FISCAL DE CONTRATO**, sobre a execução do CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 992469550/CORREIOS-2021 (0015585307), referente a prestação de serviços e venda de produtos: caixa postal, certificação digital, correio internacional, correio online, pré-postagem, serviços telemáticos, carta comercial, encomenda nacional, mala direta básica, malote e carta cartão resposta, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS CNPJ/MF 34028316-0027/42, para a qual permanece a Comissão de Recebimento e Certificação de Faturas, constante no processo Sei Nº 0029.487067/2020-81, apresentada no Art. 4º desta Portaria.

Art. 2º Designar o servidor ADRIANO MAIA DE ARAUJO, CDS-08, Matrícula nº *****985 para que sem prejuízo de suas funções, exerça a função de **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, sobre a execução do CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 992469550/CORREIOS-2021 (0015585307), referente a prestação de serviços e venda de produtos: caixa postal, certificação digital, correio internacional, correio online, pré-postagem, serviços telemáticos, carta comercial, encomenda nacional, mala direta básica, malote e carta cartão resposta, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS CNPJ/MF 34028316-0027/42, para a qual permanece a mesma Comissão de Recebimento e Certificação de Faturas, constante no processo Sei Nº 0029.487067/2020-81, apresentada no Art. 4º desta Portaria.

Art 3º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº 992469550/CORREIOS-2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 4º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 992469550/CORREIOS-2021 (0015585307), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS, bem como, certificações de Faturas recebidas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA

Contrato nº 9912469550/CORREIOS-2021	Presidente	Cleidimar Dias Molino	*****176
Contrato nº 9912469550/CORREIOS-2021	Membro	Shérída Elza da Conceição Lobato	*****169
Contrato nº 9912469550/CORREIOS-2021	Membro	Janaina Mara de Oliveira da Silva	*****347
Contrato nº 9912469550/CORREIOS-2021	Suplente	Karina de Fabiana de Siqueira	*****034

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação de Faturas:

I - Acompanhar a prestação de serviços e venda de produtos: caixa postal, certificação digital, correio internacional, correio online, pré-postagem, serviços telemáticos, carta comercial, encomenda nacional, mala direta básica, malote e carta cartão resposta, a no âmbito da Coordenadoria de Ensino da SEDUC;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Faturas em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no diário Oficial do Estado, tornando sem efeito a Portaria nº 9063 de 24 de julho de 2024 (0051100168).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67948227

Portaria nº 139 de 05 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.064840/2025-49,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ANGELA CRISTINA RIBEIRO**, matrícula nº **3*****62**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67943717

Portaria nº 184 de 06 de janeiro de 2026

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon**, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017; lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, do **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, do **PROAFI** Programa de Apoio Financeiro e do **PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

ESTEICY DALBEM PALOSKI

Função: TEC. EDUCACIONAL II- AG. CONSERV. LIMPEZA

Matricula: *****646

Suplente

IVONILDE MARIA DA ASSUNÇÃO FERREIRA

Função:TEC. EDUCACIONAL II - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Matricula: *****530

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 2404 de 20 de fevereiro de 2025, publicada dia 20/02/2025.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Matrícula *****073

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67957570

Portaria nº 185 de 06 de janeiro de 2026

O Presidente do **Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon**, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Nilza Gomes da Silva, Matrícula nº *****217, Presidente;
- 2 - Gisele Alves Cavalcante, Matrícula nº *****230, Membro;
- 3 - Tatiane Gonçalves Pereira, Matrícula nº *****871, Membro.
- 4 - Elizane Aparecida Chaves, Matrícula nº *****069, Suplente;
- 5 - Eva Cristina de Jesus Silva, Matrícula nº *****498, Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 2396 de 20 de fevereiro de 2025, publicada no dia 20/02/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Matrícula *****073

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67958261

Portaria nº 186 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Valéria Ribeiro de Oliveira, matrícula nº *****169, Presidente;

- 2 - Nilda Maria Pinheiro de Araújo, matrícula nº *****888, Membro;
 - 3 - Alexandro Vicente Dutra, matrícula nº *****028, Membro;
 - 4 - Ezequiel Alves dos Santos, matrícula nº *****529, Suplente;
 - 5 - Nadia Paula Tavora Ferreira, matrícula nº *****594, Suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67958911

Portaria nº 187 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Sidinéia dos Santos Eliotério, matrícula nº *****135, Presidente;
- 2 - Ionete Feitosa da Silva, matrícula nº *****089, Membro;
- 3 - Cilene Venâncio Dutra Maltarolo, matrícula nº *****348, Membro;
- 4 - Elaine Maria Bittencourt Correia, matrícula nº *****373, Suplente;
- 5 - Rosângela de Souza Moraes, matrícula nº *****015, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67959173

Portaria nº 183 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor**, CNPJ nº 25.065.589/0001-37, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros PROAFI e PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Moisés de Jesus Silva, matrícula nº *****197, Presidente;
- 2 - Carlos Alberto Gomes dos Reis, matrícula-SIAPE nº *****558, Membro;
- 3 - Edgar Pereira Batista Junior matrícula nº *****887, Membro.
- 4 - Matilde da Silva Carvalhomatrícula nº *****192, suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67957006

Portaria nº 188 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor , CNPJ nº 25.065.589/0001-37**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros PROAFI e PEALE**, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Ivone Aparecida dos Santos, matrícula nº *****406, Presidente;

2 - Claudiomiro Jacinto, matrícula-SIAPE nº ***4548, Membro;

3 - Douglas Sato Pacheco, matrícula nº *****2771, Membro;

4 - Maria Gertrude da Silva, matrícula nº *****603, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67959398

Portaria nº 190 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Simone Oliveira Carvalhais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contratos relacionados ao ano de 2025**, celebrado com o Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, que tem por objetivos os **programas PEALE e PROAFI**, a ser executados nas dependências da EEEMTI Prof. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Elizama Rossini Xavier, matrícula nº *****531, Fiscal de Contrato;

2 - Aldecir do Nascimento, matrícula nº *****390, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67959587

Portaria nº 189 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, CNPJ nº 00.987.789/0001-16, que tem por objeto a prestação dos serviços de gás engarrafado e gêneros alimentícios,

a ser executados nas dependências da EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, localizada no município de Presidente Médici.

1 - Alcir Balbino dos Santos, matrícula nº *****780, Fiscal de Contrato;

2 - Fernanda Maria Feitosa, matrícula nº *****956, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67959524

Portaria nº 71 de 05 de janeiro de 2026

A Coordenadora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Planejamento do Processo Licitatório na aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a alimentação escolar, referente aos recursos oriundos do Programa PNAE conforme Lei Federal nº 11.947/2019, Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Lei Estadual nº 3.753/2015 e suas alterações, para atender as Unidades Escolares sobre a jurisdição da SUPER - Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão de certificação.

I - Comissão de certificação

Presidente: Lorena Dantas de Andrade Campos- CPF: ***.088.942-**- Matrícula nº: *****588;

Membro: Nazareno Faé Lauve - CPF: ***.445.312-**- Matrícula nº : *****003;

Membro: Livia Oliveira de Andrade Nogueira- CPF: ***.769.602-**-Matrícula nº: *****768;

Membro: Lailla Alves de Siqueira Sabaini- CPF: ***.133.712-**- Matrícula nº: *****891;

Membro: Adivan Louback de Oliveira - CPF: ***.896.912-**- Matrícula nº: *****030;

JANETH MARIA DE SOUZA

Superintendente Regional de Educação
SUPER Ouro Preto do Oeste

Protocolo 67924816

Portaria nº 137 de 05 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.064713/2025-40,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ROSEMARI REBEQUE RODRIGUES**, matrícula nº **3*****46**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67942684

Portaria nº 79 de 05 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.064012/2025-19,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **3*****80**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67926932

Portaria nº 11987 de 05 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.513565/2021-77**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VALVINDA DA SILVA LOBATO**, matrícula **XXXXXX869**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao3º quinquênio de **29/092018 a 29/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067184864

Portaria nº 82 de 05 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.063966/2025-04,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPATOLOGIA E TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL**, ministrado pela **FACULDADE FOCUS**, ao (a) servidor (a) **ANDRÉA NEIMOG DA SILVA**, matricula nº **3*****78**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67929031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025 (ID 67810639), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67749236) e o Resultado da Análise (ID 67749237), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Construtora Félix Figueredo Ltda, CNPJ 26.883.784/0001-37	1,2,3,4,5 e 6	R\$ 8.584,00

Valor Total	R\$ 8.584,00

Ji-Paraná/RO, 06 de janeiro de 2026.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67749239

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 236/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0032784001), Análise Técnica e Financeira nº 1092/2024/SEDUC-GPCP (0053880003), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2083/2025/SEDUC-GPCP (0065908124) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº2227/2025/SEDUC-GAPC(0066435062) e Despacho (67518238) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	01.804.162/0001-45	E.E.E.F Heitor V. Lobos	2022	0029.073682/2022-75	0029.100311/2022-73	R\$60.960,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67958114

Portaria nº 111 de 05 de janeiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ 00.697.494/0001-05, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar**PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Almerinda Augusta Pereira de Oliveira, matrícula nº *****092, Presidente;

2 - Marcionedes de Souza, matrícula nº *****775, Membro;

3 -Ilza Maria Ramos Rodrigues, matrícula nº *****030, Membro;

4 - Neuza Teixeira da Silva Farias, matrícula nº *****824, Suplente;

5 - Maria Irani da Silva Couto, matrícula nº *****391, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 808 de 16de janeiro de 2025, publicada no dia 17/01/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GERSON ZIMOLONG
Presidente do Conselho Escolar

CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Colorado do Oeste, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67936551

Portaria nº 197 de 06 de janeiro de 2026

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

Rua Valdemar Fernandes da Silva, Nº 3532 – BAIRRO: Lino Alves Teixeira - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO Fone (69) 3471-2564

E-mail: escolapresidenteemilio@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, CNPJ nº 00987789/0001-16, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDENº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Váleria Ribeiro de Oliveira	*****169
Membro	Nilda Maria Pinheiro de Araújo	*****039
Membro	Alexandro Vicente Dutra	*****028
Suplente	Ezequiel Alves dos Santos	*****529
Suplente	Nadia Paula Tavora Ferreira	*****594

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Sidinéia dos Santos Eliotério	*****135
Membro	Ionete Feitosa da Silva	*****089
Membro	Cilene Venâncio Dutra Maltarolo	*****348
Suplente	Elaine Maria Bittencourt Correia	*****373
Suplente	Rosângela de Souza Moraes	*****015

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici

Protocolo 67964058

Portaria nº 200 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar EEEFM Marcos Bispo da Silva**, CNPJ nº 00.667.278/0001-17, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros PROAFI e PEALE**, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Fiscalização**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados pelo Conselho Escolar da **E. E. E. F. M. MARCOS BISPO DA SILVA**, CNPJ nº 00.9667.278/0001-17, que tiverem por objeto a aquisições de materiais e prestação de serviços, a

serem executados nas dependências da **E. E. E. F. M. MARCOS BISPO DA SILVA**, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Attilio Marcos Bressan, matrícula nº ****831, Fiscal de Contrato;

2 - Eliseu Sena de Andrade, matrícula nº *****792, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar **MARCOS BISPO DA SILVA**

Protocolo 67964486

Portaria nº 198 de 06 de janeiro de 2026

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Alejandro Yague Mayor

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alejandro Yague Mayor, CNPJ nº 25.065.589/0001-37, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

1 - Moisés de Jesus Silva, matrícula nº *****197, Presidente;

2 - Carlos Alberto Gomes dos Reis, matrícula-SIAPE nº *****558, Membro;

3 - Edgar Pereira Batista Junior matrícula nº *****887, Membro.

5 - Matilde da Silva Carvalho, matrícula nº *****192 Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

1 - Ivone Aparecida dos Santos, matrícula nº *****406, Presidente;

2 - Claudiomiro Jacinto, matrícula-SIAPE nº ***4548, Membro;

3 - Douglas Sato Pacheco, matrícula nº *****2771, Membro;

4 - Maria Gertrudes da Silva, matrícula nº *****603, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67964172

Portaria nº 201 de 06 de janeiro de 2026

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Alejandro Yague Mayor

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alejandro Yague Mayor, CNPJ nº 25.065.589/0001-37, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: **PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Inovação Educação Conectada**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

1 - Moisés de Jesus Silva, matrícula nº *****197, Presidente;

2 - Carlos Alberto Gomes dos Reis, matrícula-SIAPE nº *****558, Membro;

3 - Edgar Pereira Batista Junior matrícula nº *****887, Membro.

5 - Matilde da Silva Carvalho, matrícula nº *****192 Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

1 - Ivone Aparecida dos Santos, matrícula nº *****406, Presidente;

2 - Claudiomiro Jacinto, matrícula-SIAPE nº ***4548, Membro;

3 - Douglas Sato Pacheco, matrícula nº *****2771, Membro;

4 - Maria Gertrudes da Silva, matrícula nº *****603, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67964579

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7085

PROCESSO SEI Nº 0029.052029/2025-15

Objeto: Material de Consumo: Material de proteção e segurança para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/01/2025 a 09/01/2025**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Material de proteção e segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2025 a 09/01/2025** pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de proteção e segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário**

de Pesquisa de Preços/Proposta, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca ou Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **06/01/2025 a 09/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064756106)

Cerejeiras/RO, 06 de janeiro de 2026.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0064756110

Portaria nº 120 de 05 de janeiro de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Raimundo de Oliveira Mesquita, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - Rosilei do Carmo Tesori, matrícula nº *****1445, Presidente;

2 - João Hilário Ruiz, matrícula nº *****6881, Membro;

3 - Francisca Marlucia Uchoas, matrícula nº *****2195, Membro;

4 - Adenilza Mendes Leite, matrícula nº ***2879, Suplente;

5 - Keliane Alves de Ávila, matrícula nº *****6995, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdecir Rodrigues Pereira

Presidente do Conselho Gestor Raimundo de Oliveira Mesquita

Protocolo 67939210

Portaria nº 138 de 05 de janeiro de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Raimundo de Oliveira Mesquita, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Glides Banega Justiniano matrícula nº ***9434, Presidente;
- 2 - Angélica Freitas Rodrigues, matrícula nº *****2864, Membro;
- 3 - Rafael Soares Junior, matrícula nº *****5999, Membro;
- 4 - Aldo de Brito, matrícula nº *****9696, Suplente;
- 5 - Mirian da Silva, matrícula nº *****0311, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdecir Rodrigues Pereira
Presidente do Conselho Gestor Raimundo de Oliveira Mesquita

Protocolo 67942796

Portaria nº 131 de 05 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.063555/2025-19,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **NELY NAZARE DE LIMA**, matrícula nº **3*****93**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67940682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0066229499), do Processo Administrativo nº 0029.051334/2025-90, APROVA e HOMOLOGA COM RESSALVA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Vanuza de Praga Cordeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.
Protocolo 67959753

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 036/2025 (ID 0066668622), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67937731) e o Resultado da Análise (ID 67937779), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Ademir da Cruz LTDA	Impressora multifuncional Especificações Técnicas: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Cabo USB Incluso: Sim - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel suportados Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) - Envelopes: 10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais EPSON - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) - Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - Voltagem: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz - Consumo elétrico: 12 W em operação e 0,7W em repouso	1.200,00
Valor Total			1.200,00

Machadinho do Oeste, 05 de janeiro de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67937843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório (0064881414), do Processo Administrativo nº 0029.019931/2025-20, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido(a) **Naide Evaristo da Silva**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 67960017

Portaria nº 199 de 06 de janeiro de 2026

Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, CNPJ nº 00987789/0001-16, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE**

Desempenho, PDDE Qualidade, PDDE ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, PDDE Educação e Família, PDDE Tempo de Aprender, Cantinho da Leitura, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE Estrutura, Acessibilidade, Sala de Recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Valéria Ribeiro de Oliveira	Professora	*****169
Secretário	Nilda Maria Pinheiro de Araújo	Ag. de alimentação	*****888
Membro	Alexandro Vicente Dutra	Prestação de contas	*****028
Suplente (presidente)	Ezequiel Alves dos Santos	Cuidador	*****529
Suplente (secretário)	Nadia Paula Tavora Ferreira	Ag. Limp. e Conserv.	*****594

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sidinéia dos Santos Eliotério	Professora	*****135
Membro	Ionete Feitosa da Silva	Inspetora de pátio	*****089
Membro	Cilene Venâncio Dutra Maltarolo	Cuidadora	*****348

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as Portaria nº 1841 de 15 de fevereiro de 2024
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
Matrícula 300878582

Presidente Médici /RO, 06 de Janeiro de 2025.
Protocolo 67964357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (0067384963), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (67738769) e o Resultado da Análise (67739097), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MI MORAES SEABRA LTDA	1 e 2	18.140,00
Valor Total			18.140,00

Porto Velho/RO, 28 de Dezembro de 2025.
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimaraes

Protocolo 67739517

Portaria nº 207 de 06 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Silvana Pereira da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contratos relacionados ao ano de 2025/2026**, celebrado com o Conselho Escolar

da EEEF Prof. Dr. Lourenço Pereira Lima, que tem por objetivos os **programas PEALE e PROAFI**, a ser executados nas dependências da EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Reginaldo Barbosa, matrícula nº *****987, Fiscal de Contrato;

2 - Antônio Rodrigues Faustino, matrícula nº *****251, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 1293 de 28 de janeiro de 2025.

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67966566

Portaria nº 96 de 05 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.063501/2025-45,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIZANGELA PANSERES**, matrícula nº **3*****52**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67931118

Portaria nº 203 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, CNPJ nº63.788.277/0001-40, que tem por objeto a prestação dos serviços, a ser executados nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Miguel Alves de Lima Junior, matrícula nº *****767, Fiscal de Contrato

2 - Jaconias Francisco dos Santos, matrícula nº *****704, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIAN WESTPHAL

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA

Protocolo 67965733

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 48

PROCESSO SEI Nº 0029.000423/2026-59

Objeto: Material de Consumo: Uniformes para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/01/2026 a 09/01/2026**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Uniformes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2026 a 09/01/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Uniformes, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/01/2026 a 09/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (67965929)

Cerejeiras/RO, 06 de janeiro de 2026

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 67965930

Portaria nº 193 de 06 de janeiro de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gerente Técnico Educacional Antônia Rodrigues Borges da Silva para responder, interinamente, no período de 5 a 14 de janeiro de 2026, como Secretária Executiva do Conselho Estadual de Educação/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 67959918

Portaria nº 209 de 06 de janeiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ 00.697.494/0001-05, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- Eliana de Oliveira Souza Frigo, matrícula nº *****053, Presidente;

2 - Gercina Pereira Lins Lima, matrícula nº *****474, Membro;

3 - Simone Cristina Dias Borges, matrícula nº *****557, Membro;

4 - Anecleia de SOuza Ferreira, matrícula nº *****139, Suplente;

5 - Francisco Dias Pereira, matrícula nº *****713, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 817 de 16 de janeiro de 2025, publicada no dia 17/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar

CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Colorado do Oeste, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67968321

Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, CNPJ nº 00.697.494/0001-05, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na**

Escola PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE** Qualidade, **PDDE** Inovação Educação Conectada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

- 1 - Almerinda Augusta Pereira de Oliveira, matrícula nº *****092, Presidente;
- 2 - Marcionedes de Souza, matrícula nº *****775, Membro;
- 3 - Ilza Maria Ramos Rodrigues, matrícula nº *****030, Membro;
- 4 - Neuza Teixeira da Silva Farias, matrícula nº *****824, Suplente;
- 5 - Maria Irani da Silva Couto, matrícula nº *****391, Suplente.

Art. 2º - **Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:**

- 1- Eliana de Oliveira Souza Frigo, matrícula nº *****053, Presidente;
- 2 - Gercina Pereira Lins Lima, matrícula nº *****474, Membro;
- 3 - Simone Cristina Dias Borges, matrícula nº *****557, Membro;
- 4 - Anecleia de Souza Ferreira, matrícula nº *****139, Suplente;
- 5 - Francisco Dias Pereira, matrícula nº *****713, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 824 de 16 de janeiro de 2025, publicada no dia 17/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gerson Zimolong

Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Matrícula *****156

Colorado do Oeste, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67968800

Portaria nº 214 de 06 de janeiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ 00.697.494/0001-05, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Almerinda Augusta Pereira de Oliveira, matrícula nº *****092, Presidente;
- 2 - Marcionedes de Souza, matrícula nº *****775, Membro;
- 3 - Ilza Maria Ramos Rodrigues, matrícula nº *****030, Membro;
- 4 - Neuza Teixeira da Silva Farias, matrícula nº *****824, Suplente;
- 5 - Maria Irani da Silva Couto, matrícula nº *****391, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 859 de 17 de janeiro de 2025, publicada no dia 17/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GERSON ZIMOLONG

PRESIDENTE ESCOLAR

CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Colorado do Oeste, 06 de janeiro de 2026.
Protocolo 67970005

Portaria nº 217 de 06 de janeiro de 2026

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº 00.697.494/0001-05**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;
Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PROAFI ESCOLA REGULAR**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Rozinei Miotto Neves

Função: Coordenadora Pedagógica

Matricula: 300xxxx94

Suplente:

Noeli Piovar

Função: TED N2/ Agente de Limpeza e Conservação

Matricula: 300xxxx69

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 861 de 17 de janeiro de 2025, publicada dia 17/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gerson Zimolong

Presidente do Conselho Escolar

Matricula *****156

Colorado do Oeste, 06 de janeiro de 2026.
Protocolo 67970595

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0067357482), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67746175) e o Resultado da Análise (ID 67747812), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ATACADO N. SRª DAS GRAÇAS LTDA	Açucar, Alho Carne Moida, Carne em Cubos, Creme de Leite, Farinha de Mandioca, Franco Coxa sobre Coxa, Frango Peito, Macarrão, Mandioca, Mamão Papaia, Melão, Milho Verde, Pão Hamburger, Repolho Verde, Sal, Tomate	R\$ 21.035,99
2	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Açafrão (Condimento)	R\$ 336,00
4	COMERCIAL VN	Beterraba, Cebola, Cenoura, Feijão Carioca, Feijão Preto, Oleo de Soja, Pão Frances 50gr, Polpa Açaí, Polpa Acerola, Leite em Pó, Vagem	R\$ 11.184,05

5	J. MENDES MATIELLO - ME	Queijo Mussarela fatiado, Leite Tipo C	R\$ 3.123,00
Valor Total			R\$ 36.112,99

Vilhena - RO 06 de Janeiro de 2026

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE

Protocolo 67965378

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026 PROAFI**PROCESSO SEI Nº 0029.000418/2026-46**

Objeto: Aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/01/2026 a 09/01/2026.

O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI(Programa De Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/01/2026 a 09/01/2026, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - 67963950** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/01/2026 a 09/01/2026 na E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA. O prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 67963950

Alvorada do Oeste-RO, 05 de Janeiro de 2026

ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 67963951

Portaria nº 215 de 06 de janeiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ 00.697.494/0001-05, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- Eliana de Oliveira Souza Frigo, matrícula nº *****053, Presidente;

2 - Gercina Pereira Lins Lima, matrícula nº *****474, Membro;

3 - Simone Cristina Dias Borges, matrícula nº *****557, Membro;

4 - Anacleia de SOuza Ferreira, matrícula nº *****139, Suplente;

5 - Francisco Dias Pereira, matrícula nº *****713, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 860 de 17 de janeiro de 2025, publicada no dia 17/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gerson Zimolong

Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Colorado do Oeste, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67970384

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 51/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042877/2025-16

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de serviços de Pintura e gerais: **04 salas de aulas (372 m²), 12 janelas (79,2m²), 06 Portas (22,8 m²), Corredor (40,30 m²), Muro da frente da escola área externa e interna (440 m²), Reparo de trincos e fissuras na alvenaria e Abertura de letreiros para atender todos os Setores** da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/01/2026 a 08/01/2026

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de serviços de Pintura e gerais: **04 salas de aulas (372 m²), 12 janelas (79,2m²), 06 Portas (22,8 m²), Corredor (40,30 m²), Muro da frente da escola área externa e interna (440 m²), Reparo de trincos e fissuras na alvenaria e Abertura de letreiros para atender todos os Setores** da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2026 a 08/01/2026**, pelo endereço eletrônico **escolarochoaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de serviços de Pintura e gerais: **04 salas de aulas (372 m²), 12 janelas (79,2m²), 06 Portas (22,8 m²), Corredor (40,30 m²), Muro da frente da escola área externa e interna (440 m²), Reparo de trincos e fissuras na alvenaria e Abertura de letreiros para atender todos os Setores** da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaroachaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaroachaleal@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **06/01/2026 a 08/01/2026 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (67969016)

Guajará-Mirim/RO, 06 de janeiro de 2026.

Marcelo Firmino Guimarães

Presidente da Comissão de Contratação

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67969428

Portaria nº 202 de 06 de janeiro de 2026

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CEEJA MARECHAL RONDON

Avenida Dom Bosco, Nº 1767 - BAIRRO: Centro - CEP: 76916-000 - MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 3471-1671

E-mail: ceejamedici.seduc@gmail.com

Conselho Escolar CEEJA Marechal Rondon - CEMARO.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar CEEJA Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ nº 63.788.921/0001-80, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS JÚNIOR	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	*****126
Secretário	JOSÉ LUIZ PASSARINI	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	*****426
Membro	GERCINO FELIPE MENDES	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	*****594

Suplente (presidente)	HOSANA RODRIGUES	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	*****152
Suplente (secretário)	JUAREZ DOS SANTOS BONFIM	A.G ADMINISTRATIVO	****452

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	LECILENE CUNHA DE SOUZA	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	*****953
Membro	MARIA ELIZABETE DA SILVA	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	****162
Membro	IVANILDE DA SILVA SANTOS	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	****238
Suplente	JOSÉ DE PAULO FELIPE	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	*****290
Suplente	RHAYANNE RESENDE DOS SANTOS	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	*****264

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria de nº 283:datada de 07/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Presidente Médici/RO, 06 de janeiro de 2026.

Marcos Nunes Cavalcante

Presidente do Conselho Escolar CEEJA Marechal Rondon - CEMARO

Matrícula *****633

Protocolo 67964736

Portaria nº 206 de 06 de janeiro de 2026

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CEEJA MARECHAL RONDON

Avenida Dom Bosco, Nº 1767 - BAIRRO: Centro - CEP: 76916-000 - MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 3471-1671

E-mail: ceejamedici.seduc@gmail.com

Conselho Escolar CEEJA Marechal Rondon - CEMARO.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar CEEJA Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ nº 63.788.921/0001-80, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS JÚNIOR	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	*****126
Secretário	JOSÉ LUIZ PASSARINI	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	*****426
Membro	GERCINO FELIPE MENDES	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	*****594
Suplente (presidente)	HOSANA RODRIGUES	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	*****152
Suplente (secretário)	JUAREZ DOS SANTOS BONFIM	A.G ADMINISTRATIVO	****452

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	LECILENE CUNHA DE SOUZA	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	*****953
Membro	MARIA ELIZABETE DA SILVA	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	****162
Membro	IVANILDE DA SILVA SANTOS	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	****238
Suplente	RHAYANNE RESENDE DOS SANTOS	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	*****264
Suplente	JOSÉ DE PAULO FELIPE	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	*****290

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria de nº 287:datada de 07/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Presidente Médici/RO, 06 de janeiro de 2025.

Marcos Nunes Cavalcante

Presidente do Conselho Escolar CEEJA Marechal Rondon - CEMARO

Matrícula *****633

Protocolo 67966523

Portaria nº 208 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

O Presidente do **conselho escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ nº 63.788.921/0001-80**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**; Programa de Apoio Financeiro PROAFI ESCOLA - REGULAR; e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir a Comissão de Contratação.**

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **José Marcelino dos Santos Júnior**, matrícula nº *****126, Presidente;

2 - **José Luiz Passarini**, matrícula nº *****426, Membro;

3 - **Gercino Felipe Mendes**, matrícula nº *****594, Membro;

4 - **Hosana Rodrigues dos Santos**, matrícula nº *****152, Suplente;

5 - **Juarez dos Santos Bonfim**, matrícula nº *****452, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 334 de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Presidente Médici/RO, 06 de janeiro de 2026.

Marcos Nunes Cavalcante

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula:*****633

Protocolo 67967564

Portaria nº 211 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

O Presidente do **conselho escolar Marechal Rondon - CEMARO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**; Programa de Apoio Financeiro PROAFI ESCOLA - REGULAR; e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir a Comissão de Recebimento.**

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Lecilene Cunha de Souza**, matrícula nº *****953, Presidente;

2 - **Maria Elizabete da Silva**, matrícula nº *****162, Membro;

- 3 - **Ivanilde da Silva Santos**, matrícula nº *****238, Membro;
4 - **Rhayanne Resende dos Santos**, matrícula nº *****264, Suplente;
5 - **José de Paulo Felipe**, matrícula nº ****290, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 330 de 07 de Janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Presidente Médici/RO, 06 de janeiro de 2026.

Marcos Nunes Cavalcante
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula:*****633

Protocolo 67968679

Portaria nº 176 de 06 de janeiro de 2026

A Superintendente Marlene Ribeiro de Souza da Superintendência Regional de Educação II de Cerejeiras - SUPER/SEDUC, no uso de suas atribuições considerando o disposto da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito desta SUPER/SEDUC a seguir:

I - Comissão de Licitação Polarizada da Alimentação Escolar:

Presidente:RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM(EEEF FLORIANO PEIXOTO)

Vice Presidente: KAREN CECÍLIA DE OLIVEIRA ZANCANARO (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO II CEREJEIRAS/SEDUC)

Secretária: MARCÉLIA GOMES DE OLIVEIRA (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO II CEREJEIRAS/SEDUC)

Membros:CIRLENE COLONI MEIRA (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO II CEREJEIRAS/SEDUC)

EVANILDE FERREIRA DE CARVALHO (EEEFM José de Anchieta)

JAIRO MANOEL FRIGO (EEEFM Paulo de Assis Ribeiro)

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade Polarizada:

Presidente: LIDUANNE GRANVILLE SERAFIM NAVARRO (EEEF Floriano Peixoto).

Vice Presidente: ADENILZA DE ALMEIDA FAGUNDES NUNES (EEEFM Chico Mendes).

Secretária: EDVANIA DOS SANTOS MATIAS (SUPERINTENDÊNCIA DE CEREJEIRAS).

Membros: SÔNIA SILVANIA FICANHA ZANCANARO (EEEFM Paulo de Assis Ribeiro)

MARIETE MIEKO IMADA (EEEFM Manuel Bandeira)

ELIENE ALEIXO AMORIMeliene (EEEFM PLANALTO)

IZABEL CRISTINA EGEWARTH PEREIRA (EEEFM Inácio de Castro)

Art.2ª.fica revogada a Portaria nº2956 de 11 de março de 2025.

Art.3ª.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Marlene Ribeiro de Souza
SuperintendenteRegional de Educação II de Cerejeiras- RO.

Cerejeiras, 06 de Janeiro de 2026.

Protocolo 67954568

Portaria nº 192 de 06 de janeiro de 2026

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSWALDO PIANNA
RUA MIGUEL LUÍS DOS SANTOS, Nº 2.146 - BAIRRO: JARDIM DAS SERINGUEIRAS - CEP: 76.913-398 -
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO
E-mail: escolaosvaldopiana@seduc.ro.gov.br
Conselho Escolar da Escola EEF OSWALDO PIANA

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana** CNPJ nº 00.817.654/0001-02 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA: PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE ESTRUTURA, PDDE QUALIDADE/ EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA/ESCOLA E COMUNIDADE/ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS** resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Vilma Pereira Luna de Oliveira	Professora	nº.*****455
Secretário	Euziléia de Souza Jaques	Auxiliar de Secretaria	nº.*****384
Membro	Elizangela Ferreira de Lima	Professora	nº.*****249
Suplente (presidente)	Maria Martins de Moura da Silva	Inspetora de Pátio	nº.*****146
Suplente (Secretário)	Elzi Andrade Da Silva	Inspetora de Pátio	nº.*****979

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Maria de Fátima dos Santos	Secretária	nº.*****813
Membro	Eliene de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	nº.*****390
Membro	Max Sandro Cordeiro da Silva	Auxiliar de Secretaria	nº.*****195
Suplente (presidente)	Rogério do Rosário de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	nº.*****483
Suplente	Patrícia Marlinda de Souza	Agente de Alimentação	nº.*****210

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 136 de 06 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 67959812

Portaria nº 194 de 06 de janeiro de 2026

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSWALDO PIANNA
RUA MIGUEL LUÍS DOS SANTOS, Nº 2.146 - BAIRRO: JARDIM DAS SERINGUEIRAS - CEP: 76.913-398 -
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO

E-mail: escolaosvaldopiana@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar da Escola Escola EEF OSWALDO PIANA

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana** CNPJ nº 00.817.654/0001-02 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Vilma Pereira Luna de Oliveira	Professora	nº.*****455

Secretário	Euziléia de Souza Jaques	Auxiliar de Secretaria	nº.*****384
Membro	Elizangela Ferreira de Lima	Professora	nº.*****249
Suplente (presidente)	Maria Martins de Moura da Silva	Inspetora de Pátio	nº.*****146
Suplente (Secretário)	Elzi Andrade Da Silva	Inspetora de Pátio	nº.*****979

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Maria de Fátima dos Santos	Secretária	nº.*****813
Membro	Eliene de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	nº.*****390
Membro	Max Sandro Cordeiro da Silva	Auxilar de Secretaria	nº.*****195
Suplente (presidente)	Rogério do Rosário de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	nº.*****483
Suplente	Patrícia Marlinda de Souza	Agente de Alimentação	nº.*****210

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 137 de 06 de janeiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Jucemara Butzke da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 67962507

Portaria nº 11503 de 25 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504769/2021-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RUSLANIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX380**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º Quinquênio de 18/11/2015 a 18/06/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066732024

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.
CONTRATADA: Diones A. de Souza Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 24.381.578/0001-01.
OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho
Diones Alves de Souza

Protocolo 67884744

Portaria nº 11956 de 05 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009077/2023-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SOLANGE BENARROSH DA COSTA**, matrícula **XXXXXX767**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 22/02/2017 a 22/09/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067184829

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031543/2025-17

Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/01/2026 A 08/01/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX, localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120], doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS de qualidades para manutenção e conservação do prédio escolar.*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2026 A 08/01/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS de qualidades para manutenção e conservação do prédio escolar.*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/01/2026 A 08/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO, 06 de janeiro de 2026.

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67973802

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 31/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.028514/2025-78

Objeto: Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/01/2026 a 08/01/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de processamento de dados.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2026 a 08/01/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **06/01/2026 a 08/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

JARU/RO, 06 DE JANEIRO DE 2026.

ELIANY ALONSO PAULA

Presidente da Comissão de Contratação

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 67948692

Portaria nº 11958 de 05 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MAGNO CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX296**, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE A**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 15/03/2019 a 15/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067184831

Portaria nº 227 de 06 de janeiro de 2026

O Presidente do conselho escolar Marechal Rondon - CEMARO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação**;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de contratos, celebrado entre o Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº 63.788.921/0001-80, e particulares, que tem por objetivo a aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, e compra de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades do conselho Escolar MARECHAL RONDON - CEMARO, nas dependências da Escola CEEJA Marechal Rondon, localizada no município de Presidente Médici -RO.

1 - **Edna Ferreira de Pasmó**, matrícula nº *****337, Fiscal de Contrato;

2 - **Eudes Nazaré do Nascimento**, matrícula nº *****720, Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria nº 332: Data 07/01/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Presidente Médici/RO, 06 de janeiro de 2026.

Marcos Nunes Cavalcante
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula:*****633

Protocolo 67975562

Portaria nº 225 de 06 de janeiro de 2026

A Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Planejamento do Processo Licitatório, Certificação e Cotação na aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a alimentação escolar, referente aos recursos oriundos do Programa PNAE conforme Lei Federal nº 11.947/2019, Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Lei Estadual nº 3.753/2015 e suas alterações, para atender as Unidades Escolares sobre a jurisdição da SRE - Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão de planejamento, certificação e cotação.

Comissão de planejamento, certificação e cotação

Presidente: Larissa Lima Krajewski- Matrícula nº: *****337;

Membro: Tatiane Ribeiro dos Santos Lucírio - - Matrícula nº : *****714;

Membro: Solange Norberto - Matrícula nº: *****491;

Membro Suplente: Antônio Carlos Souza Santos -** - Matrícula nº: *****300;

Membro Suplente : Eleilson Viana Costa - Matrícula nº: *****626;

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 8208 de 26 de junho de 2024.

Leiva Gomes

Superintendente Regional de Educação
SUPER Ariquemes

Protocolo 67973924

Portaria nº 223 de 06 de janeiro de 2026

A Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Planejamento do Processo Licitatório, Certificação e Cotação na aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a alimentação escolar, referente aos recursos oriundos do Programa PNAE conforme Lei Federal nº 11.947/2019, Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Lei Estadual nº 3.753/2015 e suas alterações, para atender as Unidades Escolares sobre a jurisdição da SRE - Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão de planejamento, certificação e cotação.

Comissão de planejamento, certificação e cotação

Presidente: Larissa Lima Krajewski- Matrícula nº: *****337;

Membro: Tatiane Ribeiro dos Santos Lucírio - - Matrícula nº : *****714;

Membro: Solange Norberto - Matrícula nº: *****491;

Membro Suplente: Antônio Carlos Souza Santos -** - Matrícula nº: *****300;

Membro Suplente : Eleilson Viana Costa - Matrícula nº: *****626;

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 10216 de 02 de setembro de 2024.

Leiva GomesSuperintendente Regional de Educação
SUPER Ariquemes

Protocolo 67973485

Portaria nº 158 de 05 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença gala, pelo período de **12/09/2025 a 19/09/2025**, à servidora **MARCIA FERREIRA PEREIRA BORGHESAN, Técnica Educacional Nível 2, matrícula nº *****246**, em razão de seu casamento, conforme documentação constante no Processo nº 0029.050347/2025-41.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67948570

Portaria nº 126 de 05 de janeiro de 2026

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira, CNPJ nº xx.xxx.384/0001-xx, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Cleide Eny Carvalho das Neves	Técnico Administrativo	xxxxxx779
Secretário	Vanessa de Lima Silva	Professora	xxxxxx887
Membro	Daniel Portes Guimarães	Técnico de Apoio	xxxxxx665

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Laudiceia Souza Santos Chipana	Técnico Administrativo	xxxxxx896
Membro	Jozisnéia Bacetti de Melo	Professora	xxxxxx096
Membro	Jocilene de Oliveira Santos	Técnico de Apoio	xxxxxx010

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 169 de 06 de janeiro de 2025 (ID 0056225933).
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira
Matrícula xxxxxx799

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2026.
Protocolo 67939900

Portaria nº 133 de 05 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira, CNPJ nº XX.788.384/0001-XX no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de 08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Cleide Eny Carvalho das Neves	Técnico Administrativo	xxxxxx779
Secretário	Jocilene de Oliveira Santos,	Professora	xxxxxx010
Membro	Daniel Portes Guimarães	Técnico de apoio	xxxxxx665

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Laudiceia Souza Santos Chipana	Técnico Administrativo	xxxxxx896
Membro	Jozisnéia Bacetti de Melo	Professora	xxxxxx096
Membro	Lucilene Gonzaga da Silva	Técnico de Apoio	xxxxxx904

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº1209de28 de janeiro de 2025 (ID 0056807361).
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira
Matrícula xxxxxx799

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2026.
Protocolo 67941260

Portaria nº 150 de 05 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017; Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **15/12/2025 a 03/01/2026**, ao servidor **ANDRE ALEXANDRE FARIAS, Engenheiro Eletricista, Matrícula: *****762**, em razão do nascimento de sua filha, conforme documentação constante no Processo nº 0029.065929/2025-22.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67947977

Portaria nº 157 de 05 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017; Considerando as disposições contidas no Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER** 08 (oito) dias consecutivos de licença gala, pelo período de **19/12/2025 a 26/12/2025**, à servidora **ANNA CARLA BARBOSA DA SILVA, Assessora V, matrícula nº *****747**, em razão de seu casamento, conforme documentação constante no Processo nº 0029.066407/2025-48.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67948501

Portaria nº 144 de 05 de janeiro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira**, CNPJxx.788.384/xxxx-xx, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Cleide Eny Carvalho das Neves, matrícula nº *****779, Presidente;

2 - Daniel Portes Guimarães, matrícula nº *****665, Membro;

3 - Jocilene de Oliveira Santos, matrícula nº *****010, Membro;

4 - Ivaneide Torres de Lima, matrícula nº *****225, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 186 de 27 de janeiro de 2025 (ID 0056780020)

Mara Cristina Berg da Luz

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Matrícula xxxxxx799

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67946791

Portaria nº 146 de 05 de janeiro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira**, CNPJxx.788.384/xxxx-xx, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Laudiceia Souza Santos Chipana, matrícula nº *****896, Presidente;

2 - Jozisnéia Bacetti de Melo, matrícula nº *****096, Membro;

3 - Vanessa de Lima Silva, matrícula nº *****887, Membro;

4 - Greycy Kelly Oliveira Cunha, matrícula nº *****784, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1206 de 27 de janeiro de 2025 (ID 0056802082)

Mara Cristina Berg da Luz

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Matrícula xxxxxx799

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67946973

Portaria nº 220 de 06 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino fundamental Osvaldo Piana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Contratação**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - VILMA PEREIRA LUNA DE OLIVEIRA, matrícula nº*****455, Presidente;

2 - EUZILEIA DE SOUZA JAQUES , matrícula nº *****384, Membro;

3 - ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA, matrícula nº *****249, Membro;

4 - MARIA MARTINS DE MOURA DA SILVA , matrícula nº *****146, Suplente;

5 - EIZI ANDRADE DA SILVA, matrícula nº *****979, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1254 de 28 de janeiro de 2025.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 67972567

Portaria nº 147 de 05 de janeiro de 2026

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira**, CNPJ xx.788.384/xxxx-xx, e particulares, que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira**, nas dependências da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira**, localizada no município de Ji-Paraná-RO.

1 - GENECI DE JESUS PINTO FIOROTTI, matrícula nº *****833, Fiscal de Contrato;

2 - BIANCA MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº ***** 347, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1210 de 28 de janeiro de 2025 (ID 0056807506)

MARA CRISTINA BERG DA LUZ

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67947121

Portaria nº 222 de 06 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Osvaldo Piana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para **acompanhar e fiscalizar**, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Osvaldo Piana, CNPJ nº 00.817.654/0001-02, que tem por objeto a promoção da correta e regular execução dos Contratos a serem realizados e executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Osvaldo Piana localizada no município de Ji-Paraná à rua Miguel Luís dos Santos nº 2.146, Bairro Jardim das Seringueiras - Ji-Paraná RO.

1 - Maurício Rubio, matrícula nº *****049, Fiscal de Contrato;

2 - Itamar dos Santos Braga, matrícula nº *****853, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 2021 de 13 de fevereiro de 2025.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 67973120

Portaria nº 221 de 06 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Osvaldo Piana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Recebimento**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula nº *****813, Presidente;

2 - ELIENE DE JESUS, matrícula nº *****390, Membro;

3 - MAX SANDRO CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº *****195, Membro;

4 - ROGÉRIO DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº *****483, Suplente;

5 - PATRÍCIA MARLINDA DE SOUZA, matrícula nº *****210, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1253 de 28 de janeiro de 2025

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 67972902

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.000419/2026-91

Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/01/2026 a 09/01/2026.

O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa De Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/01/2026 a 09/01/2026 , pelo endereço eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - 67964184** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar

por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/01/2026 a 09/01/2026 na **E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA** no prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 67964184.

Alvorada do Oeste-RO, 06 de Janeiro de 2026.

ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 67964185

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.000051/2026-61

Objeto: **Aquisição de compra de Gêneros Alimentícios no elemento de despesa 33.90.30.65**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/01/2026 a 09/01/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de compra de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/01/2026 a 09/01/2026**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município de São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra **de Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - Serão usadas o total de R\$ 40.673,00 (quarenta mil, seiscentos e setenta e três reais) para compra direta da merenda escolar parcelas restantes do PEALE - RO e TER - Transporte Escolar Rural.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 07/01/2026 a 09/01/2026** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de janeiro de 2026.

Cleidiane Vieira Magewsk

Presidente da Comissão de Contratação

Cristieli Moura Martins

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67950467

Portaria nº 226 de 06 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0020.019268/2025-43**;

Considerando a Sentença ID (0066925690);

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: ALUIZIO MOREIRA DE SOUSA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria nº 3797/2019 (67971239).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF
*****585	ALUIZIO MOREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	01/07/2010	01/07/2013 a 01/07/2015	3

*****585	ALUIZIO MOREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	01/07/2010	01/07/2015	a	01/07/2017	4
*****585	ALUIZIO MOREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	01/07/2010	01/07/2017	a	01/07/2019	5
*****585	ALUIZIO MOREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	01/07/2010	01/07/2019	a	01/07/2021	6
*****585	ALUIZIO MOREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	01/07/2010	01/07/2021	a	01/07/2023	7
*****585	ALUIZIO MOREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	01/07/2010	01/07/2023	a	01/07/2025	8

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 67974077

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Pamela Lagasse Barloesius.

CNPJ DA CONTRATADA: 50.601.794/0001-17

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel: limpeza de fossa.

VALOR: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho

Pamela Lagasse Barloesius

Protocolo 67914391

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -Serviços de Limpeza e Conservação; Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/01/2026 a 09/01/2025.

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação; Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/01/2026 a 09/01/2025, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Limpeza e Conservação; Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afoseduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/01/2026 a 09/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 67973477

Alta Floresta D'Oeste, 06 de janeiro de 2026.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 67973503

Portaria nº 228 de 06 de janeiro de 2026

O Presidente do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA Cecília Meireles, Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ 00.697.488/0001-58, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Artigo 140, Inciso I, II, Letra "b" da Lei Federal nº14.133 de 1º de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA E AÇÕES**

AGREGADAS;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Eliane dos Santos Ribeiro, Matrícula: (*****402)

(b) Nelso Maciel da Rosa Paz, Matrícula: (*****127)

(c) Claudemir Moraes de Oliveira, Matrícula: (*****333)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Darci Kessler, Matrícula: (*****092)
- (b) Juliana Miguel da Silva, Matrícula: (*****536)
- (c) Delmar José Kessler, Matrícula: (*****790)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Pereira Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67975741

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40

Objeto: **Contratação de Serv. Tecn. Profissionais**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/01/2026 a 09/01/2026 Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Contratação de Serv. Tecn. Profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/01/2026 a 09/01/2026, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Serv. Tecn. Profissionais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/01/2026 a 09/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 67974106

Alta Floresta D'Oeste, 06 de janeiro de 2026.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 67974142

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034090/2024-08

Objeto: Limpeza e manutenção de ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/01/2026 à 09/01/2026.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: limpeza e manutenção de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2026 à 09/01/2026**, pelo endereço eletrônico candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Limpeza e manutenção de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/01/2026 à 09/01/2026**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 06 de janeiro de 2026.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 67980561

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.061365/2025-59

Objeto: **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/01/2026 a 09/01/2026**

O Conselho Escolar Rocha Pombo, C.N.P.J nº 01.658.288/0001-59, localizado na Rua Riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2026 a 09/01/2026**, pelo endereço eletrônico rochapombo@seducro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (ar condicionado)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executiva ou respectiva escola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Pombo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail rochapombo@seducro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail rochapombo@seducro.gov.br, dentro do prazo de **06/01/2026 a 09/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Rocha Pombo**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D' Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID0066633396.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

Vanderlei Regino João Rosa
Presidente da Comissão de Contratação
IVONE SCHINEIDER GHILARDI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066633645

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Castro Alves**, CNPJ nº 15.892.367/0001-34, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Silvia Maraschin Alles	Professora Classe C	*****386
Secretário	Rosana Pires	Professora Classe C	*****100
Membro	Jaime Cavalcante da Silva	Professora Classe A	*****752
Suplente (presidente)	Irani Simão Antunes	T. Ed. N.2	*****215
Suplente (secretário)	Celso Alves da Silva	T. Ed. N.2	*****400

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Neusa Aparecida Moraes de Oliveira	Professora Classe C	*****630
Membro	Dilma Gonçalves Luz Nogueira	T.ED. N1	*****238
Membro	Luzia Messias Kruger	T.ED. N1	*****126
Suplente	Gilmara Gomes Machado de Lacerda	Professora Classe C	*****860
Suplente	Flávio Rodrigo Langa da Silva	T.ED. N2	*****692

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 109 de 03 de janeiro de 2025, publicada no dia 03/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****139

Cerejeiras, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67976489

Portaria nº 231 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Neusa Aparecida Moraes de Oliveira, matrícula nº *****630, Presidente;

- 2 - Dilma Gonçalves Luz Nogueira, matrícula nº *****238, Membro;
- 3 - Luzia Messias Kruger, matrícula nº *****126, Membro;
- 4 - Gilmaria Gomes Machado de Lacerda, matrícula *****860, Suplente;
- 5 - Flávio Rodrigo Langa da Silva, matrícula nº *****692, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 104 de 03 de janeiro de 2025, publicada no dia 03/01/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Cerejeiras, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67977090

Portaria nº 232 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Silvia Maraschin Alles, matrícula nº *****386, Presidente;
- 2 - Rosana Pires, matrícula nº *****100, Membro;
- 3 - Jaime Cavalcante da Silva, matrícula nº *****752, Membro;
- 4 - Irani Simão Antunes, matrícula nº *****215, Suplente;
- 5 - Celso Alves da Silva, matrícula nº *****400, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 105 de 03 de janeiro de 2025, publicada no dia 03/01/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Cerejeiras, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67977349

Portaria nº 234 de 06 de janeiro de 2026

O (A) Presidente do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Silvia Maraschin Alles, matrícula nº *****386, Presidente;

2 - Rosana Pires, matrícula nº *****100, Membro;

3 - Jaime Cavalcante da Silva, matrícula nº *****752, Membro;

4 - Irani Simão Antunes, matrícula nº *****215, Suplente;

5 - Celso Alves da Silva, matrícula nº *****400, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 106 de 03 de janeiro de 2025, publicada no dia 03/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****139

Cerejeiras, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67977818

Portaria nº 235 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Neusa Aparecida Moraes de Oliveira, matrícula nº *****630, Presidente;

2 - Dilma Gonçalves Luz Nogueira, matrícula nº *****238, Membro;

3 - Luzia Messias Kruger, matrícula nº *****126, Membro;

4 - Gilmara Gomes Machado de Lacerda, matrícula *****860, Suplente;

5 - Flávio Rodrigo Langa da Silva, matrícula nº *****692, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 107 de 03 de janeiro de 2025, publicada no dia 03/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67977924

Portaria nº 237 de 06 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escola Castro Alves, CNPJ nº 15.892.367/0001-34**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

ELIAS MONTEIRO DA SILVA
Função: Professor Classe C
Matricula: ***816**

Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionado para suplente de Fiscal de Contrato:

Suplente
GILSIMAR DOS SANTOS GOMES DE ANDRADE
Função: T.A.E N1
Matrícula: ***591**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 3.894 de 31 de março de 2025, publicada dia 31/03/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****139

Cerejeiras, 06 de dezembro de 2026.

Protocolo 67978985

Portaria nº 148 de 05 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar e Convalidar o gozo dos recessos administrativos natalino de **2022, 2023, 2024 e 2025**, de **JOSE WILIANS MARTINS DA ROCHA**, ASSESSOR VIII, matrícula *****590, lotada na SEDUC-CPO , para serem usufruídos nas seguintes datas abaixo, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no períodos estabelecidos pelos Decretos.

Períodos Decreto	Qtd. dias	Datas para fruição
2º (segundo) período de 26 a 30 de dezembro de 2022 (67940577)	05	12/12/25 a 16/12/25
1º (primeiro) período de 18 a 22 de dezembro de 2023 (67940576)	05	17/12/25 a 21/12/25
2º (segundo) período de 26 a 30 de dezembro de 2024 (67940582)	05	22/12/25 a 26/12/25
2º (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026 (67940580)	05	29/12/25 a 02/01/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67947177

Portaria nº 213 de 06 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **LUCILENE PEIXOTO DOS REIS**, Professor(a) Classe C, matrícula *****420, lotada na SEDUC-GDV, para o **período de 19/01/2026 a 23/01/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67969221

Portaria nº 196 de 06 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Cadastramento e Habilitação de Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais conforme preceitua a Instrução Normativa nº 02/2014 - PALE/COAFI/SEDUC, constituída de 3 (três) membros e 1 suplente designando os servidores abaixo relacionados, da Superintendência Regional de Educação - SUPER, do município de Ouro Preto do Oeste-RO sob a presidência do primeiro, para Análise de documentação e Habilitação dos proponentes da Chamada Pública do PNAE, para o ano de 2026.

1. Presidente: LÍVIA OLIVEIRA DE ANDRADE NOGUEIRA, matrícula nº *****768, CPF nº ***.769.602**;

2. Secretário: LAILLA ALVES DE SIQUEIRA SABAINI, matrícula nº *****891, CPF nº ***.133.712**;

3. Membro: LORENA DANTAS DE ANDRADE CAMPOS, matrícula nº *****588, CPF nº ***088.942**;

4. Suplente: ADIVAN LOUBACK DE OLIVEIRA, matrícula nº *****030, CPF nº ***.896.912**;

Art. 2º - No caso de desistência do(s) servidor(es) designado(s) nesta Portaria, o(s) mesmo(s) será(ão) substituído(s) mediante outra Portaria específica para tal finalidade;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Janeiro de 2026

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC-RO

Protocolo 67964056

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/25

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar da EEEFM Santa Ana

CONTRATADA: **MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **13.504.249/0001-86**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 1.735,55 (**Hum mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos**)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será até 31 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 67982618

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.066413/2025-03

Objeto: Aquisição de material de consumo para pintura.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/01/2026 A 09/01/2026**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de material de consumo, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/01/2026 a 09/01/2026, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Considerando o estado atual das superfícies já pintadas, verificou-se a necessidade de aquisição de materiais de pintura para realização de retoques e manutenção. O desgaste natural ocasionado pelo tempo, bem como pequenas avarias decorrentes do uso cotidiano, comprometeram a uniformidade e a estética dos ambientes da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br**, dentro do prazo de 06/01/2026 a 09/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO Data e hora do sistema.

Sergio Batista de Sá

Mat:***698

Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67826558

Portaria nº 86 de 05 de janeiro de 2026

Estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2026, para as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o dispositivo na LDB nº 9.394/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026 às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 2º O Calendário Escolar Oficial de cada escola, deve ser elaborado, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2026, contempla os dias letivos para a Educação Básica e suas modalidades nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos para Educação Básica e suas modalidades com carga horária, de acordo com as Portarias das matrizes curriculares específicas vigente; e

II - 100 (cem) dias letivos para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no curso semestral.

§ 1º São considerados dias letivos, aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e Calendário Escolar Oficial para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor, com o controle da frequência.

§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino, projeto e programa ofertado.

§ 3º É dever do professor manter todas as informações no Sistema do Diário Eletrônico atualizadas, conforme orientações contidas na Portaria nº 2.361/2016/GAB/SEDUC, registrando diariamente todas as informações pertinentes à frequência e trajetória escolar do estudante.

§ 4º As escolas que atendem as comunidades indígenas, do campo, quilombolas e ribeirinhas, poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade.

§ 5º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 6º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar Oficial, aprovado pela Superintendência Regional de Educação - Super, e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

§ 7º Compete aos gestores escolares acompanhar a execução do Calendário Escolar Oficial, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar o Relatório Conclusivo das ações executadas à SUPER.

Art. 4º A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas, deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SUPER de sua jurisdição, para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes datas no Calendário Escolar Oficial de 2026:

I - férias regulamentares: **05/01/2026 a 03/02/2026;**

II - matrícula on-line para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na Educação Básica, modalidade de Educação Especial: 12 a 16/01/2026;

III - período de matrícula de estudantes da rede estadual: 17/12/2025 a 06/01/2026;

IV - período de matrícula de estudantes do 9º ano do ensino fundamental para o 1º ano do Ensino Médio, somente para estudante da rede estadual de educação oriundos de escolas que não ofertam a etapa do Ensino Médio para prosseguimento de estudo: 17/12/2025 a 06/01/2026;

V - matrícula on-line para estudantes que estão fora da rede pública estadual de ensino: 19/01/2026 a 23/01/2026;

VI - início do ano letivo da Educação Básica e suas modalidades: 09/02/2026;

VII - Bimestres:

- a) 1º Bimestre: 09/02 a 24/04/2026;
- b) 2º Bimestre: 27/04 a 07/07/2026;
- c) 3º Bimestre: 08/07 a 01/10/2026; e
- d) 4º Bimestre: 02/10 a 17/12/2026.

VIII - Semestres Letivos - EJA

- a) 1º semestre: 09/02 a 07/07/2026;
- b) 2º semestre: 30/07 a 24/12/2026.

IX - Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE): 23/02/2026 a 06/03/2026 - Regular e EJA;

X - Período para a realização da avaliação de reclassificação 06/03 a 31/03/2026

XI - remanejamento dos estudantes para formação das turmas das Classes de Aceleração da Aprendizagem (CAA): 09/03/2026 a 13/03/2026;

XII - Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no 2º Semestre para EJA e CAA: 10/08/2026 a 14/08/2026;

XIII - férias regulamentares: 15/07/2026 a 29/07/2026;

XIV - chamada escolar pública on-line: 03/11/2026 a 30/11/2026;

XV - Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia -SAERO: no período 16 a 30/11/2026.

XVI - término do ano letivo regular: 18/12/2026;

XVII - período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: 21/12/2026 a 29/12/2026;

XVIII - encerramento das atividades escolares: 30/12/2026; e

Art. 6º São feriados nacionais, estaduais, ponto facultativo e datas comemorativas:

I - Confraternização Universal: 01/01/2026;

II - Instalação do estado de Rondônia: 04/01/2026;

III - Instalação do município de Porto Velho: 24/01/2026;

IV - Carnaval: 16, 17 e 18/02/2026;

V - Paixão de Cristo: 03/04/2026;

VI - Tiradentes: 21/04/2026;

VII - Dia Mundial do Trabalho: 01/05/2026;

VIII - Corpus Christi: 04/06/2026;

IX - Proclamação da Independência do Brasil: 07/09/2026;

X - Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil): 12/10/2026;

XI - Dia do Professor: 15/10/2026;

XII - Dia do Servidor Público: 28/10/2026;

XIII - Finados: 02/11/2026;

XIV - Proclamação da República: 15/11/2026;

XV - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra: 20/11/2026; e

XVI - Natal: 25/12/2026.

Art. 7º Datas das campanhas de conscientização a serem realizadas no ano letivo de 2026:

I - Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, durante todo o ano letivo em conformidade com a Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;

II - Mês de Março:

a) Campanha Estadual “Maria da Penha”, conforme Lei Estadual nº 4.536, de 22/07/2019;

b) “Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher”, em conformidade com §9º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 14.164/2021;

c) 18 de março Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361, de 05/12/2012;

III - Mês de Abril:

a) Mês da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;

IV - Mês de Maio:

a) “Maio Amarelo” com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;

b) 18 de maio, “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, em conformidade com a Lei Federal nº 9.970, de 17/05/2000;

V - Mês de Junho:

a) 5 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, instituído pela ONU em 1972;

b) 23 de junho, Dia Nacional do Esporte, em conformidade com a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023.

VI - Mês de Agosto:

a) “Agosto Lilás” destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com a Lei Federal nº 14.448, de 09/09/2022;

b) Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Berardinelli, a ser realizada na 3ª semana de agosto, em conformidade a Lei Estadual nº 5.384, de 11/04/2022;

VII - Mês de Setembro:

a) “Setembro Amarelo” dedicado à prevenção do Suicídio;

VIII - Mês de Outubro:

a) “Outubro Rosa” Campanha com atividades para conscientização e prevenção do Câncer de Mama, em conformidade com a Lei Federal nº 13.733, de 16/11/2018;

IX - Mês de Novembro:

a) “Novembro Azul” Campanha Mundial dedicado à conscientização e prevenção do Câncer de Próstata;

b) 20 de novembro, “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, em conformidade com a Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011 e Lei Federal nº 14.759, de 21/12/2023;

X - Mês de Dezembro:

a) “Dezembro Vermelho” Campanha Nacional de prevenção ao HIV/Aids e outras infecções sexualmente transmissíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.504, de 07/11/2017.

Parágrafo único: Todas as atividades referentes às campanhas de conscientização deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal e integradora, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas e arquivadas na escola.

Art. 8º A escola deverá estabelecer no seu calendário:

I - Planejamento e formação pedagógica;

II - Início e término do ano letivo;

III - Início e término de cada bimestre;

IV - Início e término de cada semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

V - Feriados;

VI - Férias regulamentares;

VII - Formação continuada, em conformidade com o § 1º ao § 6º do artigo 66, da Lei Complementar Estadual n. 887 de 4 de julho de 2016;

VIII - Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Classe, em conformidade com o artigo 5º da Portaria n. 0006/10-GAB/SEDUC de 06/01/2010;

IX - Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Professores, em conformidade com o artigo 4º da Portaria n. 0007/10-GAB/SEDUC de 06/01/2010;

X - Datas das reuniões do Conselho Escolar, em conformidade com o artigo 3º da Portaria n. 0219/2014-GAB/SEDUC de 27/01/2014;

XI - Dia “D” da Busca Ativa Escolar, no dia 9 de abril de 2026;

XII - Período de avaliação diagnóstica, de acordo com os incisos II e V do Art. 5º da Portaria nº 2.995/2022/SEDUC, de 29/03/2022, que estabelece normas para regulamentar e orientar as ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e dá outras providências;

XIII - Período de avaliação bimestral;

XIV - Período de recuperação; e

XV - Exame final, quando adotado pela escola.

§1º O Conselho Escolar deverá se reunir na primeira terça-feira de cada mês, sem prejuízo da carga horária do dia letivo.

§2º As datas de que trata o inciso VIII deste artigo, serão consideradas como dia letivo, quando trabalhadas 50% da carga hora letiva diária.

Art. 9º É dever do (a) gestor (a) Diretor (a) escolar, zelar pelo cumprimento das datas-bases do Calendário Escolar Oficial 2026. O não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.

Parágrafo único. O (A) gestor (a) deverá encaminhar o Calendário Escolar Oficial à SUPER, juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o final da 1ª (primeira) semana de março de 2026.

Art. 10. Compete às SUPER, enviar às escolas de sua regional esta Portaria e seus anexos, e:

- I - orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar Oficial, contemplando suas peculiaridades;
- II - analisar e aprovar o Calendário Escolar Oficial de cada escola.
- Parágrafo único. É de responsabilidade da Superintendência Regional de Educação, articular junto às prefeituras, a unificação do calendário escolar oficial estadual e municipal, a fim de assegurar o direito dos estudantes quanto à utilização do transporte escolar compartilhado.
- Art. 11. O estudante do Ensino Médio deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes condições para fazer jus ao incentivo financeiro de que trata a Lei Federal nº 14.818, de 16/01/2024:
- I - estar matriculado no início de cada ano letivo do Ensino Médio público;
- II - apresentar frequência escolar mínima de 80% (oitenta por cento) do total de horas letivas em cada mês;
- III - concluir o ano letivo com aprovação;
- IV - participar dos exames do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, quando houver, nos exames aplicados pelos sistemas de avaliação externa dos entes federativos para o ensino médio, como o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO), utilizado pela Rede Estadual de Ensino;
- V - participar do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), quando matriculado no último ano do Ensino Médio;
- VI - participar do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), quando matriculado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA e elegível ao programa de incentivo de que trata a Lei Federal nº 14.818, de 16/01/2024; e
- VIII - manter atualizados, permanentemente, no Sistema Diário Eletrônico da unidade escolar, a frequência, os dados e as informações necessárias ao processamento do incentivo financeiro.
- Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela SUPER e em segunda instância pela Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional (CAIE/DGE/SEDUC).
- Art. 13. A Portaria nº 13429/2024/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 238, de 19/12/2023, continua vigente para as escolas que venham a concluir o ano letivo de 2025 no ano civil de 2026.
- Art. 14. Torna-se sem efeito a Portaria nº 11105, de 13 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 218, de 17/11/2025.
- Art. 15 Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Educação

ANEXO I Calendário Escolar Oficial 2026

Início do Ano Letivo: 09/02/2026															Encerramento das Atividades Escolares: 30/12/2026																		
Mês/Dias	DIAS LETIVOS 2026																															Total de Dias Letivos	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
Janeiro	FN	PF	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	0	
Fevereiro	FR	FR	FR	PPP	PPP	PPP	S	D	L¹	L	L	L	L	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S				12	
Março	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22	
Abril	L	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FN	L	L	L¹¹	S	D	L²	L	L	L		20	
Maiο	FN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	20	
Junho	L	L	L	PF	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L		21	
Julho	L	L	L	S	D	L	L²¹	L³	L	L	S	D	L	L	L	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	L⁴¹	L	12	
Agosto	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	S	D	21	
Setembro	L	L	L	L	S	D	FN	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L		21	
Outubro	L²¹	L¹	S	D	L	L	L	L³¹¹	L	S	D	FN	L	L	DP	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	PF	L	L	S	19
Novembro	D	FN	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	19	
Dezembro	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L⁴¹	L¹¹¹	S	D	L¹¹¹	L¹¹¹	L¹¹¹	L¹¹¹	L¹¹¹	FN	S	D			E	13	
Total de dias Letivos																															200		
LEGENDA: FN – Feriado Nacional FE – Feriado Estadual PF – Ponto Facultativo FR – Férias Regulamentares DP – Dia do Professor – Lei Est n. 113, de 24/06/1986 S D – Sábado e Domingo. PPP – Planejamento e Formação Pedagógica L - Dia Letivo L¹¹¹ – Dias Letivos EJA semestral § - Realinhamento do Projeto Político Pedagógico L¹, L², L³ e L⁴ - Início do Bimestre Regular e EJA. L¹¹, L²¹, L³¹ e L⁴¹ - Término do Bimestre Regular e EJA. L²¹ - Término do 1º Semestre EJA (100 dias letivos) L⁴¹ - Início do 2º Semestre EJA 30/07/2026 L¹¹¹ - Término dos Bimestres do 2º Semestre EJA (100 dias) DATAS ESTABELECIDAS, Art. 5º: I. férias regulamentares: 05/01/2026 a 03/02/2026; II. matrícula on-line para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na Educação Básica, modalidade de Educação Especial: 12 a 16/01/2026; III. período de rematricula de estudantes da rede estadual: 17/12/2025 a 06/01/2026; IV. Período de rematricula de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental para o 1º ano do Ensino Médio, somente para estudante da rede estadual de educação oriundos das escolas que não ofertam a etapa do Ensino Médio para prosseguimento de estudo: 17/12/2025 a 06/01/2026; V. Matrícula on-line para estudantes que estão fora da rede pública estadual de ensino: 19/01/2026 a 23/01/2026; VI. Início do ano letivo da Educação Básica e suas modalidades: 09/02/2026; VII. Bimestres: a) 1º Bimestre: 09/02 a 24/04/2026; b) 2º Bimestre: 27/04 a 07/07/2026; c) 3º Bimestre: 08/07 a 01/10/2026; d) 4º Bimestre: 02/10 a 17/12/2026. INFORMAÇÕES: 1. Reunião do Conselho Escolar: toda 1ª terça-feira de cada mês; 2. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): 16 a 30/11/2026; 3. Carnaval: 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026; 4. JOER¹ Workshop todas as SUPER: 15 a 20/03/2026; 5. JOER¹ Seletiva Metropolitana - Jaci-Paraná: 07 a 11/06/2026; 6. JOER¹ Seletiva Mamoré – Distrito de Extrema: 02 a 06/05/2026; 7. JOER¹ Fase Regional Centro: 09 a 14/06/2026; 8. JOER¹ Fase Regional Cone Sul: 27/05 a 01/06/2026; 9. JOER¹ Fase Regional Centro Oeste: 08 a 13/06/2026; 10. JOER¹ Fase Regional Guaporé: 27 a 31/05/2026; 11. JOER¹ Fase Macrorregional Zona da Mata: 02 a 07/06/2026; 12. JOER¹ Fase Macrorregional Norte: 16 a 21/06/2026; 13. JOER Fase Macrorregional Metropolitana: 02 a 11/06/2026;																																	

E – Encerramento das Atividades Escolares.	Semestres - EJA: a) 1º semestre: 09/02 a 07/07/2026; b) 2º semestre: 30/07 a 28/12/2026.	14. JOER¹ Fase Regional Mamoré: 16 a 20 /07/2026; 15. JOER¹ Fase Estadual Juvenil: 02 a 13 /07/2026; 16. JOER¹ Fase Estadual Infantil: 04 a 14/08/2026; 17. JOER¹ Fase Estadual Etapa Paralímpica: 25 a 30 /08/2026; 18. CEAE Congresso Estadual de Arte Escolar: 24 a 26/11/2026; 19. Maloca Mostra Indígena de Arte e Cultura: 14 a 16/04/2026; 20. FERA² Fase escolar: 01/03 a 30/04/2026 21. FERA² Fase Municipal: 11/05 a 30/05/2026; 22. FERA² Fase Curadoria: 11 a 29/05/2026 (BF) E 15 a 29/06/2026 (segmentos); 23. FERA² Bandas e Fanfarras: 12 a 13/08/2026; 24. FERA² Segmentos Artísticos: 15 a 17/09/2026; 25. Educação Patrimonial: 01 a 30/05/2026 (Roteiro Educativo e 01 a 31/08/2026; 26. Educação Patrimonial: 01/09 a 30/11/2026; 27. Congresso Estadual de Educação Física e Esporte Escolar: 03 a 05/11/2026 28. Agosto/2026: Culminância do Projeto "Dia de Ler. Todo Dia!" " Nas unidades escolares da Rede Estadual. 29. Dia "D" da Busca Ativa Escolar: 09/04/2026. JOER¹ Jogos Escolares de Rondônia. FERA² Festival Estudantil Rondoniense de Arte.
Feriados Nacionais, Estaduais, Pontos Facultativos e Datas Comemorativas: 01/01 – Confraternização Universal 04/01 – Instalação do Estado de Rondônia 16, 17 e 18/02 – Carnaval (Ponto Facultativo) 03/04 – Sexta Feira Santa / Paixão de Cristo 21/04 – Tiradentes 01/05 – Dia Mundial do Trabalho 04/06 – Corpus Christi 07/09 – Proclamação da Independência do Brasil 12/10 – Padroeira do Brasil - Nossa Senhora de Aparecida 15/10 – Dia do Professor 28/10 – Dia do Servidor Público 02/11 – Finados 15/11 – Proclamação da República 20/11 – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra 25/12 – Natal	VIII. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE): 23/02/2026 a 06/03/2026 Regular e EJA; IX. Período para a realização da avaliação de reclassificação 06/03 a 31/03/2026; X. Remanejamento dos estudantes para formação das turmas das Classes de Aceleração da Aprendizagem (CAA): 09/03/2026 a 13/03/2026; XI. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no 2º Semestre para EJA e CAA: 10/08/2026 a 14/08/2026; XII. Férias regulamentares: 15/07/2026 a 29 /07/2026; XIII. Chamada escolar pública online: 03/11/2026 a 30 /11/2026; XIV. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 16 a 30/11/2026. XV. Término do ano letivo regular: 18/12/2026; XVI. Período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: 21/12/2026 a 29/12/2026; XVII. Encerramento das atividades escolares: 30/12/2026; e	

ANEXO II Calendário Escolar Oficial 2026

NOME DA ESCOLA:										
ATIVIDADES ESCOLARES										
Planejamento	Início do ano Letivo	Término do Ano Letivo	Formação Continuada	Conselho de Professores	Início e fim do Projeto Dia de Ler, Todo Dia	Férias Regulamentares	Sábado Letivo	Recuperação	Exame Final	Total dos Dias Letivos

Protocolo 67929386

Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- Maria Ivanete Oliveira dos Santos

*****539

Presidente

2- Cleonira de Fatima Faller

*****593

Secretário

3- Eliane Geraldo de Souza

*****576

Membro

4- Rosilene Dias Pimenta

*****924

Suplente

5- Rosemeri schollosser Gava

*****337

Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 126 de 06 de janeiro de 2025, publicada no dia 06/01/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****353

Corumbiara, 02 de janeiro de 2026.
Protocolo 67896985

Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, CNPJ nº 01.551.491/0001-21**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;
Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 2009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

- Eleomar Alves da Cunha**
Função: Técnico Administrativo Educacional N2/Inspetor de Pátio
Matricula: *****271
Suplente
Manoel Dias de Oliveira
Função: Técnico Administrativo Educacional N1/Inspetor de Pátio
Matricula: *****402

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 128 de 06 de janeiro de 2025, **publicada dia 06/01/2025.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****353

Corumbiara-RO, 02 de janeiro de 2026.

Protocolo 67896986

Portaria nº 3 de 02 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar**PEALE**;

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- | | | |
|-----------------------------------|----------|------------|
| Maria Ivanete Oliveira dos Santos | *****539 | Presidente |
| 2- Cleonira de Fatima Faller | *****593 | Secretário |
| 3- Eliane Geraldo de Souza | *****576 | Membro |
| 4- Rosilene Dias Pimenta | *****924 | Suplente |

5- Rosemeri schollosser Gava

*****337

Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 129 de 06 de janeiro de 2025, publicada no dia 06/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****353

Protocolo 67896987

Portaria nº 4 de 02 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque**, CNPJ nº 01.551.491/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, **PDDE Qualidade**, PDDE Inovação Educação Conectada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Maria Ivanete Oliveira dos Santos	Professora Classe C/Sala de Recurso-AEE	*****539
Secretário	Cleonira de Fatima Faller	Téc. Adm. Educ. N2/Auxiliar de Secretaria	*****593
Membro	Eliane Geraldo de Souza	Téc. Adm. Educ. N1/Secretária	*****576
Suplente (presidente)	Rosilene Dias Pimenta	Téc. Adm. Educ. N2/Insp. de pátio	*****924
Suplente (secretário)	Rosemeri schollosser Gava	Téc. Adm. Educ. N2/Secretária	*****337

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Maria Ivonete Carvalho da Silva	Professora Classe C/Orientadora	*****162
Secretário	Jorcelio Vieira de Souza	Téc. Adm. Educ. N1/ Auxiliar administrativo	*****310
Membro	Flavia Pimenta Soares	Téc. Adm. Educ. N1/Agente de Limpeza e Conservação	*****566
Suplente (presidente)	Leidiane Mendes de Abreu Barbosa	Téc. Adm. Educ. N1/Agente de Limpeza e Conservação	*****217
Suplente (secretário)	Vanilza Lopes de Moraes	Téc. Adm. Educ. N1/Agente de Alimentação	*****945

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 131 de 06 de janeiro de 2025, publicada 06/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Corumbiara, 02 de janeiro de 2026.

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****353

Protocolo 67896988

Portaria nº 5 de 02 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Maria Ivonete Carvalho da Silva, matrícula nº *****162, Presidente;

2 - Jorcelio Vieira de Souza, matrícula nº *****310, Membro;

3 - Flavia Pimenta Soares, matrícula nº *****566, Membro;

4 - Leidiane Mendes de Abreu Barbosa, matrícula nº *****217, Suplente;

5 - Vanilza Lopes de Moraes, matrícula nº *****945, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 132 de 06 de janeiro de 2025, publicada no dia 06/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Corumbiara, 02 de janeiro de 2026.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67896989

Portaria nº 6 de 02 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Maria Ivonete Carvalho da Silva, matrícula nº *****162, Presidente;

2 - Jorcelio Vieira de Souza, matrícula nº *****310, Membro;

3 - Flavia Pimenta Soares, matrícula nº *****566, Membro;

4 - Leidiane Mendes de Abreu Barbosa, matrícula nº *****217, Suplente;

5 - Vanilza Lopes de Moraes, matrícula nº *****945, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 133 de 06 de janeiro de 2025, publicada no dia 06/01/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Corumbiara, 02 de janeiro de 2026.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****353

Protocolo 67896990

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14
PROCESSO SEI Nº 0029.045229/2025-11

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação de SERVIÇOS DE CONSERTOS/REPAROS ELÉTRICOS, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/01/2026 a 09/01/2026**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de SERVIÇOS DE CONSERTOS/REPAROS ELÉTRICOS referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2026 a 09/01/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE CONSERTOS/REPAROS ELÉTRICOS, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 67979273)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **06/01/2026 a 09/01/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I					
Pesquisa de Preços / Proposta					
Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade					
Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084					
E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com					
Contato: (69) 9 9967-9737					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:CEP:					
Telefone:E-mail:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção no quadro de energia (bloco dos laboratórios); substituição de disjuntores de tomadas no quadro de distribuição (bloco da sala dos professores); substituição de disjuntores de tomadas no quadro de distribuição (refeitório); substituição de disjuntores de tomadas no quadro de distribuição (bloco administrativo); substituição de disjuntores de ar condicionado no quadro de distribuição (boco das salas 1 a 4); substituição de disjuntores de ar condicionado no quadro de distribuição (boco das salas 5 a 9); conserto da porta do quadro de distribuição das placas solares; conserto da porta do quadro de distribuição (bloco das salas 1 a 4); conserto da porta do quadro de distribuição (bloco das salas 5 a 9).	Serviço	01		
VALOR TOTAL					
IMPORTANTE					
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 30 DIAS)					
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA					
PRAZO DE ENTREGA: _____					
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.					
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)					
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____					
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Cacoal/RO, 06 de janeiro de 2026.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67979452

Portaria nº 12532 de 30 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Gerência de Direitos e Vantagens da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Gerência de Direitos e Vantagens - SEDUC-GDV;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a servidora **MARLENE SALES VIANA**, matrícula *****523 e matrícula *****478, lotado(a) na Gerência de Direitos e Vantagens, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, com efeitos retroativos, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 67859569

Portaria nº 10844 de 07 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001685/2024-79**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLEIDEMARA OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES**, matrícula **XXXXXX352**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/09/2018 a 27/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066209505

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 1149/2024/PGEIDEP e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO O que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO O que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a composição osservidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 1454/2025/PGE-PA (67613478), oriundo de umaPregão Eletrônico nº 90405/2024/SUPEL/RO através do processo 0048.000967/2023-40, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada especializada na prestação de serviços de conexão de internet dedicada por meio de instalação de link de fibra óptica, bem como pela prestação dos serviços de manutenção dos links, para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC ABAITARÁ, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Bruno Bezerra Frata	Técnico em TI	*****430	Fiscal de Contrato
Marcos Luis Simões Alves	Chefe de Núcleo	*****974	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
- II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 67940441

Portaria nº 3 de 06 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 1149/2024/PGEIDEP e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO O que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO O que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a composição os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 34/2025/IDEP-GAAC (67605973), oriundo por inexigibilidade de licitação, através do processo 0048.001862/2025-70, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando e fiscalizando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para consultoria especializada para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, para atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Fabiola Menegasso Dias	Assessora	*****118	Gestor de Contrato
Claudene de Sousa Costa	Chefe de Núcleo - GRH	*****191	Fiscal de Contrato
Suzy Marques Ramos de Lima	Técnica de Planejamento	*****666	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 67956607

Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 1149/2024/PGEIDEP e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO O que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO O que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a composição o servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 34/2025/IDEP-GAAC (67605973), oriundo por inexigibilidade de licitação, através do processo 0048.001862/2025-70, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando e fiscalizando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para consultoria especializada para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, para atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Eliciene Xavier Pereira Carneiro	Gerente	*****071	Gestor de Contrato
Naildes Melo de Oliveira	Técnico pedagógico	*****255	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
- II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 67969619

Portaria nº 2 de 06 de janeiro de 2026

Designação de Fiscais para atuar na Fiscalização dos serviços realizados através do sistema do **Departamento de Trânsito de Rondônia/DETRAN**.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DIEGO BRASIL DO CARMO**, matrícula nº 300****18, para exercer a função de FISCAL DE SERVIÇOS de licenciamento e regularização dos veículos da Frota deste IDEP, referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual/DPVAT/Taxa de bombeiro), multas de caráter Estadual e Municipal, vistorias veicular emitidas através dos sistemas relacionados ao:

- I - **Departamento de Trânsito de Rondônia/DETRAN**, localizado no endereço, rua Doutor José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, CEP: 76803-592, no município de Porto Velho - RO;
- II - **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes -DNIT**, localizado na rua Benajamin Constant, nº 1015, bairro Olaria, CEP: 76.801-232, no município de Porto Velho - RO;

III - **Polícia Rodoviária Federal**, localizado na Av. Pinheiro Machado, nº 1276, Centro, CEP:76820-838, no município de Porto Velho - RO;

IV - **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade de Porto Velho**

Art. 2º Nomear o servidor **JULIANE MESQUITA BARBOSA**, matrícula nº 300****05, para exercer a função de FISCAL DE SERVIÇOS SUPLENTE de licenciamento e regularização dos veículos da Frota deste IDEP, referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual/DPVAT/Taxa de bombeiro), multas de caráter Estadual e Municipal, vistorias veicular emitidas através dos sistemas relacionados ao:

V - **Departamento de Trânsito de Rondônia/DETRAN**, localizado no endereço, Av. Presidente Dutra, nº 870 - Bairro Centro, CEP: 76.970-000, no município de Pimenta Bueno/RO;

VI - **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT**, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 1890 - Bairro Beira Rio, no município de Pimenta Bueno/RO;

VII - **Unidade Operacional Polícia Rodoviária Federal**, localizado na BR 364, Km 208, Pimenta Bueno - RO.

Art. 3º O Fiscal de Serviços e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, cabendo ao fiscal, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado a Gerência Administrativa - IDEP-GADM.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa - IDEP-GADM, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 180 de 19 de abril de 2024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 67956459

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025, ATA Nº: 84/2025, ATA Nº: 80/2025, ATA Nº: 48/2025 E ATA Nº92/2025

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu as Atas de Registro de Preços Nº 25/2025, ATA Nº: 84/2025, ATA Nº: 80/2025, ATA Nº: 48/2025 E ATA 92/2025 e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 108 (0067136739) com os Termos de Referências (67529740,67529769,67540006, 67540006 e 67781295) . Os objetos das referidas atas serão adquiridos para a realização do Fórum Estadual de Formação Esportiva - CBC, agendado para os dias 28 e 29 de janeiro de 2026, no município de Porto Velho/RO, conforme condições e exigências estabelecidas nas referidas Atas, em favor das Empresas LUAMARTE SONORIZACAO LTDA CNPJ: 12.920.840/0001-51, **H. M. F. COMERCIO LTDA CNPJ: 52.868.870/0001-80, BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA CNPJ: 17.515.170/0001-01 e EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.525.161/0001-67**, no valor total de **R\$63.799,48 (sessenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 67801007

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 1 de 06 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período **29/12/2025 á 12/01/2026**, o servidor **THIAGO ROSAS DE ABREU**, no cargo de **Gerente de Projetos**, Matrícula *******227**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências como **Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento**, em substituição do (a) titular **DENES LUIS REIS PEDROSA**, Matrícula *******960**, **Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento**,na ausência, férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 67952411

Portaria nº 2 de 06 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período **29/12/2025 á 07/01/2026**, o servidor **LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA**, no cargo de **Assessor VIII**, Matrícula *******226**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências como **Coordenador de Políticas Públicas**, em substituição do (a) titular **UBIRATAN GAMALODTABA SURUI**, Matrícula *******040**, **Coordenador de Políticas Públicas**,na ausência, férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 67955616

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Resolução N. 17 -/2025/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO, para o exercício de 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, emReunião Ordináriarealizada no dia 17 de dezembro de 2025, de modo híbrido, presencial na Casa dos Conselhos e por meio da plataforma Zoom.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar de acordo com o Art. 25 do seu Regimento Interno, o **CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, definindo que as mesmas serão realizadas preferencialmente nas últimas quartas-feiras de cada mês, às 9h, exceto no mês de dezembro, conforme demonstrado no quadro abaixo:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

MÊS	DIA	HORÁRIO
Janeiro	28	9h

Fevereiro	25	9h
Março	25	9h
Abril	29	9h
Maio	27	9h
Junho	24	9h
Julho	29	9h
Agosto	26	9h
Setembro	30	9h
Outubro	28	9h
Novembro	25	9h
Dezembro	16	9h

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2025.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[Assinado Eletronicamente]

Protocolo 67488078

Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o solicitado no Requerimento id. 67906416 e na certidão de casamento id. 67908097, dos autos do processo Sei Nº 0026.000013/2026-38;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de Licença-Gala**, a contar de **19/12/2025**, à servidora **FABIANE APARECIDA PASSARINI RODRIGUES**, Extensionista Social da Emater, em regime de cedência, matrícula n.*****715, em razão de seu casamento, lotada na Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024

Protocolo 67928959

Portaria nº 8 de 06 de janeiro de 2026

CONSIDERANDO a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611), que delega a competência de Gestor e Ordenador de Despesa desta SEAS ao servidor ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro, Tenente-Coronel PM RE ****002, bem como a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891) que delega ao servidor BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor Técnico de Políticas Públicas a competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais do servidor ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Considerando o Requerimento id.67751561 , através dos autos de nº 0026.009905/2025-13;

Considerando o Parecer nº 394 2021 PGE-PCDS (67940948), que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria 6899 Interrupção de Férias - 19 a 28/02/2025 (67752054) e Portaria 8260 Interrupção de Férias - 09 a 18/06/2025 (67752366);

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de Férias em Pecúnia, em favor do servidor ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Tenente Coronel PM RE, matrícula nº *****002, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de **19/02/2025 a 28/02/2025 e 09/06/2025 a 18/06/2025**, referente ao exercício de **2025**.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 67956380

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o solicitado no Requerimento id. 0066593985 e na Certidão de Casamento id. 67893273, dos autos do processo Sei Nº 0026.009136/2025-53;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de Licença-Gala**, a contar de **29/12/2025**, à servidora **BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO**, Assessora, matrícula n.*****467, em razão de seu casamento, lotada na Gerência da Política de Habitação, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024

Protocolo 67907774

Portaria nº 4 de 05 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.009836/2025-48 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 446 (67881373), cujo objeto é aquisição de material gráfico.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº *****705 como Gestor substituto.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024

Protocolo 67916598

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 9 de 05 de janeiro de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Diretora Geral e Técnica desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe

sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretora Geral e Técnica, a servidora VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA, matrícula nº *****808, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **CÁSSIA FARIAS RODRIGUES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****814, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026 por motivo de gozo de licença prêmio, ID.(67905233).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 67934099

Portaria nº 10 de 05 de janeiro de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão - CDS 01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de CHEFE DE PLANTÃO CDS 01, o servidor WILISMAR SILVA BARBOSA, matrícula nº *****575, em **SUBSTITUIÇÃO** o servidor **ROSINEI SILVA DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****230, no período de 04/01/2026 a 23/01/2026 por motivo de Férias, ID.(67918524)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 67934583

Portaria nº 11 de 06 de janeiro de 2026

Conceder afastamento a servidora por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento a servidora **ELZA GUARDA BELLO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: nº *****484, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de seu Irmão, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **04/01/2026**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotada na **Unidade Socioeducativa de Cacoal - Setor Administrativo**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 67958274

Portaria nº 12 de 06 de janeiro de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Diretora Geral, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de **DIRETORA GERAL**, a servidora ANA PAULA SOARES DA SILVA, matrícula nº *****800, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ, Agente de

Segurança Socioeducativo, matrícula nº*****967, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026, em virtude do mesmo estar usufruindo de Licença Prêmio, ID.(67755575).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 67961338

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 246 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO Nº 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/12/2025 a 07/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUELI MARTINS DE LIMA, SEAGRI - Chefe de Gabinete - CDS-05***, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC51420

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 488 de 19 de setembro de 2025

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.018067/2025-59.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º FILIPE DA SILVA BATISTA, Função: Gerente de Infraestrutura, CPF: ***032.672**, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 8.000 (Oito Mil Reais), para atender as despesas, com material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2153.2580/18.122.2153.2164,-SEDAM**, Elemento de Despesa: **3390-30, 3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nº s 773, 774, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 6.000,00

3390-39	2.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064598093

Portaria nº 489 de 19 de setembro de 2025

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.012989/2024-71.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º RENATA DOS SANTOS LUZ COUTINHO, Função: Coordenadora de Tecnologia da Informação, CPF: ***958.152**, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para atender as despesas, com material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2153.2580,-SEDAM**, Elemento de Despesa: **3390-30**, para fins mencionados na Nota de Empenho nº s 768, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064598449

Portaria nº 614 de 14 de novembro de 2025

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.021465/2025-52.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º SEBASTIÃO SANTANA DA COSTA, Função: AG.ADMINISTRATIVO, CPF: ***374.982***, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), para atender as despesas, com e material de consumo e serviços de terceiro pessoa juridica ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2098.2164-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30,3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nº s 977/978, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 400,00
3390-39	R\$ 2.000,00

TOTAL	R\$ 2.400,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066458861

Portaria nº 615 de 14 de novembro de 2025

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no Processo nº 0028.023331/2025-76.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr.º MARCOSDE SOUZA TRINDADE, Função: Coordenador de Proteção Ambiental, CPF: ***146.452***, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), para atender as despesas, com material de consumo ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2098.2590,-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nº s 1000, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 11.000,00
TOTAL	R\$ 11.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066459735

Portaria nº 623 de 17 de novembro de 2025

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.023957/2025-82.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr.º WILLIAN VIEIRA SOUZA, Função: CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS, CPF: ***329.102***, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para atender as despesas, com material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2098.2164,-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30 / 3390-39** para fins mencionados nas Notas de Empenho nº s 1013,1014, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 3.000,00
3390-39	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066521523

Portaria nº 631 de 25 de novembro de 2025

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.021535/2025-72.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º FRANCISLAINY PEREIRA DE AZEVEDO, Função: CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS, CPF: ***856.205***, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender as despesas, com material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2098.2164,-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30** para fins mencionados nas Notas de Empenho nº s 1062, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066734335

Portaria de férias nº 180 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIVAN SOARES MONTEIRO**, SEDAM - Gerente de Uso Alternativo do Solo - CDS-06 *, matrícula *****922, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC51383

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO CPF ***.***.**2-00**, como Gestora dos Contratos Administrativos continuados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores **AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA**, CPF Nº ***.***.742-68 como Fiscal e **LUCAS DANIEL DOS SANTOS SOUZA**, CPF Nº ***.046.912-**, como Fiscal Suplente do Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (ID0067097120), firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.693.136/0001-12, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato deve adotar medidas quanto ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, conforme previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21. Além disso, suas atribuições incluem:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, determinando providências à Contratada para garantir o cumprimento do contrato;
- b) Registrar e encaminhar ocorrências ao Gestor do Contrato, incluindo irregularidades e infrações contratuais;
- c) Conferir orçamentos, relatórios de abastecimento e documentos comprobatórios;
- d) Exercer controle da frota e dos serviços relacionados à execução contratual;
- e) Solicitar providências superiores em caso de decisões que ultrapassem sua competência;
- f) Proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário;
- g) Verificar o cumprimento de todas as obrigações pela Contratada;
- h) Garantir que a Administração fiscalize a execução dos serviços e verifique o cumprimento das especificações contratuais;
- i) Avaliar a qualidade do atendimento e a política de preços da Contratada, influenciando decisões sobre renovação ou rescisão contratual.
- j) Realizar aprovação de Ordens de Serviços referente as manutenções de veículos oficiais no sistema fornecido pela contratada.

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 677 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 67942785

Portaria de férias nº 261 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA TORRES DE AZEVEDO UCHÔA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****242, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 21/01/2026) e (22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026) e (26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC51446

Portaria de férias nº 262 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO FRANCA DOS SANTOS**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(19/01/2026 a 17/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 25/04/2026) e (28/04/2026 a 07/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC51447

Portaria de férias nº 263 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO TIMOTEO ADAO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****109, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026) e (19/02/2026 a 28/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual

fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC51448

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria que nomeia Gestor, Fiscal e Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino superior no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - LETICIA PAULA CAZULA SILVA, designada como Gestora do Contrato;

II - CRISLANE CHAVES COSTA, designada como Suplente do Contrato;

III - MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO, designada como Fiscal do Contrato;

IV - VANDERLANE PAULINO SILVA, designada como Fiscal do Contrato;

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato nº 1343/2025/PGE-SEDEC. Determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67916172

Portaria nº 4 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 18 de dezembro de 2025, a servidora **ROSANE GONÇALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta SEDEC, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, este Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEDEC - RH, **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEP-REOF.

Art. 4º -Fica revogada a Portaria nº 747 de 23 de dezembro de 2025;

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data do dia 18 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67918929

Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI n.º 0041.003645/2025-84,

RESOLVE:

I - **CONCEDER**, o Recesso Administrativo, aos servidores que permaneceu em efetivo exercício durante todo o período de dezembro e janeiro, conforme Decreto n.º 29.900. 27 DE DEZEMBRO DE 2024, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO
*****300	IVONETE AFONSO DA SILVA	DIRETORA EXECUTIVA	05/01/2026 à 09/01/2026
*****352	LETÍCIA PAULA CAZULA SILVA	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	02/02/2026 à 06/02/2026
*****420	CRISLANE CHAVES COSTA	ASSESSOR V	02/02/2026 à 06/02/2026
*****089	JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA	CHEFE DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE	12/01/2026 à 16/01/2026
*****522	YAN KALIL LOPES MATHEUS	ASSESSOR II	02/02/2026 à 06/02/2026
*****471	CINTIA ALEXANDRE DUARTE	ASSESSOR V	05/01/2026 à 09/01/2026
*****211	JOABE MAIA BRASIL DE OLIVEIRA	ASSESSOR III	02/02/2026 à 06/02/2026
*****975	KAUARY DE SOUZA SILVA	ASSESSOR V	16/02/2026 à 20/02/2026
*****825	JESUS CLEZER CUNHA LOBATO	COORDENADOR DE GEOINTELIGÊNCIA DE DADOS ECONÔMICOS	09/02/2026 À 13/02/2026
*****160	SAIMOR RADUAN ARAÚJO SOUZA	ASSESSOR III	02/02/2026 à 06/02/2026
*****952	MARICELIA BIAZATTI	ASSESSOR V	26/01/2026 à 30/01/2026

*****107	EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA	ASSESSOR VI	12/01/2026 à 16/01/2026
*****458	IVAN DA SILVA ARAÚJO	ASSESSOR I	16/02/2026 à 20/02/2026
*****427	PAULA BEATRIZ CÂNDIDO DUARTE	GERENTE DE COMPRAS	16/02/2026 à 20/02/2026
*****198	ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR	COORDENADOR	23/03/2026 à 27/03/2026
*****805	SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO	ASSESSOR VI	09/03/2026 à 13/03/2026
*****358	ANDRIELI CRISTINA DA SILVA	ASSESSOR IV	09/02/2026 à 13/02/2026
*****929	GABRIEL LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA	ASSESSOR V	23/03/2026 à 27/03/2026
*****311	MIKAEL JUDÁ FERREIRA ALVES	COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	23/03/2026 à 27/03/2026
*****294	MARCOS VINICIUS DA SILVA NOSA	CHEFE DE TRANSPORTES	05/01/2026 à 09/01/2026
*****699	LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SECRETÁRIO DE ESTADO	23/02/2026 à 27/02/2026
*****152	FRANCISO PARENTES DA COSTA FILHO	SECRETÁRIO ADJUNTO	02/03/2026 à 06/03/2026
*****358	AURILENE SILVA BARROS	ASSESSOR III	23/02/2026 à 27/02/2026
*****291	BARBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS	GERENTE	05/01/2026 à 09/01/2026
*****941	PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO	CHEFE DE PATRIMÔNIO	19/01/2026 à 23/01/2026

II - Fica revogada a Portaria nº 749 de 23 de dezembro de 2025.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67924458

Portaria nº 751 de 30 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.003246/2025-13.

RESOLVE:

Art. 1º- **PUBLICAR**, a relação dos servidores **Comissionados sem Vínculo, Servidores Efetivos, Servidores Federais, Aposentados/Inativos e Estagiários**, detentores de Cargo de Direção Superior - CDS, que desempenham atividades laborais nesta Secretaria - SEDEC, para fins de cumprimento do dispositivo do Art.13, da Constituição do Estado de Rondônia, até 31/12/2025, a seguir:

COMISSIONADOS SEM VÍNCULO			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CDS/FG
ADRYAN OLIVEIRA DE MOURA	*****478	Assessor I	CDS - 01

ALDEMIRES QUEIROZ DA SILVA	*****313	Assessor V	CDS - 05
ALEX DURÃES BANDEIRA	*****370	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS - 02
ALEXANDRE PREATO DO NASCIMENTO	*****565	Gerente Regional PROCON	CDS - 04
ALICE DOS SANTOS GIL DE OLIVEIRA	*****187	Assessor III	CDS - 03
ALINE GRASIELE GONÇALVES	*****049	Assessor IV	CDS - 04
ALINE VIEIRA FERNANDES	*****867	Assessor III	CDS - 03
ALISSA DE SOUZA LOPES	*****808	Assessor III	CDS - 03
ALZENIRA DA SILVA PANTOJA	*****475	Assessor I	CDS - 01
AMANDA CRISTINNY COSTA DA SILVA	*****938	Assessor III	CDS - 03
ANA FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA	*****931	Assessor V	CDS - 05
ANA PAULA FERREIRA FROTA DA SILVA	*****972	Assessor V	CDS - 05
ANDRESSA CAROLINE QUEIROZ NASCIMENTO	*****553	Assessor II	CDS - 02
ANDRESSA DE LURDES TEIXEIRA LORENO	*****288	Assessor I	CDS - 01
ANDRIELI CRISTIANE DA SILVA	*****083	Assessor IV	CDS - 04
ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA	*****113	Gerente de Incentivos Locacionais, Comercial e Financeiro	CDS - 06
ANTÔNIO GARCIA LEITE LOPES	*****971	Assessor IV	CDS - 04
ATILA TORRES DA SILVA	*****525	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS - 02
AUDILEIA YUKO DE MORAES DE OLIVEIRA	*****465	Assessor VI	CDS - 06
AUGUSTO CESAR GRILLO	*****223	Chefe de Informática	CDS - 04
AURILENE SILVA BARROS DE OLIVIERA	*****358	Assessor III	CDS - 03
BARBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS	*****291	Gerente de Fomento ao Empreendedorismo	CDS - 06
BEATRIZ BINO ALBERTO	*****187	Assessor III	CDS - 03
BIANCA STEPHANIE MACIEL DA FROTA	*****865	Assessor VIII	CDS - 08
BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS	*****741	Assessor III	CDS - 03
BRUNA FIORATI BARBOSA	*****491	Assessor I	CDS - 01
CARLOS JAEI XIMENES DE SOUSA	*****388	Assessor II	CDS - 02
CASSIA MAIMONE CARDOSO DOS SANTOS	*****438	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS - 02
CINTIA ALEXANDRE DUARTE	*****471	Assessor V	CDS - 05
CLEIDE BONFIM DE OLIVEIRA	*****344	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CD S- 02
CRISLANE CHAVES COSTA	*****420	Assessor V	CDS - 05
CRISTIELLY GLOWASKI	*****549	Assessor IV	CDS - 04
CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	*****857	Assessor I	CDS - 01
DAMARES LELIS NASCIMENTO	*****739	Assessor I	CDS - 01
DANIECE AFONSO DE SOUZA	*****390	Assessor I	CDS - 01
DIOLGA CLAUDIA ROCA EVENCIO DA SILVA	*****197	Assessor II	CDS - 02
EDIEL BATISTA PEREIRA	*****704	Assessor II	CDS - 02
EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA	*****107	Assessor VI	CDS - 06
EDILSON CRUZ BARROS	*****822	Assessor X	CDS - 10
EDISON MEDEIROS DE SOUZA	*****544	Assessor I	CDS - 01
ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR	*****198	Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas	CDS - 10
ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	*****226	Coordenador de Parcerias e Concessões	CDS - 09
ELIZETH AFONSO DE MESQUITA	*****845	ASSESSOR XIV	CDS - 14
ELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****826	Assessor II	CDS - 02
EMANUELLE CARVALHO PONTES	*****962	Assessor V	CDS - 05
EMILY GONÇALVES DE ARAUJO DOS SANTOS	*****133	Assessor I	CDS - 01
EMILY SARMENTO NUNES DIAS	*****496	Assessor I	CDS - 01

EMMANOEL CUNHA NAZARETH	*****386	Gerente de Inteligência de Dados	CDS - 06
EMMANUELE PAZ SOUZA GOMES	*****502	Assessor IV	CDS - 04
ERISLADY PINHO FALLER	*****128	Assessor III	CDS - 03
EWERLY FELBERK DE ALMEIDA	*****926	Assessor I	CDS - 01
FERNANDA CILIAO MARTINEZ	*****626	Assessor I	CDS - 01
FERNANDO DUARTE MASSINHAM	*****355	Gerente Regional PROCON	CDS - 04
FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO	*****916	Secretário-Adjunto	CDS - 17
GABRIEL LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA	*****929	Assessor V	CDS - 05
GABRIEL SOARES DA SILVA	*****096	Assessor IV	CDS - 04
GABRIELA RAMOS PEREIRA	*****231	Assessor III	CDS - 03
GABRIELA RODRIGUES DE FREITAS	*****728	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS - 02
GABRIELA TAVARES PEREIRA	*****301	Assessor IV	CDS - 04
GABRIELI MARTINS GOMES	*****925	Assessor I	CDS - 01
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS	*****117	Assessor III	CDS - 03
HEITOR SANTOS LOZADA	*****811	Gerente de Incentivos Locacionais, Comercial e Financeiro	CDS - 06
HENRIQUE SILVA DE SOUSA	*****311	Assessor III	CDS - 02
HIAGO DE LIMA COSTA	*****662	Assessor I	CDS - 01
HISLA BEATRIZ DE MENEZES COELHO	*****904	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS - 02
IAGO FERREIRA CAMPOS	*****863	Assessor I	CDS - 01
IGOR VALERIO GOMES FERREIRA	*****492	Assessor III	CDS - 03
ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA	*****841	Assessor VIII	CDS - 08
ITALO RENAN FERRAZ FREIRE	*****362	Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda	CDS - 09
IVAN DA SILVA ARAUJO	*****618	Assessor I	CDS - 01
JESSICA ELIZABETH FERNANDES RIBEIRO	*****371	Assessor V	CDS - 05
JESSICA NASCIMENTO DA SILVA	*****274	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS - 02
JESUS CLÉZER CUNHA LOBATO	*****825	Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos	CDS - 09
JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA	*****089	Chefe do Núcleo de Contabilidade	CDS - 05
JOSENILDA DE SOUZA BARRETO OLIVEIRA	*****111	Assessor VI	CDS - 06
JOYCE VITORIA VIEIRA DE SOUZA	*****550	Assessor II	CDS - 02
JULIANA DE MOURA MELO	*****265	Gerente de Projetos	CDS - 06
KAIO LEITE VASCONCELOS	*****678	Assessor IV	CDS - 04
KAIRON LUCAS WERLANG	*****036	Assessor I	CDS - 01
KAMILLA LORENA BONA VIEIRA	*****860	Assessor III	CDS - 03
KARINA RODRIGUES MELO	*****402	Assessor V	CDS - 05
KAUARY DE SOUZA SILVA	*****975	ASSESSOR V	CDS - 05
KELVIO ANDRADE CARNEIRO	*****633	Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos	CDS - 03
LARISSA DE SOUZA VASCONCELOS KOHARATA	*****535	Assessor II	CDS - 02
LAURIANE STEFANI FERREIRA DE ARAUJO SILVA	*****772	Assessor VI - CC	CDS - 06
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	*****699	Secretário de Estado	SUBSÍDIO - 17
LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE	*****326	Gerente de relações internacionais	CDS - 06
LETÍCIA PAULA CAZULA SILVA	*****352	Chefe de Recursos Humanos	CDS - 05
LUAN MELO OLIVEIRA	*****826	Assessor II	CDS - 02
LUANA DO NASCIMENTO CASTRO	*****629	Assessor I	CDS - 01
LUANA FERREIRA BOUE	*****358	Assessor V	CDS - 05
LUCAS CAMPOS CORRÊA	*****522	Assessor II	CDS - 02
LUCAS LIMA BONFIM FIRMINO	*****648	Assessor I	CDS - 01

LUCAS MAIA DE SOUSA	*****954	Auditor do SINDEC	CDS - 03
LUCINEIDE MATIAS DA SILVA MACHADO	*****847	Gerente Regional PROCON	CDS - 04
LUIS YOSHIKI KUBOTA	*****138	Assessor II	CDS - 01
LUIZ AFONSO FLORIANI	*****805	CONTROLE INTERNO	CDS - 08
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA MATIAS	*****061	Gerente de Incentivos Fiscais	CDS - 06
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	*****866	Assessor I	CDS - 01
LUIZA NATALIA PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS	*****382	Assessor III	CDS - 03
MARCELO DE FARIA MARCONI	*****485	Assessor I	CDS - 01
MARCOS MELO BARROSO	*****685	Assessor IV	CDS - 04
MARCOS VINICIUS DA SILVA NOSA	*****294	Chefe de Transportes	CDS - 04
MARCOS YAN BRITO DOS SANTOS	*****271	Assessor III	CDS - 03
MARIA EDUARDA ALVES LEAL	*****751	Assessor I	CDS - 01
MARIA EDUARDA CARDOSO MARTINS VALENTE	*****904	Assessor IV	CDS - 04
MARIA EDUARDA OLIVEIRA TEOBALDO	*****304	Assessor I	CDS - 01
MARIA ESTER FEITOZA ESTEVES	*****936	Assessor III	CDS - 03
MARIA LUIZA LEHRBACH BETEGA	*****559	Assessor I	CDS - 01
MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO	*****848	Assessor III	CDS - 03
MARICELIA BIAZATTI	*****952	Assessor V - CC	CDS - 05
MATEUS FERNANDES LIMA	*****850	Coordenador de Atração de Investimentos	CDS - 10
MICHELA BARROS DA SILVA	*****948	Chefe de Gabinete	CDS - 14
NILZA ALVOREDO DO NASCIMENTO	*****565	Assessor IV	CDS - 04
OLAVO RIVERO DO AMARAL	*****851	Assessor V	CDS - 05
ORESTE INACIO MIRANDA	*****579	Assessor I	CDS - 01
OSVANILDA VELAME BORGES SOARES	*****322	Coordenador Estadual do PROCON	CDS - 09
OZANA COSTA PORTO	*****392	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS - 02
PAMELA MIRANDA DE CARVALHO	*****825	Assessor IV	CDS - 04
PATRICIA CAMPOS SILVA DOS SANTOS	*****812	Chefe de Convênios e Contratos	CDS - 03
PAULA BEATRIZ CANDIDO DUARTE	*****427	Gerente de Compras	CDS - 08
PEDRO HENRIQUE MESQUITA DONATO	*****561	Assessor IV	CDS - 04
PEDRO LUCAS ALESSIO	*****875	Assessor I	CDS - 01
PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO	*****941	CHEFE DE PATRIMÔNIO	CDS - 04
PEDRO MATHEUS FARIAS LIMA	*****078	Assessor V	CDS - 05
RAFAELA BARBOSA VIEIRA	*****078	Assessor III	CDS - 03
RAIMUNDO JORGE DA SILVA BARROS	*****443	Assessor IV	CDS - 04
REGINA DE ALMEIDA MIRANDA SOUSA	*****012	Assessor II	CDS - 02
RENNAN FARIAS DE OLIVEIRA	*****866	Assessor I	CDS - 01
ROBSON DAMASCENO SILVA NETO	*****303	Assessor I	CDS - 01
RONNE JUNIOR ARAGAO DANTAS	*****429	Conciliador III	CDS - 03
ROSANE GONÇALVES DA SILVA	*****067	Assessor I	CDS - 01
ROSINEY BARBOSA	*****268	Conciliador IV	CDS - 04
SABRINA COSTA DE ARAUJO	*****350	Assessor V	CDS - 05
SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO	*****805	Assessor VI	CDS - 06
SAIMOR RADUAN ARAUJO SOUZA	*****160	Assessor III	CDS - 03
SANMARA LETÍCIA NUNES DE SOUZA	*****928	Assessor III	CDS - 03
SILVANA ALVES PEREIRA ROCHA	*****913	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS - 02
SILVANIA DIAS CAMARGO	*****912	Assessor III	CDS - 02
TACIANE MARIA MENDONÇA DA SILVA	*****290	Assessor III	CDS - 03
TAINA KAINNE SOARES VIEIRA	*****567	Assessor I	CDS - 01
TATIANA SILVA DE SOUZA	*****044	Assessor V	CDS - 05

TATIANE FERREIRA DA SILVA	*****942	Assessor IV	CDS - 04
THAÍS MENEZES BANDEIRA FERNANDES	*****382	Assessor III	CDS - 03
THALIA SOUZA SILVA	*****128	Assessor III	CDS - 03
THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	*****803	Assessor III	CDS - 03
VANDERLANE PAULINO SILVA	*****516	Assessor IV	CDS - 04
VITOR DE MELO GONÇALVES	*****508	Gerente de Novos Negócios	CDS - 06
VITOR JUNIOR NASCIMENTO	*****132	Assessor IV	CDS - 04
VIVIAN CARISSA BARROS RAMOS	*****503	Assessor II	CDS - 02
WANDREIA LUCIANA DA CRUZ SOUZA	*****287	Assessor III	CDS - 03
YAN KALIL LOPES MATHEUS	*****522	Assessor II	CDS - 02

SERVIDORES EFETIVOS			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CDS/FG
ANDERSON MARLON FREITAG	*****460	SBTENENTE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	CDS - 09
ANISIO PEREIRA RUAS	*****405	PROFESSOR CLASSE C	CDS - 04
CLAUDIA LEITE SEREJO	*****622	ASSESSOR VIII - PROFESSOR NIVEL III	CDS - 08
DELVANIR LEONARDELLI	*****474	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CDS - 05
ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	*****226	COORDENADORA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - AUX. ATIV. ADM. LC 1.117	CDS - 09
IVONETE AFONSO DA SILVA	*****293	PROFESSOR CLASSE C	CDS - 15
JACKSON CHEDIAK	*****227	PN3 (PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 3)	CDS - 07
JACOBSON CHEDIAK	*****924	POLICIAL MILITAR 3º SARGENTO	CDS - 01
JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	*****069	ASSESSOR II - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CDS - 03
LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO	*****463	ASSESSOR VIII - POLICIAL PENAL	CDS - 08
MARCOS VENICIUS VIEIRA MACENA	*****079	PROFESSOR NIVEL III	-
MIKAEL JUDÁ FERREIRA ALVES	*****311	CABO POLICIAL MILITAR	CDS - 10
SILMARA APARECIDA PEREIRA DE JESUS LIMA	*****996	ASSESSOR VI - PROFESSOR NIVEL III	CDS - 06

SERVIDORES FEDERAIS			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CDS/FG
ENIZETE QUARESMA DE CARVALHO	****145	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	-
FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS	****390	MOTORISTA	-
GILBERTO OZORIO DE MORAIS	****387	MOTORISTA	-
IREUDA COSMO DOS SANTOS FREITAS	****090	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	-
ISAURA NOGUEIRA DE LIMA	****815	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	-
JOÃO DOS SANTOS BARBOSA	***194	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	-
JOSÉ EDIS CAMILO ALVES	****416	MOTORISTA	-
JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO	****036	MOTORISTA	-
LAILSON CORREIA DE ARAÚJO	****306	MOTORISTA	-
MARIA EURISANFRA FAREL MESQUITA	***176	AGENTE ADMINISTRATIVO	-
UDSON ALVES DA SILVA	****330	AGENTE DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	-

APOSENTADOS/INATIVOS

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CDS/FG
ALICEU MARTINS	****230	AUX. OPER. SERV. DIVERSOS	-
EDSON KOITE SATO	****911	MEDICO VETERINARIO	-
ELZE MARGARETH MORENO MAMEDES	****183	ADMINISTRADOR	-
JOAQUIM GOMES DA SILVA	****373	AUX. OPER. SERV. DIVERSOS	-
MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE	****687	AGENTE EM ATIVIDADE AGROPECUARIO	-
MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE	****312	AGENTE ADMINISTRATIVO	-
OZANA GOMES VIDEIRA REIS	****898	PROF. ENS. BAS. TECNOLÓGO	-
PEDRO LEOCÁCIO DA CUNHA	****986	MOTORISTA	-
RAIMUNDO ARAUJO LIMA	****397	AGENTE ADMINISTRATIVO	-
SUELY DE ARAUJO CAMPOS	****535	AUX. DE ENFERMAGEM	-

ESTAGIÁRIOS		
NOME DO SERVIDOR	CPF	SUB-LOTAÇÃO
CARLOS EDUARDO PINHEIRO DOS SANTOS	*****-62	SEDEC - PROCON - ARIQUEMES
DÉBORA YUKO DE OLIVEIRA	*****-61	SEDEC - CONTROLE INTERNO
ISABELLA SOUZA POZZEBON	*****-58	SEDEC - PROCON - VILHENA
JOSIANE MATOS LINS	*****-68	SEDEC - CODMPE
KARINE MIRANDA CAVALCANTE	*****-82	SEDEC - PROCON - JÍ-PARNÁ
KAYNAN RUDAH NOGUEIRA COSTA HOLANDA	*****-58	SEDEC - GETS
LARISSA GOMES GALVÃO	*****-44	SEDEC - COMPRAS
LAUDICÉIA SOARES SANTOS	*****-61	SEDEC - PROCON
LUCAS GABRIEL BARRETO OLIVEIRA	*****-01	SEDEC - GEO
PEDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	*****-30	SEDEC - CAF
ROMULO MARCELO NEGRETTI DOMINGUES	*****-01	SEDEC - GEO
ROSA KEILY DA COSTA PEREIRA ARAÚJO	*****-34	SEDEC- CODMPE
SAMY ALVES CALIXTO	*****-45	SEDEC - CODMPE
SARA SOFIA DIAS DA SILVA	*****-18	SEDEC - PROCON - PIMENTA BUENO
VITORIA ALESSANDRA SOARES	*****-25	SEDEC - PROCON - JÍ-PARANÁ
YASMIM DINIZ DA CRUZ	*****-96	SEDEC- PROCON - JÍ-PARANÁ

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67864845

Portaria de férias nº 16500 de 23 de dezembro de 2025.

O(A) **SECRETÁRIO DE ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) **DECRETO 07 DE JULHO DE 2025** de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLANE PAULINO SILVA**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (11/02/2026 a 20/02/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Portaria nº 8 de 06 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação dos Servidores que atuarão nos procedimentos licitatórios relativos à **Rondônia Rural Show 2026**, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que rejam cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, relativos à **Rondônia Rural Show 2026**.

LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
INVEST	EMANUELLE CARVALHO PONTES GONÇALVES	*****962
INVEST	TATIANA SILVA DE SOUZA	*****044
CONSIC	HEITOR SANTOS LOZADA	*****811
CONSIC	PATRICIA NUNES DE ARAÚJO	*****900
CTI	PEDRO MATHEUS FARIAS LIMA	*****078
CTI	DELVANIR LEONARDELLI	*****474

Art. 2º - Os membros designados deverão exercer suas atribuições de forma proativa e preventiva, observando o fiel cumprimento das disposições contratuais, registrando ocorrências relevantes e informando ao setor competente quaisquer irregularidades detectadas.

Art. 3º - Registra-se ser de responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação: elaborar os estudos preliminares para caracterizar a necessidade da contratação e Identificar e avaliar possíveis soluções que atendam ao interesse público.

Art. 4º - Realizar o gerenciamento de riscos, identificando, avaliando e propondo medidas de mitigação para os riscos que afetem a contratação

Art. 5º - Da responsabilidade Técnica da equipe de planejamento, no qual os servidores das unidades designadas detêm o conhecimento técnico sobre o objeto a ser contratado.

INVEST (Atração de Investimento): Servidores focados na viabilidade técnica e econômica de projetos de investimento.

CONSIC (Indústria e comércio): Servidores responsáveis por alinhar as contratações ao planejamento estratégico do setor produtivo.

CTI (Ciência, Tecnologia e Inovação): Servidores com competência técnica para definir especificações de produtos para pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

Art. 6º - Atribuições da Equipe: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços.

Art. 7º - a estruturação das equipes para 2026 não se limita a um ato formal, mas a um dever-poder de organização administrativa. A observância estrita aos **Arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021**, conjugada com as especificidades do **Decreto Estadual nº 28.874/2024** e o rigor do **Decreto Federal nº 11.246/2022**, a observância estrita destas diretrizes, fundamentadas, é condição indispensável para a regularidade das despesas públicas.

Art. 8º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 67977702

Portaria de férias nº 327 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA CILIÃO MARTINEZ**, PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****626, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(29/06/2026 a 28/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/04/2026 a 27/04/2026) e (01/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC51479

Portaria de férias nº 328 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO**, GOV - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/04/2026 a 06/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC51480

Portaria de férias nº 330 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA COSTA DE ARAUJO**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****350, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(20/08/2026 a 29/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 20/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2026 a 30/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/09/2026 a 22/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC51482

Portaria nº 7 de 06 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação do Gestor e suas atribuições no **Termo de Colaboração**, referente ao processo 0041.002170/2025-17 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor abaixo para exercer a função de Gestor da Parceria, competindo-lhe acompanhar e certificar o recebimento dos documentos relativos à Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM, referente ao desenvolvimento de atividades de estímulo à cultura inovadora, de capacitação empreendedora e de apoio à pesquisa científica e tecnológica aplicada para a criação de empreendimentos inovadores no Estado de Rondônia.

I - Pedro Matheus Farias Lima- matrícula: n.º ***078 - Gestor da Parceria**

II - Delvanir Leonardelli - matrícula: n.º ***474- Gestor Substituto**

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 67960626

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO Termo de Convênio nº 570/2025/PGE-PA (0067132773) QUE CELEBRA O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, com sede Av. Farquar, nº 2886, Bairro Pedrinhas,

Complexo Rio Madeira, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendente Estadual de Turismo, o Sr. **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**.

CONVENIENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.8160001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP:76.872-854, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeita, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento de id. (0066844931).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade **alterar as datas de realização do Natal Turístico de Ariquemes - 2025** contratado por meio do Termo de Convênio nº 570/2025/PGE-PA (0067132773) , ficando ajustado que:

a) A data original do evento, de **11 de dezembro de 2025**, passa a ser **14 de dezembro de 2025**.

b) Todas as demais condições contratuais permanecem **inalteradas**, não havendo qualquer modificação nos valores, quantitativos ou especificações dos serviços previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam **ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições** do Termo de Convênio nº 570/2025/PGE-PA (0067132773), que, por este apostilamento, não foram alteradas ou modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste termo.

Para firmeza e como prova do aqui relatado, é digitado o presente Termo de Apostilamento que, após lido e achado conforme, é assinado.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0067400579

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ATO Nº 2/2026/SEOSP-NCEF

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.513793/2020-90

Convênio n.º 287/PGE-2021

Prefeitura Municipal de Burity/RO

Objeto: *Aquisição de equipamentos necessários a implantação de LED em vias públicas.* Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0050200913) e Parecer Técnico n.º 1214/2025/SEOSP-CIN (id.67682397) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 287/PGE-2021 (id.0022492694;0029428872).

Esclarece-se que a aprovação e homologação mencionadas foram realizadas com base nas análises técnicas elaboradas por profissionais devidamente habilitados, consoante as disposições da Lei 14.133/21. Assim, a aprovação e homologação seguem as recomendações técnicas e legais apresentadas, confiando no trabalho dos profissionais designados para essas funções.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67912002

Portaria nº 4 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de fomento nº 11/2025/SEOSP-NFEF (0057877863) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAL DESPORTIVA JUVENTUDE, no município de Cacoal-RO, objetivando a implantação de energia solar na sede da associação, conforme Plano de Trabalho (id. 0055465397) e anexos do Processo nº 0069.000888/2024-71:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Martins de Paula	*****404	Arquiteto, contratado via Edital nº 50/2024.
2	Leandro Rodrigo Momente	*****410	Engenheiro Civil, contratado via Edital nº 50/2024.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 67938453

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 158 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) CARLUCI SANTANA, MOTORISTA, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente

marcadas para o **01/12/2025 a 20/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 20/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2026 a 25/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC51380

Portaria de férias nº 178 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO LUCIANO SARTORI, DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC51381

Portaria de férias nº 179 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIO DA SILVA MATEUS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC51382

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a aquisição de equipamentos de foto e vídeo destinados à produção de material institucional para a divulgação das obras executadas pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.004889/2025-81, bem como o Parecer nº 485/2025/PGE-DERADM (0067346016) aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (67514501) e no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, em favor da empresa:

1. GOLD COMÉRCIO LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 45.523.823/0001-30, no valor total de **R\$ 20.559,41 (vinte mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos); e**
2. LICITA INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 56.607.352/0001-64, no valor total de **R\$ 20.023,74 (vinte mil vinte e três reais e setenta e quatro centavos).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.004889/2025-81 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor de **R\$ 20.559,41 (vinte mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, em favor da empresa GOLD COMÉRCIO LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 45.523.823/0001-30; e **R\$ 20.023,74 (vinte mil vinte e três reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa** LICITA INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 56.607.352/0001-64, por meio da dispensa licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Protocolo 67823162

Portaria de férias nº 160 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZA ELIS HENZ, DER - Diretor Executivo - CDS-15 ***, matrícula *****558, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC51436

EXTRATO

Julgamento nº 15/2025/DER-CORRG

A Corregedora-Geral do DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, diante do que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2024/CPPAD/DER, SEI nº 0009.008617/2024-79, resolve Aplicar à ex-servidora **R. P. D. M.**, Servidora Pública por Prazo Determinado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Atividade de Campo), matrícula nº 300176***, a penalidade de **DEMISSÃO**, por infração disciplinar tipificada no **art. 170, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 68/1992** (abandono de cargo), aplicada subsidiariamente aos contratos temporários, nos termos do **art. 10 da Lei nº 4.619/2019** e da **cláusula terceira, parágrafo único, do Contrato de Trabalho nº 20**.

Porto Velho-RO

Data certificada pelo sistema.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 67810207

Portaria nº 3478 de 30 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do **Decreto n.º 26.165/2021;**

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do **Decreto n.º 26.165/2021;**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 2950 de 24 de outubro de 2022 (0033147659), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 238/2022/PGE-DER (0032464060), o qual tem por objeto, Pavimentação asfáltica em CBUQ com extensão de 1,2Km e o recapeamento asfáltico em microrrevestimento com extensão de 8,25km de vias urbanas, no município de Guajará-Mirim/RO. Processo n.º 0009.078979/2022-65.

JESSICA NELLY ARNOLD Matrícula n.º ***,***209 - Fiscal

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Matrícula n.º ***,***337 - Fiscal

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento da execução objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Coordenador de Usinas de Asfalto - DER/RO

Protocolo 67871034

Portaria nº 3479 de 30 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do **Decreto n.º 26.165/2021;**

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do **Decreto n.º 26.165/2021;**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2955 de 25 de outubro de 2022 (0033156561), e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 225/2022/PGE-DER (0032135783), o qual tem por objeto, Implantação de pavimentação asfáltica de vias urbanas, com extensão de 5,2km, no município de Buritis/RO. Processo n.º 0009.079167/2022-37.

JESSICA NELLY ARNOLD Matrícula n.º ***,***209 - Fiscal

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Matrícula n.º ***,***337 - Fiscal

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento da execução objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Coordenador de Usinas de Asfalto - DER/RO

Protocolo 67871572

Portaria nº 3480 de 30 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o acompanhamento e verificação da conformidade financeira por meio dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE**, bem como pelas visitas in loco da execução do objeto deste **CONVÊNIO Nº78/2023/PGE/DER-RO**.

HIDERALDO CORREIA FENO JUNIOR Matrícula n.º ***,***-958

FERNANDO DIAS SOARES Matrícula n.º ***,***-177

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: Pavimentação asfáltica, com extensão de 1.984 m, e o recapeamento asfáltico, com extensão de 294 m, de vias

urbanas, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.013285/2023-63.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2025.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 67876258

TERMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90029/2025

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), considerando o Parecer nº 33/2025/PGE-DERADM (0056899866) e Despacho PGE-DER (0057394468), pelos quais a Procuradoria-Geral manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 90029/2025 pelo pregoeiro mediante o Termo de Julgamento (67674617) e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 2428/2025/DER-CI (67812229), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR e ADJUDICAR aos licitantes vencedores os respectivos grupos 1, 2 e 3, referente ao Processo n.º 0009.015724/2023-72, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, nos Aeroportos de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena do Estado de Rondônia, de acordo com os quadros de resultados:

Grupo 1 (Aeroporto de Cacoal): adjudicado à **VENTOSUL SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA**, CNPJ n.º 24.485.960/0001-57, no valor total de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em Ar Condicionado, em prol de atender as necessidades do Aeroporto de Cacoal.	1	R\$ 105.185,18
2	35% do valor total do item 01 acima Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	1	R\$ 36.814,82

Grupo 2 (Aeroporto de Ji-Paraná): adjudicado à **FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 29.811.993/0001-63, no valor total de R\$ 71.983,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta e três reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
3	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em Ar Condicionado, em prol de atender as necessidades do Aeroporto de Ji-Paraná.	1	R\$ 50.988,00
4	35% do valor total do item 3 acima Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	1	R\$ 20.995,00

Grupo 3 (Aeroporto de Vilhena): adjudicado à **FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 29.811.993/0001-63, no valor total de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em Ar Condicionado, em prol de atender as necessidades do Aeroporto de Vilhena	1	R\$ 65.100,00
6	35% do valor total do item 5 acima Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	1	R\$ 24.400,00

Por fim, torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no [Sistema de Compras do Governo Federal](#), conforme [Termo de Homologação](#) (67831821).

ELIZA ELIS HENZ
Diretora Executiva — DER/RO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

Considerando o Memorando nº 6/2025/JUCER-COMB (67498042);

Resolve:

Art. 1º - **Prorrogar** o prazo por mais 30 (trinta) dias, estendendo o prazo até o dia 15 de janeiro de 2026, os trabalhos da **Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurar os fatos e adoção de medidas cabíveis quanto a **Recuperação de Ativo-Combustível da Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER** à época dos fatos, composta pelos seguintes servidores: Cássia Akemi Mizusaki Funada Presidente; Rosilene Candida de Lima Santos - Secretária; e Nilceléia Mendonça da Costa - Membro. instituída pela Portaria n.º 154 de 01/10/2025, Publicada no Diário Oficial n.º 188 de 02/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência a partir da sua publicação com efeitos retroativos a 16/12/2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 67921230

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

Designar o servidor **Edilson Pessoa Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, **para substituir a servidora Suely Pereira Benarrósh**, Técnico do Registro do Comércio, para exercer o cargo de Chefe de Autenticação de Livros, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, em virtude da Titular do cargo estar em gozo de Férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 67943950

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 26/2025/JUCER-CIDE **2-DOADOR:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-DONATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0001-03 **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, dos bens constantes do Anexo I do referido Termo de Doação. **5-PROCESSO:** 0018.001786/2023-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

Protocolo 67928732

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 10/2025/JUCER-CIDE **2-DOADOR:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-DONATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DE VALE DO ANARI/RO, CNPJ/MF sob o nº 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, dos bens constantes do Anexo I do referido Termo de Doação. **5-PROCESSO:** 0018.001794/2023-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

Protocolo 67884720

Portaria de férias nº 321 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARYNA SALES OLIVEIRA**, ASSISTENTE I, matrícula *****373, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/04/2026 a 21/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 25/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC51475

Portaria de férias nº 322 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN, TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula *****398, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC51476

Portaria de férias nº 320 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSILENE LIMA RIBEIRO**, ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****258, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026)** e **(06/07/2026 a 15/07/2026)** e **(07/09/2026 a 16/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(06/07/2026 a 15/07/2026)** e **(07/09/2026 a 16/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC51477

Portaria de férias nº 323 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCILENE DA COSTA BRASIL PRESTES**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **02/12/2025 a 11/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2025 a 11/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC51478

Portaria nº 3 de 06 de janeiro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

Considerando o Memorando nº 4/2025/JUCER-CIDE (67880341);

Resolve:

Art. 1º - **Prorrogar** o prazo até o dia 31 de janeiro de 2026, os trabalhos da **Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis**, composta pelos seguintes servidores: Hélio Juarez de Araújo - Presidente; Viviane Socorro Virgínio de Moraes Roque Loreno - Membro; Mateus Luiz Rovani da Silva - Membro e Elaine de Souza - Membro, instituída pela Portaria n.º 44 de 10/03/2025, Publicada no Diário Oficial n.º 46 de 11/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência a partir da sua publicação com efeitos retroativos a 1º/01/2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 67973312

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (0057301654), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 16/2025/PGE-JUCER (0057131695) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 34/2025/JUCER-CI (0057273242) do Processo Administrativo 0018.000174/2025-40, referente ao pagamento de gratificação por substituição, devido a servidora **Edneire Dantas Cavalcante de Miranda**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R\$ 3.267,68 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente/JUCER

Protocolo 0057301984

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício anterior, conforme Justificativa (0056789517), manifestação jurídica, conforme Parecer nº119/2024/PGE-JUCER (0055440812) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº486/2024/JUCER-CI (0056608398) do Processo Administrativo 0018.000694/2024-71, referente ao pagamento de gratificação por especialização, devido aos servidores **EDILSON PESSOA BEZERRA, ELAINE DE SOUZA, MARIA SHEYLA AIRES DE ALMEIDA, ELISMÁRCIA DA SILVA OLIVEIRA E MARIA ROSINÉIA BENARROCH**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 0056790046

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 7 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a delegação de competências para Ordenador de Despesas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16, inciso LXII, parágrafo único, e Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, art. 30, § 1º;

Resolve:

Art. 1º **Delegar**, até 31 de dezembro de 2026, ao servidor **HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA**, matrícula n. *****994, Diretor-Geral Adjunto, na qualidade de Ordenador de Despesas, no âmbito da unidade gestora 15020 - Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, a competência para praticar os seguintes atos:

I - de gestão orçamentária e financeira, tais como:

- a) autorizar e assinar nota de empenho, reforço e anulação e demais documentos hábeis;
- b) autorizar a inscrição, reinscrição e baixa de restos a pagar;
- c) autorizar a concessão e o pagamento de diárias, nos termos do Decreto n. 18.728/2014 e Instrução Normativa n. 7/2023/DETRAN-CTEC (0035478615).

II - de gestão de contratações públicas, especificamente:

- a) todos os atos inerentes ao instituto do Credenciamento.

III - de gestão de pessoas, tais como:

- a) autorizar o parcelamento de débitos em até 10 (dez) parcelas mensais;
- b) autorizar, ou não, implantações em folha de qualquer natureza;
- c) todos os atos pertinentes ao Diretor-Geral, contido na Portaria Conjunta n. 6, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO n. 33 de 18/2/2025, e suas alterações";
- d) julgar a instrução dos processos administrativos disciplinares mediante homologação ou não de parecer apuratório preliminar, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Sancionador, aplicando as penalidades, exceto de demissão e cassação.

IV - de gestão deliberativa, tais como:

- a) todos os atos inerentes à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, **exceto contratações, nomeação, exoneração, relotação, cedência e atos da Coordenadoria de Qualidade - Cquali**;
- b) todos os atos inerentes à Escola Pública de Trânsito - Eptran, **exceto contratações, nomeação, exoneração, relotação e cedência**;
- c) todos os atos inerentes à Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT, **exceto contratações, nomeação, exoneração, relotação e cedência**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 67923522

Portaria nº 8 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a delegação de competências para Ordenador de Despesas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16, inciso LXII, parágrafo único, e Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, art. 30, § 1º;

Resolve:

Art. 1º **Delegar**, até 31 de dezembro de 2026, à servidora **ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**, matrícula n. *****758, ou quem vier a lhe substituir, na qualidade de Ordenador de Despesas por delegação titular, no âmbito da unidade gestora 15020 - Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, a competência para praticar os seguintes atos:

I - de gestão orçamentária e financeira, tais como:

- a) autorizar a declaração de disponibilidade orçamentária;
- b) autorizar a concessão de suprimento de fundos, nos termos dos art. 68 da Lei n. 4.320/1964 e art. 45 do Decreto n. 93.872/1986;
- c) autorizar a restituição de taxas pagas indevidamente e/ou em duplicidade, bem como, oficial o contribuinte, devendo observar a Ordem de Serviço n. 52/DETRAN/RO (ID 0014885107);
- d) aprovar a prestação de contas e justificativas apresentadas referentes às diárias, nos termos do Decreto n. 18.728/2014 e Instrução Normativa n. 7/2023/DETRAN-CTEC (ID 0035478615).

II - de gestão patrimonial, de compras e de contratações, tais como:

- a) autorizar abertura inicial de processos administrativos objetivando licitação e contratação direta;
- b) autorizar a restituição de garantias contratuais, liberação de valores retidos em conta vinculada, bem como outros atos relacionados a execução financeira do contrato;
- c) autorizar e gerir a realização de leilão de veículos recolhidos;
- d) deliberar quanto ao cumprimento das atividades e prazos relacionados ao inventário.

III - de gestão de pessoas, especificamente:

- a) nomear e designar por intermédio de Portaria, substitutos por prazo determinado em caso de férias, licenças, impedimentos legais, ausências, afastamentos de ocupantes de cargos em comissão, apenas aos casos em que a substituição não ultrapasse 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 67923605

Portaria nº 9 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a delegação de competências para Ordenador de Despesas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16, inciso LXII, parágrafo único, e Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, art. 30, § 1º;

Resolve:

Art. 1º **Delegar**, até 31 de dezembro de 2026, ao servidor **FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR**, matrícula n. *****279, ou quem vier a lhe substituir, na qualidade de Ordenador de Despesas por delegação titular, no âmbito da unidade gestora 15020 - Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, a competência para praticar os seguintes atos:

I - de gestão orçamentária e financeira, especificamente:

- a) aprovar a prestação de contas e justificativas apresentadas referentes à suprimento de fundos, nos termos dos art. 68 da Lei nº 4.320/1964 e art. 45 do Decreto nº 93.872/1986.

II - de gestão patrimonial, de compras e de contratações, especificamente:

- a) aprovar a prestação de contas de leilão de veículos recolhidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Portaria nº 20 de 05 de janeiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032098/2022-69;

Considerando a Resolução do CONTRAN n. 789, de 2020 e suas atualizações, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos;

Resolve:

Art. 1º **Delegar**, até 31 de dezembro de 2026, à servidora **ALINE LIMA PINTO**, matrícula n. *****135, Diretora Técnica de Habilitação, ou quem vier a lhe substituir, a competência para formar, designar e dispensar comissões especiais para avaliação de prova especializada.

Art. 2º A formalização de Banca Prática Especial (BPE) dos candidatos e condutores com deficiência física ficará a cargo da Divisão de Apoio Administrativo e Projetos (Divaap), vinculada à Coordenadoria de Formação de Condutores (Coforc), de acordo com os seguintes procedimentos:

I - a realização de prova especializada deverá ser solicitada através de REQUERIMENTO PADRÃO (Anexo Único), nos pontos de atendimento do Detran-RO ou por envio através de E-mail à Coordenadoria de Formação de Condutores, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, que antecedem a realização do Exame Prático de Direção Veicular, em Porto Velho/RO e 15 (quinze) dias, nos demais municípios.

II - poderão solicitar Avaliação por Comissão Especial (Banca Prática Especial):

- a) o próprio candidato;
- b) o médico Perito que realizou o Exame de Aptidão Física e Mental;
- c) os Centros de Formação de Condutores - CFCs;
- d) os Chefes de Ciretrans/Postos Avançados; e
- e) os Chefes de Habilitação.

III - o Requerimento deverá ser preenchido de forma legível com os dados pessoais, o tipo de solicitação e no campo de justificativa, informar o local e a data de realização do Exame Prático de Direção Veicular, conforme ANEXO ÚNICO.

IV - ciente do Requerimento e demais documentos necessários, a Divisão de Apoio Administrativo encaminhará expedientes:

a) à Coordenadoria de Exames Médicos e Psicológicos - Coemp: solicitando a indicação de 01 (um) Médico Perito Examinador;

b) ao Conselho Estadual de Trânsito - Cetran: Solicitando a indicação de 01 (um) Representante;

c) à Coordenadoria de Formação de Condutores: Solicitando a indicação de 01 (um) Examinador de Trânsito.

V - a divisão de Apoio Administrativo deverá expedir Despacho à Diretoria Técnica de Habilitação solicitando emissão de minuta de Portaria de Banca Prática Especial, que por sua vez, autorizará a formação da Comissão.

VI - na Portaria supracitada deverão constar todas as informações necessárias ao cumprimento da determinação, que será publicada em Boletim Interno, pela Coordenadoria de Apoio Técnico ao Gabinete - Ctecgab.

VII - fica a cargo da Divisão de Apoio Administrativo a notificação/ciência aos interessados, bem como a adoção de outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º A participação do Médico Perito Examinador em Prova Especializada (Banca Prática Especial) incidirá ao candidato/conductor o valor de UPF/RO 1,10, de acordo com a Portaria vigente, a ser pago no ato do Exame Prático de Direção Veicular, reajustado conforme índice estabelecido.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO PADRÃO

BANCA PRÁTICA ESPECIAL - BPE

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA - PcD

Senhor(a) Coordenador(a) de Formação de Condutores - COFORC/DETRAN-RO:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo:

R.G:	CPF:	CFC:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO		
Rua: _____ Bairro: _____ nº _____ Município: _____ Telefone (____) _____		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ANEXO AO REQUERIMENTO):		
CNH ou RG e CPF, Comprovante de Residência Atualizado, Laudo Médico, CRLV, Fotos do Veículo e Deferimento de Cadastro do Veículo.		
A solicitação será INDEFERIDA caso não sejam anexados os documentos acima listados; Os requerimentos de Banca Prática Especial - BPE deverão ser recebidos pela Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC/DETRAN-RO, por e-mail ou processo SEI no prazo de 10 (dez) dias que antecede ao exame prático na CAPITAL e 15 (quinze) dias no INTERIOR. OBS.: O candidato ou condutor deverá comparecer meia hora antes do horário previsto do Exame Prático de Direção Veicular, munido do valor referente à Taxa de participação em Prova Especializada (Banca Prática Especial), que será recebido diretamente pelo Médico Perito Examinador - quantidade de UPF/RO 1,10.		
JUSTIFICATIVA		
Candidato com Laudo Médico e Veículo Adaptado PcD, requer emissão de Portaria de Banca Prática Especial (BPE) para realizar Exame Prático de Direção Veicular no Dia _____ Município _____		
Neste termo, pede deferimento. _____, _____ de _____ de 20____ _____ Assinatura do Requerente/Procurador Assumo total responsabilidade pelas informações acima, conforme preceitua o artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.		

Protocolo 67936363

Portaria nº 19 de 05 de janeiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.018208/2023-61;

Considerando a Resolução do CONTRAN n. 300/2008, que estabelece procedimento administrativo para submissão do condutor a novos exames para que possa voltar a dirigir quando condenado por crime de trânsito, ou quando envolvido em acidente grave, regulamentando o art. n. 160 do Código de Trânsito Brasileiro;

Resolve:

Art. 1º **Delegar**, a até 31 de dezembro de 2026, à servidora **ALINE LIMA PINTO**, matrícula n. *****135, Diretora Técnica de Habilitação, ou quem vier a lhe substituir, a competência abaixo especificada:

I - expedir Notificação de determinação à submissão a novos exames.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 67936113

Portaria nº 17 de 05 de janeiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme Processo n. 0010.035568/2022-46; e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018 e Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as diretrizes a serem seguidas pelas unidades de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, com exceção daquelas que possuem legislação específica, acerca dos procedimentos relativos à elaboração da escala e da concessão de férias anuais, dispostas nos artigos 110 a 115 da

Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, bem como o pagamento das respectivas vantagens pecuniárias aos servidores;

Resolve:

Art. 1º **Delegar**, até 31/12/2026, à servidora **TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**, matrícula n. *****614, Diretora de Gestão de Pessoas, ou quem vier a lhe substituir, a competência para expedição de Portarias referentes a Escala Anual, Alteração, Interrupção e Suspensão de Férias dos servidores do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 67935427

Portaria nº 16 de 05 de janeiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.025551/2021-08;

Resolve:

Art. 1º **Delegar**, até 31 de dezembro de 2026, ao servidor **CLAIRTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. *****732, Corregedor-Geral, ou quem vier a lhe substituir, a competência para:

I - Ordenar a instauração de processo apuratório preliminar contra servidor e abertura de sindicância administrativa, bem como celebrar Termos de Ajustamento de Conduta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 67934836

Portaria nº 18 de 05 de janeiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.018208/2023-61;

Considerando a Resolução do CONTRAN n. 300/2008, que estabelece procedimento administrativo para submissão do condutor a novos exames para que possa voltar a dirigir quando condenado por crime de trânsito, ou quando envolvido em acidente grave, regulamentando o art. 160 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a Resolução do CONTRAN n. 723/2018, que dispõe sobre a uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação, previstas nos arts. 261 e 263, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; e

Considerando a Resolução do CONTRAN n. 844/2021, que altera a Resolução CONTRAN n. 723, de 6 de fevereiro de 2018;

Resolve:

Art. 1º **Delegar**, até 31 de dezembro de 2026, ao servidor **WELTON RONEY NUNES RIBEIRO**, matrícula n. *****517, Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito, ou quem vier a lhe substituir, as competências abaixo especificadas:

I - expedir Ato Instaurador do processo administrativo para apuração de responsabilidade do condutor infrator em processos voltados à apuração das penalidades de suspensão do direito de dirigir, de cassação do documento de habilitação e Portaria para reavaliação das condições de condutor envolvido em acidente grave;

II - aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir ou de cassação do documento de habilitação;

III - proferir Decisão em processo administrativo de suspensão do direito de dirigir ou de cassação do documento de habilitação;

IV - expedir Portaria para determinar a reavaliação das condições de condutor envolvido em acidente grave;

V - expedir Notificação de Instauração e de Penalidade;

VI - expedir Notificação por Edital referente à instauração e à aplicação de penalidade;

VII - recorrer das decisões prolatadas pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 67935704

Portaria de férias nº 166 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA FERREIRA BEZERRA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****829, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC51468

Portaria de férias nº 164 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAINA SERNALDO FRITZ MELO, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****031, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC51469

Portaria de férias nº 163 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA FERREIRA BEZERRA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****829, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC51470

Portaria de férias nº 162 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAINA SERNALDO FRITZ MELO, PSICÓLOGO**, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC51471

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 5 de 06 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a concessão de gozo ou conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade aos empregados públicos da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, nos termos da Lei Ordinária n. 6.035/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103.

Considerando Processo nº 0011.005386/2025-83;

Considerando o disposto na Lei Ordinária Estadual nº 6.035 de 2025 a qual "*Estabelece licença prêmio por assiduidade aos empregados públicos da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater-RO, nos termos do art. 123 ao art. 126 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992. SEI Nº 0011.003382/2024-80.*";

Considerando o disposto no artigo 123 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 68/92 que disciplina a concessão de licença prêmio por assiduidade, ora concedida aos empregados públicos da EMATER-RO;

Considerando a necessidade de se regulamentar o pedido de Licença Prêmio, marcação e remarcação do período, principalmente pelo fato de todos os empregados poderem alcançar o benefício no mesmo período;

Considerando a necessidade de se estabelecer a instrução processual para requerer a Licença Prêmio e remarcação do período;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o artigo 9º da Portaria n. 399/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. O empregado que completar 02 (dois) ou mais períodos de licença -prêmio não gozados poderá optar pela conversão de 01 (um) período em pecúnia.

I - Na hipótese de o empregado possuir 01 (um) ou mais períodos de licença-prêmio e seu gozo for indeferido mediante despacho fundamentado do chefe imediato de sua unidade de lotação, demonstrada a necessidade do serviço, é assegurado ao empregado o direito de optar pela sua conversão em pecúnia.

II- O indeferimento previsto do inciso I do presente artigo, somente surtirá os efeitos necessários para fins de conversão da licença em pecúnia, quando ratificado, por decisão da Diretoria Executiva da EMATER-RO, em ato conjunto.

III - Por decisão conjunta, devidamente fundamentada, a Diretoria Executiva da EMATER-RO, poderá afastar o indeferimento de que trata o inciso I, e autorizar o gozo da licença prêmio requerida pelo empregado.

IV - O pagamento nos termos do inciso I deste artigo não está sujeito ao imposto de renda.

V - Ao optar pela conversão, o empregado deverá encaminhar o requerimento a EMATER-GEAPE indicando o quantitativo de meses que pretende converter em pecúnia."

Art. 2º. Permanecem inalteradas os demais termos da Portaria.

Luiz Claudio Pereira Alves

Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 67969895

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

EXTRATO

EXTRATODE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no 97-B da Lei Complementar n.º 1.208, de 18 de dezembro de 2023, considerando os fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria do IPERON, por meio do Processo nº 0016.008446/2025-70 e da Decisão nº 2941/2025/IPERON-PRES (0067398971).

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o extrato daPortaria nº 2 de 05 de janeiro de 2026 (67923137), referente aos fatos constantes no processo SEI nº 0016.008446/2025-70e com base na Decisão nº 2941/2025/IPERON-PRES (0067398971).

Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância Investigativa proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este extrato da Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2026 (67923137), entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Evanilde do Nascimento Marinho

Corregedora em exercício

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 67939908

Portaria nº 1153 de 16 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021

Considerando o teor do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024. (0064951031);

Considerando o teor da Portaria nº 1006 de 10 de novembro de 2025 (0066289050);

Considerando o teor do 0016.006716/2025-16.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** Portaria nº 982 de 04 de novembro de 2025, publicada no DOE/RO nº 229 de 04/12/2025 (0066722747), que publicou a escala de recesso administrativo referente ao **exercício 2025** dos servidores e estagiários lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme abaixo relacionado:

Onde se lê:

Setor	Nome	Cargo	CPF	Matricula	Período do Recesso
AUDINT	Eldeni Timbó Passos	Auditor Geral	***.721.662-**	*****934	22/12/2025 a 26/12/2025
AUDINT	Thainá Cristina da Costa	Assessor V	***.079.120-**	*****541	22/12/2025 a 26/12/2025
AUDINT	Renato Schaurich Monteiro	Analista em Previdência – Auditor	***.473.672-**	*****199	29/12/2025 a 02/01/2026
AUDINT	Sara Shaila Almeida Lima	Analista em Previdência – Auditora	***.706.120-**	*****436	29/12/2025 a 02/01/2026
AUDINT	Paula M ^a da S.Vasconcelos	Assessor V	***.697.621-**	*****624	29/12/2025 a 02/01/2026
AUDINT	Andressa Roberta Soares Bastos	Analista em Previdência – Auditora	***.839.932-**	*****439	29/12/2025 a 02/01/2026
ASCOM	Amanda Ferreira Barbosa	Assessora de Comunicação	***.717.812-**	*****205	22/12/2025 a 26/12/2025
ASCOM	Amanuela Teotônio da Silva	Estagiária	***.546.692-**	*****590	29/12/2025 a 02/01/2025
CONTROLE INTERNO	Geralda Aparecida Teixeira	Controladora Interna	***.152.852-**	*****977	02/03/2026 a 06/03/2026
CONTROLE INTERNO	Maria Simiramis Aires de Almeida	Técnico em Previdência	***.914.828-**	*****655	22/12/2025 a 26/12/2025
CONTROLE INTERNO	Juciley Candido Gomes	Técnico em Previdência	***.403.221-**	*****355	22/12/2025 a 26/12/2025
CONTROLE INTERNO	Amanda Silva LLantoy Yuto	Estagiário	***.160.272-**	*****675	22/12/2025 a 26/12/2025

CONTROLE INTERNO	Fabiana Goes dos Santos	Estagiário	***.926.123- **	*****681	22/12/2025 a 26/12/2025
CONTROLE INTERNO	Rafael Queiroz de Oliveira Pedroso	Assessor V	***.575.024- **	*****336	29/12/2025 a 02/01/2026
CONTROLE INTERNO	Waltelina de Souza Franco Lima	Técnico em Previdência	***.852.120- **	*****154	29/12/2025 a 02/01/2026
CONTROLE INTERNO	Edileuza Rodrigues da Silva	Técnico em Previdência	***.938.227- **	*****382	29/12/2025 a 02/01/2026
CONTROLE INTERNO	Edervania Cardoso dos Santos	Técnico em Previdência	***.425.426- **	*****440	29/12/2025 a 02/01/2026
COOINVEST	Felipe Ataíde Albuquerque	Coordenador de Investimentos	***.990.425- **	*****992	29/12/2025 a 02/01/2026
COOINVEST	Almério Rodrigues de Brito	Assessor - Consultor Legislativo - ALE/RO	***.853.332- **	*****881	29/12/2025 a 02/01/2026
COOINVEST	Antônio José Alves da Silva	Assessor - Analista Tributário - SEFIN	***.015.032- **	*****938	29/12/2025 a 02/01/2026
COOINVEST	Andressa Rodrigues Lopes	Estagiária	***.546.082- **	*****081	29/12/2025 a 02/01/2026
COOINVEST	Arthur Diego dos Santos de Oliveira	Assessor	***.448.564- **	*****321	04/05/2026 a 08/05/2026
COPLAG	Ana Claudia Barroso	Assessor	***.865.905- **	*****887	29/12/2025 a 02/01/2026
COPLAG	André Ricardo Voidelo	Assessor	***.635.082- **	*****702	23/03/2026 a 27/03/2026
COPLAG	Idebert Santos Correia Souza	Técnico em Previdência	***.294.025- **	*****004	29/12/2025 a 02/01/2026
COPLAG	Ingrid de Castro Rodrigues	Assessor	***.325.452- **	*****502	22/12/2025 a 26/12/2025
COPLAG	Jane Maria de Vasconcelos Carneiro	Analista em Previdência	***.139.333- **	*****131	18/05/2026 a 22/05/2026
COPLAG	Rafael Ferreira Lopes	Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica	***.974.121- **	*****982	29/12/2025 a 02/01/2026

COPLAG	RenatA Neves Batista	Assessor	***.834.732- **	*****701	22/12/2025 a 26/12/2025
COPLAG	Tacyane Campos da Silva Melo	Assessor	***.404.426- **	*****183	29/12/2025 a 02/01/2026
COPLAG	Vinícius de Freitas Sousa	Assessor	***.220.402- **	*****897	22/12/2025 a 26/12/2025
CORREG	Antonio Almeida Silva	Técnico em Previdência	***.149.025- **	*****372	29/12/2025 a 02/01/2026
CORREG	Eliane Correia da Silva	Analista em Previdência	***.592.328- **	*****554	29/12/2025 a 02/01/2026
CORREG	Raoni Francisco Lopes Gama	Corregedor	***.290.827- **	*****047	29/12/2025 a 02/01/2026
CORREG	Rosangela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	***.140.120- **	*****309	29/12/2025 a 02/01/2026
CORREG	Evanilde do Nascimento Marinho	Técnico em Previdência	***.049.422- **	*****176	22/12/2025 a 26/12/2025
CORREG	José da Costa Castro	Técnico em Previdência	***.677.915- **	*****378	22/12/2025 a 26/12/2025
COSAUT	Maria Enilsa Januário Falcão	Analista em Previdência/Psicóloga	***.473.228- **	*****321	22/12/2025 a 26/12/2025
COSAUT	Maria de Nazaré de Brito Paiva	Técnico em Previdência	***.629.528- **	*****622	29/12/2025 a 02/01/2026
DAF	Renata da Silva Alves	Assessora XI	***.600.852- **	*****765	22/12/2025 a 26/12/2025
DAF	Natyelli Emily Ohara Lima	Assessora XI	***.477.229- **	*****707	22/12/2025 a 26/12/2025
DAF	Tainã Matos Gomes Silva	Assessora XI	***.126.062- **	*****937	29/12/2025 a 02/01/2026
DAF	Amanda de Souza Percinotto	Assessora XI	***.314.782- **	*****694	29/12/2025 a 02/01/2026
DAF	Renan de Sousa e Silva	Gerente XII	***.267.823- **	*****865	22/12/2025 a 26/12/2025

DAF	Larissa Macêdo da Silva Marinho	Assessora V	***.501.742- **	*****239	29/12/2025 a 02/01/2026
DAF	Delner do Carmo Azevedo	Diretor de Administração e Finanças	***.746.142- **	*****600	22/12/2025 a 26/12/2025
DIPREV	Bianca dos Santos Lisboa	Assessora XI	***.360.822- **	*****466	23/02/2026 a 27/02/2026
DIPREV	Jéssica Caroline Rios Lacerda	Assessora V	***.367.032- **	*****737	29/12/2025 à 02/01/2026
DIPREV	Welington Amorim da Silva	Assessor XI	***.534.612- **	*****133	06/04/2026 a 10/04/2026
DIPREV	Ana Brenda Costa Medeiros	Assessor V	***.871.923- **	*****519	22/12/2025 a 26/01/2026
DIPREV	Jusivan de Araujo Luna	Assessor VIII	***.801.152- **	*****677	29/12/2025 à 02/01/2026
DIPREV	Juliana Souza da Costa	Assessora VIII	***.641.332- **	*****633	22/12/2025 a 26/01/2026
DIPREV	Adriano Roberto da S. F. Mendes	Assessor XI	***.883.510- **	*****204	10/06/2025 a 14/07/2025
DIPREV	Elton Parente de Oliveira	Diretor de Previdência	***.270.462- **	*****857	04/05/2026 a 08/05/2026
DTIC	Gabriel Vaz Severo	Analista de Sistemas	***.362.322- **	*****900	22/12/2025 a 26/12/2025
DTIC	Ricardo Fernandes Neto da Silva	Assessor VI	***.924.512- **	*****207	29/12/2025 a 02/01/2026
DTIC	Rudny Wallas Alves	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	***.739.127- **	*****983	29/12/2025 a 02/01/2026
DTIC	Jennifer Diniz dos Santos	Estagiária	***.954.492- **	*****478	29/12/2025 a 02/01/2026
EQALM	Marlene Aves Carneiro	Assessor	***.215.749- 34	*****972	29/12/2025 a 02/01/2026
EQALM	Damião Feitosa de Miranda	Assessor	***.128.029- **	*****444	22/12/2025 a 26/12/2025

EQALM	Edson José Corbim Caúla	Técnico em Previdência	***.722.182- **	*****441	22/12/2025 a 26/12/2025
EQAN	Heloisy Pimenta Queiroz	Assessor VIII	***.777.382- **	*****325	29/12/2025 a 02/01/2026
EQATE	Fabio Luiz de Souza Barros	Chefe de Equipe	***.911.245- **	*****276	22/06/2026 a 26/06/2026
EQATE	Barbara Matos de OLiveira	Estagiaria	***.997.032- **	*****124	22/12/2025 a 26/12/2025
EQATE	Lacyane Medina Gressler	Estagiaria	***.025.520- **	*****395	22/12/2025 a 26/12/2025
EQATE	Tereza Chavez Bezerra	Técnico em Previdência	***.643.020- **	*****339	29/12/2025 a 02/01/2026
EQATE	Amelia Cristina Santos Alcoforado	Técnico em Previdência	***.710.480- **	*****379	29/12/2025 a 02/01/2026
EQATE	Cleyva Auxiliadora Negreiros da Costa	Técnico em Previdência	***.830.512- **	*****147	29/12/2025 a 02/01/2026
EQATE	Meire Jane Veloso Sequim	Técnico em Previdência	***.567.124- **	*****279	22/12/2025 a 26/12/2025
EQATE	Lizete Barbosa Sodre	Técnico em Previdência	***.323.062- **	*****855	29/12/2025 a 02/01/2026
EQAVERB	Alexsandro da Silva Simões	Chefe de Equipe	***.527.192- **	*****657	29/12/2025 a 02/01/2026
EQAVERB	Ariadne da Costa Brito	Técnico em Previdencia	***.470.722- **	*****346	22/12/2025 a 26/12/2025
EQAVERB	Gilmar Francisco Dal Molin	Digitador	***.852.128- **	*****401	22/12/2025 a 26/12/2025
EQAVERB	Erica Francisca da Silva Araujo Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	***.333.095- **	*****942	29/12/2025 a 02/01/2026
EQAVERB	Lara Melissa Diniz Costa	Estagiária	***.030.192- **	*****525	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Erica Simone Candido Munaretti	Chefe de Equipe	***.865.520- **	*****897	09/02/2026 a 13/02/2026

EQBEN	Ludmila Chaves Chaves	Técnico em Previdência	***.488.652- **	*****414	22/12/2025 a 26/12/2025
EQBEN	Erika Alleyne Freitas Ramos	Estagiária	***.165.592- **	*****288	22/12/2025 a 26/12/2025
EQBEN	Daniel Alves de Souza	Assistente em Previdência	***.517.622- **	*****406	22/12/2025 a 26/12/2025
EQBEN	Marilene Rebouças	Técnico em Previdência	***.069.228- **	*****864	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Sabrina Pinheiro Querdes	Estagiário	***.509.626- **	*****163	22/12/2025 a 26/12/2025
EQBEN	Ana Natyele Oliveira de Carvalho	Estagiário	***.030.582- **	*****104	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Lidia Geanne Ferreira	Técnico em Previdência	***.831.712- **	*****164	22/12/2025 a 26/12/2025
EQBEN	Maria Rachel de Sá Chaves	Assistente em Previdência	***.797.821- **	*****178	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Maria do Socorro Cursi	Assistente em Previdência	***.933.527- **	*****800	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Luara Souza Guedes	Estagiário	***.898.620- **	*****209	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Patrick de Melo Nascimento	Estagiário	***.397.292- **	*****110	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Adriana Borges de Andrade	Assistente em Previdência	***.365.432- **	*****987	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Wanja Simone Alencar Barbosa	Técnico em Previdência	***.285.021- **	*****989	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCAL	Agnes Paulina de Queiroz Silva	Chefe de Equipe	***.647.442- **	*****547	23/03/2026 a 27/03/2026
EQCAL	Alisson Jordan Belo Alves	Estagiário	***.267.642- **	*****	26/01/2026 a 30/01/2026
EQCAL	Maria Kethery da Silva	Estagiário	***.808.582- **	*****246	22/12/2025 a 26/12/2025

EQCAL	Francisco Fontinele Araujo	Técnico em Previdência	***.988.021- **	*****398	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCAL	Maria Lucia Nunes Chaves	Técnico em Previdência	***.915.029- **	*****963	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCAL	Dorinilce Oliveira de Carvalho	Assistente em Previdência	***.261.222- **	*****048	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCERT	Andressa Teixeira Neves	Chefe de Equipe	***.371.472- **	*****683	01/06/2026 a 05/06/2026
EQCERT	Diego de Lima Neves	Estagiário	***.469.422- **	*****143	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCERT	Lenise Gomes do Nascimento	Assistente em Previdência	***.931.125- **	*****158	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCERT	Pedro Henrique Ernesto da Silva	Estagiário	***.439.502- **	*****381	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCERT	Rosália Barrozo da Silva Carmo	Técnico em Previdência	***.730.524- **	*****876	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCERT	Wéllida Sodré Barros	Assistente em Previdência	***.875.220- **	*****958	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCOM	Maria Gabriela da Silva Silveira	Assessor	***.863.002- **	*****981	08/06/2026 a 12/06/2026
EQCOM	Larissa Gabrielly Siqueira Torres	Assessor	***.416.421- **	*****576	29/01/2026 a 02/02/2026
EQCOM	Wender Sátiro Moraes de Mendonça	Assessor	***.006.027- **	*****987	06/04/2026 a 10/04/2026
EQCOMP	Hermann Cavalcanti Lacerda	Técnico em Previdência	***.356.020- **	*****291	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCOMP	Maria Ivone de Souza Martins	Técnico em Previdência	***.491.029- **	*****328	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCOMP	Jorge Henrique Moraes Estrela	Técnico em Previdência	***.476.831- **	*****018	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCOMP	Marcio Bezerra da Cunha	Técnico em Previdência	***.027.323- **	*****418	29/12/2025 a 02/01/2026

EQCOMP	Omar de Souza Martins	Técnico em Previdência	***.108.520- **	*****950	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCOMP	Ivone Nascimento Souza	Assistente em Previdência	***.387.320- **	*****409	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCOMP	Paulo Ildo Dias de Carvalho	Técnico em Previdência	***.934.021- **	*****150	29/12/2025 a 02/01/2026
EQFPA	Irlanda Maria Moraes Novaes	Técnico em Previdência	***.685.029- **	*****188	29/12/2025 a 02/01/2026
EQFPA	Alcy Tavares da Silva	Assessor V	***.865.731- **	*****211	22/12/2025 a 26/12/2025
EQFPA	Raquel Silva	Técnico em Previdência	***.651.223- **	*****975	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPAT	Luthiene Sá Amorim	Assessor	***.356.028- **	*****302	29/12/2025 a 02/01/2026
EQPAT	Cilene Alves de Abreu	Assessor	***.577.142- **	*****842	29/12/2025 a 02/01/2026
EQPAT	Nícollas Dos Santos Veras	Estagiário	***.353.924- **	*****738	29/12/2025 a 02/01/2026
EQPAT	Artur Mendes Lima	Assessor	***.508.622- **	*****479	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPAT	Átila Alexandre Torres Aguar	Estagiário	***.373.812- **	*****508	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPROTO	Daionara Sanara Pereira de Oliveira	Assessor	***.328.820- **	*****680	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPROTO	Edna Maria Ribeiro dos Santos	Técnico em Previdência	***.176.112- **	*****816	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPROTO	Cissa C.F Paiva Duarte dos Santos	Assistente Previdenciário	***.302.729- **	*****398	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPROTO	Regina Maria Barroso Moreira	Assistente em Previdência	***.043.829- **	*****881	29/12/2025 a 02/01/2026
EQPROTO	Jacqueline Maria de Pontes	Digitadora	***.016.921- **	*****023	29/12/2025 a 02/01/2026

EQPROTO	Dorotéia do Socorro Assunção	Técnico em Previdência	***.616.422- **	*****056	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Rosemary Trajano Diniz Dias	Assistente em Previdência	***.812.021- **	*****023	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Camila Reis Luz de Freitas	Assessor V	***.719.022- **	*****769	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Maria Auxiliadora Queiroz	Técnico em Previdência	***.380.062- **	*****867	22/12/2025 a 26/12/2025
EQRH	Roseli Moreira de Araujo Lopes	Técnico em Previdência	***.773.728- **	*****001	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Alcilene Araujo Chagas	Técnico em Previdência	***.312.924- **	*****367	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Ângela Góes Maia Siqueira	Assistente em Previdência	***.220.626- **	*****233	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Mabel Magalhães Ribeiro	Assistente em Previdência	***.528.021- **	*****239	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Maria José de Souza Neves	Assistente em Previdência	***.545.222- **	*****112	22/12/2025 a 26/12/2025
EQRH	Suelen de Oliveira Rodrigues	Assessor XI	***.696.312- **	*****180	06/04/2026 a 10/04/2025
EQRH	Natali de Fátima Vidal Feitosa	Estagiária	***.218.227- **	*****322	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Miriam Santos de Souza Alves	Assessor V	***.582.120- **	*****180	26/01/2026 a 30/01/2026
EQRH	Edeneide dos Santos	Técnico em Previdência	***.419.324- **	*****266	22/12/2025 a 26/12/2025
EQSGT	Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Técnico em Previdência	***.974.156- **	*****412	02/02/2026 a 06/02/2026
EQSGT	Sandra Maria dos Santos Maia Silva	Técnico em Previdência	***.432.924- **	*****161	29/12/2025 a 02/01/2026
EQSGT	João Ferreira da Silva	Motorista	***.628.502- **	*****813	22/12/2025 a 26/12/2025

EQSGT	Alcy Santana Monteiro	Motorista	***.487.070- **	*****230	22/12/2025 a 26/12/2025
EQSGT	Helder Carvalho da Silva	Assessor	***.695.528- **	*****564	29/12/2025 a 02/01/2026
EQSGT	Maria Margarida Assis dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	***.075.420- **	*****640	29/12/2025 a 02/01/2026
EQSGT	João Carvalho do Nascimento	Motorista	***.379.025- **	*****980	29/12/2025 a 02/01/2026
EQSGT	José Rocha Ribeiro	Motorista	***.931.824- **	*****298	29/12/2025 a 02/01/2026
GAD	Cibely dos Santos Leite	Gerente	***.693.222- **	*****223	06/04/2026 a 10/04/2026
GAD	Laura Maria Braga Araruna	Assessor	***.870.412- **	*****972	02/02/2026 a 06/05/2026
GAD	Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Assessor	***.507.172- **	*****362	23/03/2026 a 27/03/2026
GAD	Thaíssa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Assessor	***.021.923- **	*****462	29/12/2025 a 02/01/2026
GAD	José Edilson Gonzalez da Silva	Engenheiro Civil	***.211.223- **	*****297	29/12/2025 a 02/01/2026
GAD	Auxiliadora Teixeira Grecia Lena	Assistente em Previdência	***.600.812- **	*****279	25/05/2026 a 29/05/2026
GADEB	Elisangela Da Conceição Patrício Suárez	Analista em Previdência - Assistente Social	***.380.925- **	*****823	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Juliana Oliveira Dos Santos	Gerente	***.707.328- **	*****515	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Luciana Felizardo Ferreira	Analista em Previdência - Assistente Social	***.117.723- **	*****929	22/12/2025 a 26/12/2025
GADEB	Luidy Gabriel Dos Santos Teixeira	Estagiário	***.682.028- **	*****612	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Lucyjane Maria Pereira Da Silva Allen	Técnico em Previdência	***.365.492- **	*****189	22/12/2025 a 26/12/2025

GADEB	Odalea Costa De Moraes	Técnico em Previdência	***.517.918- **	*****971	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Rodrigo Raniéri De Melo Barbosa	Analista em Previdência - Médico Perito	***.840.020- **	*****842	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Rosalba De Oliveira Melo	Técnico em Previdência	***.618.722- **	*****636	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Vilmacir Nogueira Sales Furin	Técnico em Previdência	***.372.922- **	*****002	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Alice Galdino Souza Cruz	Estagiario	***.370.543- **	*****648	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Alice Jerônimo Low Lopes	Assessor VIII	***.057.519- **	*****734	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Frank William dos Anjos Silva	Gerente	***.937.812- **	*****129	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Maria Sandra Pereira de Araujo Jesus	Assessor VI	***.469.962- **	*****870	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Soraia Cristina da Silva	Técnico em Previdência	***.550.042- **	*****898	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Vinicius Bentes de Carvalho	Estagiario	***.068.972- **	*****647	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Airton Mendes Veras	Analista em Previdência - Contador	***.687.202- **	*****376	29/12/2025 a 02/01/2026
GCDA	Alcione Fatima Batista de Oliveira	Técnico em Previdência	***.056.529- **	*****368	29/12/2025 a 02/01/2026
GCDA	Douglas Silva de Oliveira	Assessor IX	***.529.227- **	*****693	29/12/2025 a 02/01/2026
GCDA	Elias Junior dos Santos Maia	Assessor V	***.566.228- **	*****060	29/12/2025 a 02/01/2026
GCDA	Joao Jair Moreira Ferreira	Técnico em Previdência	***.013.024- **	*****163	29/12/2025 a 02/01/2026
GCDA	Jose Maria Diogo Garcia	Técnico em Previdência	***.596.112- **	*****331	29/12/2025 a 02/01/2026

GECAD	Sheila Márcia Gomes de Oliveira	Gerente de Cadastro	***.475.362- **	*****768	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Paulo Junior Ruviaro Alcantra	Estagiário	***.990.152- **	*****	22/12/2025 a 26/12/2025
GECAD	Helen Érica Souza Strapazzolli	Estagiário	***.364.732- **	*****726	22/12/2025 a 26/12/2025
GECAD	Juliana Manfrini Cardozo Aires	Assessor V	***.308.452- **	*****898	15/06/2026 a 19/06/2026
GECAD	Arthur Miguel Aires Duarte Lopes	Estagiário	***.311.572- **	*****114	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Andrey Capistrano Soares	Estagiário	***.124.422- **	*****646	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Sara Oliveira Guarate	Estagiária	***.250.642- **	*****273	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Edilson Pereira da Silva	Técnico em Previdência	***.894.352- **	*****564	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Amanda Kossmann	Estagiária	***.019.629- **	*****983	22/12/2025 a 26/12/2025
GECAD	Thiago Henrique de Matos Surita	Estagiário	***.605.682- **	*****088	22/12/2025 a 26/12/2025
GECON	Alexandro de Sousa Lima	Gerente Contabilidade	***.925.262- **	*****011	22/12/2025 a 26/12/2025
GECON	Thaís de Oliveira Maia	Assessora	***.400.973- **	*****102	22/12/2025 a 26/12/2025
GECON	Aelson matheus Pinheiro De Jesus	Assessor	***.283.262- **	*****774	29/12/2025 a 02/01/2026
GECON	Francisca Rayara Luna de Albuquerque	Estagiaria	***.975.932- **	*****748	29/12/2025 a 02/01/2026
GECON	Henrique da Costa Martins	Estagiario	***.042.902- **	*****168	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFIN	Aldeci Rodrigues dos Santos	Gerente X	***.669.822- **	*****347	29/12/2025 a 02/01/2026

GEFIN	Taryane da Silva Vilas Boas	Assessor VIII	***.916.592- **	*****754	23/03/2026 a 27/03/2026
GEFIN	Márcia Andrea de Oliveira Queiroz	Técnico em Previdência	***.642.027- **	*****248	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFIN	Letícia Alvarenga Vedoveto	Assessor V	***.441.727- **	*****658	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFIN	Roseana Maria Bentes Bezerra	Assistente em Previdência	***.783.528- **	*****378	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFIN	Sabrina Silva Meireles	Estagiária	***.966.562- **	*****660	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFIN	Marilene Santos da Cruz	Técnico em Previdência	***.573.532- **	*****172	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Evelyn Cordeiro Teramoto	Assessor IX	***.220.612- **	*****772	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Mateus Henrique Ferreira Silva	Estagiário	***.753.525- **	*****957	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Leonardo de Oliveira Soares	Estagiário	***.129.682- **	*****247	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Lucineide Eglá Simões do Carmo	Técnico em Previdência	***.076.326- **	*****854	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Clelma Maria Negreiros da Costa	Técnico em Previdência	***.723.526- **	*****642	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Ledir Bezerra dos Santos	Técnico em Previdência	***.419.202- **	*****169	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Francineide Fontinele Araújo	Assistente em Previdência	***.489.529- **	*****165	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Allison Rafael Yushi Hasegawa	Gerente	***.598.526- **	*****928	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Maria Conceição Ventura Bastos	Assistente em Previdência	***.097.021- **	*****421	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Edilene Andrade de Oliveira	Assistente em Previdência	***.338.720- **	*****974	22/12/2025 a 26/12/2025

GEFPAP	Maria Lucia de Souza Limeira Goveia	Técnico em Previdência	***.003.024- **	*****995	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Hiatha Limone de Araújo Silva	Técnico em Previdência	***.825.022- **	*****957	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Ana Lucia Teixeira Grecia Estrela	Assistente em Previdência	***.051.128- **	*****017	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Joselinda Coelho de Melo	Assistente em Previdência	***.280.026- **	*****065	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Jêile Tavares Vieira Schwambach	Técnico em Previdência	***.238.223- **	*****299	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Sayonara lopes de Carvalho	Técnico em Previdência	***.132.024- **	*****770	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Ana Paula Thiers Struthos Guimaraes	Técnico em Previdência	***.464.020- **	*****393	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Tainá Alana Castro Santos	Estagiário	***.339.712- **	*****449	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Sabrina Alessandra Araújo Silva	Estagiário	***.440.527- **	*****820	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Daniel Araújo do Nascimento	Estagiário	***.982.520- **	*****821	29/12/2025 a 02/01/2026
GEPREV	Igor Aguiar Nascimento dos Santos	Estagiário	***.430.762- **	*****101	22/12/2025 a 26/12/2025
GEPREV	Ana Carolina Silva de Azevedo	Estagiário	***.902.512- **	*****489	29/12/2025 a 02/01/2026
GEPREV	Robercy Moreira da Matta Neto	Gerente X	***.493.627- **	*****669	06/04/2026 a 10/04/2026
GERC	Bruno Soares	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	***.670.226- **	*****932	22/12/2025 a 26/12/2025
GERC	Jonata Oliveira Neves	Assessor XI	***.171.262- **	*****002	29/12/2025 a 02/01/2026
GERC	Paulo Augusto Pedro	Estagiário	***.828.521- **	*****157	22/12/2025 a 26/12/2025

GERC	Silvio Marcio	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	***.186.394- **	*****093	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Alexandra Natacha	Assessor VIII	***.551.302- **	*****361	09/02/2026 a 13/02/2026
GESIN	Bruna Possamai Farias	Analista em Previdência	***.296.626- **	*****833	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Cassiana Lira	Analista em Previdência	***.475.752- **	*****868	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Christian Robert Mariuba Ramos	Assistente de Previdência	***.690.528- **	*****986	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Danilo Sudário	Estagiário	***.035.320- **	*****723	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Edilson Cavalcante	Operador de Sistemas	***.263.652- **	*****179	22/12/2025 a 26/12/2025
GESIN	Ezequiel Nascimento	Assessor XI	***.014.825- **	*****188	Férias
GESIN	Juliana Gomes da Silva	Assessora V	***.964.202- **	*****627	22/12/2025 a 26/12/2025
GESIN	Luan Silva da Cunha	Assessor VI	***.072.452- **	*****059	02/02/2026 a 06/02/2026
GESIN	Luis Antonio	Analista em Previdência	***.614.712- **	*****318	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Carlos Henrique Cardoso dos Santos	Estagiário (Pós-Graduação)	***.509.920- **	*****062	29/12/2025 a 02/01/2026
GESPE	Sally Anne Bowmer Beça	Assessor V	***.054.227- **	*****694	22/12/2025 a 26/12/2025
GESPE	Thiago de Castro Pereira	Gerente	***.940.821- **	*****988	19/02/2026 a 23/02/2026
GESUP	Jorge Adelson M. B. JR.	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	***.133.222- **	*****088	22/12/2025 a 26/12/2025
GESUP	Nilson Alves Francisco	Digitador	***.721.424- **	*****063	22/12/2025 a 26/12/2025

GESUP	Margareth Paulo	Programador	***.137.025- **	*****419	22/12/2025 a 26/12/2025
GESUP	Sergio Antônio	Programador	***.640.927- **	*****124	29/12/2025 a 02/01/2026
GESUP	Fabício Mendes do Nascimento	Estagiário	***.242.022- **	*****543	29/12/2025 a 02/01/2026
GESUP	Tiago Rodrigues Martins	Gerente X	***.431.032- **	*****503	29/12/2025 a 02/01/2026
OUVIDORIA	Malbânia Maria Moura Alves De Crhisto	Técnico em Previdência/Ouvidora	***.995.952- **	*****636	22/12/2025 a 26/12/2025
OUVIDORIA	Juliana Alves De Vasconcelos	Estagiário	***.903.982- ***	*****862	22/12/2025 a 26/12/2025
OUVIDORIA	Eunice Barbosa Sodrê Monteiro	Técnico em Previdência	***.823.902- **	*****852	29/12/2025 a 02/01/2026
OUVIDORIA	Ana Maria Da Silva Silveira	Estagiário	***.367.544- **	*****915	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Antonio Isac Nunes Cavalcante de Astrê	Procurador Diretor da PGE-IPERON	***.928.052- **	*****775	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Franklin Silveira Baldo	Procurador do Estado	***.506.942- **	*****548	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Aline Cavalcante Cordeiro	Assessora XI	***.534.482- **	*****996	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Darícia do Nascimento Ferreira	Assessora IX	***.383.822- **	*****053	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Erion Melo Tozzo	Assessor IX	***.222.702- **	*****478	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Irene Mayla Silva Mendonça	Assessora XI	***.781.332- **	*****299	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Maria Cândida da Silva Caetano	Auxiliar operacional de serviços	***.222.162- **	*****214	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Maria do Carmo Moraes Estrela	Técnica em Previdência	***.296.802- **	*****007	22/12/2025 a 26/12/2025

PGE	Maria Vitória Reis Urdiales	Assessora IX	***.752.942- **	*****189	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Micaella Dallagnolli Freitas	Assessor VI	***.618.822- **	*****788	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Rafaela Guilhermon Carvalho	Assessora IX	***.538.602- **	*****074	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Sabrina Alves do Nascimento	Assessora IX	***.790.992- **	*****831	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Eloizy Cristini Dave de Assis	Estagiária	***.150.402- **	*****262	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Fernanda dos Santos Brandalise	Estagiária	***.912.102- **	*****728	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Fernanda Silvelane Noronha de Oliveira	Estagiária	***.779.428- **	*****252	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Kesia Ronkoski Das Neves	Estagiária	***.288.042- **	*****034	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Luzia Martins da Costa Brito	Estagiária	***.463.802- **	*****754	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Josembergue Jurema da Silva	Assessor VI	***.144.404- **	*****978	26/01/2026 a 30/01/2026
PGE	Lívia Marla de Oliveira	Assessora IX	***.769.152- **	*****843	09/02/2026 a 13/02/2026
PGE	Marilena Marcolino de Souza Rossoni	Técnica em Previdência	***.767.942- **	*****393	23/02/2026 a 27/02/2026
PGE	Sophia Bezerra de Figueiredo	Assessora IX	***.960.502- **	*****820	25/05/2026 a 29/05/2026
PRES	Isabela Pierre de Oliveira Camargo	Assessora XI	***.815.604- **	*****979	22/12/2025 a 26/12/2025
PRES	Leandro Lucas Sá de Jesus Silva	Assessor VIII	***.679.912- **	*****660	22/12/2025 a 26/12/2025
PRES	Erica Lopes Soares	Assessora de Governança	***.522.302- **	*****656	22/12/2025 a 26/12/2025

PRES	Amanda Priscila Romão do Amaral	Assessora XI	***.326.722- **	*****529	29/12/2025 a 02/01/2026
PRES	Milena Santos Coelho	Assessora XI	***.522.112- **	*****145	29/12/2025 a 02/01/2026
PRES	Mikaellen Brasil Braga	Chefe de Gabinete	***.531.472- **	*****212	06/04/2026 a 10/04/2026
PRES	Tiago Cordeiro Nogueira	Presidente	***.775.024- **	*****986	04/05/2026 a 08/05/2026
REGARI	Katia Regina Resende Oliveira	Assessor IV -	***.138.012- 15	*****239	22/12/2025 à 26/12/2025
REGARI	Marcia Aparecida Fogaça	Representante Regional	***.600.822- **	*****067	22/12/2025 à 26/12/2025
REGARI	Maria Cristina Santos de Castro	Assessor IV -	***.246.692- **	*****228	29/12/2025 à 02/01/2026
REGCAC	Alice Costa Scarpatti	Assessor V	***.050.852- **	*****285	22/12/2025 a 26/12/2025
REGCAC	Aylson Coelho da Silva	Técnico em Previdência	***.662.321- **	*****894	22/12/2025 a 26/12/2025
REGCAC	Cristina Dutra da Silva	Técnico Educacional	***.087.023- **	*****975	29/12/2025 a 02/01/2026
REGCAC	Eteildo Ferreira de Oliveira	Técnico em Previdência	***.518.823- **	*****286	22/12/2025 a 26/12/2025
REGCAC	Marceli Haase	Técnico em Previdência	***.033.426- **	*****415	29/12/2025 a 02/01/2026
REGCAC	Maria Leni Coelho	Técnico em Previdência	***.929.026- **	*****369	29/12/2025 a 02/01/2026
REGCAC	Vera Lúcia Neves de A. Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	***.534.329- **	*****212	22/12/2025 a 26/12/2025
REGGM	Suely Lima Karantino e Silva	Representante Regional	***.473.125- **	*****336	22/12/2025 a 26/12/2025
REGGM	Paulo Oreay	Técnico em Previdência	***.512.529- **	*****383	29/12/2025 a 02/01/2026

REGJP	Edgar Gonçalves Amorim	Técnico em Previdência	***.550.097- **	*****352	22/12/2025 a 26/12/2025
REGJP	Eliana Conrado dos Santos	Técnico em Previdência	***.088.229- **	*****383	29/12/2025 a 02/01/2026
REGJP	Kátia Ferreira Fernandes Moura	Assistente em Previdência	***.644.322- **	*****236	29/12/2025 a 02/01/2026
REGJP	Marizete Batista da Silva	Assistente em Previdência	***.137.027- **	*****280	22/12/2025 a 26/12/2025
REGJP	Noeme Viana Pereira	Assistente em Previdência	***.354.325- **	*****432	Férias
REGRM	Ailton Rodrigues de Oliveira	Técnico em Previdência	***.396.425- **	*****109	22/12/2025 a 26/12/2025
REGRM	Selma Cassia de Carvalho	Técnico em Previdência	***.818.725- **	*****734	29/12/2025 a 02/01/2026
REGRM	Marcia Regina dos Santos	Chefe de Unidade	***.419.723- **	*****061	29/12/2025 a 02/01/2026
REGRM	Orondina Rodrigues dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	***.407.320- **	*****207	29/12/2025 a 02/01/2026
REGRM	Elizabeth Biondo Magalhães	Auxiliar Serviços Gerais	***.894.420- **	*****388	Licença médica
REGVIL	Elaine Martins Reis de Magalhães	Representante Regional	***.060.925- **	*****218	22/12/2025 à 26/12/2025
REGVIL	Luci Mayumi Sato	Técnico em Previdência	***.802.424- **	*****857	22/12/2025 à 26/12/2025
REGVIL	Sandra Gomes de Oliveira	Técnica Educacional n2	***.821.028- **	*****985	29/12/2025 à 02/01/2025
REGVIL	Sinval de Sousa Silva	Técnico em Previdência	***.552.934- **	*****351	29/12/2025 à 02/01/2025
SEOC	Joelma Alencar Diniz	Assistente em Previdência	***.990.923- **	*****961	22/12/2025 a 26/12/2025
SEOC	Sílvia Helena Honório Maia Santana	Assistente em Previdência	***.354.093- **	*****372	22/12/2025 a 26/12/2025

SEOC	Petterson Lanyne Coelho Alexandre Vaz	Chefe de Equipe	***.107.222- **	*****213	29/12/2025 a 02/01/2026

Leia-se:

Setor	Nome	Cargo	CPF	Matricula	Período do Recesso
AUDINT	Eldeni Timbó Passos	Auditor Geral	***.507.912.**	*****934	22/12/2025 a 26/12/2025
AUDINT	Thainá Cristina da Costa	Assessor V	***.839.932.**	*****541	22/12/2025 a 26/12/2025
AUDINT	Renato Schaurich Monteiro	Analista em Previdência – Auditor	***.370.612.**	*****199	29/12/2025 a 02/01/2026
AUDINT	Sara Shaila Almeida Lima	Analista em Previdência – Auditora	***.869.762.**	*****436	29/12/2025 a 02/01/2026
AUDINT	Paula M ^a da S.Vasconcelos	Assessor V	***.473.672.**	*****624	29/12/2025 a 02/01/2026
AUDINT	Andressa Roberta Soares Bastos	Analista em Previdência – Auditora	***.721.662.**	*****439	29/12/2025 a 02/01/2026
ASCOM	Amanda Ferreira Barbosa	Assessora de Comunicação	***.717.812.**	*****205	22/12/2025 a 26/12/2025
ASCOM	Amanuela Teotônio da Silva	Estagiária	***.546.692.**	*****590	29/12/2025 a 02/01/2025
CONTROLE INTERNO	Geralda Aparecida Teixeira	Controladora Interna	***.892.612.**	*****977	02/03/2026 a 06/03/2026
CONTROLE INTERNO	Maria Simiramis Aires de Almeida	Técnico em Previdência	***.685.212.**	*****655	22/12/2025 a 26/12/2025
CONTROLE INTERNO	Juciley Candido Gomes	Técnico em Previdência	***.657.502.**	*****355	22/12/2025 a 26/12/2025
CONTROLE INTERNO	Amanda Silva LLantoy Yuto	Estagiário	***.152.852.**	*****675	22/12/2025 a 26/12/2025
CONTROLE INTERNO	Fabiana Goes dos Santos	Estagiário	***.160.272.**	*****681	22/12/2025 a 26/12/2025
CONTROLE INTERNO	Rafael Queiroz de Oliveira Pedroso	Assessor V	***.593.822.**	*****336	29/12/2025 a 02/01/2026
CONTROLE INTERNO	Waltelina de Souza Franco Lima	Técnico em Previdência	***.142.542.**	*****154	29/12/2025 a 02/01/2026

CONTROLE INTERNO	Edileuza Rodrigues da Silva	Técnico em Previdência	***.040.322.**	*****382	29/12/2025 a 02/01/2026
CONTROLE INTERNO	Edervania Cardoso dos Santos	Técnico em Previdência	***.891.482.**	*****440	29/12/2025 a 02/01/2026
COOINVEST	Felipe Ataíde Albuquerque	Coordenador de Investimentos	***.448.564.**	*****992	29/12/2025 a 02/01/2026
COOINVEST	Almério Rodrigues de Brito	Assessor - Consultor Legislativo - ALE/RO	***.299.042.**	*****881	29/12/2025 a 02/01/2026
COOINVEST	Antônio José Alves da Silva	Assessor - Analista Tributário - SEFIN	***.015.032.**	*****938	29/12/2025 a 02/01/2026
COOINVEST	Andressa Rodrigues Lopes	Estagiária	***.853.332.**	*****081	29/12/2025 a 02/01/2026
COOINVEST	Arthur Diego dos Santos de Oliveira	Assessor	***.546.082.**	*****321	04/05/2026 a 08/05/2026
COPLAG	Ana Claudia Barroso	Assessor	***.865.905.**	*****887	29/12/2025 a 02/01/2026
COPLAG	André Ricardo Voidelo	Assessor	***.635.082.**	*****702	23/03/2026 a 27/03/2026
COPLAG	Idebert Santos Correia Souza	Técnico em Previdência	***.029.402.**	*****004	29/12/2025 a 02/01/2026
COPLAG	Ingrid de Castro Rodrigues	Assessor	***.325.452.**	*****502	22/12/2025 a 26/12/2025
COPLAG	Jane Maria de Vasconcelos Carneiro	Analista em Previdência	***.113.933.**	*****131	18/05/2026 a 22/05/2026
COPLAG	Rafael Ferreira Lopes	Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica	***.497.412.**	*****982	29/12/2025 a 02/01/2026
COPLAG	Renata Neves Batista	Assessor	***.834.732.**	*****701	22/12/2025 a 26/12/2025
COPLAG	Tacyane Campos da Silva Melo	Assessor	***.240.442.**	*****183	29/12/2025 a 02/01/2026
COPLAG	Vinícius de Freitas Sousa	Assessor	***.220.402.**	*****897	22/12/2025 a 26/12/2025
CORREG	Antonio Almeida Silva	Técnico em Previdência	***.614.902.**	*****372	29/12/2025 a 02/01/2026

CORREG	Eliane Correia da Silva	Analista em Previdência	***.959.232.**	*****554	29/12/2025 a 02/01/2026
CORREG	Raoni Francisco Lopes Gama	Corregedor	***.604.942.**	*****047	29/12/2025 a 02/01/2026
CORREG	Rosangela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	***.967.791.**	*****309	29/12/2025 a 02/01/2026
CORREG	Evanilde do Nascimento Marinho	Técnico em Previdência	***.329.082.**	*****176	22/12/2025 a 26/12/2025
CORREG	José da Costa Castro	Técnico em Previdência	***.114.012.**	*****378	22/12/2025 a 26/12/2025
COSAUT	Maria Enilsa Januário Falcão	Analista em Previdência/Psicóloga	***.062.952.**	*****321	22/12/2025 a 26/12/2025
COSAUT	Maria de Nazaré de Brito Paiva	Técnico em Previdência	***.447.322.**	*****622	29/12/2025 a 02/01/2026
DAF	Renata da Silva Alves	Assessora XI	***.626.012.**	*****765	22/12/2025 a 26/12/2025
DAF	Natyelli Emily Ohara Lima	Assessora XI	***.926.782.**	*****707	22/12/2025 a 26/12/2025
DAF	Tainã Matos Gomes Silva	Assessora XI	***.746.142.**	*****937	29/12/2025 a 02/01/2026
DAF	Amanda de Souza Percinotto	Assessora XI	***.600.852.**	*****694	29/12/2025 a 02/01/2026
DAF	Renan de Sousa e Silva	Gerente XII	***.501.742.**	*****865	22/12/2025 a 26/12/2025
DAF	Larissa Macêdo da Silva Marinho	Assessora V	***.314.782.**	*****239	29/12/2025 a 02/01/2026
DAF	Delner do Carmo Azevedo	Diretor de Administração e Finanças	***.647.722.**	*****600	22/12/2025 a 26/12/2025
DIPREV	Bianca dos Santos Lisboa	Assessora XI	***.534.612.**	*****466	23/02/2026 a 27/02/2026
DIPREV	Jéssica Caroline Rios Lacerda	Assessora V	***.801.152.**	*****737	29/12/2025 à 02/01/2026
DIPREV	Welington Amorim da Silva	Assessor XI	***.270.462.**	*****133	06/04/2026 a 10/04/2026

DIPREV	Ana Brenda Costa Medeiros	Assessor V	***.367.032.**	*****519	22/12/2025 a 26/12/2025
DIPREV	Jusivan de Araujo Luna	Assessor VIII	***.388.351.**	*****677	29/12/2025 à 02/01/2026
DIPREV	Juliana Souza da Costa	Assessora VIII	***.641.332.**	*****633	29/12/2025 à 02/01/2026
DIPREV	Adriano Roberto da S. F. Mendes	Assessor XI	***.136.082.**	*****204	10/06/2026 a 14/06/2026
DIPREV	Elton Parente de Oliveira	Diretor de Previdência	***.087.192.**	*****857	04/05/2026 a 08/05/2026
DTIC	Gabriel Vaz Severo	Analista de Sistemas	***.136.232.**	*****900	22/12/2025 a 26/12/2025
DTIC	Ricardo Fernandes Neto da Silva	Assessor VI	***.273.912.**	*****207	29/12/2025 a 02/01/2026
DTIC	Rudny Wallas Alves	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	***.954.492.**	*****983	29/12/2025 a 02/01/2026
DTIC	Jennifer Diniz dos Santos	Estagiária	***.924.512.**	*****478	29/12/2025 a 02/01/2026
EQALM	Marlene Alves Carneiro	Assessor	***.012.802.**	*****972	29/12/2025 a 02/01/2026
EQALM	Damião Feitosa de Miranda	Assessor	***.215.749.**	*****444	22/12/2025 a 26/12/2025
EQALM	Edson José Corbim Caúla	Técnico em Previdência	***.722.182.**	*****441	22/12/2025 a 26/12/2025
EQAN	Heloisy Pimenta Queiroz	Assessor VIII	***.777.382.**	*****325	29/12/2025 a 02/01/2026
EQATE	Fabio Luiz de Souza Barros	Chefe de Equipe	***.864.302.**	*****276	22/06/2026 a 26/06/2026
EQATE	Barbara Matos de OLiveira	Estagiaria	***.997.032.**	*****124	22/12/2025 a 26/12/2025
EQATE	Lacyane Medina Gressler	Estagiaria	***.710.480.**	*****395	22/12/2025 a 26/12/2025
EQATE	Tereza Chavez Bezerra	Técnico em Previdência	***.323.062.**	*****339	29/12/2025 a 02/01/2026

EQATE	Amelia Cristina Santos Alcoforado	Técnico em Previdência	***.891.124.**	*****379	29/12/2025 a 02/01/2026
EQATE	Cleyva Auxiliadora Negreiros da Costa	Técnico em Previdência	***.202.552.**	*****147	29/12/2025 a 02/01/2026
EQATE	Meire Jane Veloso Sequim	Técnico em Previdência	***.256.712.**	*****279	22/12/2025 a 26/12/2025
EQATE	Lizete Barbosa Sodre	Técnico em Previdência	***.830.512.**	*****855	29/12/2025 a 02/01/2026
EQAVERB	Alexsandro da Silva Simões	Chefe de Equipe	***.527.192.**	*****657	29/12/2025 a 02/01/2026
EQAVERB	Ariadne da Costa Brito	Técnico em Previdencia	***.747.072.**	*****346	22/12/2025 a 26/12/2025
EQAVERB	Gilmar Francisco Dal Molin	Digitador	***.133.309.**	*****401	22/12/2025 a 26/12/2025
EQAVERB	Erica Francisca da Silva Araujo Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	***.885.212.**	*****942	29/12/2025 a 02/01/2026
EQAVERB	Lara Melissa Diniz Costa	Estagiária	***.030.192.**	*****525	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Erica Simone Candido Munaretti	Chefe de Equipe	***.206.922.**	*****897	09/02/2026 a 13/02/2026
EQBEN	Ludmila Chaves Chaves	Técnico em Previdência	***.831.712.**	*****414	22/12/2025 a 26/12/2025
EQBEN	Erika Alleyne Freitas Ramos	Estagiária	***.165.592.**	*****288	22/12/2025 a 26/12/2025
EQBEN	Daniel Alves de Souza	Assistente em Previdência	***.851.762.**	*****406	22/12/2025 a 26/12/2025
EQBEN	Marilene Rebouças	Técnico em Previdência	***.289.862.**	*****864	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Sabrina Pinheiro Querdes	Estagiário	***.365.432.**	*****163	22/12/2025 a 26/12/2025
EQBEN	Ana Natyele Oliveira de Carvalho	Estagiário	***.488.652.**	*****104	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Lidia Geanne Ferreira	Técnico em Previdência	***.050.962.**	*****164	22/12/2025 a 26/12/2025

EQBEN	Maria Rachel de Sá Chaves	Assistente em Previdência	***.293.352.**	*****178	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Maria do Socorro Cursi	Assistente em Previdência	***.879.782.**	*****800	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Luara Souza Guedes	Estagiário	***.030.582.**	*****209	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Patrick de Melo Nascimento	Estagiário	***.397.292.**	*****110	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Adriana Borges de Andrade	Assistente em Previdência	***.286.552.**	*****987	29/12/2025 a 02/01/2026
EQBEN	Wanja Simone Alencar Barbosa	Técnico em Previdência	***.228.502.**	*****989	22/12/2025 a 26/12/2025
EQBEN	Andressa Pinheiro De Araujo	Estagiário	***.415.142.***	*****443	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCAL	Agnes Paulina de Queiroz Silva	Chefe de Equipe	***.647.442.**	*****547	23/03/2026 a 27/03/2026
EQCAL	Alisson Jordan Belo Alves	Estagiário	***.267.642 -**	*****	26/01/2026 a 30/01/2026
EQCAL	Maria Kethery da Silva	Estagiário	***.808.582.**	*****246	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCAL	Francisco Fontinele Araujo	Técnico em Previdência	***.391.502.**	*****398	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCAL	Maria Lucia Nunes Chaves	Técnico em Previdência	***.626.122.**	*****963	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCAL	Dorinilce Oliveira de Carvalho	Assistente em Previdência	***.198.802.**	*****048	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCERT	Andressa Teixeira Neves	Chefe de Equipe	***.371.472.**	*****683	01/06/2026 a 05/06/2026
EQCERT	Diego de Lima Neves	Estagiário	***.469.422.**	*****143	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCERT	Lenise Gomes do Nascimento	Assistente em Previdência	***.493.112.**	*****158	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCERT	Pedro Henrique Ernesto da Silva	Estagiário	***.439.502.**	*****381	22/12/2025 a 26/12/2025

EQCERT	Rosália Barrozo da Silva Carmo	Técnico em Previdência	***.873.052.**	*****876	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCERT	Wéllida Sodré Barros	Assistente em Previdência	***.487.522.**	*****958	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCOM	Maria Gabriela da Silva Silveira	Assessor	***.841.642.**	*****981	08/06/2026 a 12/06/2026
EQCOM	Larissa Gabrielly Siqueira Torres	Assessor	***.863.002.**	*****576	29/01/2026 a 02/02/2026
EQCOM	Wender Sátiro Moraes de Mendonça	Assessor	***.200.602.**	*****987	06/04/2026 a 10/04/2026
EQCOMP	Hermann Cavalcanti Lacerda	Técnico em Previdência	***.535.602.**	*****291	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCOMP	Maria Ivone de Souza Martins	Técnico em Previdência	***.910.852.**	*****328	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCOMP	Jorge Henrique Moraes Estrela	Técnico em Previdência	***.847.683.**	*****018	22/12/2025 a 26/12/2025
EQCOMP	Marcio Bezerra da Cunha	Técnico em Previdência	***.802.732.**	*****418	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCOMP	Omar de Souza Martins	Técnico em Previdência	***.738.732.**	*****950	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCOMP	Ivone Nascimento Souza	Assistente em Previdência	***.149.102.**	*****409	29/12/2025 a 02/01/2026
EQCOMP	Paulo Ildo Dias de Carvalho	Técnico em Previdência	***.993.402.**	*****150	29/12/2025 a 02/01/2026
EQFPA	Irlanda Maria Moraes Novaes	Técnico em Previdência	***.086.573.**	*****188	29/12/2025 a 02/01/2026
EQFPA	Alcy Tavares da Silva	Assessor V	***.868.502.**	*****211	22/12/2025 a 26/12/2025
EQFPA	Raquel Silva	Técnico em Previdência	***.565.122.**	*****975	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPAT	Luthiene Sá Amorim	Assessor	***.508.622.**	*****302	29/12/2025 a 02/01/2026
EQPAT	Cilene Alves de Abreu	Assessor	***.435.392.**	*****842	29/12/2025 a 02/01/2026

EQPAT	Nícollas Dos Santos Veras	Estagiário	***.373.812.**	*****738	29/12/2025 a 02/01/2026
EQPAT	Artur Mendes Lima	Assessor	***.835.602.**	*****479	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPAT	Átila Alexandre Torres Aguiar	Estagiário	***.577.142.**	*****508	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPROTO	Daionara Sanara Pereira de Oliveira	Assessor	***.176.112.**	*****680	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPROTO	Edna Maria Ribeiro dos Santos	Técnico em Previdência	***.204.382.**	*****816	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPROTO	Cissa C.F Paiva Duarte dos Santos	Assistente Previdenciário	***.032.882.**	*****398	22/12/2025 a 26/12/2025
EQPROTO	Regina Maria Barroso Moreira	Assistente em Previdência	***.261.642.**	*****881	29/12/2025 a 02/01/2026
EQPROTO	Jacqueline Maria de Pontes	Digitadora	***.201.692.**	*****023	29/12/2025 a 02/01/2026
EQPROTO	Dorotéia do Socorro Assunção	Técnico em Previdência	***.730.272.**	*****056	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Rosemary Trajano Diniz Dias	Assistente em Previdência	***.458.212.**	*****023	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Camila Reis Luz de Freitas	Assessor V	***.380.062.**	*****769	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Maria Auxiliadora Queiroz	Técnico em Previdência	***.222.062.**	*****867	22/12/2025 a 26/12/2025
EQRH	Roseli Moreira de Araujo Lopes	Técnico em Previdência	***.121.822.**	*****001	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Alcilene Araujo Chagas	Técnico em Previdência	***.481.202.**	*****367	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Ângela Góes Maia Siqueira	Assistente em Previdência	***.371.902.**	*****233	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Mabel Magalhães Ribeiro	Assistente em Previdência	***.531.292.**	*****239	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Maria José de Souza Neves	Assistente em Previdência	***.652.802.**	*****112	22/12/2025 a 26/12/2025

EQRH	Suelen de Oliveira Rodrigues	Assessor XI	***.141.932.**	*****180	06/04/2026 a 10/04/2025
EQRH	Natali de Fátima Vidal Feitosa	Estagiária	***696.312.**	*****322	29/12/2025 a 02/01/2026
EQRH	Miriam Santos de Souza Alves	Assessor V	***.954.522.**	*****180	26/01/2026 a 30/01/2026
EQRH	Edeneide dos Santos	Técnico em Previdência	***.377.372.**	*****266	22/12/2025 a 26/12/2025
EQSGT	Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Técnico em Previdência	***.307.542.**	*****412	02/02/2026 a 06/02/2026
EQSGT	Sandra Maria dos Santos Maia Silva	Técnico em Previdência	***.093.182.**	*****161	29/12/2025 a 02/01/2026
EQSGT	João Ferreira da Silva	Motorista	***.648.707.**	*****813	22/12/2025 a 26/12/2025
EQSGT	Alcy Santana Monteiro	Motorista	***.597.415.**	*****230	22/12/2025 a 26/12/2025
EQSGT	Helder Carvalho da Silva	Assessor	***.743.292.**	*****564	29/12/2025 a 02/01/2026
EQSGT	Maria Margarida Assis dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	***.937.902.**	*****640	29/12/2025 a 02/01/2026
EQSGT	João Carvalho do Nascimento	Motorista	***.628.502.**	*****980	29/12/2025 a 02/01/2026
EQSGT	José Rocha Ribeiro	Motorista	***.169.552.**	*****298	29/12/2025 a 02/01/2026
GAD	Cibely dos Santos Leite	Gerente	***.870.412.**	*****223	06/04/2026 a 10/04/2026
GAD	Laura Maria Braga Araruna	Assessor	***.921.122.**	*****972	16/03/2026 a 20/03/2026
GAD	Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Assessor	***.507.172.**	*****362	23/03/2026 a 27/03/2026
GAD	Thaíssa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Assessor	***.600.812.**	*****462	29/12/2025 a 02/01/2026
GAD	José Edilson Gonzalez da Silva	Engenheiro Civil	***.102.192.**	*****297	29/12/2025 a 02/01/2026

GAD	Auxiliadora Teixeira Grecia Lena	Assistente em Previdência	***.169.322.**	*****279	25/05/2026 a 29/05/2026
GADEB	Elisangela Da Conceição Patrício Suárez	Analista em Previdência - Assistente Social	***.238.092.**	*****823	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Juliana Oliveira Dos Santos	Gerente	***.670.732.**	*****515	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Luciana Felizardo Ferreira	Analista em Previdência - Assistente Social	***.611.772.**	*****929	22/12/2025 a 26/12/2025
GADEB	Luidy Gabriel Dos Santos Teixeira	Estagiário	***.365.492.**	*****612	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Lucyjane Maria Pereira Da Silva Allen	Técnico em Previdência	***.168.202.**	*****189	22/12/2025 a 26/12/2025
GADEB	Odalea Costa De Moraes	Técnico em Previdência	***.051.791.**	*****971	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Rodrigo Raniéri De Melo Barbosa	Analista em Previdência - Médico Perito	***.684.002.**	*****842	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Rosalba De Oliveira Melo	Técnico em Previdência	***.261.872.**	*****636	29/12/2025 a 02/01/2026
GADEB	Vilmacir Nogueira Sales Furin	Técnico em Previdência	***.437.292.**	*****002	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Alice Galdino Souza Cruz	Estagiario	***.937.812.**	*****648	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Alice Jerônimo Low Lopes	Assessor VIII	***.469.962.**	*****734	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Frank William dos Anjos Silva	Gerente	***.687.202.**	*****129	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Maria Sandra Pereira de Araujo Jesus	Assessor VI	***.956.622.**	*****870	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Soraia Cristina da Silva	Técnico em Previdência	***.601.302.**	*****898	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Vinicius Bentes de Carvalho	Estagiario	***.596.112.**	*****647	22/12/2025 a 26/12/2025
GCDA	Airton Mendes Veras	Analista em Previdência - Contador	***.637.054.**	*****376	29/12/2025 a 02/01/2026

GCDA	Alcione Fatima Batista de Oliveira	Técnico em Previdência	***.605.751.**	*****368	29/12/2025 a 02/01/2026
GCDA	Douglas Silva de Oliveira	Assessor IX	***.550.042.**	*****693	29/12/2025 a 02/01/2026
GCDA	Elias Junior dos Santos Maia	Assessor V	***.068.972.**	*****060	29/12/2025 a 02/01/2026
GCDA	Joao Jair Moreira Ferreira	Técnico em Previdência	***.805.652.**	*****163	29/12/2025 a 02/01/2026
GCDA	Jose Maria Diogo Garcia	Técnico em Previdência	***.452.922.**	*****331	29/12/2025 a 02/01/2026
GCDA	Luana Santos Viana	Assessor V	***.324.912.-**	*****446	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Sheila Márcia Gomes de Oliveira	Gerente de Cadastro	***.501.962.**	*****768	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Paulo Junior Ruviaro Alcantra	Estagiário	***.990.152.**	*****324	22/12/2025 a 26/12/2025
GECAD	Helen Érica Souza Strapazzolli	Estagiário	***.364.732.**	*****726	22/12/2025 a 26/12/2025
GECAD	Juliana Manfrini Cardozo Aires	Assessor V	***.250.642.**	*****898	15/06/2026 a 19/06/2026
GECAD	Arthur Miguel Aires Duarte Lopes	Estagiário	***.311.572.**	*****114	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Andrey Capistrano Soares	Estagiário	***.308.452.**	*****646	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Sara Oliveira Guarate	Estagiária	***.894.353.**	*****273	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Edilson Pereira da Silva	Técnico em Previdência	***.012.442.**	*****564	29/12/2025 a 02/01/2026
GECAD	Amanda Kossmann	Estagiária	***.475.362.**	*****983	22/12/2025 a 26/12/2025
GECAD	Thiago Henrique de Matos Surita	Estagiário	***.605.682.**	*****088	22/12/2025 a 26/12/2025
GECON	Alexandro de Sousa Lima	Gerente Contabilidade	***.400.973.**	*****011	22/12/2025 a 26/12/2025

GECON	Thaís de Oliveira Maia	Assessora	***.042.902.**	*****102	22/12/2025 a 26/12/2025
GECON	Aelson matheus Pinheiro De Jesus	Assessor	***.925.262.**	*****774	29/12/2025 a 02/01/2026
GECON	Francisca Rayara Luna de Albuquerque	Estagiaria	***.283.262.**	*****748	29/12/2025 a 02/01/2026
GECON	Henrique da Costa Martins	Estagiario	***.925.262.**	*****168	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFIN	Aldeci Rodrigues dos Santos	Gerente X	***.866.982.**	*****347	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFIN	Taryane da Silva Vilas Boas	Assessor VIII	***.573.532.**	*****754	23/03/2026 a 27/03/2026
GEFIN	Márcia Andrea de Oliveira Queiroz	Técnico em Previdência	***.964.202.**	*****248	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFIN	Letícia Alvarenga Vedoveto	Assessor V	***.916.592.**	*****658	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFIN	Roseana Maria Bentes Bezerra	Assistente em Previdência	***.778.352.**	*****378	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFIN	Sabrina Silva Meireles	Estagiária	***.966.562.**	*****660	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFIN	Marilene Santos da Cruz	Técnico em Previdência	***.244.172.**	*****172	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Evelyn Cordeiro Teramoto	Assessor IX	***.059.852.**	*****772	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Mateus Henrique Ferreira Silva	Estagiário	***.146.402.**	*****957	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Leonardo de Oliveira Soares	Estagiário	***.129.682.**	*****247	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Lucineide Eglá Simões do Carmo	Técnico em Previdência	***.328.002.**	*****854	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Clelma Maria Negreiros da Costa	Técnico em Previdência	***.472.352.**	*****642	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Ledir Bezerra dos Santos	Técnico em Previdência	***.105.112.**	*****169	22/12/2025 a 26/12/2025

GEFPAP	Francineide Fontinele Araújo	Assistente em Previdência	***.309.702.**	*****165	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Allison Rafael Yushi Hasegawa	Gerente	***.113.202.**	*****928	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Maria Conceição Ventura Bastos	Assistente em Previdência	***.223.822.**	*****421	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Edilene Andrade de Oliveira	Assistente em Previdência	***.748.952.**	*****974	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Maria Lucia de Souza Limeira Goveia	Técnico em Previdência	***.113.202.**	*****995	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Hiatha Limone de Araújo Silva	Técnico em Previdência	***.833.872.**	*****957	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Ana Lucia Teixeira Grecia Estrela	Assistente em Previdência	***.375.352.**	*****017	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Joselinda Coelho de Melo	Assistente em Previdência	***.782.502.**	*****065	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Jêile Tavares Vieira Schwambach	Técnico em Previdência	***.900.302.**	*****299	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Sayonara lopes de Carvalho	Técnico em Previdência	***.744.052.**	*****770	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Ana Paula Thiers Struthos Guimaraes	Técnico em Previdência	***.907.632.**	*****393	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Tainá Alana Castro Santos	Estagiário	***.098.252.**	*****449	22/12/2025 a 26/12/2025
GEFPAP	Sabrina Alessandra Araújo Silva	Estagiário	***.339.712.**	*****820	29/12/2025 a 02/01/2026
GEFPAP	Daniel Araújo do Nascimento	Estagiário	***.419.202.**	*****821	29/12/2025 a 02/01/2026
GEPREV	Igor Aguiar Nascimento dos Santos	Estagiário	***.902.512.**	*****101	22/12/2025 a 26/12/2025
GEPREV	Ana Carolina Silva de Azevedo	Estagiário	***.430.762.**	*****489	29/12/2025 a 02/01/2026
GEPREV	Robercy Moreira da Matta Neto	Gerente X	***.649.362.**	*****669	06/04/2026 a 10/04/2026

GERC	Bruno Soares	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	***.167.022.**	*****932	22/12/2025 a 26/12/2025
GERC	Jonata Oliveira Neves	Assessor XI	***.171.262.-**	*****002	29/12/2025 a 02/01/2026
GERC	Paulo Augusto Pedro	Estagiário	***.482.852.-**	*****157	22/12/2025 a 26/12/2025
GERC	Silvio Marcio	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	***.186.394.**	*****093	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Alexandra Natacha	Assessor VIII	***.551.302.**	*****361	09/02/2026 a 13/02/2026
GESIN	Bruna Possamai Farias	Analista em Previdência	***.829.662.**	*****833	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Cassiana Lira	Analista em Previdência	***.469.052.**	*****868	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Christian Robert Mariuba Ramos	Assistente de Previdência	***.703.532.**	*****986	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Danilo Sudário	Estagiário	***.263.652.**	*****723	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Edilson Cavalcante	Operador de Sistemas	***.201.482.**	*****179	22/12/2025 a 26/12/2025
GESIN	Ezequiel Nascimento	Assessor XI	***.964.202.**	*****188	Férias
GESIN	Juliana Gomes da Silva	Assessora V	***.072.452.**	*****627	22/12/2025 a 26/12/2025
GESIN	Luan Silva da Cunha	Assessor VI	***.614.712.**	*****059	02/02/2026 a 06/02/2026
GESIN	Luis Antonio	Analista em Previdência	***.650.992.-**	*****318	29/12/2025 a 02/01/2026
GESIN	Carlos Henrique Cardoso dos Santos	Estagiário (Pós-Graduação)	***.475.752.-**	*****062	29/12/2025 a 02/01/2026
GESPE	Sally Anne Bowmer Beça	Assessor V	***.054.227.**	*****694	22/12/2025 a 26/12/2025
GESPE	Thiago de Castro Pereira	Gerente	***.094.082.-**	*****988	19/02/2026 a 23/02/2026
GESUP	Jorge Adelson M. B. JR.	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	***.872.142.-**	*****088	22/12/2025 a 26/12/2025

GESUP	Nilson Alves Francisco	Digitador	***.364.092.**	*****063	22/12/2025 a 26/12/2025
GESUP	Margareth Paulo	Programador	***.913.702-.**	*****419	22/12/2025 a 26/12/2025
GESUP	Sergio Antônio	Programador	***.242.022-.**	*****124	29/12/2025 a 02/01/2026
GESUP	Fabício Mendes do Nascimento	Estagiário	***.133.222-.**	*****543	29/12/2025 a 02/01/2026
GESUP	Tiago Rodrigues Martins	Gerente X	***.431.032-.**	*****503	29/12/2025 a 02/01/2026
OUVIDORIA	Malbânia Maria Moura Alves De Crhisto	Técnico em Previdência/Ouvidora	***.636.754-.**	*****636	22/12/2025 a 26/12/2025
OUVIDORIA	Juliana Alves De Vasconcelos	Estagiário	***.823.902.**	*****862	22/12/2025 a 26/12/2025
OUVIDORIA	Eunice Barbosa Sodré Monteiro	Técnico em Previdência	***.903.982.**	*****852	29/12/2025 a 02/01/2026
OUVIDORIA	Ana Maria Da Silva Silveira	Estagiário	***.995.952.**	*****915	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Antonio Isac Nunes Cavalcante de Astrê	Procurador Diretor da PGE-IPERON	***.928.052-.**	*****775	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Franklin Silveira Baldo	Procurador do Estado	***.506.942-.**	*****548	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Aline Cavalcante Cordeiro	Assessora XI	***.534.482.**	*****996	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Darícia do Nascimento Ferreira	Assessora IX	***.383.822.**	*****053	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Erion Melo Tozzo	Assessor IX	***.222.702.**	*****478	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Irene Mayla Silva Mendonça	Assessora XI	***.781.332.**	*****299	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Maria Cândida da Silva Caetano	Auxiliar operacional de serviços	***.222.162.**	*****214	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Maria do Carmo Moraes Estrela	Técnica em Previdência	***.296.802.**	*****007	22/12/2025 a 26/12/2025

PGE	Maria Vitória Reis Urdiales	Assessora IX	***.752.942.**	*****189	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Micaella Dallagnolli Freitas	Assessor VI	***.618.822.**	*****788	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Rafaela Guilhermon Carvalho	Assessora IX	***.538.602.**	*****074	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Sabrina Alves do Nascimento	Assessora IX	***.790.992.**	*****831	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Eloizy Cristini Dave de Assis	Estagiária	***.150.402.**	*****262	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Fernanda dos Santos Brandalise	Estagiária	***.912.102.-**	*****728	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Fernanda Silvelane Noronha de Oliveira	Estagiária	***.779.428.**	*****252	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Kesia Ronkoski Das Neves	Estagiária	***.288.042.-**	*****034	22/12/2025 a 26/12/2025
PGE	Luzia Martins da Costa Brito	Estagiária	***.463.802.**	*****754	29/12/2025 a 02/01/2026
PGE	Josembergue Jurema da Silva	Assessor VI	***.144.404.**	*****978	26/01/2026 a 30/01/2026
PGE	Lívia Marla de Oliveira	Assessora IX	***.769.152.**	*****843	09/02/2026 a 13/02/2026
PGE	Marilena Marcolino de Souza Rossoni	Técnica em Previdência	***.767.942.**	*****393	23/02/2026 a 27/02/2026
PGE	Sophia Bezerra de Figueiredo	Assessora IX	***.960.502.**	*****820	25/05/2026 a 29/05/2026
PGE	Roberta Taiane Paiva Cordeiro	Estagiária	***.237.772.-**	*****	29/12/2025 a 02/01/2026
PRES	Isabela Pierre de Oliveira Camargo	Assessora XI	***.522.302.**	*****979	22/12/2025 a 26/12/2025
PRES	Leandro Lucas Sá de Jesus Silva	Assessor VIII	***.326.722.**	*****660	22/12/2025 a 26/12/2025
PRES	Erica Lopes Soares	Assessora de Governança	***.679.912.**	*****656	22/12/2025 a 26/12/2025

PRES	Amanda Priscila Romão do Amaral	Assessora XI	***.815.604.**	*****529	29/12/2025 a 02/01/2026
PRES	Milena Santos Coelho	Assessora XI	***.531.472.**	*****145	29/12/2025 a 02/01/2026
PRES	Mikaellen Brasil Braga	Chefe de Gabinete	***.522.112.**	*****212	06/04/2026 a 10/04/2026
PRES	Tiago Cordeiro Nogueira	Presidente	***.077.502.**	*****986	04/05/2026 a 08/05/2026
REGARI	Katia Regina Resende Oliveira	Assessor IV -	***.138.012.-**	*****239	22/12/2025 à 26/12/2025
REGARI	Marcia Aparecida Fogaça	Representante Regional	***.460.082.**	*****067	22/12/2025 à 26/12/2025
REGARI	Maria Cristina Santos de Castro	Assessor IV -	***.246.692.-**	*****228	29/12/2025 à 02/01/2026
REGCAC	Alice Costa Scarpatti	Assessor V	***.050.852.-**	*****285	22/12/2025 a 26/12/2025
REGCAC	Aylson Coelho da Silva	Técnico em Previdência	***.766.232.**	*****894	22/12/2025 a 26/12/2025
REGCAC	Cristina Dutra da Silva	Técnico Educacional	***.308.702.**	*****975	29/12/2025 a 02/01/2026
REGCAC	Eteildo Ferreira de Oliveira	Técnico em Previdência	***.551.882.**	*****286	22/12/2025 a 26/12/2025
REGCAC	Marceli Haase	Técnico em Previdência	***.103.342.**	*****415	29/12/2025 a 02/01/2026
REGCAC	Maria Leni Coelho	Técnico em Previdência	***.992.902.**	*****369	29/12/2025 a 02/01/2026
REGCAC	Vera Lúcia Neves de A. Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	***.653.432.**	*****212	22/12/2025 a 26/12/2025
REGGM	Suely Lima Karantino e Silva	Representante Regional	***.051.252.**	*****336	22/12/2025 a 26/12/2025
REGGM	Paulo Oreay	Técnico em Previdência	***.347.312.**	*****383	29/12/2025 a 02/01/2026
REGJP	Edgar Gonçalves Amorim	Técnico em Previdência	***.655.009.**	*****352	22/12/2025 a 26/12/2025

REGJP	Eliana Conrado dos Santos	Técnico em Previdência	***.608.822.**	*****383	29/12/2025 a 02/01/2026
REGJP	Kátia Ferreira Fernandes Moura	Assistente em Previdência	***.764.432.**	*****236	29/12/2025 a 02/01/2026
REGJP	Marizete Batista da Silva	Assistente em Previdência	***.013.702.**	*****280	22/12/2025 a 26/12/2025
REGJP	Noeme Viana Pereira	Assistente em Previdência	***.935.432.**	*****432	Férias
REGRM	Ailton Rodrigues de Oliveira	Técnico em Previdência	***.539.642.**	*****109	22/12/2025 a 26/12/2025
REGRM	Selma Cassia de Carvalho	Técnico em Previdência	***.089.442.**	*****734	29/12/2025 a 02/01/2026
REGRM	Marcia Regina dos Santos	Chefe de Unidade	***.941.972.**	*****061	29/12/2025 a 02/01/2026
REGRM	Orondina Rodrigues dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	***.540.732.**	*****207	29/12/2025 a 02/01/2026
REGRM	Elizabeth Biondo Magalhães	Auxiliar Serviços Gerais	***.381.872.**	*****388	Licença médica
REGVIL	Elaine Martins Reis de Magalhães	Representante Regional	***.906.092.**	*****218	22/12/2025 à 26/12/2025
REGVIL	Luci Mayumi Sato	Técnico em Previdência	***.580.242.**	*****857	22/12/2025 à 26/12/2025
REGVIL	Sandra Gomes de Oliveira	Técnica Educacional n2	***.282.102.**	*****985	29/12/2025 à 02/01/2025
REGVIL	Sinval de Sousa Silva	Técnico em Previdência	***.955.293.**	*****351	29/12/2025 à 02/01/2025
SEOC	Joelma Alencar Diniz	Assistente em Previdência	***.299.092.**	*****961	22/12/2025 a 26/12/2025
SEOC	Silvia Helena Honório Maia Santana	Assistente em Previdência	***.010.722.**	*****372	22/12/2025 a 26/12/2025
SEOC	Petterson Lanyne Coelho Alexandre Vaz	Chefe de Equipe	***.354.093.**	*****213	29/12/2025 a 02/01/2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 67537568

Portaria nº 1182 de 29 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **PUBLICAR** a relação dos servidores ativos deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, de acordo com artigo 13 da Constituição Estadual, conforme abaixo relacionados:

SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO EFETIVO DO IPERON				
Servidor	Matricula	CPF	Cargo/Função	Lotação
ADRIANA BORGES DE ANDRADE SOUZA	*****987	***.286.552.**	Assistente em previdência	EQBEN
AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****109	***.539.642.**	Tecnico em Previdencia	REGRM
AIRTON MENDES VERAS	*****376	***.637.054.**	Analista em Previdencia - Contador	GCDA
ALCILENE ARAUJO CHAGAS	*****367	***.481.202.**	Tecnico em Previdencia	EQRH
ALCIONE FATIMA BATISTA DE OLIVEIRA	*****368	***.605.751.**	Tecnico em Previdencia	GCDA
ALCY SANTANA MONTEIRO	*****230	***.597.415.**	Motorista	EQSGT
AMELIA CRISTINA SANTOS ALCOFORADO	*****379	***.891.124.**	Tecnico em Previdencia	EQATE
ANA LUCIA TEIXEIRA GRECIA ESTRELA	*****017	***.375.352.**	Assistente em previdência	GEFPAP
ANA PAULA THIERS STRUTHOS	*****393	***.907.632.**	Tecnico em Previdencia	GEFPAP
ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS	*****439	***.166.201.**	Analista em Previdencia - Auditor	AUDINT
ANGELA GOES MAIA SIQUEIRA	*****233	***.371.902.**	Assistente em previdência	EQRH
ANTONIO ALMEIDA SILVA	*****372	***.614.902.**	Tecnico em Previdencia	CORREG
ARIADNE DA COSTA BRITO	*****346	***.747.072.**	Tecnico em Previdencia	EQAVERB
AUXILIADORA TEIXEIRA GRECIA LENA	*****279	***.169.322.**	Assistente em previdência	GAD
AYLSON COELHO DA SILVA	*****894	***.766.232.**	Tecnico em Previdencia	REGCAC
BRUNA POSSAMAI FARIAS	*****833	***.829.662.**	Analista em Previdencia - Estatística	GESIN
BRUNO OLIVEIRA SOARES	*****932	***.167.022.**	Tecnico em Suporte e Manutencao em Informatica	GERC
CASSIANA BATISTA LIRA	*****868	***.469.052.**	Analista em Previdencia - Analista de Sistema	GESIN
CHRISTIAN ROBERT MARIUBA RAMOS	*****986	***.703.532.**	Assistente em previdência	GESIN
CISSA CONCEICAO FERREIRA PAIVA DUARTE DOS SANTOS	*****398	***.032.882.**	Assistente em previdência	EQPROTO
CLELMA MARIA NEGREIROS DA COSTA	*****642	***.472.352.**	Tecnico em Previdencia	GEFPAP
CLEYVA AUXILIADORA NEGREIROS DA COSTA	*****147	***.202.552.**	Tecnico em Previdencia	EQATE
DANIEL ALVES DE SOUZA	*****406	***.851.762.**	Assistente em previdência	EQBEN
DORINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO	*****048	***.198.802.**	Assistente em previdência	EQCAL
DOROTEA DO SOCORRO ASSUNCAO	*****056	***.730.272.**	Tecnico em Previdencia	EQPROTO

EDENEIDE DOS SANTOS	*****266	***.377.372.**	Tecnico em Previdencia	EQRH
EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS SANTANA	*****440	***.891.482.**	Tecnico em Previdencia	CI
EDGAR GONCALVES AMORIM	*****352	***.655.009.**	Tecnico em Previdencia	REGJP
EDILENE ANDRADE OLIVEIRA	*****974	***.748.952.**	Assistente em previdência	GEFPAP
EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA	*****382	***.040.322.**	Tecnico em Previdencia	CI
EDILSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE	*****179	***.201.482.**	Operador de Sistema	GESIN
EDILSON PEREIRA DA SILVA	*****564	***.012.442.**	Tecnico em Previdencia	GECAD
EDNA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	*****816	***.204.382.**	Tecnico em Previdencia	EQPROTO
EDSON JOSE CORBIM CAULA	*****441	***.221.826.**	Tecnico em Previdencia	EQALM
ELAINE MARTINS REIS DE MAGALHÃES	*****218	***.906.092.**	Auxiliar Serviços Gerais	REGVIL
ELDENI TIMBO PASSOS	*****934	***.507.912.**	Analista em Previdencia - Auditor	AUDINT
ELIANA CONRADO DOS SANTOS	*****383	***.608.822.**	Tecnico em Previdencia	REGJP
ELIANE CORREIA DA SILVA	*****554	***.959.232.**	Analista em Previdencia - Auditor	CORREG
ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRICIO SUAREZ	*****823	***.238.092.**	Analista em Previdencia - Assistente social	GADEB
ELIZABETE BIONDO MAGALHAES	*****388	***.381.872.**	Auxiliar Serviços Gerais	REGRM
ERICA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO SILVA	*****942	***.885.212.**	Auxiliar Serviços Gerais	GADEB
ETEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA	*****286	***.551.882.**	Tecnico em Previdencia	REGCAC
EUNICE BARBOSA SODRE MONTEIRO	*****852	***.039.823.**	Tecnico em Previdencia	OUV
EVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO	*****176	***.329.082.**	Digitador	CORREG
FRANCINEIDE FONTENELE ARAUJO	*****165	***.309.702.**	Assistente em previdência	GEFPAP
FRANCISCO FONTENELE ARAUJO	*****398	***.391.502.**	Tecnico em Previdencia	EQCAL
GABRIEL VAZ SEVERO	*****900	***.136.232.**	Analista em Previdencia - Analista de Sistema	DTIC
GILMAR FRANCISCO DAL MOLIN	*****401	***.133.309.**	Digitador	EQAVERB
HERMANN CAVALCANTI LACERDA	*****291	***.535.602.**	Tecnico em Previdencia	EQCOMP
HIATHA LIMONE DE ARAUJO SILVA	*****957	***.833.872.**	Tecnico em Previdencia	GEFPAP
IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA	*****004	***.029.402.**	Tecnico em Previdencia	COPLAG
IRLANDA MARIA MORAES NOVAES	*****188	***.086.573.**	Tecnico em Previdencia	EQFPA
IVONE NASCIMENTO SOUZA	*****409	***.149.102.**	Assistente em previdência	EQCOMP
JACQUELINE MARIA DE PONTES	*****023	***.201.692.**	Digitador	EQPROTO
JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO	*****131	***.113.933.**	Analista em Previdencia - Economista	COPLAG
JEILE TAVARES VIEIRA SCHWAMBACH	*****299	***.900.302.**	Tecnico em Previdencia	GEFPAP
JOAO FERREIRA DA SILVA	*****813	***.648.707.**	Motorista	EQSGT
JOAO JAIR MOREIRA FERREIRA	*****163	***.805.652.**	Tecnico em Previdencia	GCDA
JOELMA ALENCAR DINIZ	*****961	***.299.092.**	Assistente em previdência	SEOC

JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA JUNIOR	*****088	***.872.142.**	Tecnico em Suporte e Manutencao em Informatica	GESUP
JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA	*****018	***.847.683.**	Tecnico em Previdencia	EQCOMP
JOSE DA COSTA CASTRO	*****378	***.114.012.**	Tecnico em Previdencia	CORREG
JOSE EDILSON GONZALES DA SILVA	*****297	***.102.192.**	Engenheiro Civil	GAD
JOSE MARIA DIOGO GARCIA	*****331	***.452.922.**	Tecnico em Previdencia	GCDA
JOSE ROCHA RIBEIRO	*****298	***.169.552.**	Motorista	EQSGT
JOSELINDA COELHO DE MELO	*****065	***.782.502.**	Assistente em previdência	GEFPAP
JUCILEY CANDIDO GOMES	*****355	***.657.502.**	Assistente em previdência	CI
KATIA FERREIRA FERNANDES MOURA	*****236	***.764.432.**	Assistente em previdência	REGJP
LEDIR BEZERRA DOS SANTOS	*****169	***.105.112.**	Tecnico em Previdencia	GEFPAP
LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA	*****412	***.307.542.**	Tecnico em Previdencia	EQSGT
LENISE GOMES DO NASCIMENTO	*****158	***.493.112.**	Assistente em previdência	EQCERT
LIDIA JEANNE FERREIRA	*****164	***.050.962.**	Tecnico em Previdencia	EQBEN
LIZETE BARBOSA SODRE	*****855	***.305.120.**	Tecnico em Previdencia	EQATE
LUCI MAYUMI SATO	*****857	***.580.242.**	Tecnico em Previdencia	REGVIL
LUCIANA FELIZARDO FERREIRA	*****929	***.611.772.**	Analista em Previdencia - Assistente social	GADEB
LUCIANO PEREIRA DO CARMO FILHO	*****853	***.595.002.**	Tecnico em Previdencia	SINSEPER
LUCINEIDE EGLA SIMOES DO CARMO	*****854	***.328.002.**	Tecnico em Previdencia	GEFPAP
LUCYJANE MARIA PEREIRA DA SILVA ALLEN	*****189	***.168.202.**	Tecnico em Previdencia	GADEB
LUDMILA CHAVES CHAVES	*****414	***.317.126.**	Tecnico em Previdencia	EQBEN
LUIS ANTONIO OLIVEIRA MAIA	*****318	***.650.992.**	Analista em Previdencia - Analista de Sistema	GESIN
MABEL MAGALHAES RIBEIRO	*****239	***.531.292.**	Assistente em previdência	EQRH
MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES DE CRISTO	*****636	***.636.754.**	Tecnico em Previdencia	OUV
MARCELI HAASE	*****415	***.103.342.**	Tecnico em Previdencia	REGCAC
MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA QUEIROZ	*****248	***.964.202.**	Tecnico em Previdencia	GEFIN
MARCIA APARECIDA FOGACA	*****067	***.460.082.**	Auxiliar Serviços Gerais	REGARI
MARCIO BEZERRA DA CUNHA	*****418	***.802.732.**	Tecnico em Previdencia	EQCOMP
MARGARETH PAULO DE SOUZA	*****419	***.913.702.**	Programador	GESUP
MARIA AUXILIADORA QUEIROZ	*****867	***.222.062.**	Tecnico em Previdencia	EQRH
MARIA CONCEICAO VENTURA BASTOS	*****421	***.223.822.**	Assistente em previdência	GEFPAP
MARIA DE NAZARE DE BRITO PAIVA	*****622	***.447.322.**	Tecnico em Previdencia	COSAUT
MARIA DO CARMO MORAES ESTRELA	*****007	***.968.027.**	Tecnico em Previdencia	PGE
MARIA DO SOCORRO BATISTA CURCI	*****800	***.879.782.**	Assistente em previdência	EQBEN
MARIA ENILSA JANUARIO FALCAO	*****321	***.062.952.**	Analista em Previdencia - Psicologa	COSAUT

MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS	*****328	***.910.852.**	Tecnico em Previdencia	GEFPAP
MARIA JOSE DE SOUZA NEVES	*****112	***.652.802.**	Assistente em previdência	EQRH
MARIA LENI COELHO	*****369	***.992.902.**	Tecnico em Previdencia	REGCAC
MARIA LUCIA DE SOUZA LIMEIRA GOVEIA	*****995	***.113.202.**	Assistente em previdência	GEFPAP
MARIA LUCIA NUNES CHAVES	*****963	***.626.122.**	Tecnico em Previdencia	EQCAL
MARIA MARGARIDA ASSIS SANTOS	*****640	***.937.902.**	Auxiliar Serviços Gerais	EQSGT
MARIA RACHEL DE SA CHAVES	*****178	***.293.352.**	Tecnico em Previdencia	EQBEN
MARIA SIMIRAMES AIRES DE ALMEIDA	*****655	***.685.212.**	Tecnico em Previdencia	CI
MARILENA MARCOLINO DE SOUZA ROSSONI	*****393	***.767.942.**	Tecnico em Previdencia	PGE
MARILENE PINTO SOBRINHO TEIXEIRA	*****641	***.339.932.**	Assistente em previdência	EQRH
MARILENE REBOUCAS	*****864	***.289.862.**	Tecnico em Previdencia	EQBEN
MARILENE SANTOS DA CRUZ	*****172	***.244.172.**	Tecnico em Previdencia	GEFIN
MARINILZA PEREIRA DOS SANTOS	*****954	***.638.212.**	Assistente em previdência	PGE
MARIZETE BATISTA DA SILVA	*****280	***.013.702.**	Assistente em previdência	REGJP
MARLENE ALVES CARNEIRO	*****972	***.012.802.**	Auxiliar Serviços Gerais	EQALM
MEIRE JANE VELOSO SEQUIM	*****279	***.256.712.**	Tecnico em Previdencia	EQATE
NELSON JUNIOR GOMES DE SOUZA	*****432	***.264.042.**	Tecnico em Previdencia	NÃO HÁ
NILSON ALVES FRANCISCO	*****063	***.364.092.**	Digitador	GESUP
NOEME DE OLIVEIRA VIANA	*****432	***.935.432.**	Assistente em previdência	REGJP
ODALEA COSTA DE MORAIS	*****971	***.051.791.**	Tecnico em Previdencia	GADEB
OMAR DE SOUZA MARTINS	*****950	***.738.732.**	Tecnico em Previdencia	EQCOMP
ORONDINA RODRIGUES DOS SANTOS	*****207	***.540.732.**	Auxiliar Serviços Gerais	REGRM
PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO	*****150	***.993.402.**	Tecnico em Previdencia	EQCOMP
PAULO JORGE DA SILVA ATAIDE	*****280	***.513.992.**	Assistente em previdência	EQPROTO
PAULO OREAY	*****383	***.347.312.**	Tecnico em Previdencia	REGGM
RAQUEL SILVA	*****975	***.565.122.**	Tecnico em Previdencia	EQFPA
REGINA MARIA BARROSO MOREIRA	*****881	***.261.642.**	Assistente em previdência	EQPROTO
RENATO SCHAURICH MONTEIRO	*****199	***.370.612.**	Analista em Previdencia - Auditor	AUDINT
RODRIGO RANIERI DE MELO BARBOSA	*****842	***.684.002.**	Medico Perito	GADEB
ROSALBA DE OLIVEIRA MELO	*****636	***.261.872.**	Assistente em previdência	GADEB
ROSALIA BARROZO DA SILVA CARMO	*****876	***.873.052.**	Tecnico em Previdencia	EQCERT
ROSANGELA DE ALMEIDA GONDIM	*****309	***.967.791.**	Assistente em previdência	CORREG
ROSEANA MARIA BENTES BEZERRA	*****378	***.778.352.**	Assistente em previdência	GEFIN
ROSELI MOREIRA DE ARAUJO LOPES	*****001	***.121.822.**	Tecnico em Previdencia	EQRH
ROSEMARY TRAJANO DINIZ DIAS	*****023	***.458.212.**	Assistente em previdência	EQRH
SANDRA MARIA DOS SANTOS MAIA SILVA	*****161	***.093.182.**	Tecnico em Previdencia	EQSGT

SARA SHAILA ALMEIDA LIMA	*****436	***.869.762.**	Analista em Previdência - Auditor	AUDINT
SAYONARA LOPES DE CARVALHO	*****770	***.744.052.**	Tecnico em Previdência	GEFPAP
SELMA CASSIA DE CARVALHO	*****734	***.089.442.**	Tecnico em Previdência	REGRM
SERGIO ANTONIO ALMEIDA DE ARAUJO	*****124	***.420.227.**	Programador	GESUP
SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	*****768	***.501.962.**	Tecnico em Previdência	GECAD
SILVIA HELENA HONORIO MAIA SANTANA	*****372	***.010.722.**	Assistente em previdência	SEOC
SILVIO MARCIO RODRIGUES	*****093	***.863.943.**	Tecnico em Tecnologia da Informacao	GERC
SINVAL DE SOUSA SILVA	*****351	***.955.293.**	Tecnico em Previdência	REGVIL
SORAIA CRISTINA DA SILVA	*****898	***.601.302.**	Tecnico em Previdência	GCDA
SUELY LIMA KARANTINO E SILVA	*****336	***.051.252.**	Tecnico em Previdência	REGGM
TEREZA CHAVEZ BEZERRA	*****339	***.230.628.**	Tecnico em Previdência	EQATE
VALDEMIR SOARES DIAS GOMES	*****444	***.526.982.**	Tecnico em Previdência	SINSEPER
VERA LUCIA NEVES DE ALECRIM OLIVEIRA	*****212	***.653.432.**	Auxiliar Serviços Gerais	REGCAC
VILMACIR NOGUEIRA SALES FURIN	*****002	***.437.292.**	Tecnico em Previdência	GADEB
WALTELINA DE SOUZA FRANCO LIMA	*****154	***.142.542.**	Tecnico em Previdência	CI
WANJA SIMONE ALENCAR BARBOSA	*****989	***.228.502.**	Tecnico em Previdência	EQBEN
WELLIDA SODRE BARROS	*****958	***.487.522.**	Assistente em previdência	EQCERT

SERVIDORES COM CARGO COMISSIONADO SEM VÍNCULO

Servidor	Matricula	CPF	Cargo/Função	Lotação
ADRIANO ROBERTO DA SILVA FREITAS MENDES	*****204	***.136.082.**	Assessor XI	DIPREV
AELSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS	*****774	***.252.628.**	Assessor VIII	GECON
AGNES PAULINA DE QUEIROZ SILVA	*****547	***.474.429.**	Chefe de equipe	EQCAL
ALEXANDRA NATACHA ASSUNCAO FRANCISCO	*****361	***.513.028.**	Assessor VIII	GESIN
ALEXSANDRO DA SILVA SIMOES	*****657	***.271.920.**	Chefe de equipe	EQAVERB
ALICE COSTA SCARPATI	*****285	***.508.520.**	Casa Civil - Assessor V	REGCAC
ALICE JERONIMO LOW LOPES	*****734	***.699.623.**	Assessor VIII	GCDA
ALINE CAVALCANTE CORDEIRO	*****996	***.344.820.**	Assessor XI	PGE
ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA	*****928	***.206.127.**	Gerente X	GEFPAP
AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO	*****694	***.008.521.**	Assessor XI	DAF
AMANDA FERREIRA BARBOSA	*****205	***.717.812.**	Assessor VI	ASCOM
AMANDA PRISCILA ROMAO DO AMARAL	*****529	***.156.045.**	Assessor XI	PRES
ANA BRENDA COSTA MEDEIROS	*****519	***.670.320.**	Assessor V	DIPREV
ANA CLAUDIA BARROSO	*****887	***.659.050.**	Assessor IX	COPLAG

ANDRE RICARDO VOIDELO	*****702	***.350.821.**	Assessor XI	COPLAG
ANDRESSA TEIXEIRA NEVES	*****683	***.714.729.**	Chefe de equipe	EQCERT
ARTHUR DIEGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	*****321	***.608.223.**	Assessor IX	COOINVEST
ARTUR MENDES LIMA	*****479	***.835.602.**	Chefe de equipe	EQPAT
BIANCA DOS SANTOS LISBOA	*****466	***.461.224.**	Assessor XI	DIPREV
CAMILA REIS LUZ DE FREITAS	*****769	***.800.628.**	Assessor V	EQRH
CIBELY DOS SANTOS LEITE	*****223	***.704.126.**	Gerente X	GAD
CILENE ALVES DE ABREU	*****842	***.435.392.**	Assessor VIII	EQPAT
DAIONARA SANARA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****680	***.761.125.**	Assessor V	EQPROTO
DAMIAO FEITOSA DE MIRANDA	*****444	***.157.493.**	Casa Civil - Assessor V	EQALM
DARICIA DO NASCIMENTO FERREIRA	*****053	***.838.222.**	Assessor IX	PGE
DELNER DO CARMO AZEVEDO	*****600	***.647.722.**	Diretor de administração e finanças	DAF
DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	*****693	***.004.238.**	Assessor IX	GCDA
ELIAS JUNIOR DOS SANTOS MAIA	*****060	***.689.727.**	Assessor V	GCDA
ERICA LOPES SOARES	*****656	***.799.120.**	Assessor XI	PRESIDENCIA
ERICA SIMONE CANDIDO MUNARETTI	*****897	***.206.922.**	Chefe de equipe	EQBEN
ERION MELO TOZZO	*****478	***.222.702.**	Assessor IX	PGE
EVELYN CORDEIRO TERAMOTO	*****772	***.059.852.**	Assessor IX	GEFPAP
EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA	*****188	***.642.021.**	Gerente X	GESIN
FABIO LUIZ DE SOUZA BARROS	*****276	***.864.302.**	Chefe de equipe	EQATE
FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA	*****129	***.872.024.**	Gerente X	GCDA
HELDER CARVALHO DA SILVA	*****564	***.743.292.**	Assessor V	EQSGT
HELEN ERICA SOUZA STRAPAZZOLLI	*****445	***.647.327.**	Assessor V	GECAD
HELOISY PIMENTA QUEIROZ	*****325	***.773.820.**	Assessor VIII	GESIN
INGRID DE CASTRO RODRIGUES	*****502	***.254.520.**	Assessor XI	COPLAG
INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA	*****362	***.071.726.**	Assessor VIII	GAD
IRENE MAYLA SILVA MENDONCA	*****299	***.813.328.**	Assessor XI	PGE
JESSICA CAROLINE RIOS LACERDA	*****737	***.115.202.**	Assessor V	DIPREV
JONATA OLIVEIRA NEVES	*****002	***.262.40.**	Gerente X	GERC
JULIANA GOMES DA SILVA	*****627	***.724.522.**	Assessor V	GESIN
JULIANA MANFRINI CARDOZO AIRES	*****898	***.506.426.**	Assessor XI	GECAD
JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****515	***.670.732.**	Gerente X	GADEB
JULIANA SOUZA DA COSTA	*****633	***.641.332.**	Casa Civil - Assessor VIII	DIPREV
JUSIVAN DE ARAUJO LUNA	*****677	***.388.351.**	Assessor VIII	DIPREV
KATIA REGINA REZENDE DE OLIVEIRA CIOFFI	*****239	***.138.012.**	Casa Civil - Assessor IV	REGARI
LARISSA GABRIELLY SIQUEIRA TORRES DOS SANTOS	*****576	***.630.028.**	Assessor V	EQCOM

LARISSA MACEDO DA SILVA MARINHO	*****239	***.147.820.**	Assessor XI	DAF
LAURA MARIA BRAGA ARARUNA	*****972	***.921.122.**	Assessor VIII	GAD
LETICIA ALVARENGA VEDOVETO	*****658	***.165.920.**	Assessor V	GEFIN
LUAN SILVA DA CUNHA	*****059	***.147.123.**	Assessor VI	GESIN
LUANA SANTOS VIANA	*****446	***.249.125.**	Assessor V	GCDA
LUTHIENE SA AMORIM	*****302	***.086.227.**	Assessor IX	EQPAT
MARCIA REGINA DOS SANTOS ROCHA	*****061	***.941.972.**	Chefe de Regional	REGRM
MARIA CRISTINA SANTOS DE CASTRO	*****228	***.669.280.**	Casa Civil - Assessor IV	REGARI
MARIA SANDRA PEREIRA DE ARAUJO JESUS	*****870	***.956.622.**	Assessor VI	GCDA
MARIA VITORIA REIS URDIALES	*****189	***.529.428.**	Assessor IX	PGE
MICAELLA DALLAGNOLLI FREITAS	*****788	***.188.223.**	Assessor VI	PGE
MIKAELLEN BRASIL BRAGA	*****212	***.221.129.**	Chefe de gabinete	PRES
MILENA SANTOS COELHO	*****145	***.314.725.**	Assessor XI	PRES
MIRIAM SANTOS DE SOUZA ALVES	*****180	***.954.522.**	Assessor VIII	EQRH
NATYELLI EMILY OHARA LIMA	*****707	***.926.782.**	Assessor XI	DAF
PAULA MARIA DA SILVA VASCONCELOS	*****624	***.672.96.**	Assessor V	AUDINT
PETTERSON LANYNE COELHO ALEXANDRE VAZ	*****213	***.540.933.**	Assessor de Governança	SEOC
RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO	*****336	***.593.822.**	Assessor V	CI
RAFAELA GUILHERMON DE CARVALHO	*****074	***.386.026.**	Assessor IX	PGE
RENAN DE SOUSA E SILVA	*****865	***.174.229.**	Gerente XII	DAF
RENATA DA SILVA ALVES	*****765	***.260.126.**	Assessor XI	DAF
RENATA NEVES BATISTA	*****701	***.347.323.**	Assessor VIII	COPLAG
ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO	*****669	***.649.362.**	Gerente X	GEPREV
SABRINA ALVES DO NASCIMENTO	*****831	***.909.925.**	Assessor IX	PGE
SALLY ANNE BOWMER BECA	*****694	***.542.273.**	Assessor V	GESPE
SOPHIA BEZERRA DE FIGUEIREDO	*****820	***.605.024.**	Assessor IX	PGE
SUELEN DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****180	***.141.932.**	Assessor VI	EQRH
TACYANE CAMPOS DA SILVA MELO	*****183	***.240.442.**	Assessor V	COPLAG
TAINA MATOS GOMES SILVA	*****937	***.614.222.**	Assessor técnico	DAF
TARYANE DA SILVA VILAS BOAS	*****754	***.735.323.**	Assessor VIII	GEFIN
THAINA CRISTINA DA COSTA	*****541	***.399.321.**	Assessor V	AUDINT
THAIS DE OLIVEIRA MAIA	*****102	***.429.021.**	Assessor V	GECON
THAISSA EVELYN GONÇALVES DE OLIVEIRA	*****462	***.081.237.**	Assessor VIII	GADEB
TIAGO RODRIGUES MARTINS	*****503	***.103.248.**	Gerente X	GESUP
VINICIUS DE FREITAS SOUSA	*****897	***.204.028.**	Assessor IX	COPLAG
WELINGTON AMORIM DA SILVA	*****133	***.046.283.**	Assessor XI	DIPREV

SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO EFETIVO DO IPERON CEDIDOS

Servidor	Matricula	CPF	Cargo/Função	Lotação
ADEMAR CUSTÓDIO FERREIRA	*****364	***.509.332.**	Assistente em previdência	DER
ADRIANO DE MATOS CORDEIRO	*****231	***.149.552.**	Motorista	AGEVISA
ALEXANDRE DE SOUZA SILVA	*****601	***.091.422.**	Tecnico em Previdencia	TCE/RO
ANA REGINA REIS DA SILVA	*****871	***.641.672.**	Digitador	PGE
ÂNGELA BARROS GUIMARÃES	*****371	***.278.492.**	Assistente em previdência	PGE/JIPA
ANTONIO FERREIRA DE CASTRO	*****943	***.960.852.**	Motorista	DPE
APARECIDA DE OLIVEIRA GUTIERREZ FILHA DE MATOS	*****330	***.085.872.**	Tecnico em Previdencia	TCE/RO
ARILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	*****635	***.525.502.**	Tecnico em Previdencia	PGE
AROLDO BONFIM SILVA	*****203	***.342.101.**	Tecnico em Previdencia	SESAU/HB
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ	*****634	***.378.122.**	Assistente em previdência	PGE
BENONI DIAS DE SOUZA	*****235	***.650.332.**	Assistente em previdência	SEDUC/SÃO FCO GUAPORÉ
CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA	*****173	***.979.672.**	Tecnico em Previdencia	ALE/RO
ELZA DE SOUZA FARIAS ANDREOLI	*****269	***.963.129.**	Tecnico em Previdencia	IDARON/PRES. MEDICI
EUNICE DA SILVA	*****287	***.761.881.**	Tecnico em Previdencia	SEFIN
FRANCINETE DO SOCORRO R. D. LIMA	*****395	***.265.792.**	Tecnico em Previdencia	PGE
FRANCISCA ODALICE DA SILVA	*****368	***.300.462.**	Tecnico em Previdencia	SESAU
FRANCISCA SOARES GAMA	*****202	***.227.042.**	Auxiliar Serviços Gerais	PGE
FRANCISCO DIOGO DA CRUZ	*****313	***.491.172.**	Motorista	SESAU/CEMETRON
GIANETT MARIA PEREIRA DA SILVA	*****335	***.961.027.**	Tecnico em Previdencia	SUGESP
GILVANY PEREIRA FRANCO	*****215	***.252.262.**	Auxiliar Serviços Gerais	SEDUC/ALTO ALEGRE DO PARECIS
HÉGIO COELHO DE MELO	*****317	***.081.602.**	Tecnico em Previdencia	SESAU/COSME E DAMIÃO
IRAMI SOARES DE FREITAS	*****408	***.108.08.**	Tecnico em Previdencia	SEFIN/ROLIM DE MOURA
IVO MARIANO DO NASCIMENTO	*****947	***.043.082.**	Analista em Previdencia - Contador	SEFIN/JI-PARANÁ
JOSÉ SALVIANO DE MATOS	*****250	***.899.340.**	Odontologo	SEDUC/CACOAL
LUCIMAR DIÓGENES FEITOSA FRANÇA	*****333	***.076.672.**	Assistente em previdência	SEGEF
LUIMAR JOAQUIM DA SILVA	*****799	***.612.662.**	Assistente em previdência	SEFIN/VILHENA
MARCELO FABIO LIMA VALENTE	*****959	***.642.012.**	Analista em Previdencia - Auditor	ALE/AM
MÁRCIA SCHUSTER PERINI	*****400	***.988.362.**	Tecnico em Previdencia	IDARON/ESP.OESTE
MARIA APARECIDA ESTEVES XAVIER	*****420	***.077.272.**	Auxiliar Serviços Gerais	IDARON/COSTA MARQUES
MARIA DE NAZARE PINTO DE SOUZA CARVALHO	*****192	***.529.602.**	Assistente em previdência	DETRAN
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO RAMOS	*****962	***.575.232.**	Assistente em previdência	SEJUS

MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	*****240	***.475.612.**	Assistente em previdência	SEJUS
MARIA JOSÉ MENDONÇA SATO	*****423	***.142.289.**	Tecnico em Previdencia	POLICIA CIVIL/ALTA FLORESTA DO OESTE
MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA DA CRUZ	*****424	***.512.986.**	Auxiliar Serviços Gerais	IDARON/SÃO MIGUEL
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO	*****307	***.459.942.**	Auxiliar Serviços Gerais	P G E/VILHENA
MARINES MACIEL PAIXAO SILVA	*****254	***.986.442.**	Tecnico em Previdencia	SEAS
MIRIAN DONADON CAMPOS	*****356	***.926.922.**	Assistente em previdência	SESAU
NADILSON PAIVA CARDOSO	*****391	***.390.279.**	Tecnico em Previdencia	DER/R. DE MOURA
NARLEN DARWICH DA ROCHA	*****970	***.740.282.**	Odontologo	SESAU/J.P II
NOELCI SCHEFFER FERREIRA	*****431	***.955.572.**	Assistente em previdência	DER/COLORADO OESTE
ODALINO BEZERRA DOS SANTOS	*****130	***.386.051.**	Tecnico em Previdencia	SESAU
OTACIANO DE MELO FALCÃO	*****646	***.142.788.**	Auxiliar Serviços Gerais	PGE
RONY JOSE DE PAULA	*****434	***.661.816.**	Tecnico em Previdencia	IDARON/P. BUENO
ROSELY GOMES KISCENER	*****435	***.787.769.**	Tecnico em Previdencia	IDARON/ESP. OESTE
SILVANA FERREIRA MONTEIRO	*****988	***.251.602.**	Assistente em previdência	CGE
SÔNIA MARIA DE CARVALHO CORREA	*****440	***.748.542.**	Assistente em previdência	PM/P. BUENO
STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA	*****656	***.612.247.**	Analista em Previdencia - Auditor	IPEM
SUELI GOULART DOS SANTOS SESTITO	*****441	***.947.142.**	Assistente em previdência	PM/P. BUENO
SUELI LIMA DA SILVA	*****946	***.360.022.**	Digitador	PGE
UNIVERSA LAGOS	*****125	***.828.672.**	Assistente em previdência	SEPOG
VALDECI DE CARVALHO GOMES	*****276	***.648.249.**	Tecnico em Previdencia	SEDUC/NOV. BRASILÂNDIA
VANUSA HELENA MAR	*****990	***.514.492.**	Assistente em previdência	SESAU/HICD
VERA LÚCIA CORBIN CASTRO	*****199	***.304.032.**	Assistente em previdência	SEJUS
VERA LÚCIA COUTES	*****344	***.730.902.**	Tecnico em Previdencia	SEDUC/P. MEDICI
VILMA MARIA DE JESUS LEONEL	*****910	***.126.412.**	Tecnico em Previdencia	SEFIN/JARU
SERVIDOR ATIVO DO QUADRO EFETIVO DO IPERON REQUISITADOS PELO JUDICIÁRIO				
Servidor	Matricula	CPF	Cargo/Função	Lotação
Airla Maria Dionízio de Souza	*****998	***.169.312.**	Técnico em Previdência	13º ZONA ELEITORAL O.PRET
SERVIDOR ATIVO DO QUADRO FEDERAL LOCALIZADO NO IPERON SEM CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR				
Servidor	Matricula	CPF	Cargo/Função	Lotação
Maria Cândida da Silva	*****214	20322216249	Auxiliar de Serviços Gerais	PGE-IPERON
SERVIDOR ATIVO DO QUADRO FEDERAL LOCALIZADO NO IPERON COM CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR				
Servidor	Matricula	CPF	Cargo/Função	Lotação
Aldeci dos Santos Lima	*****347	***.222.162.**	Agente Administrativo/Gerente X	IPERON-GEFIN

SERVIDORES ATIVOS CEDIDOS AO IPERON						
Servidor	Matricula	CPF	Cargo/Função	Cargo CDS	Org. origem	Lotação
ALCY TAVARES DA SILVA	*****211	***.868.502.**	Professor Classe C	Assessor V	SEDUC	EQFPA
ALMERIO RODRIGUES DE BRITO	*****881	***.299.042.**	Consultor Legislativo - Assessoramento em Orçamentos	Assessor IX	ALE	COOINVEST
ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA	*****938	***.503.258.**	Analista Tributário da Receita Estadual	Assessor IX	SEFIN	COOINVEST
ELTON PARENTE DE OLIVEIRA	*****857	***.087.192.**	Auditor de Controle Externo	Diretor de Previdência	TCE	DIPREV
FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE	*****992	***.485.642.**	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Coordenador de Investimentos	SEPOG	COOINVEST
ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA	*****979	***.223.024.**	Técnico de Procuradoria - Sem Especialidade	Assessor XI	PGE	PRESIDENCIA
JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA	*****978	***.144.404.**	Professor Classe C	Assessor VI	SEDUC	PGE
LIVIA MARLA DE OLIVEIRA	*****843	***.769.152.**	Técnico Judiciário	Assessor IX	TJRO	PGE
MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA	*****981	***.841.642.**	Agente de Atividade Administrativa	Chefe de equipe	SESAU	GAD
RAFAEL FERREIRA LOPES	*****982	***.497.412.**	Auxiliar Administrativo	Coordenador de planejamento e gestão	DETRAN	COPLAG
RAONI FRANCISCO LOPES GAMA	*****047	***.604.942.**	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Corregedor	SEPOG	CORREG
RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	*****207	***.273.912.**	Escrivão de Polícia	Assessor XI	PC	DTIC
RUDNY WALLAS ALVES	*****983	***.449.214.**	Técnico de Procuradoria - Tecnologia da Informação	Diretor de tecnologia da informação e comunicação	PGE	DTIC
THIAGO DE CASTRO PEREIRA	*****988	***.094.082.**	Escrivão de Polícia	Gerente X	PC	GESPE
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	*****986	***.077.502.**	Procurador do Estado	Presidente	PGE	PRESIDENCIA
WENDER SATIRO MORAIS DE MENDONCA	*****987	***.200.602.**	Agente Administrativo	Assessor V	SESAU	EQCOM
CRISTINA DUTRA DA SILVA	*****975	***.308.702.**	Tecnico Educacional Nivel 2	-	SEDUC	REGCAC
JOAO CARVALHO DO NASCIMENTO	*****980	***.285.028.**	Motorista LC 1117	-	SEGEP	EQSGT

SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	*****985	***.282.102.**	Tecnico Educacional Nivel 2	-	SEGEPE	REGVIL

SERVIDORES DESIGNADOS AO IPERON					
Servidor	Matricula	CPF	Cargo/Função	Org. origem	Lotação
ALEXANDRO DE SOUSA LIMA	*****011	***.097.361.**	Analista Contábil/Gerente X	COGES	GECON
GERALDA APARECIDA TEIXEIRA	*****977	***.892.612.**	Auditora de Controle Interno/Controlador Interno	CGE	CI
ANTÔNIO ISAC NUNES CAVALCANTE DE ASTRÊ	*****489	***.928.052.**	Procurador do Estado	PGE	PGE-IPERON

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 67819473

Portaria nº 1190 de 30 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021
Considerando o teor do 0016.008663/2025-60;
Considerando o teor do Despacho IPERON-DTIC (67820490);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (67830786);
Despacho IPERON-EQRH (67861676).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** relotação dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, conforme relação abaixo, **com efeitos a contar das datas indicadas**.

Nova lotação	A contar de	Servidor	Cargo	CPF	Matrícula
EQADI	03/12/2024	Bruna Possamai Farias	Analista em Previdência	***.829.662.**	*****833
EQADI	03/12/2024	Cassiana Batista Lira	Analista em Previdência	***.469.052.**	*****868
EQADI	03/12/2024	Christian Robert Mariuba Ramos	Assistente de Previdência	***.703.532.**	*****986
EQADI	13/5/2025	Edilson de Oliveira Cavalcante	Operador de Sistemas	***.201.482.**	*****179
EQDEV	01/11/2025	Luan Silva da Cunha	Assessor VI	***.614.712.**	*****059
EQDEV	03/12/2024	Luis Antonio Oliveira Maia	Analista em Previdência	***.650.992.**	*****318
GECON	15/12/2025	Elias Junior dos Santos Maia	Assessor V	***.068.972.**	*****060
GADEB	01/12/2025	Lucyjane Maria Pereira Da Silva Allen	Técnico em Previdência	***.168.202.**	*****189

Art. 2º RELOTAR a servidora **EDENEIDE DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, **com efeitos a contar da data indicada**.

GEPREV	06/01/2026	Edeneide dos Santos	Técnico em Previdência	***.377.372.**	*****266

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 67871449

Portaria nº 1186 de 29 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO

nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021

Considerando o teor do Memorando nº 191/2025/IPERON-DAF (67504122)

Considerando o teor do 0016.008663/2025-60.

RESOLVE:

Art. 1º **PUBLICAR** o quadro de lotacional dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado abaixo:

Setor	Nome	Cargo	CPF	Matricula
AUDINT	Eldeni Timbó Passos	Auditor Geral	***.507.912.**	*****934
AUDINT	Thainá Cristina da Costa	Assessor V	***.839.932.**	*****541
AUDINT	Renato Schaurich Monteiro	Analista em Previdência – Auditor	***.370.612.**	*****199
AUDINT	Sara Shaila Almeida Lima	Analista em Previdência – Auditora	***.869.762.**	*****436
AUDINT	Paula Mª da S.Vasconcelos	Assessor V	***.473.672.**	*****624
AUDINT	Andressa Roberta Soares Bastos	Analista em Previdência – Auditora	***.721.662.**	*****439
ASCOM	Amanda Ferreira Barbosa	Assessora de Comunicação	***.717.812.**	*****205
CONTROLE INTERNO	Geralda Aparecida Teixeira	Controladora Interna	***.892.612.**	*****977
CONTROLE INTERNO	Maria Simiramis Aires de Almeida	Técnico em Previdência	***.685.212.**	*****655
CONTROLE INTERNO	Juciley Candido Gomes	Técnico em Previdência	***.657.502.**	*****355
CONTROLE INTERNO	Rafael Queiroz de Oliveira Pedroso	Assessor V	***.593.822.**	*****336
CONTROLE INTERNO	Waltelina de Souza Franco Lima	Técnico em Previdência	***.142.542.**	*****154
CONTROLE INTERNO	Edileuza Rodrigues da Silva	Técnico em Previdência	***.040.322.**	*****382
CONTROLE INTERNO	Edervania Cardoso dos Santos	Técnico em Previdência	***.891.482.**	*****440
COOINVEST	Felipe Ataíde Albuquerque	Coordenador de Investimentos	***.448.564.**	*****992
COOINVEST	Almério Rodrigues de Brito	Assessor IX	***.299.042.**	*****881
COOINVEST	Antônio José Alves da Silva	Assessor IX	***.015.032.**	*****938
COOINVEST	Arthur Diego dos Santos de Oliveira	Assessor IX	***.546.082.**	*****321
COPLAG	Ana Claudia Barroso	Assessor IX	***.865.905.**	*****887
COPLAG	André Ricardo Voidelo	Assessor IX	***.635.082.**	*****702
COPLAG	Idebert Santos Correia Souza	Técnico em Previdência	***.029.402.**	*****004
COPLAG	Ingrid de Castro Rodrigues	Assessor XI	***.325.452.**	*****502
COPLAG	Jane Maria de Vasconcelos Carneiro	Analista em Previdência	***.113.933.**	*****131
COPLAG	Rafael Ferreira Lopes	Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica	***.497.412.**	*****982
COPLAG	Renata Neves Batista	Assessor VIII	***.834.732.**	*****701
COPLAG	Tacyane Campos da Silva Melo	Assessor V	***.240.442.**	*****183
COPLAG	Vinícius de Freitas Sousa	Assessor IX	***.220.402.**	*****897
CORREG	Antonio Almeida Silva	Técnico em Previdência	***.614.902.**	*****372
CORREG	Eliane Correia da Silva	Analista em Previdência	***.959.232.**	*****554
CORREG	Raoni Francisco Lopes Gama	Corregedor	***.604.942.**	*****047
CORREG	Rosangela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	***.967.791.**	*****309

CORREG	Evanilde do Nascimento Marinho	Técnico em Previdência	***.329.082.**	*****176
CORREG	José da Costa Castro	Técnico em Previdência	***.114.012.**	*****378
COSAUT	Maria Enilsa Januário Falcão	Analista em Previdência/Psicóloga	***.062.952.**	*****321
COSAUT	Maria de Nazaré de Brito Paiva	Técnico em Previdência	***.447.322.**	*****622
DAF	Renata da Silva Alves	Assessora XI	***.626.012.**	*****765
DAF	Natyelli Emily Ohara Lima	Assessora XI	***.926.782.**	*****707
DAF	Tainã Matos Gomes Silva	Assessor Técnico	***.746.142.**	*****937
DAF	Amanda de Souza Percinotto	Assessora XI	***.600.852.**	*****694
DAF	Renan de Sousa e Silva	Gerente XII	***.501.742.**	*****865
DAF	Larissa Macêdo da Silva Marinho	Assessora XI	***.314.782.**	*****239
DAF	Delner do Carmo Azevedo	Diretor de Administração e Finanças	***.647.722.**	*****600
DIPREV	Bianca dos Santos Lisboa	Assessora XI	***.534.612.**	*****466
DIPREV	Jéssica Caroline Rios Lacerda	Assessora V	***.801.152.**	*****737
DIPREV	Wellington Amorim da Silva	Assessor XI	***.270.462.**	*****133
DIPREV	Ana Brenda Costa Medeiros	Assessor V	***.367.032.**	*****519
DIPREV	Jusivan de Araujo Luna	Assessor VIII	***.388.351.**	*****677
DIPREV	Juliana Souza da Costa	Assessora VIII	***.641.332.**	*****633
DIPREV	Adriano Roberto da S. F. Mendes	Assessor XI	***.136.082.**	*****204
DIPREV	Elton Parente de Oliveira	Diretor de Previdência	***.087.192.**	*****857
DTIC	Gabriel Vaz Severo	Analista de Sistemas	***.136.232.**	*****900
DTIC	Ricardo Fernandes Neto da Silva	Assessor VI	***.273.912.**	*****207
DTIC	Rudny Wallas Alves	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	***.954.492.**	*****983
EQALM	Marlene Alves Carneiro	Auxiliar de Serviços Gerais	***.012.802.**	*****972
EQALM	Damião Feitosa de Miranda	Assessor V	***.215.749.**	*****444
EQALM	Edson José Corbim Caúla	Técnico em Previdência	***.722.182.**	*****441
EQAN	Heloisy Pimenta Queiroz	Assessor VIII	***.777.382.**	*****325
EQATE	Fabio Luiz de Souza Barros	Chefe de Equipe	***.864.302.**	*****276
EQATE	Tereza Chavez Bezerra	Técnico em Previdência	***.323.062.**	*****339
EQATE	Amelia Cristina Santos Alcoforado	Técnico em Previdência	***.891.124.**	*****379
EQATE	Cleyva Auxiliadora Negreiros da Costa	Técnico em Previdência	***.202.552.**	*****147
EQATE	Meire Jane Veloso Sequim	Técnico em Previdência	***.256.712.**	*****279
EQATE	Lizete Barbosa Sodre	Técnico em Previdência	***.830.512.**	*****855
EQAVERB	Alexsandro da Silva Simões	Chefe de Equipe	***.527.192.**	*****657
EQAVERB	Ariadne da Costa Brito	Técnico em Previdência	***.747.072.**	*****346
EQAVERB	Gilmar Francisco Dal Molin	Digitador	***.133.309.**	*****401
EQBEN	Erica Simone Candido Munaretti	Chefe de Equipe	***.206.922.**	*****897
EQBEN	Ludmila Chaves Chaves	Técnico em Previdência	***.831.712.**	*****414
EQBEN	Daniel Alves de Souza	Assistente em Previdência	***.851.762.**	*****406
EQBEN	Marilene Rebouças	Técnico em Previdência	***.289.862.**	*****864
EQBEN	Lidia Geanne Ferreira	Técnico em Previdência	***.050.962.**	*****164
EQBEN	Maria Rachel de Sá Chaves	Assistente em Previdência	***.293.352.**	*****178
EQBEN	Maria do Socorro Cursi	Assistente em Previdência	***.879.782.**	*****800
EQBEN	Adriana Borges de Andrade	Assistente em Previdência	***.286.552.**	*****987
EQBEN	Wanja Simone Alencar Barbosa	Técnico em Previdência	***.228.502.**	*****989

EQCAL	Agnes Paulina de Queiroz Silva	Chefe de Equipe	***.647.442.**	*****547
EQCAL	Francisco Fontinele Araujo	Técnico em Previdência	***.391.502.**	*****398
EQCAL	Maria Lucia Nunes Chaves	Técnico em Previdência	***.626.122.**	*****963
EQCAL	Dorinilce Oliveira de Carvalho	Assistente em Previdência	***.198.802.**	*****048
EQCERT	Andressa Teixeira Neves	Chefe de Equipe	***.371.472.**	*****683
EQCERT	Lenise Gomes do Nascimento	Assistente em Previdência	***.493.112.**	*****158
EQCERT	Rosália Barrozo da Silva Carmo	Técnico em Previdência	***.873.052.**	*****876
EQCERT	Wéllida Sodré Barros	Assistente em Previdência	***.487.522.**	*****958
EQCOM	Maria Gabriela da Silva Silveira	Chefe de Equipe	***.841.642.**	*****981
EQCOM	Larissa Gabrielly Siqueira Torres	Assessor V	***.863.002.**	*****576
EQCOM	Wender Sátiro Moraes de Mendonça	Assessor V	***.200.602.**	*****987
EQCOMP	Hermann Cavalcanti Lacerda	Técnico em Previdência	***.535.602.**	*****291
EQCOMP	Jorge Henrique Moraes Estrela	Técnico em Previdência	***.847.683.**	*****018
EQCOMP	Marcio Bezerra da Cunha	Técnico em Previdência	***.802.732.**	*****418
EQCOMP	Omar de Souza Martins	Técnico em Previdência	***.738.732.**	*****950
EQCOMP	Ivone Nascimento Souza	Assistente em Previdência	***.149.102.**	*****409
EQCOMP	Paulo Ildo Dias de Carvalho	Técnico em Previdência	***.993.402.**	*****150
EQFPA	Alcy Tavares da Silva	Assessor V	***.868.502.**	*****211
EQFPA	Raquel Silva	Técnico em Previdência	***.565.122.**	*****975
EQFPA	Irlanda Maria Moraes Novaes	Técnico em Previdência	***.086.573.**	*****188
EQPAT	Luthiene Sá Amorim	Assessor IX	***.508.622.**	*****302
EQPAT	Cilene Alves de Abreu	Assessor VIII	***.435.392.**	*****842
EQPAT	Artur Mendes Lima	Assessor VI	***.835.602.**	*****479
EQPROTO	Daionara Sanara Pereira de Oliveira	Assessor V	***.176.112.**	*****680
EQPROTO	Edna Maria Ribeiro dos Santos	Técnico em Previdência	***.204.382.**	*****816
EQPROTO	Cissa C.F Paiva Duarte dos Santos	Assistente Previdenciário	***.032.882.**	*****398
EQPROTO	Regina Maria Barroso Moreira	Assistente em Previdência	***.261.642.**	*****881
EQPROTO	Jacqueline Maria de Pontes	Digitadora	***.201.692.**	*****023
EQPROTO	Dorotéa do Socorro Assunção	Técnico em Previdência	***.730.272.**	*****056
EQRH	Rosemary Trajano Diniz Dias	Assistente em Previdência	***.458.212.**	*****023
EQRH	Camila Reis Luz de Freitas	Assessor V	***.380.062.**	*****769
EQRH	Maria Auxiliadora Queiroz	Técnico em Previdência	***.222.062.**	*****867
EQRH	Roseli Moreira de Araujo Lopes	Técnico em Previdência	***.121.822.**	*****001
EQRH	Alcilene Araujo Chagas	Técnico em Previdência	***.481.202.**	*****367
EQRH	Ângela Góes Maia Siqueira	Assistente em Previdência	***.371.902.**	*****233
EQRH	Mabel Magalhães Ribeiro	Assistente em Previdência	***.531.292.**	*****239
EQRH	Maria José de Souza Neves	Assistente em Previdência	***.652.802.**	*****112
EQRH	Suelen de Oliveira Rodrigues	Assessor VI	***.141.932.**	*****180
EQRH	Miriam Santos de Souza Alves	Assessor VIII	***.954.522.**	*****180
EQSGT	Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Técnico em Previdência	***.307.542.**	*****412
EQSGT	Sandra Maria dos Santos Maia Silva	Técnico em Previdência	***.093.182.**	*****161
EQSGT	João Ferreira da Silva	Motorista	***.648.707.**	*****813
EQSGT	Alcy Santana Monteiro	Motorista	***.597.415.**	*****230
EQSGT	Helder Carvalho da Silva	Assessor V	***.743.292.**	*****564

EQSGT	Maria Margarida Assis dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	***.937.902.**	*****640
EQSGT	João Carvalho do Nascimento	Motorista	***.628.502.**	*****980
EQSGT	José Rocha Ribeiro	Motorista	***.169.552.**	*****298
GAD	Cibely dos Santos Leite	Gerente X	***.870.412.**	*****223
GAD	Laura Maria Braga Araruna	Assessor VIII	***.921.122.**	*****972
GAD	Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Assessor VIII	***.507.172.**	*****362
GAD	Thaíssa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Assessor VIII	***.600.812.**	*****462
GAD	José Edilson Gonzalez da Silva	Engenheiro Civil	***.102.192.**	*****297
GAD	Auxiliadora Teixeira Grecia Lena	Assistente em Previdência	***.169.322.**	*****279
GADEB	Elisangela Da Conceição Patrício Suárez	Analista em Previdência - Assistente Social	***.238.092.**	*****823
GADEB	Juliana Oliveira Dos Santos	Gerente X	***.670.732.**	*****515
GADEB	Luciana Felizardo Ferreira	Analista em Previdência - Assistente Social	***.611.772.**	*****929
GADEB	Odalea Costa De Moraes	Técnico em Previdência	***.051.791.**	*****971
GADEB	Rodrigo Raniéri De Melo Barbosa	Analista em Previdência - Médico Perito	***.684.002.**	*****842
GADEB	Rosalba De Oliveira Melo	Técnico em Previdência	***.261.872.**	*****636
GADEB	Vilmacir Nogueira Sales Furin	Técnico em Previdência	***.437.292.**	*****002
GADEB	Erica Francisca da Silva Araujo Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	***.885.212.**	*****942
GADEB	Lucyjane Maria Pereira Da Silva Allen	Técnico em Previdência	***.168.202.**	*****189
GCDA	Alice Jerônimo Low Lopes	Assessor VIII	***.469.962.**	*****734
GCDA	Frank William dos Anjos Silva	Gerente X	***.687.202.**	*****129
GCDA	Maria Sandra Pereira de Araujo Jesus	Assessor VI	***.956.622.**	*****870
GCDA	Soraia Cristina da Silva	Técnico em Previdência	***.601.302.**	*****898
GCDA	Airton Mendes Veras	Analista em Previdência - Contador	***.637.054.**	*****376
GCDA	Alcione Fatima Batista de Oliveira	Técnico em Previdência	***.605.751.**	*****368
GCDA	Douglas Silva de Oliveira	Assessor IX	***.550.042.**	*****693
GCDA	Joao Jair Moreira Ferreira	Técnico em Previdência	***.805.652.**	*****163
GCDA	Jose Maria Diogo Garcia	Técnico em Previdência	***.452.922.**	*****331
GCDA	Luana Santos Viana	Assessor V	***.324.912.**	*****446
GECAD	Sheila Márcia Gomes de Oliveira	Gerente de Cadastro	***.501.962.**	*****768
GECAD	Juliana Manfrini Cardozo Aires	Assessor XI	***.250.642.**	*****898
GECAD	Edilson Pereira da Silva	Técnico em Previdência	***.012.442.**	*****564
GECON	Alexandro de Sousa Lima	Gerente X	***.400.973.**	*****011
GECON	Thaís de Oliveira Maia	Assessora V	***.042.902.**	*****102
GECON	Aelson matheus Pinheiro De Jesus	Assessor VIII	***.925.262.**	*****774
GECON	Elias Junior dos Santos Maia	Assessor V	***.068.972.**	*****060
GEFIN	Aldeci Rodrigues dos Santos	Gerente X	***.866.982.**	*****347
GEFIN	Taryane da Silva Vilas Boas	Assessor VIII	***.573.532.**	*****754
GEFIN	Márcia Andrea de Oliveira Queiroz	Técnico em Previdência	***.964.202.**	*****248
GEFIN	Letícia Alvarenga Vedoveto	Assessor V	***.916.592.**	*****658

GEFIN	Roseana Maria Bentes Bezerra	Assistente em Previdência	***.778.352.**	*****378
GEFIN	Marilene Santos da Cruz	Técnico em Previdência	***.244.172.**	*****172
GEFPAP	Evelyn Cordeiro Teramoto	Assessor IX	***.059.852.**	*****772
GEFPAP	Lucineide Eglá Simões do Carmo	Técnico em Previdência	***.328.002.**	*****854
GEFPAP	Clelma Maria Negreiros da Costa	Técnico em Previdência	***.472.352.**	*****642
GEFPAP	Ledir Bezerra dos Santos	Técnico em Previdência	***.105.112.**	*****169
GEFPAP	Francineide Fontinele Araújo	Assistente em Previdência	***.309.702.**	*****165
GEFPAP	Allison Rafael Yushi Hasegawa	Gerente X	***.113.202.**	*****928
GEFPAP	Maria Conceição Ventura Bastos	Assistente em Previdência	***.223.822.**	*****421
GEFPAP	Edilene Andrade de Oliveira	Assistente em Previdência	***.748.952.**	*****974
GEFPAP	Maria Lucia de Souza Limeira Goveia	Técnico em Previdência	***.113.202.**	*****995
GEFPAP	Hiatha Limone de Araújo Silva	Técnico em Previdência	***.833.872.**	*****957
GEFPAP	Ana Lucia Teixeira Grecia Estrela	Assistente em Previdência	***.375.352.**	*****017
GEFPAP	Joselinda Coelho de Melo	Assistente em Previdência	***.782.502.**	*****065
GEFPAP	Jêile Tavares Vieira Schwambach	Técnico em Previdência	***.900.302.**	*****299
GEFPAP	Sayonara lopes de Carvalho	Técnico em Previdência	***.744.052.**	*****770
GEFPAP	Ana Paula Thiers Struthos Guimaraes	Técnico em Previdência	***.907.632.**	*****393
GEFPAP	Maria Ivone de Souza Martins	Técnico em Previdência	***.910.852.**	*****328
GEPREV	Robercy Moreira da Matta Neto	Gerente X	***.649.362.**	*****669
GEPREV	Edeneide dos Santos	Técnico em Previdência	***.377.372.**	*****266
GERC	Bruno Soares	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	***.167.022.**	*****932
GERC	Jonata Oliveira Neves	Gerente X	***.171.262.**	*****002
GERC	Silvio Marcio	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	***.186.394.**	*****093
GESIN	Alexandra Natacha	Assessor VIII	***.551.302.**	*****361
GESIN	Ezequiel Nascimento	Gerente X	***.964.202.**	*****188
GESIN	Juliana Gomes da Silva	Assessora V	***.072.452.**	*****627
GESPE	Sally Anne Bowmer Beça	Assessor V	***.054.227.**	*****694
GESPE	Thiago de Castro Pereira	Gerente X	***.094.082.**	*****988
GESUP	Jorge Adelson M. B. JR.	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	***.872.142.**	*****088
GESUP	Nilson Alves Francisco	Digitador	***.364.092.**	*****063
GESUP	Margareth Paulo	Programador	***.913.702.**	*****419
GESUP	Sergio Antônio	Programador	***.242.022.**	*****124
GESUP	Tiago Rodrigues Martins	Gerente X	***.431.032.**	*****503
EQADI	Bruna Possamai Farias	Analista em Previdência	***.829.662.**	*****833
EQADI	Cassiana Batista Lira	Analista em Previdência	***.469.052.**	*****868
EQADI	Christian Robert Mariuba Ramos	Assistente de Previdência	***.703.532.**	*****986
EQADI	Edilson de Oliveira Cavalcante	Operador de Sistemas	***.201.482.**	*****179
EQDEV	Luis Antonio Oliveira Maia	Analista em Previdência	***.650.992.**	*****318
EQDEV	Elias Junior dos Santos Maia	Assessor V	***.068.972.**	*****060

OUVIDORIA	Malbânia Maria Moura Alves De Crhisto	Técnico em Previdência/Ouvidora	***.636.754-.**	*****636
OUVIDORIA	Eunice Barbosa Sodré Monteiro	Técnico em Previdência	***.903.982.**	*****852
PGE	Antonio Isac Nunes Cavalcante de Astrê	Procurador Diretor da PGE-Iperon	***.928.052-.**	*****775
PGE	Aline Cavalcante Cordeiro	Assessor XI	***.534.482.**	*****996
PGE	Darícia do Nascimento Ferreira	Assessor IX	***.383.822.**	*****053
PGE	Erion Melo Tozzo	Assessor IX	***.222.702.**	*****478
PGE	Irene Mayla Silva Mendonça	Assessor XI	***.781.332.**	*****299
PGE	Maria Cândida da Silva Caetano	Auxiliar operacional de serviços	***.222.162.**	*****214
PGE	Maria do Carmo Moraes Estrela	Técnica em Previdência	***.296.802.**	*****007
PGE	Maria Vitória Reis Urdiales	Assessor IX	***.752.942.**	*****189
PGE	Micaella Dallagnolli Freitas	Assessor VI	***.618.822.**	*****788
PGE	Rafaela Guilhermon Carvalho	Assessor IX	***.538.602.**	*****074
PGE	Sabrina Alves do Nascimento	Assessor IX	***.790.992.**	*****831
PGE	Josembergue Jurema da Silva	Assessor VI	***.144.404.**	*****978
PGE	Lívia Marla de Oliveira	Assessor IX	***.769.152.**	*****843
PGE	Marilena Marcolino de Souza Rossoni	Técnica em Previdência	***.767.942.**	*****393
PGE	Sophia Bezerra de Figueiredo	Assessor IX	***.960.502.**	*****820
PRES	Isabela Pierre de Oliveira Camargo	Assessor XI	***.522.302.**	*****979
PRES	Leandro Lucas Sá de Jesus Silva	Assessor VIII	***.326.722.**	*****660
PRES	Erica Lopes Soares	Assessora de Governança	***.679.912.**	*****656
PRES	Amanda Priscila Romão do Amaral	Assessor XI	***.815.604.**	*****529
PRES	Milena Santos Coelho	Assessor XI	***.531.472.**	*****145
PRES	Mikaellen Brasil Braga	Chefe de Gabinete	***.522.112.**	*****212
PRES	Tiago Cordeiro Nogueira	Presidente	***.077.502.**	*****986
REGARI	Katia Regina Resende Oliveira	Assessor IV	***.138.012-.**	*****239
REGARI	Marcia Aparecida Fogaça	Representante Regional	***.460.082.**	*****067
REGARI	Maria Cristina Santos de Castro	Assessor	***.246.692-.**	*****228
REGCAC	Alice Costa Scarpatti	Assessor IV	***.050.852-.**	*****285
REGCAC	Aylson Coelho da Silva	Técnico em Previdência	***.766.232.**	*****894
REGCAC	Cristina Dutra da Silva	Técnico Educacional	***.308.702.**	*****975
REGCAC	Eteildo Ferreira de Oliveira	Técnico em Previdência	***.551.882.**	*****286
REGCAC	Marceli Haase	Técnico em Previdência	***.103.342.**	*****415
REGCAC	Maria Leni Coelho	Técnico em Previdência	***.992.902.**	*****369
REGCAC	Vera Lúcia Neves de A. Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	***.653.432.**	*****212
REGGM	Suely Lima Karantino e Silva	Representante Regional	***.051.252.**	*****336
REGGM	Paulo Orey	Técnico em Previdência	***.347.312.**	*****383
REGJP	Edgar Gonçalves Amorim	Técnico em Previdência	***.655.009.**	*****352
REGJP	Eliana Conrado dos Santos	Técnico em Previdência	***.608.822.**	*****383
REGJP	Kátia Ferreira Fernandes Moura	Assistente em Previdência	***.764.432.**	*****236
REGJP	Marizete Batista da Silva	Assistente em Previdência	***.013.702.**	*****280
REGJP	Noeme Viana Pereira	Assistente em Previdência	***.935.432.**	*****432
REGRM	Ailton Rodrigues de Oliveira	Técnico em Previdência	***.539.642.**	*****109
REGRM	Selma Cassia de Carvalho	Técnico em Previdência	***.089.442.**	*****734
REGRM	Marcia Regina dos Santos	Chefe de Unidade	***.941.972.**	*****061

REGRM	Orondina Rodrigues dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	***.540.732.**	*****207
REGRM	Elizabeth Biondo Magalhães	Auxiliar Serviços Gerais	***.381.872.**	*****388
REGVIL	Elaine Martins Reis de Magalhães	Representante Regional	***.906.092.**	*****218
REGVIL	Luci Mayumi Sato	Técnico em Previdência	***.580.242.**	*****857
REGVIL	Sandra Gomes de Oliveira	Técnica Educacional	***.282.102.**	*****985
REGVIL	Sinval de Sousa Silva	Técnico em Previdência	***.955.293.**	*****351
SEOC	Joelma Alencar Diniz	Assistente em Previdência	***.299.092.**	*****961
SEOC	Silvia Helena Honório Maia Santana	Assistente em Previdência	***.010.722.**	*****372
SEOC	Petterson Lanyne Coelho Alexandre Vaz	Chefe de Equipe	***.354.093.**	*****213

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 67843663

Portaria nº 1178 de 23 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 70/2025/IPERON-GCDA (67572127);

Considerando o teor da Decisão nº 2996/2025/IPERON-PRES (67623568);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (67642452).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a substituição temporária do servidor **FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA**, matrícula *****129, CPF ***.687.202-**, ocupante do cargo de **Gerente de Controle de Dívida e Arrecadação** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, pelo servidor **DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula *****693, CPF ***.550.042-**, ocupante do cargo de Assessor IX, que respondeu pelo expediente da referida Gerência no período de **22/12/2025 a 26/12/2025**, em razão do recesso administrativo do servidor titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 67747551

Portaria nº 1185 de 29 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 135/2025/IPERON-DIPREV (67645001);

Considerando o teor da Decisão nº 3016/2025/IPERON-PRES (67696151);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (67727677).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ANDRESSA TEIXEIRA NEVES**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, matrícula n.º *****683, CPF: ***.371.472-** para responder pelo expediente da Gerência de Cadastro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária à servidora **SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****768, CPF: ***.501.962-** ocupante do cargo de Gerente de Cadastro do Iperon, nos períodos de **29/12/2025 a 2/1/2026 (05 dias)**, em virtude de **recesso administrativo**, de **2/1/2026 a 21/1/2026 (20 dias)**, em virtude de **férias** referentes ao exercício de **2026** e de **22/1/2026 a 27/1/2026 (06 dias)**, em virtude de **férias** referentes ao exercício de **2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 67841322

Portaria nº 1188 de 30 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 33/2025/IPERON-GESIN (67484791);

Considerando o teor da Portaria de férias nº 13910 de 31/10/2025 (67700501);

Considerando o teor da Decisão nº 3024/2025/IPERON-PRES (67747809);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (67833696).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ALEXANDRA NATACHA ASSUNÇÃO FRANCISCO**, matrícula *****361, CPF ***.551.302-**, ocupante do cargo de Assessor, para responder pelo expediente da Gerência de Sistemas de Informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula *****188, CPF ***.964.202-**, ocupante do cargo de Gerente de Sistemas da Informação do Iperon, no período de **30/12/2025 a 18/1/2026**, em razão de gozo de férias do exercício de 2025 do servidor titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 67865615

Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado de 3/12/2025 (0067055508);

Considerando o teor da Certidão nº 116/EQRH de 11/12/2025 (0067369432);

Considerando o teor da Decisão n.º 3042/2025/IPERON-PRES (67835743);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (67856094).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, referente ao **6º quinquênio**, de acordo com o §4º do art. 123 da LC 68/92, a servidora **MARIA SIMÍRAMES AIRES DE ALMEIDA**, matrícula *****655, CPF: ***.685.212-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 67927966

Portaria nº 1079 de 28 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Requerimento datado de 24/11/2025 (0066687813);

Considerando o teor da Certidão nº 367/2024 - CRE/GAB20ª ZE/20ªZE (0057923728)

Considerando o teor da Decisão nº 2791/2025/IPERON-PRES (0066859222);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0066878131).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 02 (dois) dias** de dispensa remunerada a servidora **MÁRCIA ANDREA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula *****248, CPF: ***.964.202-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, **nos dias 15 e 16 de janeiro de 2026**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066910107

Portaria nº 7 de 05 de janeiro de 2026

A CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1176 de 22 de dezembro de 2025, DIOF nº 245 de 29/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.838 de 16 de setembro de 2025, (0065725666), com a finalidade de apurar eventual responsabilidade pelos danos causados ao veículo van, modelo Renault/Master JI MBUS, placa THK3I91, ocorrido no dia 25 de junho de 2025, quando o referido veículo encontrava-se estacionado em um hotel no município de Jaru/RO, durante a estada da equipe que se encontrava em viagem a trabalho, conforme determinado na Decisão nº 2027/2025/IPERON-PRES (0065725576).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **29/12/2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Evanilde do Nascimento Marinho

Corregedora do Iperon em exercício

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 67946331

Portaria nº 12 de 06 de janeiro de 2026

A CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1176 de 22 de dezembro de 2025, DIOF nº 245 de 29/12/2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100, de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 2/2026/IPERON-CORREG (67961924).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.784 de 02 de setembro de 2025 (0065216845), publicada no DIOF/RO nº 167 em 03/09/2025.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **05/1/2026**, conforme Decisão nº 2/2026/IPERON-CORREG (67961924).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO

Corregedora do Iperon em exercício

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 67966461

Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, instituída pela Portaria nº 1123 de 11 de dezembro de 2025 id. 0067360065, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024,

CONSIDERANDO a Decisão nº 1/2026/IPERON-PRES id. 67902717, que autorizou a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos de planejamento da contratação;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Diretoria de Administração e Finanças (DAF) acerca das limitações operacionais decorrentes do recesso administrativo e encerramento do exercício financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por **15 (quinze) dias úteis**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) designada pela **Portaria n. 1123, de 11 de dezembro de 2025 (id. 0067360065)**.

Art. 2º A contagem do novo prazo estabelecido no art. 1º terá início em **12 de janeiro de 2026**.

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições e a composição da equipe estabelecidas na Portaria n. 1123/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 67939423

Portaria nº 14 de 06 de janeiro de 2026

A CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1176 de 22 de dezembro de 2025, DIOF nº 245 de 29/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 1054 de 26 de novembro de 2025, e a publicação do extrato da Portaria no DOE/RO nº 226, em 01/12/2025 (67860978) com a finalidade de apurar a autoria e a materialidade do suposto erro no Ato Concessório de Aposentadoria nº 880 de 01/08/2023 da segurada E.L.S.G, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 166 em 31/08/2023, conforme Decisão nº. 2750/2025/IPERON-PRES (0066728871).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **5/1/2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Evanilde do Nascimento Marinho

Corregedora do Iperon em exercício

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 67978467

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025/CAERD.

A CAERD, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 362/2025, publicado no DOE de nº 178 de 18/09/2025, Proc. Adm. nº 0003.0006302/2024-47/CAERD, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que se fez necessários as alterações dos seguintes itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital eno portal de Compras.gov.br, na aba de: com benefício, para: sem benefício para ampla participação das demais empresas.

1. Onde se lê: 2.3. A empresa contratada deverá fornecer um sistema informatizado integrado para o gerenciamento da frota, acessível em tempo real pela internet, e utilizar tecnologia de cartão magnético ou eletrônico tipo smart com chip para facilitar a gestão e o controle dos serviços realizados. A rede de atendimento será composta

por oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, lojas de autopeças, funilarias, tapeçarias e outros prestadores de serviços especializados, abrangendo as regiões de atendimento da CAERD.

Leia-se: 2.3. A empresa contratada deverá fornecer um sistema informatizado para o gerenciamento da frota, acessível em tempo real pela internet, com tecnologia de pagamento por meio de sistema web de login/senha, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, permitindo a gestão e o controle dos serviços realizados. A rede de atendimento será composta por oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, lojas de autopeças, funilarias, tapeçarias e outros prestadores de serviços especializados, abrangendo as regiões de atendimento da CAERD.

2. Onde se lê : 3.1 “[...] através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento [...]”

Leia-se: Item 3.1 “[...] através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de pagamento por meio de sistema web de login e senha, permitindo a autorização, o controle e o gerenciamento das operações realizadas em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento [...]”

3. Onde se lê: 4.3. A execução dos serviços será viabilizada por meio de sistema informatizado integrado, operado em tempo real via internet e associado a cartão magnético ou eletrônico tipo smart com chip, permitindo o controle e rastreamento das operações em toda a rede credenciada.

Leia-se: 4.3. *A execução dos serviços será viabilizada por meio de sistema informatizado integrado, operado em tempo real via internet com acesso por meio de login e senha, permitindo o controle e rastreamento das operações em toda a rede credenciada.*

4. Onde se lê: 6.10. Neste contexto a Administração Pública baseia-se em modernos princípios administrativos, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com menor dispêndio. A contratação de serviços essenciais de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com o gerenciamento de manutenção por meio de cartão eletrônico e sistema via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como

Leia-se: “6.10. Neste contexto, a Administração Pública baseia-se em modernos princípios administrativos, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com menor dispêndio. A contratação de serviços essenciais de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com o gerenciamento de manutenção por meio de sistema informatizado acessível via internet, com tecnologia de pagamento realizada por sistema web de login e senha, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:”

5. Onde se lê: 6.12, alínea XI - ...sendo que, para tanto, os veículos receberão cartão magnético individualizado para controle e liberação dos serviços...

Leia-se: XI - ...sendo que, para tanto, a liberação e o controle dos serviços ocorrerão por meio de tecnologia de pagamento via sistema web, acessível com login e senha...

6. Onde se lê: 11.4.4 , alínea a - a) a implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip;

Leia-se: a) a implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado de autogestão da frota, por meio da Web, com tecnologia de pagamento realizada exclusivamente via sistema web com acesso mediante login e senha..

07. Onde se lê 11.4.5. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo desembolso necessário à implantação e à operacionalização do sistema, visando ao pleno atendimento do objeto contratual, abrangendo, dentre outros, a instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, a emissão de cartões magnéticos, o credenciamento da rede de empresas fornecedoras, a manutenção do sistema, o treinamento do pessoal envolvido, o fornecimento de manuais de operação, as despesas relacionadas a softwares, bem como a implantação e operação do suporte técnico. Todas essas obrigações deverão estar compreendidas no percentual de desconto ofertado pela contratada sobre os serviços efetivamente utilizados pela contratante.

Leia-se: 11.4.5. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo desembolso necessário à implantação e à operacionalização do sistema, visando ao pleno atendimento do objeto contratual, abrangendo, dentre outros, a instalação dos equipamentos e soluções necessários ao registro, processamento e transmissão de dados, -adotando-se tecnologia de pagamento por meio de sistema informatizado acessado via web, com login e senha, o credenciamento da rede de empresas fornecedoras, a manutenção do sistema, o treinamento do pessoal envolvido, o fornecimento de manuais de operação, as despesas relacionadas a softwares, bem como a implantação e

operação do suporte técnico. Todas essas obrigações deverão estar compreendidas no percentual de desconto ofertado pela contratada sobre os serviços efetivamente utilizados pela contratante.

8. Onde se lê: 19.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes; sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento do pedido, um novo cartão para o veículo;

Leia-se: 19.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;

9. Onde se lê: 20.4. Dar conhecimento dos termos deste instrumento aos portadores dos cartões do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

Leia-se: 20.4. Dar conhecimento dos termos deste instrumento aos usuários autorizados do sistema (detentores das credenciais de acesso – login e senha), orientando-os quanto à correta utilização dessas credenciais a fim de evitar seu uso indevido.

10. Onde se lê: 20.6. Requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, no caso de extravio ou danos ao cartão (do veículo), no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado da mesma.

Leia-se: 20.6. Requerer à CONTRATADA a inclusão de novo login e senha de acesso ao sistema, no caso de perda ou troca de usuário, no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado da mesma.

11. Onde se lê: 20.7. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação dos mesmos.

Leia-se: 20.7. Providenciar o cancelamento definitivo do cadastro dos veículos em caso de alienação dos mesmos.

12. Onde se lê: 20.8. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.

Leia-se: 20.8. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo, extravio de objetos do veículo no interior das credenciadas ou violação de cadastro no sistema destinado ao veículo caso ocorra.

13. Onde se lê: 20.9. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

Leia-se: 20.9. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega das credenciais de acesso (login e senha) vinculadas aos veículos, quando aplicável, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas da utilização indevida das mesmas.

14. Onde se lê: 20.10. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo.

Leia-se: 20.10. Remanejar e/ou incrementar créditos no cadastro destinado ao veículo caso ocorra a necessidade."

15. Onde se lê: 29.3. DOS CARTÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTINADOS AOS VEÍCULOS.

Leia-se: 29.3. DOS CÓDIGOS DE CADASTRO DOS VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTINADOS AOS VEÍCULOS.

16. Onde se lê: 29.3.1. Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo nele identificado, não sendo permitido qualquer outra despesa em veículo diverso daquele. sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

Leia-se: 29.3.1. Cada Código destinado ao veículo é de uso exclusivo, não sendo permitido qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

17. Onde se lê: 29.3.2. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido, pelo CONTRATANTE, em caso de rescisão do presente contrato.

Leia-se: 29.3.2. O código destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido, pelo CONTRATANTE, em caso de rescisão do presente contrato.

18. Onde se lê: 29.3.4. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, as quais são indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema: **I** - O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;

Leia-se: 29.3.4. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, as quais são indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema: I - O saldo remanescente do cadastro destinado ao veículo

19. Onde se lê: 30. DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA

Leia-se: 30. DO USO DOS SERVIÇOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA.

20. Onde se lê: 30.1. Para utilização do cartão do veículo o motorista deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, peças e serviços autorizados para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota do CONTRA TANTE, valor da compra, quantidade e tipo de peça ou serviço comprado. Finalizada a operação, o motorista digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento CREDENCIADO, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes às compras de mercadorias e serviços realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso as respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão do CONTRATANTE que serão amplamente divulgadas.

Leia-se: 30.1. “30.1. Para utilização dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar previamente à CONTRATANTE o orçamento detalhado contendo identificação da placa do veículo, registro do hodômetro, descrição das peças, materiais e serviços a serem executados, valores unitários e totais, bem como quaisquer informações necessárias para análise e autorização. Após a análise, o gestor e o fiscal do contrato emitirão a autorização formal para execução do serviço, conforme as condições pactuadas no contrato. Concluída a execução, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente, acompanhada de relatório de execução e demais documentos pertinentes, para processamento e posterior pagamento. O pagamento será realizado exclusivamente à CONTRATADA, mediante processamento interno da CONTRATANTE, não havendo utilização de cartões nem realização de transações na rede credenciada, tampouco emissão de comprovantes de transação no estabelecimento.

21. Onde se lê: 30.2. Em caso de danos involuntários no cartão do veículo, ou em equipamento da CONTRATADA, instalados em sua rede de estabelecimento credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica etc.), obriga-se a CONTRA TADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível ao cliente 24 horas por dia, 7 dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do estabelecimento varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE. visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

Leia-se: 30.2. Em situações em que houver necessidade de atendimento emergencial ou condições extraordinárias que demandem manutenção imediata, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial de comunicação com o gestor do contrato, a fim de possibilitar a validação do orçamento e autorização do serviço. A autorização será registrada e formalizada pela CONTRATANTE por meio dos canais previamente definidos. A CONTRATADA deverá manter serviço de atendimento disponível para assegurar o envio e a confirmação das informações necessárias, garantindo o controle e a gestão da frota da CONTRATANTE.

22. Onde se lê: 30.4. Fica a critério da CONTRATANTE a opção de uso do cartão ou diretamente meio de software disponibilizado em tempo real pela internet.

Leia-se: 30.4. Fica a critério da CONTRATANTE utilizar sistemas informatizados, plataforma eletrônica ou outra solução tecnológica disponibilizada pela CONTRATADA para o acompanhamento, em tempo real, dos serviços, orçamentos, autorizações e execuções, por meio de software disponibilizado via internet.

23. Onde se lê: 32.1, alínea b - b) histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo do cartão;

Leia-se: b) histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo disponível no sistema web de gerenciamento, acessado por meio de login e senha.

24. Onde se lê: ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

“(…) através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (…)”

Leia-se: “(…) através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de pagamento por meio de sistema web, acessado via login e senha, em rede de serviços

disponíveis nas regiões de atendimento (...)"

Será alterado no portal de Compras.gov.br, na aba de: com beneficio, para: sem beneficio para ampla participação das demais empresas.

Fica desde já remarcada a reabertura da licitação para o dia 22 de Janeiro de 2026 às 10h00min (DF).

Todas as demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.

Porto Velho - RO, 06 de Janeiro de 2026.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD.

Protocolo 67769691

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o PREGÃO ELETRONICO Nº 41/CPL/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), em favor da Empresa E.C.CORDEIRO & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 02.242.740/0001-60, o Valor de R\$ 723.422,25.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de janeiro de 2026.

Marcos Antônio da Silva

Pregoeiro Municipal

Protocolo DO38455

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1622/2025, a despesa com: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PELO TERMO DE CONVÊNIO Nº 9/2025/PGE-SEAGRI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)", em favor das seguintes empresas: 1) RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 05.043.720/0001- 58, com o valor de R\$ 96.000,00; 2) BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 26.388.489/0001- 04, com o valor de R\$ 65.439,00; 3) PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - 59.632.632/0001- 10, com o valor de R\$ 6.500,00. Valor total homologado de R\$ 167.939,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais).

Alto Paraíso-RO, 05 de janeiro de 2026.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO38459

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 084/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2274/2025, a despesa com: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO INSUMO FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das seguintes empresas: 1) J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001- 08, com o valor de R\$ 637.443,34; 2) ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA - 30.016.004/0001- 29, com o valor de R\$ 59.015,00; Valor total homologado de R\$ 696.458,34 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Alto Paraíso-RO, 05 de janeiro de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO38458

EXTRATO DA - ARP nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2274/2025

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO INSUMO FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES "no valor total de R\$ 696.458,34 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos),A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: F655ACF5 data de circulação 07/01/2026.

Alto Paraíso/RO, 06 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO38457

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o Contrato 222/2025.Processo Administrativo nº 5933/2025.REFORMA/ADEQUAÇÃO DA BRINQUEDOTECA E COBERTURA DE SOLARIS E FLOREIRA DO PORTAL DA ENTRADA CONVÊNIO Nº 120/2024/PGE. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra. Nota de Empenho nº 2931/2025 no valor total de R\$ 182.054,51 (cento e oitenta e dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), com data de 17/12/2025. PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001- 00 (CONTRATADA).

Rolim de Moura/RO, 30/12/2025.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos – Mat.3815

Protocolo DO38460

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o Contrato 222/2025.Processo Administrativo nº 5933/2025.CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS - EMEIEF NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA. CONVÊNIO Nº 17/2024/PGE-SEDUC.O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra. Nota de Empenho nº 3052/2025, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.223, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de R\$ 216.775,66 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais, sessenta e seis centavos), com data de 29/12/2025.PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001- 00 (CONTRATADA).

Rolim de Moura/RO, 30/12/2025.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos - Mat.3815

Protocolo DO38461

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o Contrato 218/2025.Processo Administrativo nº 6613/2025. Aquisição de 01 (um) veículo automotor, do tipo utilitário, 0 km convênio com o Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU - Proposta nº 07001/2025-02. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.Nota de empenho nº 3323/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.251, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com data de 22/12/2025; Nota de empenho nº 3324/2025, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.251, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com data de 22/12/2025. PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30 (CONTRATADA).

Rolim de Moura/RO, 30/12/2025.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos - Mat.3815

Protocolo DO38462

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 122/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1575/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 535.531,35 (Quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de janeiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de janeiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO38463

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 120/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1417/SEMUSA/2024**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, durante o período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 580.629,42 (Quinhentos e oitenta mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de janeiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 06 de janeiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO38465

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 001/SUPEL/2026, para Aquisição de mobiliário (Equipamentos Hospitalares) oriundo do Convênio 424/PGE/2021 para atender as necessidades e demandas da Unidade de Atenção Especializada do Município de Cujubim RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 163.712,65 (**Cento e Sessenta e Três Mil Setecentos e Doze Reais Sessenta e Cinco Centavos**), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/01/2026, até às 09h29min do dia 20/01/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/01/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 06 de Janeiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO38464

AVULSOS**MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.****PEDIDO DE LICENÇA
DE INSTALAÇÃO - L.I.**

A MINERAÇÃO SANTA ELINA IND. E COM. S/A, CNPJ 47.419.874/0006-56, filial de Novo Horizonte do Oeste, RO, torna público que solicitou em 05/01/2026 à SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - a L.I. - LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de Linha de Transmissão de 69 kV de uso restrito, com 9,4 km de extensão e Coordenadas de Início: 11º 43' 43,15" O / 62º 4' 13,36" S e Coordenadas Finais: 11º 48' 1,71" O / 62º 3' 21,44" S, interligando a SE ENERGISA e a SE MINA PQ - PEDRA QUEIMADA, Zona Rural do município de Novo Horizonte do Oeste, RO.

Novo Horizonte do Oeste, RO, 5 de janeiro de 2026

Euclides Ricardo Linhares Ferreira

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESEDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDOPFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH		

FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE